

# Banco Comercial Português

## Demonstrações Financeiras Consolidadas

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

*30 de junho de 2019*

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## BALANÇO CONSOLIDADO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de EUR)

	2019	2018
<b>ATIVO</b>		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	3,899,491	2,406,351
Ativos financeiros detidos para negociação	855,687	1,037,182
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,417,908	1,386,407
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	31,544	32,938
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	13,385,951	12,049,793
Ativos financeiros pelo custo amortizado	53,913,694	48,816,515
Derivados - Contabilidade de cobertura	207,312	95,722
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	421,964	488,600
Ativos tangíveis	722,096	499,857
Ativos intangíveis	214,696	171,596
Ativos por impostos	2,851,160	2,965,066
Outros ativos	1,369,082	1,048,655
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	1,582,654	2,101,478
<b>ATIVOS TOTAIS</b>	<b>80,873,239</b>	<b>73,100,160</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros detidos para negociação	485,875	495,742
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	3,514,498	3,716,726
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	67,182,692	60,477,489
Derivados - Contabilidade de cobertura	278,927	192,159
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	329,306	338,858
Passivos por impostos	19,750	11,685
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	1,497,069	980,585
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>73,308,117</b>	<b>66,213,244</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital	4,725,000	5,600,738
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	402,922	62,832
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(2,824,274)	(2,758,967)
Lucros retidos	596,364	543,252
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	3,262,129	2,187,746
(-) Ações próprias	(88)	(291)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	169,779	150,643
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	1,216,819	1,084,492
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>	<b>7,565,122</b>	<b>6,886,916</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>80,873,239</b>	<b>73,100,160</b>

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2019 E 2018

(Milhares de EUR)

	2019	2018
Receitas de juros	964,455	951,610
(Despesas com juros)	224,381	263,954
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	675	620
Receitas de taxas e comissões	416,106	409,424
(Receitas de taxas e comissões)	73,923	69,211
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	70,784	22,474
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	112,151	(11,514)
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	474	(2,882)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(113,997)	30,746
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	(4,192)	1,400
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	30,318	36,793
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	2,347	6,594
Outras receitas operacionais	39,152	34,337
(Outras despesas operacionais)	139,298	136,082
<b>Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido</b>	<b>1,080,671</b>	<b>1,010,355</b>
(Despesas administrativas)	491,224	472,449
(Depreciação)	56,957	28,350
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	1,958	22,568
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	200,165	215,763
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	-	6,583
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	41,002	34,890
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	(24)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	21,191	41,383
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	22,359	5,061
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos</b>	<b>332,915</b>	<b>276,172</b>
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	121,088	71,895
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos</b>	<b>211,827</b>	<b>204,277</b>
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	13,413	1,750
<b>Lucros ou Prejuízos (-) do exercício</b>	<b>225,240</b>	<b>206,027</b>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	55,462	55,384
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	169,779	150,643

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL

(Milhares de EUR)

2019

<b>Lucros ou prejuízos (-) do exercício</b>	225,240
<b>Outro rendimento integral</b>	49,640
<b>Elementos que não serão reclassificados em resultados</b>	(158,426)
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(160,834)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(8,904)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	(391)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	11,703
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados</b>	208,066
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	(8,122)
Conversão cambial	12,611
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	163,285
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	121,915
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	171
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8,917
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	(90,711)
<b>Rendimento integral total do exercício</b>	274,880
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	65,194
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	209,686

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total
												Outro Rendimento Integral Acumulado	Outros elementos	
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2018</b>	4,725,000	16,471	2,922	-	(2,864,838)	543,252	-	3,056,674	(74)	301,065	-	(104,340)	1,287,774	6,963,906
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	400,000	-	-	-	-	(3,211)	-	-	-	-	-	396,789
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(38,019)	-	-	-	-	(15,502)	(53,521)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	(14)	-	-	-	-	(14)
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	53,112	-	-	-	(53,112)	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16,295)	(16,295)
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	657	-	-	246,686	-	(247,953)	-	-	(10)	(621)
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	39,906	-	-	-	-	169,779	-	9,732	55,462	274,879
<b>Saldo a 30 de junho de 2019</b>	4,725,000	16,471	402,922	-	(2,824,275)	596,364	-	3,262,130	(88)	169,779	-	(94,608)	1,311,427	7,565,122

# **Banco Comercial Português**

## **Demonstrações Financeiras Consolidadas**

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

*30 de junho de 2019*

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2019	30 junho 2018
Juros e proveitos equiparados	2	952.855	935.949
Juros e custos equiparados	2	(212.782)	(248.294)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>740.073</b>	<b>687.655</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	675	620
Resultados de serviços e comissões	4	342.184	340.214
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(1.371)	16.504
Ganhos / (perdas) cambiais	5	30.318	36.792
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(4.192)	1.401
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(9.830)	(22.877)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	80.612	45.198
Resultados da atividade seguradora		5.467	1.655
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(105.612)	(103.423)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>1.078.324</b>	<b>1.003.739</b>
Custos com o pessoal	7	324.242	289.775
Outros gastos administrativos	8	166.982	182.674
Amortizações	9	56.957	28.351
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>548.181</b>	<b>500.800</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>530.143</b>	<b>502.939</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(200.026)	(219.414)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(139)	3.651
Imparidade de outros ativos	12	(41.001)	(41.473)
Outras provisões	13	(1.958)	(22.568)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>287.019</b>	<b>223.135</b>
Resultados por equivalência patrimonial	14	21.191	41.383
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	24.706	11.654
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>332.916</b>	<b>276.172</b>
Impostos			
Correntes	30	(47.437)	(49.905)
Diferidos	30	(73.651)	(21.990)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>211.828</b>	<b>204.277</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	13.413	1.750
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>		<b>225.241</b>	<b>206.027</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		169.779	150.643
Interesses que não controlam	44	55.462	55.384
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>225.241</b>	<b>206.027</b>
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,023	0,020
Diluído	17	0,023	0,020

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2019	2º Trimestre 2018
Juros e proveitos equiparados	480.860	462.851
Juros e custos equiparados	(103.496)	(120.001)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>377.364</b>	<b>342.850</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	629	551
Resultados de serviços e comissões	175.574	172.398
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(10.030)	25.165
Ganhos ou perdas cambiais	12.932	18.823
Resultados de contabilidade de cobertura	2.930	1.324
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(4.066)	(7.267)
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	33.463	4.531
Resultados da atividade seguradora	2.728	1.643
Outros proveitos / (custos) de exploração	(76.075)	(79.427)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>515.449</b>	<b>480.591</b>
Custos com o pessoal	172.015	147.473
Outros gastos administrativos	86.505	93.138
Amortizações	30.128	14.151
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>288.648</b>	<b>254.762</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>226.801</b>	<b>225.829</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(113.118)	(114.526)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	347	2.280
Imparidade de outros ativos	(20.432)	(24.953)
Outras provisões	(5.982)	(12.665)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>87.616</b>	<b>75.965</b>
Resultados por equivalência patrimonial	2.563	21.585
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8.540	16.797
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>98.719</b>	<b>114.347</b>
Impostos		
Correntes	(16.277)	(26.778)
Diferidos	(39.362)	4.198
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>43.080</b>	<b>91.767</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	(41)	1.750
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>43.039</b>	<b>93.517</b>
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	15.936	65.054
Interesses que não controlam	27.103	28.463
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>43.039</b>	<b>93.517</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA



**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL  
PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	30 junho 2019			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	211.828	13.413	225.241	169.779	55.462
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	202.527	-	202.527	203.785	(1.258)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(80.612)	-	(80.612)	(75.224)	(5.388)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos ou (perdas) do período	163.285	-	163.285	158.872	4.413
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	11.847	-	11.847	11.781	66
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	4.489	-	4.489	(6.697)	11.186
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	(2.759)	-	(2.759)	(2.759)	-
Impacto fiscal	(90.711)	-	(90.711)	(91.135)	424
	208.066	-	208.066	198.623	9.443
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(8.904)	-	(8.904)	(9.242)	338
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(391)	-	(391)	(391)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(157.627)	-	(157.627)	(157.627)	-
Fundo de Pensões de associadas	(3.207)	-	(3.207)	(3.227)	20
Impacto fiscal	11.702	-	11.702	11.770	(68)
	(158.427)	-	(158.427)	(158.717)	290
Outro rendimento integral do período	49.639	-	49.639	39.906	9.733
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	261.467	13.413	274.880	209.685	65.195

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

30 junho 2018

	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	204.277	1.750	206.027	150.643	55.384
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(8.132)	-	(8.132)	(10.957)	2.825
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(45.198)	-	(45.198)	(44.183)	(1.015)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	59.440	-	59.440	56.898	2.542
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	1.211	-	1.211	1.313	(102)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(118.686)	-	(118.686)	(79.517)	(39.169)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	10.247	-	10.247	10.247	-
Outros	(734)	-	(734)	(734)	-
Impacto fiscal	(3.948)	-	(3.948)	(3.123)	(825)
	(105.800)	-	(105.800)	(70.056)	(35.744)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	2.575	-	2.575	2.606	(31)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	1.884	-	1.884	1.884	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	26.732	-	26.732	26.732	-
Fundo de Pensões de outras associadas	818	-	818	818	-
Impacto fiscal	(18.179)	-	(18.179)	(18.185)	6
	13.830	-	13.830	13.855	(25)
Outro rendimento integral do período	(91.970)	-	(91.970)	(56.201)	(35.769)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	112.307	1.750	114.057	94.442	19.615

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL  
PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2019			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	43.080	(41)	43.039	15.936	27.103
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	103.244	-	103.244	97.922	5.322
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(33.463)	-	(33.463)	(30.925)	(2.538)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	99.955	-	99.955	100.726	(771)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	6.828	-	6.828	6.796	32
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	13.075	-	13.075	(1.486)	14.561
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	(6.395)	-	(6.395)	(6.395)	-
Impacto fiscal	(52.711)	-	(52.711)	(52.328)	(383)
	130.533	-	130.533	114.310	16.223
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / perdas do período	(9.288)	-	(9.288)	(9.288)	-
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	188	-	188	188	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(157.627)	-	(157.627)	(157.627)	-
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.502)	-	(1.502)	(1.522)	20
Impacto fiscal	11.851	-	11.851	11.855	(4)
	(156.378)	-	(156.378)	(156.394)	16
Outro rendimento integral do período	(25.845)	-	(25.845)	(42.084)	16.239
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	17.235	(41)	17.194	(26.148)	43.342

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2018				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	91.767	1.750	93.517	65.054	28.463
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(83.347)	-	(83.347)	(80.018)	(3.329)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(4.531)	-	(4.531)	(3.895)	(636)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / perdas do período	55.557	-	55.557	54.473	1.084
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(1.537)	-	(1.537)	(1.441)	(96)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(28.145)	-	(28.145)	(6.469)	(21.676)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	2.246	-	2.246	2.246	-
Outros	(175)	-	(175)	(175)	-
Impacto fiscal	7.111	-	7.111	6.627	484
	(52.821)	-	(52.821)	(28.652)	(24.169)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / perdas do período	(696)	-	(696)	(696)	-
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	1.371	-	1.371	1.371	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	26.732	-	26.732	26.732	-
Fundo de Pensões de outras associadas	818	-	818	818	-
Impacto fiscal	(14.512)	-	(14.512)	(14.512)	-
	13.713	-	13.713	13.713	-
Outro rendimento integral do período	(39.108)	-	(39.108)	(14.939)	(24.169)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	52.659	1.750	54.409	50.115	4.294

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS  
EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.586.081	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	313.410	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	971.191	890.033
Crédito a clientes	21	49.564.362	45.560.926
Títulos de dívida	22	3.378.140	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	855.686	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.417.907	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	23	31.544	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.385.951	13.845.625
Ativos com acordo de recompra		-	58.252
Derivados de cobertura	24	207.312	123.054
Investimentos em associadas	25	421.964	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	26	1.582.654	1.868.458
Propriedades de investimento	27	9.712	11.058
Outros ativos tangíveis	28	712.384	461.276
Goodwill e ativos intangíveis	29	214.696	174.395
Ativos por impostos correntes		52.478	32.712
Ativos por impostos diferidos	30	2.798.682	2.916.630
Outros ativos	31	1.369.084	811.816
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>80.873.238</b>	<b>75.923.049</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	7.231.450	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	56.877.433	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.771.788	1.686.087
Passivos subordinados	35	1.302.023	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	332.002	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	3.514.497	3.603.647
Derivados de cobertura	24	278.927	177.900
Provisões	38	314.422	350.832
Passivos por impostos correntes		9.171	18.547
Passivos por impostos diferidos	30	10.579	5.460
Outros passivos	39	1.665.824	1.300.074
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>73.308.116</b>	<b>68.959.143</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	402.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	41	240.535	264.608
Títulos próprios	42	(88)	(74)
Reservas e resultados acumulados	43	793.684	470.481
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		169.779	301.065
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>		<b>6.348.303</b>	<b>5.780.473</b>
Interesses que não controlam	44	1.216.819	1.183.433
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>7.565.122</b>	<b>6.963.906</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>80.873.238</b>	<b>75.923.049</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	803.113	833.633
Comissões recebidas	434.312	429.982
Recebimentos por prestação de serviços	58.366	48.247
Pagamento de juros	(198.379)	(235.216)
Pagamento de comissões	(87.850)	(68.721)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	12.209	6.639
Prémios de seguros recebidos	10.321	10.230
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(3.339)	(4.788)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(636.206)	(618.970)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(47.405)	(36.205)
	<b>345.142</b>	<b>364.831</b>
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(80.933)	134.105
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	-	50.114
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(1.421.971)	12.714
Títulos negociáveis a curto prazo	129.207	(218.838)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	36.504	68.854
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(1.442.694)	(554.737)
Débitos para com clientes – à vista	2.323.273	2.410.766
Débitos para com clientes – a prazo	(496.627)	(153.884)
	<b>(608.099)</b>	<b>2.113.925</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Dividendos recebidos	10.595	62.140
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	148.699	151.481
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	13.299.793	3.208.409
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(28.829.723)	(35.149.869)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	16.620.939	29.492.156
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(37.151)	(30.260)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	11.731	3.636
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(599.932)	482.747
	<b>624.951</b>	<b>(1.779.560)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Aquisição de investimentos em subsidiárias em que não resulta perda de controlo	75.373	-
Emissão de dívida subordinada	197.377	55
Reembolso de dívida subordinada	(9)	(37.319)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	414.698	193.538
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(117.092)	(566.771)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	152.741	12.975
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(78.428)	(21.874)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1) (nota 47)	396.420	-
Dividendos pagos (nota 47)	(30.228)	-
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(15.502)	(9.088)
Juros das emissões de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(9.250)	-
Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(188.496)	155.689
	<b>797.604</b>	<b>(272.795)</b>
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	4.489	(118.686)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	<b>818.945</b>	<b>(57.116)</b>
Caixa (nota 18)	566.202	540.608
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	2.187.637	1.627.326
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	326.707	295.532
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>3.080.546</b>	<b>2.463.466</b>
Caixa (nota 18)	536.807	485.152
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	3.049.274	1.680.622
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	313.410	240.576
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>3.899.491</b>	<b>2.406.350</b>

(\*) No primeiro semestre de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 804.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.018.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) No primeiro semestre de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 25.733.000 relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Ações preferenciais	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>	5.600.738	16.471	59.910	2.922	252.806	(293)	(38.130)	186.391	6.080.815	1.098.921	7.179.736
Ajustamentos de transição IFRS 9											
Valor bruto	-	-	-	-	-	-	(218.184)	-	(218.184)	(36.999)	(255.183)
Impostos	-	-	-	-	-	-	(155.472)	-	(155.472)	6.888	(148.584)
	-	-	-	-	-	-	(373.656)	-	(373.656)	(30.111)	(403.767)
<b>SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018</b>	5.600.738	16.471	59.910	2.922	252.806	(293)	(411.786)	186.391	5.707.159	1.068.810	6.775.969
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	150.643	150.643	55.384	206.027
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(56.201)	-	(56.201)	(35.769)	(91.970)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	-	-	(56.201)	150.643	94.442	19.615	114.057
Aplicação de resultados:											
Reserva legal	-	-	-	-	11.802	-	(11.802)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	186.391	(186.391)	-	-	-
Constituição e aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.111	5.111
Dividendos de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	(202)	-	(202)	-	(202)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(74)	-	(74)	-	(74)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.088)	(9.088)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	2
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	892	-	892	45	937
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2018</b>	5.600.738	16.471	59.910	2.922	264.608	(291)	(292.782)	150.643	5.802.219	1.084.493	6.886.712
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	150.422	150.422	62.425	212.847
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(113.060)	-	(113.060)	20.260	(92.800)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	-	-	(113.060)	150.422	37.362	82.685	120.047
Redução do capital social (nota 40)	(875.738)	-	-	-	-	-	875.738	-	-	-	-
Reembolso ações preferenciais (nota 40)	-	-	(59.910)	-	-	-	373	-	(59.537)	-	(59.537)
Despesas com a redução de capital	-	-	-	-	-	-	(41)	-	(41)	-	(41)
Constituição e aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.248	16.248
Dividendos de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	(520)	-	(520)	-	(520)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(75)	-	(75)	-	(75)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	217	-	-	217	-	217
Mais valia obtida na venda de 10% Setelote	-	-	-	-	-	-	252	-	252	-	252
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	596	-	596	7	603
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	4.725.000	16.471	-	2.922	264.608	(74)	470.481	301.065	5.780.473	1.183.433	6.963.906
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	169.779	169.779	55.462	225.241
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	39.906	-	39.906	9.733	49.639
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	-	-	39.906	169.779	209.685	65.195	274.880
Aplicação de resultados (nota 47):											
Reserva estatutária (nota 41)	-	-	-	-	(30.000)	-	30.000	-	-	-	-
Reserva legal (nota 41)	-	-	-	-	5.927	-	(5.927)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	301.065	(301.065)	-	-	-
Dividendos distribuídos (nota 47)	-	-	-	-	-	-	(30.228)	-	(30.228)	-	(30.228)
Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 40)	-	-	-	400.000	-	-	-	-	400.000	-	400.000
Juros da Emissão de Obrigações											
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(9.250)	-	(9.250)	-	(9.250)
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(3.580)	-	(3.580)	-	(3.580)
Impostos com a Emissão de Obrigações											
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	1.828	-	1.828	-	1.828
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16.296)	(16.296)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.502)	(15.502)
Títulos próprios (nota 42)	-	-	-	-	-	(14)	-	-	(14)	-	(14)
Outras reservas (nota 43)	-	-	-	-	-	-	(611)	-	(611)	(11)	(622)
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019</b>	4.725.000	16.471	-	402.922	240.535	(88)	793.684	169.779	6.348.303	1.216.819	7.565.122

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2019 e de 2018.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 2 de agosto de 2019, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2019 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2018.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo, e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17-Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16 o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 57. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1 Z.



## B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

### B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

### B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

### B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados, ou capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

#### **B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam**

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

#### **B5. Perda de controlo**

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

#### **B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro**

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas – diferenças cambiais. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e se qualifiquem como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração de resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados – diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo." As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 53.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia que tenha hiperinflação.

Na aplicação desta política os ativos e passivos não monetários foram atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2018. Os valores dos ativos reexpressos foram reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método da equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital, são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

## **B7. Transações eliminadas em consolidação**

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

## **C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)**

### **C1. Ativos financeiros**

#### **C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação inclui:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

#### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

### C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

### C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

#### a) Ativos financeiros detidos para negociação

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

#### b) Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

#### c) Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados” com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

### C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

#### Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Grupo está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

- Se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- Se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

#### Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do POCI) o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- Aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- Mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) Mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) Exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

#### Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade, que tenham resultado no seu desconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

#### C1.5. Perdas por imparidade

##### C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

###### *C1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado*

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

###### *C1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral*

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

###### *C1.5.1. 3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras*

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

### C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).

- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime").

- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

### C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

### C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em default os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do default, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou default, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do trigger resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) Cross default ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).



São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e. Impaired):

- i) Os clientes em default, i.e. marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

#### C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os Clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou Clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros Clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou Clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou Clientes, não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para Clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os Clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- Tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão; ou
- De acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou
- Sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- Para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o Cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em Stage 2 atendendo à ocorrência dum aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- Para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do Cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos Clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do Cliente.
8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward looking*), contemplando não só um cenário mais expectável mas também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que pela sua especificidade tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia recuperação associado à exposição em análise:
- Para estratégias de “*Going Concern*” (i.e. a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos 2 cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco da ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário.
  - Para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e. a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5, considerar na sua projeção, expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
- Recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - Recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - Recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - Recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - Recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do Cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um Cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente de cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse Cliente.

#### C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (“*SME Retail*”); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico, e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em Stage 2, um prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD point in time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

## C2. Passivos financeiros

### C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao custo amortizado;
- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

### C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

#### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

#### a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

#### b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de “Juros e custos equiparados” com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

### C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com o IFRS 15 - Rêditos de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

### C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

#### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

## C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

## C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

### C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCIs) a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

### C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do elemento coberto.

#### C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios (variações de justo valor - cobertura de fluxos de caixa) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura, ou a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- Diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou
- Reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

#### C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

### C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (“*host contract*”) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## D. Operações de securitização

### D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages No.1, No.2, No.3 e No.4) cujos portfolios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, consequentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages No.2 e No.3, estas Special Purpose Entities (SPE) são consolidadas nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1 B.

As quatro operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda, a uma SPE sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

## D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME No.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013 e tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME No.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

## E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

### F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em juros e proveitos ou custos equiparados (margem financeira).

### F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em crédito a clientes ou aplicações em instituições de crédito. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como recursos de clientes ou de outras instituições de crédito. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em juros e proveitos ou custos equiparados.

## G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, que o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

### G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda, os imóveis não afetos à exploração (INAE) que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário, integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos(as) pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor do imóvel, líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM.

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## H. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.



## Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

## Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação ( e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, conforme também referido na nota 57, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e
  - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
  - (ii) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
  - (iii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### **Impacto na ótica do locador**

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

### **Sublocações**

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso da locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

## **I. Locações (IAS 17)**

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

### **11. Locações financeiras**

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1 G.

### **12. Locações operacionais**

Na ótica do locatário, o Grupo detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

## J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

## K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

## L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

## M. Outros ativos tangíveis

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo e não a venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos / (custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## O. Ativos intangíveis

### O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### O2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

## P. Caixa e Equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

## Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e iii) o motivo da reclassificação.

## R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## S. Benefícios a empregados

### S1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei nº 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida, continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o "Sindicato dos Bancários do Norte" (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no regime geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio fim de carreira que substituiu o Prémio de antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o Pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **S2. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2019, o Grupo tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

## **S3. Planos de remuneração com ações**

À data de 30 de junho de 2019 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

## **S4. Remuneração variável paga aos colaboradores**

Compete à Comissão Executiva fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

## **T. Impostos sobre lucros**

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

## U. Relato por segmentos

O Grupo adotou o IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, Corporate e Banca de investimento;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

## V. Provisões, Ativos e passivos contingentes

### V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou
- b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
  - ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

### W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

### X. Contratos de seguro

#### X1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

#### X2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base pro-rata durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

#### X3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

#### X4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.



## **X5. Teste de adequação das responsabilidades**

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

## **Y. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros**

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros Ativos".

## **Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas**

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

### **Z1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação**

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar dos mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

### **Z2. Imparidade do goodwill**

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

### **Z3. Impostos sobre os lucros**

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, foi apresentada na Assembleia da República em 24 de janeiro de 2019 e entretanto aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de Julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 30 de junho de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existia um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como as contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

#### **Z4. Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

#### **Z5. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

#### **Z6. Instrumentos financeiros - IFRS 9**

##### **Z6.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e conseqüentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

#### Z6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

##### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

##### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

##### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

##### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

##### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

#### Z6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Conseqüentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

### **AA. Eventos Subsequentes**

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2019	30 junho 2018
(Milhares de euros)		
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	265	454
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	19.827	9.890
Crédito a clientes	704.823	688.592
Títulos de dívida	77.404	84.567
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	2.444	2.960
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	3.113	12.028
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	12.506	11.090
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	569	1.622
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	78.745	78.033
Juros de derivados de cobertura	49.987	43.186
Juros de outros ativos	3.172	3.527
	952.855	935.949
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(9.587)	(2.518)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(143.236)	(159.282)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(7.998)	(17.784)
Passivos subordinados	(28.100)	(37.910)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(1.378)	(1.656)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2.821)	(11.072)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(997)	(5.031)
Juros de derivados de cobertura	(14.893)	(12.210)
Juros de locações	(2.992)	-
Juros de outros passivos	(780)	(831)
	(212.782)	(248.294)
	740.073	687.655

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 20.635.000 (30 junho 2018: Euros 23.895.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 2.955.000 e Euros 6.284.000, respetivamente (30 junho 2018: Euros 8.154.000 e 5.559.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 36.775.000 (30 junho 2018: Euros 46.147.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3. As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 17.611.000 (30 junho 2018: Euros 19.885.000), conforme nota 21 e Euros 81.000 (30 junho 2018: Euros 113.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 57.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	1	1
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	674	619
	<b>675</b>	<b>620</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por serviços bancários prestados	212.555	205.878
Gestão e manutenção de contas	56.891	52.447
<i>Bancassurance</i>	57.995	53.455
Operações sobre títulos	37.954	45.261
Por garantias prestadas	26.933	28.553
Por compromissos perante terceiros	2.114	2.262
Comissões da atividade seguradora	522	477
Atividades fiduciárias e trust	335	375
Outras comissões	20.807	20.716
	<b>416.106</b>	<b>409.424</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(58.905)	(53.060)
Operações sobre títulos	(4.763)	(5.738)
Por garantias recebidas	(2.270)	(2.526)
Comissões da atividade seguradora	(556)	(547)
Outras comissões	(7.428)	(7.339)
	<b>(73.922)</b>	<b>(69.210)</b>
	<b>342.184</b>	<b>340.214</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	112.152	(11.360)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	474	(2.882)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(113.997)	30.746
	(1.371)	16.504
Ganhos / (perdas) cambiais	30.318	36.792
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.192)	1.401
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(9.830)	(22.877)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	80.612	45.198
	<b>95.537</b>	<b>77.018</b>

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	2.921	12.212
Instrumentos de capital	283	1.351
Instrumentos financeiros derivados	261.396	144.658
Outras operações	428	858
	<b>265.028</b>	<b>159.079</b>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(2.906)	(9.420)
Instrumentos de capital	(1.222)	(1.749)
Instrumentos financeiros derivados	(148.499)	(158.566)
Outras operações	(249)	(704)
	<b>(152.876)</b>	<b>(170.439)</b>
	<b>112.152</b>	<b>(11.360)</b>
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	12.519	13.506
Carteira de títulos de dívida	21.159	25.865
	<b>33.678</b>	<b>39.371</b>
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(13.710)	(15.447)
Carteira de títulos de dívida	(19.494)	(26.806)
	<b>(33.204)</b>	<b>(42.253)</b>
	<b>474</b>	<b>(2.882)</b>

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	-	4.424
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	17.317	31.727
Outros títulos de dívida emitidos	823	16.815
	<u>18.140</u>	<u>52.966</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(941)	(2.825)
Recursos de clientes	(3.175)	-
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(118.317)	(18.613)
Outros títulos de dívida emitidos	(9.704)	(782)
	<u>(132.137)</u>	<u>(22.220)</u>
	<u>(113.997)</u>	<u>30.746</u>

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Ganhos / (perdas) cambiais</b>		
Lucros	442.720	743.099
Prejuízos	(412.402)	(706.307)
	<u>30.318</u>	<u>36.792</u>
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	23.026	39.273
Elementos cobertos	92.474	14.354
	<u>115.500</u>	<u>53.627</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(110.641)	(48.314)
Elementos cobertos	(9.051)	(3.912)
	<u>(119.692)</u>	<u>(52.226)</u>
	<u>(4.192)</u>	<u>1.401</u>
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	1.408	587
Carteira de títulos de dívida	-	12
Títulos de dívida emitidos	366	1.642
Outros	1.612	91
	<u>3.386</u>	<u>2.332</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(12.175)	(22.982)
Títulos de dívida emitidos	(532)	(1.859)
Outros	(509)	(369)
	<u>(13.216)</u>	<u>(25.210)</u>
	<u>(9.830)</u>	<u>(22.878)</u>

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	86.885	51.192
Instrumentos de capital	9	-
	<b>86.894</b>	<b>51.192</b>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(6.282)	(5.994)
	<b>80.612</b>	<b>45.198</b>

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 56.012.000 (30 junho 2018: Euros 14.899.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Proveitos</b>		
Ganhos em operações de locação financeira	1.719	1.836
Prestação de serviços	12.642	12.634
Rendas	2.363	1.385
Venda de cheques e outros	5.401	5.961
Outros proveitos de exploração	12.311	6.054
	<b>34.436</b>	<b>27.870</b>
<b>Custos</b>		
Donativos e quotizações	(2.200)	(1.904)
Contribuição sobre o setor bancário	(31.818)	(33.066)
Contribuição para Fundos de Resolução	(33.079)	(20.343)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(18.747)	(21.185)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(5.488)	(8.425)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(25.688)	(23.820)
Impostos	(9.648)	(8.675)
Perdas em operações de locação financeira	(47)	(22)
Outros custos de exploração	(13.333)	(13.853)
	<b>(140.048)</b>	<b>(131.293)</b>
	<b>(105.612)</b>	<b>(103.423)</b>

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.



A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* na Polónia.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Grupo procedeu, em 2019, à entrega de Euros 18.747.000 ao Fundo Único de Resolução (30 junho 2018: Euros 21.185.000). O valor total da contribuição imputável ao Grupo ascendeu a Euros 21.918.000 (30 junho 2018: Euros 24.922.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.171.000 (30 junho 2018: Euros 3.737.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2019	30 junho 2018
	(Milhares de euros)	
Remunerações	254.712	225.922
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 49)		
Custo normal	(7.619)	(7.907)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.765	1.410
Custo com programas de reformas antecipadas	5.656	4.452
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	-
	138	(2.045)
Outros encargos sociais obrigatórios	55.524	54.122
	55.662	52.077
Encargos sociais facultativos	6.561	4.193
Outros custos	7.307	7.583
	324.242	289.775

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 12.587.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 47.

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
Água, energia e combustíveis	8.556	7.732
Cartões e crédito imobiliário	914	2.670
Comunicações	11.981	11.648
Conservação e reparação	8.723	7.640
Contencioso	2.564	3.104
Deslocações, estadas e representações	4.959	4.672
Estudos e consultas	14.658	9.220
Formação do pessoal	1.263	1.535
Informática	22.283	17.940
Material de consumo corrente	2.290	2.112
Outsourcing e trabalho independente	36.392	37.732
Publicidade	12.003	13.480
Rendas e alugueres	11.449	37.009
Seguros	1.739	1.928
Transportes	4.943	4.989
Outros serviços especializados	10.928	9.929
Outros fornecimentos e serviços	11.337	9.334
	<b>166.982</b>	<b>182.674</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui, no primeiro semestre de 2019, o montante de Euros 804.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.018.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 57. Em 2018, rubrica Rendas e alugueres incluía Euros 35.711.000, correspondentes a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Grupo a condição de locatário, conforme referido na política contabilística 1 I.

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Ativos intangíveis (nota 29)</b>		
Software	9.491	6.348
Outros ativos intangíveis	782	682
	<b>10.273</b>	<b>7.030</b>
<b>Outros ativos tangíveis (nota 28)</b>		
Imóveis	8.635	9.298
Equipamento		
Equipamento informático	6.707	5.345
Equipamento de segurança	600	753
Instalações interiores	1.291	1.156
Máquinas	386	310
Mobiliário	1.271	1.078
Viaturas	2.452	2.335
Outros equipamentos	874	1.046
Direito de uso		
Imóveis	24.281	-
Viaturas e equipamento	187	-
	<b>46.684</b>	<b>21.321</b>
	<b>56.957</b>	<b>28.351</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 20)</b>		
Dotação do período	14	346
Reversão do período	(627)	(123)
	<u>(613)</u>	<u>223</u>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 21)</b>		
Dotação do período	491.487	454.542
Reversão do período	(279.682)	(223.956)
Recuperações de crédito e de juros	(12.209)	(6.639)
	<u>199.596</u>	<u>223.947</u>
<b>Títulos de dívida (nota 22)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.420	722
Reversão do período	(719)	(4.071)
	<u>701</u>	<u>(3.349)</u>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	435	71
Reversão do período	(93)	(1.478)
	<u>342</u>	<u>(1.407)</u>
	<u>1.043</u>	<u>(4.756)</u>
	<u>200.026</u>	<u>219.414</u>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>		
Dotação do período	844	267
Reversão do período	(705)	(3.918)
	<u>139</u>	<u>(3.651)</u>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)</b>		
Dotação do período	-	6.583
	-	6.583
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)</b>		
Dotação do período	42.639	43.677
Reversão do período	(5.068)	(11.943)
	37.571	31.734
<b>Imparidade para outros ativos (nota 31)</b>		
Dotação do período	6.749	4.061
Reversão do período	(3.319)	(905)
	3.430	3.156
	41.001	41.473

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)</b>		
Dotação do período	17.127	25.628
Reversão do período	(23.163)	(21.057)
	(6.036)	4.571
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)</b>		
Dotação do período	7.994	18.194
Reversão do período	-	(197)
	7.994	17.997
	1.958	22.568

## 14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação relativa ao período	6.967	8.866
Apropriação relativa ao período anterior	78	18
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (*)	(724)	-
Reavaliação dos ativos não monetários líquidos do BMA	-	(2.702)
Reavaliação do <i>goodwill</i> associado ao investimento no BMA	-	6.583
	<b>(724)</b>	<b>3.881</b>
	<b>6.321</b>	<b>12.765</b>
Banque BCP, S.A.S.	2.026	1.733
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	9.888	17.974
SIBS, S.G.P.S, S.A.	2.980	5.072
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	295	3.435
Outras empresas	(319)	404
	<b>21.191</b>	<b>41.383</b>

(\*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

## 15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Mais valia na venda da associada Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	147	-
Menos valia na liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	(96)	-
Outros ativos	24.655	11.654
	<b>24.706</b>	<b>11.654</b>

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda (nota 26) no montante ganho de Euros 22.307.000 (30 junho 2018: ganho de Euros 5.061.000).

## 16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Mais valias geradas na alienação do Grupo Planfipsa	13.454	-
Mais valias / (menos valias) geradas na alienação da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	(41)	1.750
	<b>13.413</b>	<b>1.750</b>

No âmbito da venda do Grupo Planfipsa concretizada em fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação no decorrer do 2º semestre de 2018, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

A alienação de 51% da Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos originou uma valia de Euros 13.454.000 (ganho antes de impostos de Euros 18.186.000 e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

## 17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Operações em continuação</b>		
Resultado líquido	211.828	204.277
Interesses que não controlam	(55.462)	(55.384)
Resultado apropriado	156.366	148.893
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação</b>		
Resultado apropriado	13.413	1.750
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>169.779</b>	<b>150.643</b>
Nº médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,021	0,020
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,002	0,000
	<b>0,023</b>	<b>0,020</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,021	0,020
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,002	0,000
	<b>0,023</b>	<b>0,020</b>

O capital social do Banco em 30 de junho de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2019 e 2018, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

## 18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Caixa	536.807	566.202
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	1.952.484	1.315.682
Bancos Centrais estrangeiros	1.096.790	871.955
	<b>3.586.081</b>	<b>2.753.839</b>

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

## 19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Em instituições de crédito no país	40.872	960
Em instituições de crédito no estrangeiro	155.827	238.932
Valores a cobrar	116.711	86.815
	<b>313.410</b>	<b>326.707</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica são regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	36.152	47.911
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	390	430
Outras aplicações	5.141	1.123
	<b>41.683</b>	<b>49.464</b>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	-	78.030
Aplicações a prazo	587.764	498.856
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	309.051	256.177
Outras aplicações	33.260	8.690
	<b>930.075</b>	<b>841.753</b>
	<b>971.758</b>	<b>891.217</b>
Crédito vencido - mais de 90 dias	-	669
	<b>971.758</b>	<b>891.886</b>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(567)	(1.853)
	<b>971.191</b>	<b>890.033</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	1.853	-
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	703
Dotação do período (nota 10)	14	1.387
Reversão do período (nota 10)	(627)	(128)
Utilização de imparidade	(673)	(109)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>567</b>	<b>1.853</b>

## 21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Crédito imobiliário	25.508.931	23.691.928
Empréstimos	14.787.805	13.047.108
Capital em locação	4.031.168	3.955.451
Crédito tomado em operações de factoring	2.532.653	2.463.503
Crédito em conta corrente	1.719.226	1.731.445
Descobertos em depósitos à ordem	1.388.551	1.258.634
Crédito por desconto de efeitos	240.335	249.710
	50.208.669	46.397.779
Crédito vencido - menos de 90 dias	167.148	118.475
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.808.923	1.896.578
	52.184.740	48.412.832
Imparidade para riscos de crédito	(2.620.378)	(2.851.906)
	49.564.362	45.560.926

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.625.934.000 (31 dezembro 2018: Euros 12.315.731.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 50, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 40.

Com referência a 30 de junho de 2019, o crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 95.422.000 (31 dezembro 2018: Euros 101.350.000), conforme nota 50 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 420.000 (31 dezembro 2018: Euros 650.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Capital em locação inclui o montante de Euros 9.875.000 relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1 H e nota 57.



A rubrica crédito a clientes, em 30 de junho de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	732.632	2	732.634	(3.858)	728.776
Crédito com garantias reais	29.560.250	1.116.453	30.676.703	(1.642.275)	29.034.428
Crédito com outras garantias	3.623.557	169.425	3.792.982	(277.411)	3.515.571
Crédito sem garantias	7.621.251	444.281	8.065.532	(354.512)	7.711.020
Crédito sobre o estrangeiro	2.107.158	124.494	2.231.652	(181.086)	2.050.566
Crédito tomado em operações de factoring	2.532.653	21.190	2.553.843	(44.515)	2.509.328
Capital em locação	4.031.168	100.226	4.131.394	(116.721)	4.014.673
	50.208.669	1.976.071	52.184.740	(2.620.378)	49.564.362

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	721.519	1.062	722.581	(3.981)	718.600
Crédito com garantias reais	28.000.766	1.164.703	29.165.469	(1.706.849)	27.458.620
Crédito com outras garantias	3.526.035	170.305	3.696.340	(332.468)	3.363.872
Crédito sem garantias	5.658.748	455.439	6.114.187	(450.549)	5.663.638
Crédito sobre o estrangeiro	2.071.757	114.496	2.186.253	(178.146)	2.008.107
Crédito tomado em operações de factoring	2.463.503	15.205	2.478.708	(42.219)	2.436.489
Capital em locação	3.955.451	93.843	4.049.294	(137.694)	3.911.600
	46.397.779	2.015.053	48.412.832	(2.851.906)	45.560.926

A análise do crédito vincendo relativo a contratos de locação financeira (capital em locação) é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Valor dos pagamentos mínimos futuros	4.383.412	4.424.029
Juros ainda não devidos	(352.244)	(468.578)
Valor presente	4.031.168	3.955.451

Em relação à locação operacional, o Grupo não apresenta contratos relevantes como locador.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	300.102	10.233	310.335	(10.331)	300.004	0,60%
Pescas	33.534	31	33.565	(715)	32.850	0,06%
Indústrias extrativas	57.637	1.660	59.297	(7.166)	52.131	0,11%
Alimentação, bebidas e tabaco	679.511	21.975	701.486	(22.427)	679.059	1,34%
Têxteis	373.224	16.307	389.531	(26.682)	362.849	0,75%
Madeira e cortiça	243.179	5.754	248.933	(7.906)	241.027	0,48%
Papel, artes gráficas e editoras	177.342	3.929	181.271	(16.735)	164.536	0,35%
Químicas	737.923	42.168	780.091	(50.681)	729.410	1,50%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.231.208	39.504	1.270.712	(40.790)	1.229.922	2,44%
Eletricidade e gás	365.290	271	365.561	(1.770)	363.791	0,70%
Água	174.818	963	175.781	(10.434)	165.347	0,34%
Construção	1.636.136	272.320	1.908.456	(389.394)	1.519.062	3,66%
Comércio a retalho	1.141.780	66.336	1.208.116	(68.141)	1.139.975	2,32%
Comércio por grosso	2.159.520	74.605	2.234.125	(109.594)	2.124.531	4,28%
Restaurantes e hotéis	1.139.737	55.462	1.195.199	(88.557)	1.106.642	2,29%
Transportes	1.296.940	21.815	1.318.755	(32.824)	1.285.931	2,53%
Correios	10.311	278	10.589	(364)	10.225	0,02%
Telecomunicações	294.346	6.688	301.034	(21.958)	279.076	0,58%
<b>Serviços</b>						
Intermediação financeira	1.564.209	111.797	1.676.006	(422.914)	1.253.092	3,21%
Atividades imobiliárias	1.448.441	204.477	1.652.918	(148.680)	1.504.238	3,17%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.174.826	29.685	1.204.511	(210.058)	994.453	2,31%
Atividades administrativas e serviços de apoio	557.294	18.752	576.046	(83.344)	492.702	1,10%
Administração pública	1.220.573	2	1.220.575	(5.861)	1.214.714	2,34%
Educação	123.470	1.978	125.448	(7.207)	118.241	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	280.418	1.662	282.080	(4.013)	278.067	0,54%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	277.803	8.032	285.835	(76.095)	209.740	0,55%
Outros serviços	198.288	271.949	470.237	(196.058)	274.179	0,90%
Crédito ao consumo	5.114.338	337.265	5.451.603	(280.395)	5.171.208	10,45%
Crédito hipotecário	25.332.341	231.028	25.563.369	(188.496)	25.374.873	48,99%
Outras atividades nacionais	1.159	396	1.555	(109)	1.446	0,00%
Outras atividades internacionais	862.971	118.749	981.720	(90.679)	891.041	1,88%
	<b>50.208.669</b>	<b>1.976.071</b>	<b>52.184.740</b>	<b>(2.620.378)</b>	<b>49.564.362</b>	<b>100%</b>

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	<b>31 dezembro 2018</b>					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	294.808	10.093	304.901	(9.704)	295.197	0,63%
Pescas	31.515	43	31.558	(883)	30.675	0,07%
Indústrias extrativas	59.058	2.877	61.935	(9.744)	52.191	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	683.830	15.670	699.500	(17.615)	681.885	1,45%
Têxteis	363.277	14.540	377.817	(22.566)	355.251	0,78%
Madeira e cortiça	237.191	6.312	243.503	(8.564)	234.939	0,50%
Papel, artes gráficas e editoras	193.611	4.985	198.596	(18.134)	180.462	0,41%
Químicas	664.652	40.598	705.250	(50.057)	655.193	1,46%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.171.768	46.249	1.218.017	(50.160)	1.167.857	2,52%
Eletricidade e gás	371.518	611	372.129	(2.027)	370.102	0,77%
Água	188.221	1.132	189.353	(11.461)	177.892	0,39%
Construção	1.595.783	358.006	1.953.789	(433.006)	1.520.783	4,04%
Comércio a retalho	1.089.590	80.331	1.169.921	(89.031)	1.080.890	2,42%
Comércio por grosso	2.093.318	79.300	2.172.618	(103.523)	2.069.095	4,49%
Restaurantes e hotéis	1.150.604	55.508	1.206.112	(91.657)	1.114.455	2,49%
Transportes	1.293.631	18.180	1.311.811	(31.328)	1.280.483	2,71%
Correios	10.631	351	10.982	(644)	10.338	0,02%
Telecomunicações	306.844	6.333	313.177	(15.882)	297.295	0,65%
<b>Serviços</b>						
Intermediação financeira	1.476.828	116.446	1.593.274	(380.196)	1.213.078	3,29%
Atividades imobiliárias	1.336.226	218.978	1.555.204	(158.998)	1.396.206	3,21%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.339.659	30.038	1.369.697	(371.352)	998.345	2,83%
Atividades administrativas e serviços de apoio	553.539	31.448	584.987	(79.567)	505.420	1,21%
Administração pública	1.128.520	1.247	1.129.767	(7.743)	1.122.024	2,33%
Educação	131.840	1.719	133.559	(7.713)	125.846	0,28%
Saúde e atividades de serviços coletivos	282.231	2.012	284.243	(4.286)	279.957	0,59%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	287.865	6.161	294.026	(76.296)	217.730	0,61%
Outros serviços	209.752	264.796	474.548	(194.401)	280.147	0,98%
Crédito ao consumo	3.432.425	281.567	3.713.992	(302.840)	3.411.152	7,67%
Crédito hipotecário	23.555.628	225.084	23.780.712	(212.505)	23.568.207	49,12%
Outras atividades nacionais	1.124	499	1.623	(302)	1.321	0,00%
Outras atividades internacionais	862.292	93.939	956.231	(89.721)	866.510	1,98%
	<b>46.397.779</b>	<b>2.015.053</b>	<b>48.412.832</b>	<b>(2.851.906)</b>	<b>45.560.926</b>	<b>100%</b>

A rubrica carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Crédito total</b>	<b>56.955.454</b>	<b>53.239.630</b>
<b>Stage 1</b>		
Valor bruto	43.211.604	38.353.853
Imparidade	(120.143)	(98.344)
	<b>43.091.461</b>	<b>38.255.509</b>
<b>Stage 2</b>		
Valor bruto	8.363.580	8.726.840
Imparidade	(179.664)	(185.063)
	<b>8.183.916</b>	<b>8.541.777</b>
<b>Stage 3</b>		
Valor bruto	5.380.270	6.158.937
Imparidade	(2.429.113)	(2.739.559)
	<b>2.951.157</b>	<b>3.419.378</b>
	<b>54.226.534</b>	<b>50.216.664</b>

A carteira de crédito total inclui, em 30 de junho de 2019, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 52.184.740.000 (31 dezembro 2018: Euros: 48.412.832.000) e as garantias e avales prestados (nota 45), no montante de Euros 4.770.714.000 (31 dezembro 2018: Euros 4.826.798.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.5, incluindo a provisão para Garantias e outros compromissos (nota 38), associadas a garantias e avales prestados, no montante de Euros 108.542.000 (31 dezembro 2018: Euros 171.060.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Stage 1</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	1.895.792	1.879.568
Imóveis residenciais	20.328.015	18.656.116
Outros imóveis	3.107.514	3.032.719
Outras garantias	4.164.818	3.512.140
	<b>29.496.139</b>	<b>27.080.543</b>
<b>Stage 2</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	277.883	286.629
Imóveis residenciais	2.914.729	2.894.058
Outros imóveis	1.255.665	1.083.323
Outras garantias	839.859	659.328
	<b>5.288.136</b>	<b>4.923.338</b>
<b>Stage 3</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	308.648	380.083
Imóveis residenciais	1.062.084	1.121.101
Outros imóveis	906.653	1.024.062
Outras garantias	539.084	459.632
	<b>2.816.469</b>	<b>2.984.878</b>
	<b>37.600.744</b>	<b>34.988.759</b>

As rubricas Outras garantias incluem penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 53), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a reforçar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Agricultura e silvicultura	4.835	4.782
Pescas	8	18
Indústrias extrativas	8.072	5.112
Alimentação, bebidas e tabaco	7.520	3.501
Têxteis	1.163	1.277
Madeira e cortiça	2.800	3.027
Papel, artes gráficas e editoras	346	371
Químicas	4.230	2.208
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	29.090	30.006
Eletricidade e gás	94	450
Água	446	117
Construção	24.856	37.171
Comércio a retalho	14.292	17.222
Comércio por grosso	82.253	88.365
Restaurantes e hotéis	10.118	13.302
Transportes	7.747	4.519
Correios	139	29
Telecomunicações	18.673	20.145
Serviços		
Intermediação financeira	257	350
Atividades imobiliárias	2.261	5.116
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	4.227	15.518
Atividades administrativas e serviços de apoio	7.363	7.233
Administração pública	64.810	65.360
Educação	335	217
Saúde e atividades de serviços coletivos	832	862
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	311	317
Outros serviços	838	647
Crédito ao consumo	123.747	136.811
Crédito hipotecário	99.232	95.260
Outras atividades internacionais	9.412	12.263
	<b>530.307</b>	<b>571.576</b>

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada à taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O montante de imparidade associado às exposições acima apresentadas ascende a Euros 151.104.000 (31 dezembro 2018: Euros 176.476.000).

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, crédito improdutivo, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 30 de junho de 2019, o montante apurado é de Euros 2.799.312.000 (31 dezembro 2018: Euros 3.049.747.000).

São marcados e identificados como clientes *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes ou operações que verifiquem as seguintes condições:

- a) exposição total de clientes *defaulted*;
- b) exposição total de clientes com sinais de imparidade;
- c) exposição total de clientes cujo valor das operações vencidas há mais de 90 dias representa mais de 20% do total da sua exposição *on-balance*;
- d) exposição total de clientes *'Non retail'* com pelo menos uma operação vencida há mais de 90 dias;
- e) operações de clientes *'Retail'* vencidas há mais de 90 dias;
- f) operações reestruturadas por dificuldades financeiras vencidas há mais de 30 dias.

À data de 30 de junho de 2019, o montante de NPE apurado é de Euros 4.969.964.000 (31 dezembro 2018: Euros 5.547.454.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>2.851.906</b>	3.279.046
Ajustamentos de transição IFRS 9		
Remensuração de acordo com a IFRS 9	-	235.548
Reclassificação de acordo com a IFRS 9	-	8.508
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	17.611	37.281
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	-	754
Outras transferências	57.826	(56.345)
Dotação do período (nota 10)	491.487	926.054
Reversão do período (nota 10)	(279.682)	(442.082)
Utilização de imparidade	(524.029)	(1.129.834)
Diferenças cambiais	5.259	(7.024)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>2.620.378</b>	2.851.906

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 56.726.000 relativos a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidos para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avals prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Em 2018, a rubrica Outras transferências correspondia a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Grupo recebido um conjunto de ativos em dação e a imparidade afeta a estes ativos.

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Agricultura e silvicultura	463	4.964
Pescas	-	152
Indústrias extrativas	1.300	3.403
Alimentação, bebidas e tabaco	6.959	2.138
Têxteis	2.348	15.631
Madeira e cortiça	819	16.981
Papel, artes gráficas e editoras	1.492	1.976
Químicas	4.096	5.389
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	15.880	29.123
Eletricidade e gás	26	5
Água	353	4.949
Construção	122.641	257.356
Comércio a retalho	51.027	29.939
Comércio por grosso	12.407	67.318
Restaurantes e hotéis	2.003	27.817
Transportes	7.100	17.243
Correios	224	70
Telecomunicações	758	1.822
Serviços		
Intermediação financeira	2.959	244.728
Atividades imobiliárias	8.529	80.496
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	173.812	89.357
Atividades administrativas e serviços de apoio	2.045	11.185
Administração pública	-	3
Educação	196	807
Saúde e atividades de serviços coletivos	446	603
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	922	919
Outros serviços	3.375	10.668
Crédito ao consumo	93.972	185.758
Crédito hipotecário	5.293	13.979
Outras atividades nacionais	545	1.132
Outras atividades internacionais	2.039	3.923
	<b>524.029</b>	<b>1.129.834</b>

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Crédito ao setor público	-	3
Crédito com garantias reais	10.070	15.786
Crédito com outras garantias	28.524	43.181
Crédito sem garantias	464.666	1.040.765
Crédito sobre o estrangeiro	28	-
Crédito tomado em operações de <i>factoring</i>	7.705	7.058
Capital em locação	13.036	23.041
	<b>524.029</b>	<b>1.129.834</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2019 e 2018, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Agricultura e silvicultura	57	33
Alimentação, bebidas e tabaco	188	115
Têxteis	29	56
Madeira e cortiça	3	13
Papel, artes gráficas e editoras	111	152
Químicas	444	118
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	83	42
Eletricidade e gás	-	1
Construção	1.310	731
Comércio a retalho	1.153	262
Comércio por grosso	606	105
Restaurantes e hotéis	12	18
Transportes	2.771	180
Correios	10	6
Telecomunicações	2	1
Serviços		
Intermediação financeira	592	2.240
Atividades imobiliárias	432	88
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	9	23
Atividades administrativas e serviços de apoio	78	25
Saúde e atividades de serviços coletivos	2	-
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	257	4
Outros serviços	341	88
Crédito ao consumo	3.475	1.642
Crédito hipotecário	78	17
Outras atividades nacionais	159	21
Outras atividades internacionais	7	658
	<b>12.209</b>	<b>6.639</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2019 e 2018, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Crédito com garantias reais	88	17
Crédito com outras garantias	3.632	820
Crédito sem garantias	8.139	4.809
Crédito sobre o estrangeiro	6	668
Capital em locação	344	325
	<b>12.209</b>	<b>6.639</b>



A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

## Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Em 30 de junho de 2019, o montante das carteiras de crédito referentes a estas operações perfaz um total de Euros 380.374.000 (31 dezembro 2018: Euros 405.439.000). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com as referidas SPEs indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, aquelas são consolidadas pelo método integral.

### Magellan Mortgages No. 2

Em 20 de outubro de 2003, o Grupo vendeu uma carteira de créditos à habitação detida pelo Banco Comercial Português, S.A. e pelo Banco de Investimento Imobiliário, S.A. ao SPE “Magellan Mortgages No. 2 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido a totalidade das tranches mais subordinadas emitidas por aquela SPE, o Grupo mantém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1 B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 93.877.000 em 30 de junho de 2019 e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 84.348.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 10.680.000 e Euros 14.000.000 da tranche mais subordinada totalmente adquirida).

### Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1 B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 286.498.000 em 30 de junho de 2019 e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 210.333.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 94.633.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

## Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

### Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 973.511.000 em 30 de junho de 2019. O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 198.877.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2019 ascende a Euros 3.106.000.

### Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 990.607.000 em 30 de junho de 2019. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 64.034.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2019 ascende a Euros 666.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A totalidade da tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). Em ambas as estruturas, o produto da correspondente emissão de CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

## 22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	164.260	176.751
Papel comercial	1.922.054	2.024.762
De emissores estrangeiros		
Obrigações	33.388	34.671
Papel comercial	18.704	19.704
	<b>2.138.406</b>	<b>2.255.888</b>
Títulos vencidos - menos de 90 dias	1.759	-
Títulos vencidos - mais de 90 dias	41.453	55.353
	<b>2.181.618</b>	<b>2.311.241</b>
Imparidade	<b>(26.803)</b>	<b>(39.921)</b>
	<b>2.154.815</b>	<b>2.271.320</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais	137.063	47.377
Estrangeiros	334.715	740.118
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	256.238	254.661
Estrangeiros	56.789	63.326
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	440.645	-
	<b>1.225.450</b>	<b>1.105.482</b>
Imparidade	<b>(2.125)</b>	<b>(1.788)</b>
	<b>1.223.325</b>	<b>1.103.694</b>
	<b>3.378.140</b>	<b>3.375.014</b>

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores inclui o montante de Euros 215.681.000 (31 dezembro 2018: Euros 213.772.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Indústrias extrativas	23.397	24.996
Alimentação, bebidas e tabaco	85.061	80.074
Têxteis	70.890	69.346
Madeira e cortiça	9.115	10.820
Papel, artes gráficas e editoras	12.516	17.163
Químicas	212.496	222.101
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	78.781	56.775
Eletricidade e gás	193.848	190.338
Água	9.956	9.957
Construção	8.948	6.937
Comércio a retalho	89.100	86.042
Comércio por grosso	64.992	73.388
Restaurantes e hotéis	7.507	8.518
Transportes	46.289	49.144
Telecomunicações	7.845	8.932
Serviços		
Intermediação financeira	237.863	249.231
Atividades imobiliárias	33.322	39.115
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	888.550	991.948
Atividades administrativas e serviços de apoio	13.651	13.653
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	4.999
Outros serviços	3.597	3.596
Outras atividades internacionais	52.092	54.247
	<b>2.154.815</b>	<b>2.271.320</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Químicas	25.255	25.562
Água	39.275	39.229
Transportes	176.340	174.480
Serviços		
Intermediação financeira	497.435	63.325
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	15.151	15.149
	<b>753.456</b>	<b>317.745</b>
Títulos Públicos	469.869	785.949
	<b>1.223.325</b>	<b>1.103.694</b>
	<b>3.378.140</b>	<b>3.375.014</b>

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	39.921	42.886
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.946
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	81	211
Dotação do período (nota 10)	1.420	-
Reversão do período (nota 10)	(719)	(6.121)
Utilização de imparidade	(13.900)	-
Diferenças cambiais	-	(1)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>26.803</b>	<b>39.921</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	1.788	n.a.
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.217
Dotação do período (nota 10)	435	1.184
Reversão do período (nota 10)	(93)	(1.616)
Diferenças cambiais	(5)	3
<b>Saldo no final do período</b>	<b>2.125</b>	<b>1.788</b>

## 23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	219.182	220.047
Instrumentos de capital	4.077	5.410
Derivados de negociação	632.427	644.997
	<b>855.686</b>	<b>870.454</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Crédito a clientes ao justo valor	315.889	291.050
Instrumentos de dívida	1.096.929	1.108.605
Instrumentos de capital	5.089	5.029
	<b>1.417.907</b>	<b>1.404.684</b>
<b>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	31.544	33.034
	<b>31.544</b>	<b>33.034</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	13.347.581	13.797.971
Instrumentos de capital	38.370	47.654
	<b>13.385.951</b>	<b>13.845.625</b>
	<b>15.691.088</b>	<b>16.153.797</b>

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019				
	Ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.289	-	31.544	5.392.153	5.426.986
Estrangeiros	164.515	-	-	4.979.394	5.143.909
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	6.062	16.778	-	723.057	745.897
Estrangeiros	45.316	-	-	437.908	483.224
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.664.847	1.664.847
Estrangeiros	-	-	-	150.222	150.222
Ações de empresas estrangeiras (*)	-	29.853	-	-	29.853
Unidades de participação	-	1.050.298	-	-	1.050.298
	219.182	1.096.929	31.544	13.347.581	14.695.236
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	3.352	-	-	18.647	21.999
Estrangeiras	68	5.089	-	19.723	24.880
Outros títulos	657	-	-	-	657
	4.077	5.089	-	38.370	47.536
<b>Derivados de negociação</b>					
	632.427	-	-	-	632.427
	855.686	1.102.018	31.544	13.385.951	15.375.199
Nível 1	213.577	-	31.544	12.939.481	13.184.602
Nível 2	308.462	-	-	342.108	650.570
Nível 3	333.647	1.102.018	-	104.362	1.540.027

(\*) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 56, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C.5., no montante de Euros 1.205.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 920.000).

Em 30 de junho de 2019, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48.

Em 30 de junho de 2019, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No.1 e No. 4, referidas na nota 1 E, nos montantes de Euros 347.000 e Euros 109.000, respetivamente.

O Grupo, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 53), possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem instrumentos de dívida. Em 30 de junho de 2019, a rubrica de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui Euros 38.778.000 de títulos incluídos na *pool* da política monetária do BCE.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 307.830.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2018					
Ao justo valor através de resultados					
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.666	-	33.034	5.671.092	5.707.792
Estrangeiros	161.347	-	-	4.904.357	5.065.704
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	9.852	16.778	-	1.217.482	1.244.112
Estrangeiros	45.182	-	-	479.347	524.529
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	853.492	853.492
Estrangeiros	-	-	-	675.923	675.923
Ações de empresas estrangeiras (*)	-	19.085	-	-	19.085
Unidades de participação	-	1.072.742	-	-	1.072.742
	220.047	1.108.605	33.034	13.801.693	15.163.379
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	220.047	1.108.605	33.034	13.797.971	15.159.657
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	4.939	-	-	23.270	28.209
Estrangeiras	24	5.029	-	24.382	29.435
Unidades de participação	12	-	-	2	14
Outros títulos	435	-	-	-	435
	5.410	5.029	-	47.654	58.093
<b>Derivados de negociação</b>	644.997	-	-	-	644.997
	870.454	1.113.634	33.034	13.845.625	15.862.747
Nível 1	214.531	-	33.034	12.986.573	13.234.138
Nível 2	347.770	-	-	831.266	1.179.036
Nível 3	308.153	1.113.634	-	27.786	1.449.573

(\*) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 56, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Crédito ao setor público	44	20
Crédito com garantias reais	11	5
Crédito sem garantias	311.352	287.028
	311.407	287.053
Crédito vencido - menos de 90 dias	1.149	1.023
Crédito vencido - mais de 90 dias	3.333	2.974
	315.889	291.050

O Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Variações de justo valor	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	5.106.052	204.861	81.240	5.392.153
Estrangeiros	4.961.149	4.175	14.070	4.979.394
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	683.966	19.996	19.095	723.057
Estrangeiros	428.070	6.387	3.451	437.908
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.664.549	-	298	1.664.847
Estrangeiros	150.158	-	64	150.222
	12.993.944	235.419	118.218	13.347.581
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	56.145	-	(37.498)	18.647
Estrangeiros	21.007	-	(1.284)	19.723
	77.152	-	(38.782)	38.370
	13.071.096	235.419	79.436	13.385.951

(\*) Inclui imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Variações de justo valor	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	5.547.657	165.986	(42.551)	5.671.092
Estrangeiros	4.889.654	981	13.722	4.904.357
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	1.188.586	6.750	18.424	1.213.760
Estrangeiros	479.719	(1)	(371)	479.347
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	853.339	-	153	853.492
Estrangeiros	675.643	-	280	675.923
	13.634.598	173.716	(10.343)	13.797.971
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	57.033	-	(33.763)	23.270
Estrangeiros	20.816	-	3.566	24.382
Unidades de participação	2	-	-	2
	77.851	-	(30.197)	47.654
	13.712.449	173.716	(40.540)	13.845.625

(\*) Inclui imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 junho 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	494.539	909.893	6.608.576	8.013.008	318.219	263.563
Opções de taxa de juro (compra)	1.010	83.417	174.024	258.451	1	-
Opções de taxa de juro (venda)	1.010	2.473	164.457	167.940	-	135
Outros contratos de taxa de juro	-	10.000	165.549	175.549	5.384	4.502
	496.559	1.005.783	7.112.606	8.614.948	323.604	268.200
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	216.668	-	-	216.668	-	-
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	272.790	161.505	11.935	446.230	1.892	2.925
Swaps de moeda	1.843.204	747.996	54.040	2.645.240	6.320	24.438
Opções cambiais (compra)	-	42.771	-	42.771	869	-
Opções cambiais (venda)	-	42.771	-	42.771	-	866
	2.115.994	995.043	65.975	3.177.012	9.081	28.229
<b>Derivados de moeda e de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	-	9.538	50.142	59.680	178	990
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	204.996	952.334	1.643.022	2.800.352	6.113	1.274
Opções ações/índices (venda)	490.162	-	19.821	509.983	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	16.864	-	16.864	16.207	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	16.864	-	16.864	-	-
	695.158	986.062	1.662.843	3.344.063	22.320	1.274
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	727.118	-	-	727.118	-	-
Opções ações/índices (compra)	78.810	286.347	185.552	550.709	12.767	-
Opções ações/índices (venda)	32.810	25.460	1.022	59.292	-	430
	838.738	311.807	186.574	1.337.119	12.767	430
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	39	-	-	39	-	-
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	-	-	284.501	284.501	263.272	-
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	79.693	79.693	-	-
	-	-	364.194	364.194	263.272	-
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	3.307.711	2.996.426	9.255.760	15.559.897	618.455	298.693
Bolsa	1.055.445	311.807	186.574	1.553.826	12.767	430
<b>Derivados embutidos</b>					1.205	12.724
	4.363.156	3.308.233	9.442.334	17.113.723	632.427	311.847



A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo (nota 36)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	462.745	1.389.124	6.857.859	8.709.728	335.697	258.391
Opções de taxa de juro (compra)	-	108.630	151.683	260.313	9	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	12.692	144.472	157.164	-	21
Outros contratos de taxa de juro	-	19.174	121.588	140.762	2.031	1.147
	462.745	1.529.620	7.275.602	9.267.967	337.737	259.559
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	107.277	-	-	107.277	-	-
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	212.020	223.111	17.529	452.660	1.592	3.024
Swaps de moeda	2.623.052	621.812	41.564	3.286.428	8.639	12.403
Opções cambiais (compra)	34.075	25.126	27.253	86.454	3.357	-
Opções cambiais (venda)	34.075	25.126	27.253	86.454	-	3.349
	2.903.222	895.175	113.599	3.911.996	13.588	18.776
<b>Derivados de moeda e de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	-	-	59.264	59.264	480	1.826
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	411.029	950.649	1.604.819	2.966.497	666	8.816
Opções ações/índices (venda)	459.994	-	19.730	479.724	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.622	-
Outras Opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	871.023	950.649	1.658.277	3.479.949	16.288	8.816
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	686.519	-	-	686.519	-	-
Opções ações/índices (compra)	119.023	234.521	164.466	518.010	8.843	-
Opções ações/índices (venda)	57.212	10.402	1.724	69.338	-	597
	862.754	244.923	166.190	1.273.867	8.843	597
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	35	-	-	35	-	-
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	123.531	-	294.137	417.668	267.141	287
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	81.016	81.016	-	-
	123.531	-	375.153	498.684	267.141	287
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	4.360.521	3.375.444	9.481.895	17.217.860	635.234	289.264
Bolsa	970.066	244.923	166.190	1.381.179	8.843	597
<b>Derivados embutidos</b>					920	8.344
	5.330.587	3.620.367	9.648.085	18.599.039	644.997	298.205

## 24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	207.312	278.927	123.054	177.900

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No primeiro semestre de 2019, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 169.000 (31 dezembro 2018: positivo de Euros 3.187.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 2.283.000 (31 dezembro 2018: negativo de Euros 4.636.000).

No primeiro semestre de 2019, foram efetuadas reclassificações de montantes registados em reservas de justo valor para resultados, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 16.314.000 (31 dezembro 2018: positivo de Euros 23.004.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 53.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 junho 2019 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2019				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Ativo	Passivo
Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano				
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.500	-	4.385.835	4.393.335	28.170	167.297
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	57.224	346.167	12.427.209	12.830.600	156.488	23.589
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda	62.551	114.062	-	176.613	99	858
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	178.787	816.149	1.828.233	2.823.169	22.555	77.544
	241.338	930.211	1.828.233	2.999.782	22.654	78.402
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro	-	67.287	531.508	598.795	-	9.639
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	306.062	1.343.665	19.172.785	20.822.512	207.312	278.927

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	-	24.500	3.976.674	4.001.174	12.662	77.787
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	52.367	205.511	12.467.208	12.725.086	81.677	7.604
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	336.794	570.475	2.609.407	3.516.676	28.051	87.700
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	58.059	76.034	462.072	596.165	664	4.809
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	447.220	876.520	19.515.361	20.839.101	123.054	177.900

## 25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Instituições de crédito residentes	34.763	42.486
Instituições de crédito não residentes	225.518	237.991
Outras empresas residentes	216.206	180.832
Outras empresas não residentes	21.842	21.785
	498.329	483.094
Imparidade	(76.365)	(78.012)
	421.964	405.082

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	<b>30 junho 2019</b>				
	<b>Apropriação dos capitais próprios</b>	<b>Goodwill</b>	<b>Imparidade para investimentos em associadas</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	163.448	-	-	163.448	138.460
Banco Millennium Atlântico, S.A.	98.415	88.796	(55.500)	131.711	141.188
Banque BCP, S.A.S.	38.307	-	-	38.307	36.802
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	-	-	6.762
SIBS, S.G.P.S, S.A.	31.924	-	-	31.924	32.629
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	27.328	7.435	-	34.763	42.486
Webspectator Corporation	92	18.011	(18.011)	92	92
Cold River's Homestead, S.A.	18.896	-	(2.854)	16.042	-
Outras	5.677	-	-	5.677	6.663
	<b>384.087</b>	<b>114.242</b>	<b>(76.365)</b>	<b>421.964</b>	<b>405.082</b>

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 59.

Os principais indicadores, em 30 de junho de 2019, das principais associadas são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	<b>30 junho 2019 (a)</b>					
	<b>País de atividade</b>	<b>% participação</b>	<b>Total Ativo</b>	<b>Total Passivo</b>	<b>Total Proveitos</b>	<b>Resultado do período</b>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Portugal	49,0	11.883.111	11.239.904	704.764	15.009
Banco Millennium Atlântico, S.A. (*)	Angola	22,7	3.594.612	3.223.110	191.036	30.644
Banque BCP, S.A.S.	França	19,9	3.929.444	3.736.592	61.654	10.186
SIBS, S.G.P.S, S.A. (**)	Portugal	23,3	243.883	134.308	97.809	12.391
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (**)	Portugal	32,0	367.629	282.609	71.926	6.808

(a) Contas não auditadas

(\*) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

(\*\*) Valores provisórios.

Os principais indicadores , em 31 de dezembro de 2018, das principais associadas são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	<b>31 dezembro 2018</b>					
	<b>País de atividade</b>	<b>% participação</b>	<b>Total Ativo</b>	<b>Total Passivo</b>	<b>Total Proveitos</b>	<b>Resultado do período</b>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Portugal	49,0	11.111.215	10.514.100	1.149.380	60.894
Banco Millennium Atlântico, S.A. (*)	Angola	22,7	3.952.382	3.570.117	539.337	90.872
Banque BCP, S.A.S.	França	19,9	3.867.689	3.682.412	123.017	18.375
SIBS, S.G.P.S, S.A.	Portugal	23,3	243.883	134.308	195.618	24.782
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Portugal	32,0	349.749	247.358	162.383	15.343

(\*) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
(Milhares de euros)		
<b>Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro</b>	<b>141.188</b>	212.797
Aplicação da IFRS 9 - efeito em 1 de janeiro de 2018	-	(4.184)
Aplicação da IAS 29 relativo ao período:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito nos capitais próprios (nota 43)	-	18.250
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(4.345)	(21.267)
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 14)	(724)	-
Reavaliação no resultado líquido do período (nota 14)	-	759
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(2.915)	(17.426)
Reavaliação no resultado líquido do período (nota 14)	-	12.623
Imparidade para investimentos em associadas	-	(12.623)
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14)	6.967	20.659
Apropriação do resultado líquido do período anterior (nota 14)	78	19
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(1.208)	885
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	(8.591)	(62.304)
Goodwill associado ao investimento no BMA	(3.547)	(28.866)
Imparidade para investimentos em associadas	4.501	36.623
Dividendos recebidos	-	(14.757)
Outros	307	-
<b>Valor da participação no final do período</b>	<b>131.711</b>	141.188

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
(Milhares de euros)		
Proveitos	191.036	539.337
Resultado líquido do período	30.644	90.872
Outro rendimento integral	(5.316)	3.889
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	25.328	94.761
Aplicação da IAS 29 (*)	(3.182)	3.339
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	22.146	98.100
Atribuível ao Grupo BCP	5.035	22.303
Ativos financeiros	2.940.734	3.258.359
Ativos não financeiros	653.878	694.023
Passivos financeiros	(3.155.442)	(3.494.473)
Passivos não financeiros	(67.668)	(75.644)
Atribuível a acionistas da associada	371.502	382.265
Aplicação da IAS 29 (*)	181.153	203.445
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	552.655	585.710
Atribuível ao Grupo BCP	125.644	133.159
Goodwill da operação de fusão	61.567	68.030
Imparidade para investimentos em associadas	(55.500)	(60.001)
Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	131.711	141.188

(\*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro</b>	<b>138.460</b>	252.577
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14) (*)	9.888	35.361
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	15.100	(6.398)
Capital reembolsado	-	(98.000)
Dividendos recebidos	-	(45.080)
<b>Valor da participação no final do período</b>	<b>163.448</b>	138.460

(\*) Inclui ajustamentos de acordo com o BCP GAAP.

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Proveitos	704.764	1.149.380
Resultado líquido do período	15.009	60.894
Outro rendimento integral	30.816	(13.057)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	45.825	47.837
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão da amortização anual do VOBA) (*)	5.171	11.272
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	50.996	59.109
Atribuível ao Grupo BCP	24.988	28.963
Ativos financeiros	11.424.471	10.672.105
Ativos não financeiros	458.640	439.110
Passivos financeiros	(11.140.860)	(10.384.696)
Passivos não financeiros	(99.044)	(129.404)
Capitais próprios totais	643.207	597.115
Atribuível a interesses que não controlam	11.482	11.215
Atribuível a acionistas da associada	631.725	585.900
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*)	332.745	327.574
Atribuível a acionistas das associadas ajustadas ao BCP GAAP	964.470	913.474
Atribuível ao Grupo BCP	472.590	447.602
Reversão da mais valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	163.448	138.460

(\*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição. O valor do negócio adquirido (VOBA) é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e é amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

## 26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	1.378.662	(215.475)	1.163.187	1.516.604	(209.622)	1.306.982
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	385.644	(55.360)	330.284	431.565	(62.571)	368.994
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	31.987	(6.868)	25.119	45.658	(10.871)	34.787
Equipamentos e outros	42.045	(4.976)	37.069	72.216	(13.635)	58.581
Subsidiárias adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	-	-	-	69.338	-	69.338
Outros ativos	26.995	-	26.995	29.776	-	29.776
	<b>1.865.333</b>	<b>(282.679)</b>	<b>1.582.654</b>	<b>2.165.157</b>	<b>(296.699)</b>	<b>1.868.458</b>

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Grupo solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo nº 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 24.858.000 (31 dezembro 2018: Euros 43.460.000), dos quais Euros 2.288.000 (31 dezembro 2018: Euros 4.688.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento. A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 3.444.000 (31 dezembro 2018: Euros 5.091.000), dos quais Euros 290.000 (31 dezembro 2018: Euros 982.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento, a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>296.699</b>	318.155
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	(5.707)	-
Transferências	2.947	4.383
Dotação do período (nota 12)	42.639	78.612
Reversão do período (nota 12)	(5.067)	(18.018)
Utilização de imparidade	(48.832)	(86.431)
Diferenças cambiais	-	(2)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>282.679</b>	296.699

Em 31 de dezembro de 2018 o Grupo Planfipsa encontrava-se registada em rubrica Subsidiárias adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo. Em fevereiro de 2019, o Grupo procedeu à venda do Grupo Planfipsa, tendo a operação gerado uma valia de Euros 13.454.000, conforme referido na nota 16.

## 27. Propriedades de investimento

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 229.000 (31 dezembro 2018: Euros 547.000) e as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados totalizam Euros 198.000 (31 dezembro 2018: Euros 253.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	11.058	12.400
Reavaliações	(525)	(168)
Alienações	(821)	(1.174)
<b>Saldo no final do período</b>	9.712	11.058

## 28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Imóveis	772.376	780.726
Equipamento		
Equipamento informático	321.145	306.699
Equipamento de segurança	71.698	71.703
Instalações interiores	142.960	143.114
Máquinas	47.252	45.871
Mobiliário	84.993	84.363
Viaturas	28.699	32.948
Outros equipamentos	32.126	32.663
Direito de uso		
Imóveis	284.565	-
Viaturas e equipamento	671	-
Obras em curso	17.435	21.719
Outros ativos tangíveis	239	236
	1.804.159	1.520.042
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(46.684)	(42.819)
Relativas a períodos anteriores	(1.045.091)	(1.015.947)
	(1.091.775)	(1.058.766)
	712.384	461.276

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 57.



Os movimentos da rubrica de outros ativos tangíveis durante o primeiro semestre de 2019, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)						
	Saldo Inicial	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Imóveis	780.726	210	(12.915)	3.749	(123)	729	772.376
Equipamento							
Equipamento informático	306.699	9.348	(2.791)	5.340	2.255	294	321.145
Equipamento segurança	71.703	482	(411)	-	(62)	(14)	71.698
Instalações interiores	143.114	474	(722)	-	128	(34)	142.960
Máquinas	45.871	979	(804)	944	2	260	47.252
Mobiliário	84.363	1.319	(621)	-	(54)	(14)	84.993
Viaturas	32.948	1.684	(6.579)	573	-	73	28.699
Outros equipamentos	32.663	10	(266)	361	(982)	340	32.126
Direito de uso (*)							
Imóveis	245.503	10.922	(101)	18.378	8.786	1.077	284.565
Viaturas e equipamento	663	-	-	-	-	8	671
Obras em curso	21.719	8.362	(190)	356	(12.869)	57	17.435
Outros ativos tangíveis	236	4	-	-	-	(1)	239
	<b>1.766.208</b>	<b>33.794</b>	<b>(25.400)</b>	<b>29.701</b>	<b>(2.919)</b>	<b>2.775</b>	<b>1.804.159</b>
Amortizações acumuladas							
Imóveis	(431.078)	(8.635)	6.635	-	1.399	(693)	(432.372)
Equipamento							
Equipamento informático	(278.202)	(6.707)	2.654	-	(877)	(165)	(283.297)
Equipamento segurança	(66.409)	(600)	403	-	62	9	(66.535)
Instalações interiores	(127.455)	(1.291)	54	-	662	17	(128.013)
Máquinas	(41.873)	(386)	750	-	(288)	(227)	(42.024)
Mobiliário	(75.600)	(1.271)	614	-	325	7	(75.925)
Viaturas	(14.294)	(2.452)	1.165	-	154	(22)	(15.449)
Outros equipamentos	(23.819)	(874)	258	-	1.107	(238)	(23.566)
Direito de uso							
Imóveis	-	(24.281)	-	-	-	(88)	(24.369)
Viaturas e equipamento	-	(187)	-	-	-	(2)	(189)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	-	(36)
	<b>(1.058.766)</b>	<b>(46.684)</b>	<b>12.533</b>	<b>-</b>	<b>2.544</b>	<b>(1.402)</b>	<b>(1.091.775)</b>
	<b>707.442</b>	<b>(12.890)</b>	<b>(12.867)</b>	<b>29.701</b>	<b>(375)</b>	<b>1.373</b>	<b>712.384</b>

(\*) O saldo inicial da rubrica Direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16.

Os movimentos da rubrica de outros ativos tangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências e alteração de perímetro	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	830.989	5.186	(61.969)	8.617	(2.097)	780.726
Equipamento						
Equipamento informático	300.310	9.896	(7.542)	4.670	(635)	306.699
Equipamento de segurança	70.960	1.385	(692)	49	1	71.703
Instalações interiores	140.628	1.983	(3.209)	3.705	7	143.114
Máquinas	45.279	1.149	(573)	580	(564)	45.871
Mobiliário	83.202	1.962	(1.439)	635	3	84.363
Viaturas	30.597	7.092	(4.667)	231	(305)	32.948
Outros equipamentos	31.394	27	(1.356)	3.408	(810)	32.663
Obras em curso	20.288	29.676	(355)	(27.794)	(96)	21.719
Outros ativos tangíveis	230	2	-	4	-	236
	<b>1.553.877</b>	<b>58.358</b>	<b>(81.802)</b>	<b>(5.895)</b>	<b>(4.496)</b>	<b>1.520.042</b>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(442.632)	(18.321)	26.361	1.924	1.590	(431.078)
Equipamento						
Equipamento informático	(274.652)	(11.149)	7.179	4	416	(278.202)
Equipamento de segurança	(65.726)	(1.453)	692	81	(3)	(66.409)
Instalações interiores	(128.313)	(2.394)	3.163	99	(10)	(127.455)
Máquinas	(42.093)	(648)	557	(213)	524	(41.873)
Mobiliário	(74.571)	(2.235)	1.436	(224)	(6)	(75.600)
Viaturas	(12.876)	(4.649)	3.304	(130)	57	(14.294)
Outros equipamentos	(22.555)	(1.970)	1.356	(1.207)	557	(23.819)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	(36)
	<b>(1.063.454)</b>	<b>(42.819)</b>	<b>44.048</b>	<b>334</b>	<b>3.125</b>	<b>(1.058.766)</b>
	<b>490.423</b>	<b>15.539</b>	<b>(37.754)</b>	<b>(5.561)</b>	<b>(1.371)</b>	<b>461.276</b>

## 29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	113.173	111.853
Negócio de promoção imobiliária e crédito hipotecário	40.859	40.859
Euro Bank, S.A. (Polónia) (*)	32.002	-
Outros	14.031	17.781
	<b>200.065</b>	<b>170.493</b>
<b>Imparidade</b>		
Negócio de promoção imobiliária e crédito hipotecário	(40.859)	(40.859)
Outros	(13.278)	(13.278)
	<b>(54.137)</b>	<b>(54.137)</b>
	<b>145.928</b>	<b>116.356</b>
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	155.529	142.229
Outros ativos intangíveis	67.222	56.765
	<b>222.751</b>	<b>198.994</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(10.273)	(14.926)
Relativas a períodos anteriores	(143.710)	(126.029)
	<b>(153.983)</b>	<b>(140.955)</b>
	<b>68.768</b>	<b>58.039</b>
	<b>214.696</b>	<b>174.395</b>

(\*) - detalhe da operação apresentado na nota 58.

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B), o valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2018 efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe *goodwill* registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados no 1º semestre de 2019 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*, nem uma melhoria de valor que pudesse conduzir a uma eventual reversão de imparidades ao *goodwill* efetuadas anteriormente.

### Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Os fluxos de caixa estimados da atividade foram projetados com base nos resultados operacionais atuais e assumindo o plano de negócios e projeções aprovado pela Comissão Executiva até 2023. Após essa data foi considerada uma perpetuidade tendo por base a taxa de retorno média esperada no longo prazo no mercado polaco para esta atividade. Adicionalmente foi tida em consideração a performance da cotação do Bank Millennium, S.A. no mercado de capitais polaco e a percentagem de participação detida. Com base nesta análise e nas perspetivas de evolução futura, concluiu-se não existirem indícios de imparidade relativa ao *goodwill* afeto a esta participação.

O plano de negócios do Bank Millennium compreende um período de cinco anos, de 2019 a 2023, considerando, ao longo deste período, o crescimento médio anual do Ativo Total em 6,5%, do *Equity* Total em 11,7% e o crescimento do ROE de 9,3% em 2019 para 10,4% no final do período. A taxa de câmbio EUR/PLN considerada foi de 4,2966 a 31 de dezembro de 2018 e de 4,2465 a 30 de junho de 2019. O *Cost of Equity* considerado foi de 9,25% para o período de 2019 a 2023 e na perpetuidade. O crescimento na perpetuidade (g) considerado foi de 2,6%.

Embora o plano de negócios e projeções do Bank Millennium aprovado no final de 2018 não reflitam a aquisição do Euro Bank concretizada no final de maio 2019, o Banco entende i) que o desempenho no primeiro semestre de 2019 do Bank Millennium excluindo Euro Bank se encontra praticamente em linha com o seu plano de negócios, e ii) que, embora a aquisição do Euro Bank seja geradora de valor, o Banco opta por manter uma abordagem conservadora a 30 de junho de 2019, baseando a sua análise no plano de negócios aprovado.

Os movimentos da rubrica de *Goodwill* e ativos intangíveis, durante o primeiro semestre de 2019, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Goodwill - Diferenças de consolidação							
e de reavaliação	170.493	32.002	(3.750)	-	-	1.320	200.065
Imparidade	(54.137)	-	-	-	-	-	(54.137)
	116.356	32.002	(3.750)	-	-	1.320	145.928
Ativos intangíveis							
<i>Software</i>	142.229	9.049	(5.081)	8.542	(145)	935	155.529
Outros ativos intangíveis	56.765	5.230	(6)	2.910	1.584	739	67.222
	198.994	14.279	(5.087)	11.452	1.439	1.674	222.751
Amortizações acumuladas							
<i>Software</i>	(87.126)	(9.491)	11	-	223	(682)	(97.065)
Outros ativos intangíveis	(53.829)	(782)	-	-	(1.662)	(645)	(56.918)
	(140.955)	(10.273)	11	-	(1.439)	(1.327)	(153.983)
	58.039	4.006	(5.076)	11.452	-	347	68.768
	174.395	36.008	(8.826)	11.452	-	1.667	214.696

Os movimentos da rubrica de *Goodwill* e ativos intangíveis, durante o exercício de 2018, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências e alteração de perímetro	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Goodwill - Diferenças de consolidação						
e de reavaliação	176.929	-	(3.195)	-	(3.241)	170.493
Imparidade	(57.332)	-	3.195	-	-	(54.137)
	119.597	-	-	-	(3.241)	116.356
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	122.124	28.697	(5.801)	(884)	(1.907)	142.229
Outros ativos intangíveis	56.731	1.505	-	137	(1.608)	56.765
	178.855	30.202	(5.801)	(747)	(3.515)	198.994
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(80.286)	(13.307)	5.755	(749)	1.461	(87.126)
Outros ativos intangíveis	(53.760)	(1.619)	-	31	1.519	(53.829)
	(134.046)	(14.926)	5.755	(718)	2.980	(140.955)
	44.809	15.276	(46)	(1.465)	(535)	58.039
	164.406	15.276	(46)	(1.465)	(3.776)	174.395

## 30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade	966.276	-	966.276	973.317	-	973.317
Benefícios de empregados	836.522	-	836.522	836.580	-	836.580
	<b>1.802.798</b>	<b>-</b>	<b>1.802.798</b>	<b>1.809.897</b>	<b>-</b>	<b>1.809.897</b>
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Perdas por imparidade	899.235	(50.303)	848.932	800.003	(50.303)	749.700
Prejuízos fiscais	220.085	-	220.085	328.229	-	328.229
Benefícios de empregados	42.324	(982)	41.342	43.659	(222)	43.437
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	89.147	(210.034)	(120.887)	157.957	(188.577)	(30.620)
Derivados	-	(5.919)	(5.919)	-	(6.071)	(6.071)
Ativos intangíveis	39	(678)	(639)	39	-	39
Ativos tangíveis	9.471	(3.556)	5.915	8.759	(3.184)	5.575
Outros	18.654	(22.178)	(3.524)	24.069	(13.085)	10.984
	<b>1.278.955</b>	<b>(293.650)</b>	<b>985.305</b>	<b>1.362.715</b>	<b>(261.442)</b>	<b>1.101.273</b>
<b>Total dos impostos diferidos</b>	<b>3.081.753</b>	<b>(293.650)</b>	<b>2.788.103</b>	<b>3.172.612</b>	<b>(261.442)</b>	<b>2.911.170</b>
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(283.071)	283.071	-	(255.982)	255.982	-
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	<b>2.798.682</b>	<b>(10.579)</b>	<b>2.788.103</b>	<b>2.916.630</b>	<b>(5.460)</b>	<b>2.911.170</b>

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

### Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2018: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2018: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 24,24% na Suíça.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e seguintes. Na Polónia, o prazo é de 5 anos, em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rentabilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
<b>Ano de caducidade</b>	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
2019-2025	8.325	8.437
2026	374	10.297
2028 e seguintes	211.386	309.495
	<b>220.085</b>	<b>328.229</b>

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

O Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro, veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2016. Este Decreto Regulamentar estabelecia que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em base NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016. Esta metodologia foi também aplicada para o tratamento dos ajustamentos de transição relativos a imparidades do crédito das entidades que apresentavam anteriormente as suas demonstrações financeiras em base NCA.

O referido Decreto Regulamentar incluía uma norma transitória que previa a possibilidade de a diferença positiva entre o valor das provisões para crédito constituídas a 1 de janeiro de 2016 ao abrigo do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e as perdas por imparidade registadas a 1 de janeiro de 2016 referentes aos mesmos créditos ser considerada no apuramento do lucro tributável de 2016 apenas na parte que exceda os prejuízos fiscais gerados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012 e não utilizados. O Banco optou por aplicar a referida norma transitória.

Os Decretos Regulamentares n.º 11/2017, de 28 de dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017 e 2018, respetivamente.

A Proposta de Lei n.º 178/XIII, apresentada na Assembleia da República em 24 de janeiro de 2019 e entretanto aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de julho de 2019, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Grupo distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Grupo distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Banco procedeu à adopção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

## **Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos**

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados e da sua interpretação da legislação fiscal. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2019 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2019 e seguintes, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se que o Grupo não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2019 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos últimos exercícios, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019 e também em função da percentagem média de reversão observada nos últimos exercícios;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, considerando curvas de taxas de juro utilizadas no âmbito das projeções de margem financeira alinhadas com as previsões de mercado;

- evolução do rácio de crédito líquido sobre recursos de clientes em balanço para valores da ordem de 100% em Portugal;

- diminuição do custo do risco, suportada na expectativa de retoma gradual da atividade económica, consubstanciando-se numa estabilização do risco de negócio, bem como na redução do *portfolio não core*. Deste modo, estima-se a convergência gradual do custo do risco de crédito (até 2023) para padrões mais próximos dos que hoje se verificam em outros países europeus, incluindo na Península Ibérica;

- controlo dos custos operacionais, não obstante os investimentos previstos pelo Banco no âmbito do esperado aprofundamento da digitalização e da expansão das suas atividades comerciais;

- os resultados líquidos positivos, projetando-se a evolução favorável do ROE e a manutenção do rácio *CET1 fully implemented* em níveis adequados face aos requisitos e aos *benchmarks*. A partir de 2024, estima-se um crescimento anual do RAI que reflete uma convergência parcial para o nível expectável do ROE estabilizado no médio prazo.

- com referência a 30 de junho de 2019, o Banco atualizou a análise da recuperabilidade dos impostos diferidos ativos que tinha preparado com referência a 31 de dezembro de 2018 considerando nomeadamente os seguintes aspetos: (i) aplicação da Proposta de Lei n.º 178/XIII nos termos acima referidos; (ii) atualização das projeções do resultado antes de impostos decorrente da redução das taxas de juro de mercado; e (iii) atualização dos efeitos fiscais na sequência dos desvios atuariais registados no primeiro semestre de 2019.

- na sequência da atualização da análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2019, o Banco anulou um montante líquido de impostos diferidos ativos de Euros 43.684.000, procedendo à anulação de impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais reportáveis de Euros 108.407.000 e ao reconhecimento de impostos diferidos ativos relativos a perdas por imparidade de crédito de Euros 64.723.000. Do referido montante líquido, Euros 33.498.000 foram anulados por contrapartida de resultados e Euros 10.186.000 foram anulados por contrapartida de reservas.

Após esses ajustamentos, as análises efetuadas permitem concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018.



Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Prejuízos fiscais</b>		
2018	-	1.595
2019-2025	168.009	149.694
2026	213.644	203.349
2027 e seguintes	307.506	209.397
	<b>689.159</b>	<b>564.035</b>

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2019 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2019				
	Resultado líquido do período	Reservas e resultados acumulados	Diferenças de câmbio	Euro Bank	Operações descontinuadas (b)
<b>Impostos diferidos</b>					
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>					
Perdas por imparidade	(7.041)	-	-	-	-
Benefícios de empregados	(43)	(15)	-	-	-
	<b>(7.084)</b>	<b>(15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>					
Perdas por imparidade	56.110	-	1.584	41.538	-
Prejuízos fiscais (a)	(96.442)	(6.885)	(85)	-	(4.732)
Benefícios de empregados	(18.584)	15.931	47	511	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(92.700)	174	2.259	-
Derivados	-	-	152	-	-
Ativos intangíveis	37	-	(5)	(710)	-
Ativos tangíveis	198	-	12	130	-
Outros	(7.886)	6.060	(1.924)	(10.758)	-
	<b>(66.567)</b>	<b>(77.594)</b>	<b>(45)</b>	<b>32.970</b>	<b>(4.732)</b>
	<b>(73.651)</b>	<b>(77.609)</b>	<b>(45)</b>	<b>32.970</b>	<b>(4.732)</b>
<b>Impostos correntes</b>					
Relativos ao período	(60.445)	428	-	639	-
Correções de períodos anteriores	13.008	-	-	-	-
	<b>(47.437)</b>	<b>428</b>	<b>-</b>	<b>639</b>	<b>-</b>
	<b>(121.088)</b>	<b>(77.181)</b>	<b>(45)</b>	<b>33.609</b>	<b>(4.732)</b>

(a) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita à alienação do Grupo Planfipsa.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2018 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2018			
	Resultado líquido do período	Reservas e resultados acumulados		
Impacto da adoção da IFRS 9		Movimento do período	Diferenças de câmbio	
<b>Impostos diferidos</b>				
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>				
Perdas por imparidade	(3.495)	276	-	-
Benefícios de empregados	(2.189)	-	-	-
	(5.684)	276	-	-
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>				
Perdas por imparidade	(6.978)	(182.551)	6.834	(5.047)
Prejuízos fiscais	(8.267)	-	7.147	54
Benefícios de empregados	4.307	-	(1.124)	(170)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10.075)	40.038	(48.615)	110
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	(7.070)	n.a.	n.a.
Derivados	220	-	-	299
Ativos tangíveis	1.039	-	-	(2)
Outros	3.448	(324)	14.700	(619)
	(16.306)	(149.907)	(21.058)	(5.375)
	(21.990)	(149.631)	(21.058)	(5.375)
<b>Impostos correntes</b>				
Relativos ao período	(51.384)	1.047	(1.069)	-
Correções de períodos anteriores	1.479	-	-	-
	(49.905)	1.047	(1.069)	-
	(71.895)	(148.584)	(22.127)	(5.375)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Resultado antes de impostos</b>	332.916	276.172
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(104.869)	(86.994)
Benefícios fiscais	6.783	7.358
Correções de exercícios anteriores	10.868	507
Efeito da diferença de taxa de imposto e do reconhecimento / desreconhecimento de impostos diferidos	(23.425)	25.246
Gastos não dedutíveis e outras correções	380	578
Imparidade e provisões não dedutíveis	1.776	(11.177)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	6.903	11.813
Tributação autónoma	(461)	(1.153)
Tributos sobre o setor bancário	(19.043)	(18.072)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	(121.088)	(71.895)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	36,37%	26,03%

## 31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
	(Milhares de euros)	
Aplicações conta caução	216.812	53.417
Associadas	3.964	1.644
Bonificações a receber	6.490	8.767
Despesas antecipadas	32.598	29.307
Devedores por operações de futuros e de opções	116.541	109.445
Atividade seguradora	5.534	6.297
Devedores		
Residentes		
Adiantamento a fornecedores	284	962
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	13.381	11.713
SIBS	6.827	6.005
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	34.557	36.760
Outros	75.419	72.897
Não residentes	36.704	43.150
Juros e outros proveitos a receber	48.479	43.969
Operações sobre títulos a receber	413.406	33.792
Ouro e outros metais preciosos	3.700	3.617
Outras imobilizações financeiras	165	165
Outros impostos a recuperar	20.066	22.026
Património artístico	28.875	28.811
Provisões técnicas de resseguro cedido	24.968	5.243
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 49)	-	12.707
Suprimentos	235.443	227.295
Valores a cobrar	39.943	45.501
Valores a debitar a clientes	214.038	217.483
Contas diversas	81.977	75.984
	1.660.171	1.096.957
Imparidade para outros ativos	(291.087)	(285.141)
	1.369.084	811.816

Conforme referido na nota 46, em 30 de junho de 2019 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 228.193.000 (31 dezembro 2018: Euros 226.049.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 175.410.000 (31 dezembro 2018: Euros 16.307.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	285.141	282.646
Transferências	3.442	51.842
Dotação do período (nota 12)	6.749	7.234
Reversão do período (nota 12)	(3.319)	(1.414)
Utilização de imparidade	(925)	(55.164)
Diferenças cambiais	(1)	(3)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>291.087</b>	<b>285.141</b>

## 32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	3.945.618	3.950.657
Bancos Centrais estrangeiros	119.005	805.264
	<b>4.064.623</b>	<b>4.755.921</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos a muito curto prazo	-	8.134
Depósitos à ordem	148.235	119.634
Depósitos a prazo	162.449	190.825
Empréstimos obtidos	1.413	1.154
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.010	2.560
	<b>313.107</b>	<b>322.307</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos a muito curto prazo	-	700
Depósitos à ordem	127.131	184.543
Depósitos a prazo	198.666	196.906
Empréstimos obtidos	1.802.759	1.818.677
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	25.979	21.174
Operações de venda com acordo de recompra	690.270	451.712
Outros recursos	8.915	856
	<b>2.853.720</b>	<b>2.674.568</b>
	<b>7.231.450</b>	<b>7.752.796</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

### 33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	33.962.858	30.592.203
Depósitos a prazo	18.452.286	18.231.848
Depósitos de poupança	3.851.889	3.512.313
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	19.600	15.958
Cheques e ordens a pagar	530.618	312.365
Outros	60.182	-
	<b>56.877.433</b>	<b>52.664.687</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Obrigações	404.961	310.164
Obrigações hipotecárias	995.153	994.347
Medium term notes (MTNs)	89.512	77.488
Securitizações	279.350	298.395
	<b>1.768.976</b>	<b>1.680.394</b>
Periodificações	2.812	5.693
	<b>1.771.788</b>	<b>1.686.087</b>

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	10.987	85.677	94.371	213.926	-	404.961
Obrigações hipotecárias	-	-	-	995.153	-	995.153
MTNs	-	-	-	89.512	-	89.512
Securitizações	-	-	-	-	279.350	279.350
	10.987	85.677	94.371	1.298.591	279.350	1.768.976

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	74.027	15.466	39.561	181.110	-	310.164
Obrigações hipotecárias	-	-	-	994.347	-	994.347
MTNs	-	-	-	77.182	306	77.488
Securitizações	-	-	-	-	298.395	298.395
	74.027	15.466	39.561	1.252.639	298.701	1.680.394

## 35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Obrigações</b>		
Não perpétuas	1.250.406	1.036.785
Perpétuas	27.021	27.021
	1.277.427	1.063.806
Periodificações	24.596	8.299
	1.302.023	1.072.105

Em 30 de junho de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	39.773
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	22.471
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	12.658
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.535	229
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	51.166	2.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	41.360	2.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	27.857	2.350
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.685	1.501
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.883	3.041
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	52.853	7.735
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.931	3.917
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.111	5.279
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (iii)	300.000	298.680	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	164.842	164.842	54.357
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 2,30%	195.455	195.455	64.452
Eurobank_PP5	novembro, 2017	novembro, 2027	Wibor 3M 1,44%	23.549	23.549	-
<b>BCP Finance Bank</b>						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	94.436	82.355	13.124
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.250.406	536.175
<b>Obrigações perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	-
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver referência (ii)	Euribor 3M+2,25%	4.986	4.986	1.496
					27.021	1.496
Periodificações					24.596	-
					1.302.023	537.671

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) dezembro 2019; (ii) setembro 2019.

Taxas de juro

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

Em 31 de dezembro de 2018, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	51.173
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	28.881
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	16.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.637	979
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	53.541	7.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	43.234	6.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.297	5.010
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.334	2.901
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.543	5.341
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.102	12.835
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.522	6.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.560	7.904
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (iii)	300.000	298.620	300.000
<b>Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	162.920	162.920	42.409
<b>BCP Finance Bank</b>						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	94.445	80.331	14.978
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.036.785	509.274
<b>Obrigações perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	8.814
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver referência (ii)	Euribor 3M+2,25%	4.986	4.986	1.994
					27.021	10.808
Periodificações					8.299	-
					1.072.105	520.082

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2019; (ii) março 2019.

Taxas de juro

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.



## 36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Vendas a descoberto	20.155	28.803
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	290.264	281.724
Opções	1.431	3.966
Derivados embutidos	12.724	8.344
Forwards	2.925	3.024
Outros	4.503	1.147
	<b>311.847</b>	<b>298.205</b>
	<b>332.002</b>	<b>327.008</b>
Nível 1	75	266
Nível 2	298.697	289.039
Nível 3	33.230	37.703

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1C.5. no montante de Euros 12.724.000 (31 dezembro 2018: Euros 8.344.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 23.

## 37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Depósitos de clientes</b>	<b>2.142.256</b>	<b>2.583.549</b>
<b>Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados</b>		
Obrigações	878	826
Medium term notes (MTNs)	618.717	340.274
	<b>619.595</b>	<b>341.100</b>
Periodificações	141	806
	<b>619.736</b>	<b>341.906</b>
<b>Certificados</b>	<b>752.505</b>	<b>678.192</b>
	<b>3.514.497</b>	<b>3.603.647</b>

## 38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21)	125.262	187.710
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	8.913	7.801
Matemática do ramo vida	4.282	4.736
Para participação nos resultados	130	184
Outras provisões técnicas	33.541	13.918
Outras provisões para riscos e encargos	142.294	136.483
	<b>314.422</b>	<b>350.832</b>

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	187.710	130.875
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	172	-
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 56)	-	14.714
Transferências (nota 21)	(56.726)	(2.122)
Dotação do período (nota 13)	17.127	86.255
Reversão do período (nota 13)	(23.163)	(41.802)
Diferenças cambiais	142	(210)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>125.262</b>	<b>187.710</b>

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	136.483	135.249
Outras transferências	2.296	733
Dotação do período (nota 13)	7.994	13.537
Reversão do período (nota 13)	-	(301)
Utilização de imparidade	(4.637)	(12.427)
Diferenças cambiais	158	(308)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>142.294</b>	<b>136.483</b>

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para contingências na venda do Millennium Bank (Grécia) (Euros 23.507.000), processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 67.891.000 (31 dezembro 2018: Euros 65.539.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

## 39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Credores		
Associadas	2	44
Fornecedores	33.284	46.144
Por contratos de factoring	31.544	26.323
Por operações de futuros e de opções	10.977	13.731
Por operações de seguro direto e de resseguro	3.990	3.614
Recursos conta caução e outros recursos	61.199	75.453
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	14.406	13.431
Rendas a pagar	268.658	-
Outros credores		
Residentes	27.920	27.915
Não residentes	49.988	257.902
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	58.434	58.609
Juros e outros custos a pagar	59.318	46.685
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	317.451	277.452
Operações sobre títulos a liquidar	153.873	10.603
Outros custos administrativos a pagar	7.345	5.194
Receitas antecipadas	84.727	71.329
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	74.183	59.641
Setor Público Administrativo	38.722	35.791
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 49)	145.058	-
Contas diversas	224.745	270.213
	<b>1.665.824</b>	<b>1.300.074</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Outros credores – Não residentes inclui o montante de Euros 207.531.000 relativo à aquisição de títulos para a carteira do BCP, cuja liquidação ocorreu em 2019.

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 6.075.000 (31 dezembro 2018: Euros 6.363.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 dezembro 2018: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 49.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

No primeiro semestre de 2019, a rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 57. Em 30 de junho de 2019, o Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis de imóveis, por maturidade, são os seguintes:

	(Milhares de euros)
	30 junho 2019
Até 1 ano	26.729
1 ano até 5 anos	88.963
Mais de 5 anos	164.850
	280.542
Custos a periodificar em margem financeira	(11.884)
	<b>268.658</b>

## 40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 30 de junho de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 30 de junho de 2019, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 402.922.000 corresponde a:

- 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada.
- 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (Additional Tier 1), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Conforme descrito na nota 47, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1E.

A operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2019, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	512.328.512	3,39%	3,39%
Fundo de Pensões EDP (**)	314.018.677	2,08%	2,08%
<b>Total de participações qualificadas</b>	<b>7.891.203.721</b>	<b>52,21%</b>	<b>52,21%</b>

(\*) De acordo com o comunicado de 5 de março de 2018 (última informação disponível).

(\*\*) Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

## 41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2019, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.927.000. Assim, em 30 de junho de 2019, as Reservas legais ascendem a Euros 240.535.000 (31 dezembro 2018: Euros 234.608.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

Conforme descrito na nota 47, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

## 42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	Ações do Banco Comercial Português, S.A.	Outros títulos próprios	Total
<b>30 junho 2019</b>			
Valor de balanço (Milhares de euros)	88	-	88
Número de títulos	323.738 (*)		
Valor unitário médio (Euros)	0,27		
<b>31 dezembro 2018</b>			
Valor de balanço (Milhares de euros)	74	-	74
Número de títulos	323.738 (*)		
Valor unitário médio (Euros)	0,23		

(\*) Em 30 de junho de 2019, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, estão registados na rubrica Títulos próprios 323.738 ações (31 de dezembro de 2018: 323.738 ações) detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existe evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, abatidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais. Relativamente a títulos próprios detidos por empresas associadas do Grupo, em 30 de junho de 2019, o Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP (31 dezembro 2018: 142.601.002 ações), no valor total de Euros 38.745.000 (31 dezembro 2018: Euros 32.727.000), conforme nota 50.

## 43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
(Milhares de euros)		
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	118.218	(10.343)
Instrumentos de capital	(38.782)	(30.197)
De investimentos em associadas e outras variações	37.456	25.675
Cobertura de fluxos de caixa	264.577	105.705
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	3.760	4.151
	<b>385.229</b>	<b>94.991</b>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(33.965)	7.988
Instrumentos de capital	3.367	1.880
Cobertura de fluxos de caixa	(83.251)	(34.069)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(1.177)	(1.299)
	<b>(115.026)</b>	<b>(25.500)</b>
	<b>270.203</b>	<b>69.491</b>
<b>Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo</b>		
Bank Millennium, S.A.	(32.815)	(38.841)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(153.310)	(152.287)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(112.080)	(100.382)
Outros	2.452	2.454
	<b>(295.753)</b>	<b>(289.056)</b>
<b>Aplicação da IAS 29</b>		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	40.583	43.342
Outros	(3.965)	(3.965)
	<b>36.618</b>	<b>39.377</b>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>782.616</b>	<b>650.669</b>
	<b>793.684</b>	<b>470.481</b>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2019, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 31 dezembro 2018	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho 2019
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(72.484)	248.603	(38.875)	-	(55.706)	81.538
Outros	62.141	16.746	(22.828)	139	(19.518)	36.680
	(10.343)	265.349	(61.703)	139	(75.224)	118.218
Instrumentos de capital	(30.197)	(9.242)	-	-	657	(38.782)
<b>Investimentos em associadas e outras variações</b>						
Millenniumbcp Ageas	18.774	15.099	-	-	-	33.873
Outras associadas e outras variações	6.901	(3.318)	-	-	-	3.583
	25.675	11.781	-	-	-	37.456
	(14.865)	267.888	(61.703)	139	(74.567)	116.892

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2018 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de transição IFRS 9	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2018
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>							
Instrumentos de dívida							
Títulos de dívida							
pública Portuguesa	-	(58.155)	25.299	(19.605)	(3.329)	(16.694)	(72.484)
Outros	-	87.904	12.622	(10.094)	2.237	(30.528)	62.141
	-	29.749	37.921	(29.699)	(1.092)	(47.222)	(10.343)
Instrumentos de capital	-	(67.149)	176	-	-	36.776	(30.197)
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>							
Instrumentos de dívida							
Títulos de dívida							
pública Portuguesa	(57.774)	57.774	-	-	-	-	-
Outros	85.101	(85.101)	-	-	-	-	-
	27.327	(27.327)	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital							
Visa Inc.	2.927	(2.927)	-	-	-	-	-
Outros	26.629	(26.629)	-	-	-	-	-
	29.556	(29.556)	-	-	-	-	-
<b>Ativos financeiros detidos até à maturidade</b>							
	(3.049)	3.049	-	-	-	-	-
<b>Investimentos em associadas e outras variações</b>							
Millenniumbcp Ageas	25.032	-	(6.258)	-	-	-	18.774
Outras associadas e outras variações	4.167	(843)	3.577	-	-	-	6.901
	29.199	(843)	(2.681)	-	-	-	25.675
	83.033	(92.077)	35.416	(29.699)	(1.092)	(10.446)	(14.865)

O montante negativo de Euros 92.077.000 de Ajustamentos de transição IFRS 9 corresponde, em 2018 e conforme discriminado na nota 56, ao impacto decorrente da adoção da IFRS 9 na rubrica variações de justo valor de Investimentos em associadas e a variações decorrentes de alterações na classificação de títulos.

A rubrica Alienações respeita, em 2018, ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

## 44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	9.244	15.890
Instrumentos de capital	3.276	2.938
Cobertura de fluxos de caixa	(3.551)	(7.964)
Outros	95	29
	<b>9.064</b>	<b>10.893</b>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(1.757)	(3.019)
Instrumentos de capital	(622)	(558)
Cobertura de fluxos de caixa	675	1.513
	<b>(1.704)</b>	<b>(2.064)</b>
	<b>7.360</b>	<b>8.829</b>
Diferença cambial de consolidação	(102.231)	(113.417)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	264	248
Outras reservas e resultados acumulados	1.311.426	1.287.773
	<b>1.216.819</b>	<b>1.183.433</b>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	<b>Balço</b>		<b>Demonstração dos Resultados</b>	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Bank Millennium, S.A.	1.022.817	973.749	38.874	41.088
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (*)	161.740	160.776	16.939	18.543
Outras subsidiárias	32.262	48.908	(351)	(4.247)
	<b>1.216.819</b>	<b>1.183.433</b>	<b>55.462</b>	<b>55.384</b>

(\*) Inclui os interesses que não controlam do Grupo BIM relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Bank Millennium, S.A.		BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
Proveitos	482.037	417.522	161.823	182.894
Resultado líquido do período	77.904	82.341	47.956	51.061
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	39.030	41.253	31.980	34.050
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	38.874	41.088	15.976	17.011
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	10.223	(38.621)	(923)	5.461
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	10.182	(38.467)	(462)	2.728
<b>Total rendimento integral</b>	<b>98.309</b>	<b>5.253</b>	<b>46.571</b>	<b>59.250</b>
	30 junho 2019	31 dezembro 2018	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Balanço</b>				
Ativos financeiros	21.620.571	18.457.170	1.922.839	1.955.494
Ativos não financeiros	437.083	268.047	214.839	183.010
Passivos financeiros	(19.414.203)	(16.338.222)	(1.551.019)	(1.583.802)
Passivos não financeiros	(593.717)	(435.595)	(108.913)	(78.588)
Capitais Próprios:	2.049.734	1.951.400	477.746	476.114
atribuíveis aos acionistas do Banco	1.026.917	977.651	318.587	317.499
atribuíveis aos interesses que não controlam	1.022.817	973.749	159.159	158.615
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	(722.397)	990.383	(30.747)	48.387
atividades de investimento	539.598	(1.863.011)	34.951	(8.587)
atividades de financiamento	203.775	(32.172)	(45.296)	(18.217)
<b>Aumento / (Diminuição) líquida de caixa e equivalentes</b>	<b>20.976</b>	<b>(904.800)</b>	<b>(41.092)</b>	<b>21.583</b>
<b>Dividendos distribuídos ao longo do período:</b>				
atribuíveis aos acionistas do Banco	-	-	29.834	17.192
atribuíveis aos interesses que não controlam	-	-	14.905	8.589
	-	-	44.739	25.781



## 45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	4.263.735	4.306.184
Cartas de crédito stand-by	71.395	81.249
Créditos documentários abertos	297.432	300.020
Fianças e indemnizações	138.152	139.345
	<b>4.770.714</b>	<b>4.826.798</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	15.155	-
Linhas de crédito irrevogáveis	3.526.126	3.267.453
Subscrição de títulos	86.629	97.159
Outros compromissos irrevogáveis	114.975	114.829
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	4.332.486	4.077.379
Facilidades em descobertos de conta	540.011	552.307
Outros compromissos revogáveis	122.610	109.535
	<b>8.737.992</b>	<b>8.218.662</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>26.787.108</b>	<b>24.061.727</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>10.603.593</b>	<b>9.411.635</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>66.052.965</b>	<b>64.887.064</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>66.527.647</b>	<b>65.566.396</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>123.296.223</b>	<b>126.252.374</b>

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2019 e o exercício de 2018, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2019			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	30 junho 2019			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	287.929	32.436	-	320.365
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.831)	(32.436)	-	(82.267)
	238.098	-	-	238.098
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	69.053	-	33.280	102.333
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(13.025)	-	(33.280)	(46.305)
	56.028	-	-	56.028
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	263.577	38.154	-	301.731
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.208	(38.154)	-	(36.946)
	264.785	-	-	264.785
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	194.164	81.933	-	276.097
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.157)	(81.933)	-	(171.090)
	105.007	-	-	105.007
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.998)	-	-	(8.998)
	130.150	-	-	130.150
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	154.516	-	-	154.516
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(656)	-	-	(656)
	153.860	-	-	153.860
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	47.694	75.670	-	123.364
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(6.077)	(75.670)	-	(81.747)
	41.617	-	-	41.617
<b>Total valor bruto</b>	<b>1.156.081</b>	<b>228.193</b>	<b>33.280</b>	<b>1.417.554</b>
<b>Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor</b>	<b>(166.536)</b>	<b>(228.193)</b>	<b>(33.280)</b>	<b>(428.009)</b>
	989.545	-	-	989.545

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2019, corresponde ao NAV com referência a 30 de junho de 2019 para 1 fundo, 31 de março de 2019 para 5 fundos e 31 de dezembro de 2018 para 1 fundo. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2018, não apresentam quaisquer reservas ou ênfase; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior) têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Grupo mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na *pool* de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2018, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	287.930	32.206	-	320.136
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.074)	(32.206)	-	(81.280)
	238.856	-	-	238.856
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	86.669	-	33.280	119.949
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.315)	-	(33.280)	(44.595)
	75.354	-	-	75.354
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	262.920	38.154	-	301.074
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.826	(38.154)	-	(36.328)
	264.746	-	-	264.746
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	193.730	80.938	-	274.668
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.971)	(80.938)	-	(170.909)
	103.759	-	-	103.759
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.974)	-	-	(10.974)
	128.174	-	-	128.174
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	152.938	-	-	152.938
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.001	-	-	1.001
	153.939	-	-	153.939
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	47.694	74.751	-	122.445
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.534)	(74.751)	-	(80.285)
	42.160	-	-	42.160
<b>Total valor bruto</b>	<b>1.171.029</b>	<b>226.049</b>	<b>33.280</b>	<b>1.430.358</b>
<b>Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor</b>	<b>(164.041)</b>	<b>(226.049)</b>	<b>(33.280)</b>	<b>(423.370)</b>
	<b>1.006.988</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.006.988</b>

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

## 47. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2019

### Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (“Additional Tier 1” ou “AT1”).

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.

### Emissão de obrigações subordinadas da série W do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em 30 de janeiro de 2019, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) emitiu 1.660 obrigações subordinadas da série W no montante de PLN 830 milhões (Euros 193 milhões). A data de vencimento dos títulos é 30 de janeiro de 2029 e a taxa de juros é variável, com base na WIBOR 6M mais uma margem de 2,30% ao ano.

Após a obtenção do parecer favorável da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, as obrigações foram consideradas instrumentos de capital Tier 2, conforme Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

### Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2019, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2018;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade, dando nova redação à alínea c) do artigo 14.º e ao n.º 1 do artigo 10.º, e aditando dois novos números 2 e 3 ao artigo 10.º com a consequente renumeração dos atuais números 2 e 3;

Ponto Seis – Foi aprovada a ratificação da cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021. A produção de efeitos desta cooptação fica sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Sete – Designação da Prof.ª Cidália Maria da Mota Lopes para Presidente da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021;

Ponto Oito – Eleição do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunerações e Previdência;

Ponto Nove – Eleição da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente;

Ponto Dez – Recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020;

Ponto Onze – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2018

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2019 que, aos resultados do exercício de 2018 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de Euros 30.000.000,00, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 5.926.667,50;
- b) Para atribuição de dividendos, Euros 30.227.979,90 correspondentes Euros 227.979,90 a resultados e Euros 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
- c) Para distribuição por colaboradores Euros 12.587.009,00;
- d) Euros 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Foi igualmente aprovado, relativamente à aplicação de resultados, que:

- i) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de Euros 0,002;
- ii) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

## Aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium S.A.

O Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, anunciou em 28 de maio de 2019 ter sido informado da não-objeção da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia à aquisição do Euro Bank S.A.. Em 31 de maio de 2019, o Bank Millennium S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.. Os detalhes da operação encontram-se descritos na nota 58.

## Avaliação de processo de fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A

O Banco Comercial Português, S.A. anunciou no dia 19 de junho que se encontra em estudo a fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária que detém a 100%, por incorporação no Banco Comercial Português, S.A., a concretizar até ao final de 2019.

## 48. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

## Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

## Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2019 é de -0,4% (31 dezembro 2018: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

### Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o spread atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

### Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Em 30 de junho de 2019, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	30 junho 2019			
	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	0,40%	2,23%	-0,08%	-0,06%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	1,56%
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	2,15%
CHF	n.a.	2,18%	-0,30%	-0,50%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	2,80%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,16%
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	0,98%
HKD	n.a.	2,24%	n.a.	2,62%
MOP	n.a.	n.a.	n.a.	2,42%
MZN	n.a.	17,75%	n.a.	11,19%
NOK	n.a.	4,60%	n.a.	1,78%
PLN	1,87%	5,93%	1,54%	1,57%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,28%
USD	2,97%	3,86%	2,78%	2,23%
ZAR	8,07%	11,81%	n.a.	4,56%

Em 31 de dezembro de 2018, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	31 dezembro 2018			
	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	0,45%	2,75%	0,44%	0,01%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	2,34%
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	2,31%
CHF	n.a.	2,63%	-0,11%	-0,42%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	2,79%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,14%
GBP	n.a.	3,64%	n.a.	1,05%
HKD	n.a.	2,29%	n.a.	1,98%
MOP	n.a.	n.a.	n.a.	2,14%
MZN	n.a.	19,82%	n.a.	12,03%
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	1,57%
PLN	1,36%	5,47%	1,72%	1,61%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,17%
USD	2,90%	5,36%	2,76%	2,56%
ZAR	6,80%	16,18%	n.a.	4,93%

### Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

### Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida (IFRS 9)

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.



## Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

## Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	EUR	PLN	USD	EUR	PLN	USD
<b>Colocadas no mercado institucional</b>						
Subordinadas	5,66%	-	-	6,92%	-	-
Sénior (inclui hipotecárias)	-0,01%	-	-	0,05%	-	-
<b>Colocadas no retalho</b>						
Subordinadas	1,92%	-	-	2,64%	-	-
Sénior e colateralizadas	0,02%	2,14%	2,56%	0,36%	2,27%	3,30%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 2.180.000 (31 dezembro 2018: uma diferença negativa de Euros 9.663.000), inclui um montante a pagar de Euros 11.519.000 (31 dezembro 2018: um montante a pagar de Euros 7.424.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 23 e 36).

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	<b>30 junho 2019</b>			
	<b>Moedas</b>			
	<b>EUR</b>	<b>USD</b>	<b>GBP</b>	<b>PLN</b>
1 dia	-0,44%	2,55%	0,73%	1,47%
7 dias	-0,44%	2,53%	0,74%	1,47%
1 mês	-0,44%	2,52%	0,75%	1,54%
2 meses	-0,41%	2,41%	0,80%	1,58%
3 meses	-0,39%	2,40%	0,85%	1,62%
6 meses	-0,35%	2,42%	0,98%	1,69%
9 meses	-0,30%	2,36%	1,05%	1,71%
1 ano	-0,37%	1,98%	1,11%	1,73%
2 anos	-0,39%	1,77%	0,84%	1,77%
3 anos	-0,36%	1,71%	0,85%	1,78%
5 anos	-0,23%	1,73%	0,90%	1,88%
7 anos	-0,08%	1,81%	0,96%	1,98%
10 anos	0,17%	1,93%	1,05%	2,13%
15 anos	0,49%	2,08%	1,16%	2,32%
20 anos	0,65%	2,15%	1,22%	2,42%
30 anos	0,72%	2,18%	1,24%	2,42%

  

	<b>31 dezembro 2018</b>			
	<b>Moedas</b>			
	<b>EUR</b>	<b>USD</b>	<b>GBP</b>	<b>PLN</b>
1 dia	-0,43%	2,75%	0,75%	1,44%
7 dias	-0,40%	2,55%	0,78%	1,44%
1 mês	-0,41%	2,57%	0,80%	1,54%
2 meses	-0,38%	2,61%	0,85%	1,58%
3 meses	-0,36%	2,72%	0,96%	1,62%
6 meses	-0,29%	2,81%	1,08%	1,69%
9 meses	-0,23%	2,88%	1,18%	1,72%
1 ano	-0,23%	2,74%	1,29%	1,74%
2 anos	-0,18%	2,65%	1,16%	1,82%
3 anos	-0,07%	2,58%	1,22%	1,91%
5 anos	0,20%	2,57%	1,30%	2,12%
7 anos	0,47%	2,62%	1,36%	2,29%
10 anos	0,82%	2,70%	1,43%	2,48%
15 anos	1,17%	2,79%	1,51%	2,75%
20 anos	1,35%	2,82%	1,55%	2,88%
30 anos	1,41%	2,81%	1,54%	2,88%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2019:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	3.586.081	3.586.081	3.586.081
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	313.410	313.410	313.410
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	971.191	971.191	970.786
Créditos a clientes (i)	-	-	49.564.362	49.564.362	49.186.512
Títulos de dívida	-	-	3.378.140	3.378.140	3.387.655
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	855.686	-	-	855.686	855.686
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.417.907	-	-	1.417.907	1.417.907
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.544	-	-	31.544	31.544
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	13.385.951	-	13.385.951	13.385.951
Derivados de cobertura (ii)	207.312	-	-	207.312	207.312
	2.512.449	13.385.951	57.813.184	73.711.584	73.342.844
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.231.450	7.231.450	7.210.518
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	56.877.433	56.877.433	56.854.595
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.771.788	1.771.788	1.773.968
Passivos subordinados (i)	-	-	1.302.023	1.302.023	1.390.048
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	332.002	-	-	332.002	332.002
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.514.497	-	-	3.514.497	3.514.497
Derivados de cobertura (ii)	278.927	-	-	278.927	278.927
	4.125.426	-	67.182.694	71.308.120	71.354.555

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2018					
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	2.753.839	2.753.839	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	326.707	326.707	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	890.033	890.033	889.441
Créditos a clientes (i)	-	-	45.560.926	45.560.926	45.128.921
Títulos de dívida	-	-	3.375.014	3.375.014	3.381.178
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	870.454	-	-	870.454	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação					
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.404.684	-	-	1.404.684	1.404.684
Ativos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através					
de outro rendimento integral	-	13.845.625	-	13.845.625	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	-	-	58.252	58.252	58.259
Derivados de cobertura (ii)	123.054	-	-	123.054	123.054
	2.431.226	13.845.625	52.964.771	69.241.622	68.815.196
<b>Passivo</b>					
Passivo financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.752.796	7.752.796	7.716.281
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	52.664.687	52.664.687	52.675.638
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.686.087	1.686.087	1.676.424
Passivos subordinados (i)	-	-	1.072.105	1.072.105	1.126.038
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	327.008	-	-	327.008	327.008
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	-	3.603.647	3.603.647
Derivados de cobertura (ii)	177.900	-	-	177.900	177.900
	4.108.555	-	63.175.675	67.284.230	67.302.936

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

## Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

## Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA), designadamente com MTA (Minimum Transfer Amount) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (Credit Value Adjustment) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

## Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
  - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
  - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
  - iii) - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2019:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.586.081	-	-	3.586.081
Disponibilidades em outras instituições de crédito	313.410	-	-	313.410
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	970.786	970.786
Créditos a clientes	-	-	49.186.512	49.186.512
Títulos de dívida	207.142	670.565	2.509.948	3.387.655
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	213.577	308.462	333.647	855.686
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.417.907	1.417.907
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.544	-	-	31.544
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.939.481	342.108	104.362	13.385.951
Derivados de cobertura	-	207.312	-	207.312
	17.291.235	1.528.447	54.523.162	73.342.844
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.210.518	7.210.518
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	56.854.595	56.854.595
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.773.968	1.773.968
Passivos subordinados	-	-	1.390.048	1.390.048
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	75	298.697	33.230	332.002
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	752.505	-	2.761.992	3.514.497
Derivados de cobertura	-	278.927	-	278.927
	752.580	577.624	70.024.351	71.354.555

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

	(Milhares de euros)			
	<b>31 dezembro 2018</b>			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.753.839	-	-	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	326.707	-	-	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	889.441	889.441
Créditos a clientes	-	-	45.128.921	45.128.921
Títulos de dívida	122.601	677.298	2.581.279	3.381.178
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	214.531	347.770	308.153	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.404.684	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.986.573	831.266	27.786	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	-	-	58.259	58.259
Derivados de cobertura	-	123.054	-	123.054
	16.437.285	1.979.388	50.398.523	68.815.196
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.716.281	7.716.281
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	52.675.638	52.675.638
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.676.424	1.676.424
Passivos subordinados	-	-	1.126.038	1.126.038
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	266	289.039	37.703	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.192	-	2.925.455	3.603.647
Derivados de cobertura	-	177.900	-	177.900
	678.458	466.939	66.157.539	67.302.936

## 49. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Número de participantes</b>		
Reformados e pensionistas	16.881	16.829
Ex-participantes direitos adquiridos	3.267	3.300
Pessoal no ativo	7.405	7.255
	<b>27.553</b>	<b>27.384</b>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
		(Milhares de euros)
<b>Valor atual das responsabilidades por serviços passados</b>		
Reformados e pensionistas	2.181.548	2.048.284
Ex-participantes direitos adquiridos	213.524	193.995
Pessoal no ativo	924.415	823.444
	<b>3.319.487</b>	<b>3.065.723</b>
Valor do Fundo	(3.174.429)	(3.078.430)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	145.058	(12.707)
<b>Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral</b>	<b>3.447.156</b>	<b>3.289.529</b>

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2019 ascende a Euros 295.334.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 284.923.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Atualmente, estão em curso negociações entre o Banco e os Sindicatos representativos dos seus colaboradores no ativo e pensionistas relacionados com a revisão do ACT. Até à presente data não foi obtido qualquer acordo entre o Banco e os Sindicatos.



A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.065.723</b>	<b>3.049.570</b>
Custo normal	(7.619)	(15.800)
Custo / (proveito) dos juros	31.627	62.991
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	17.570	43.549
Resultantes de alterações de pressupostos	255.803	-
Pagamentos	(53.274)	(102.024)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	5.656	19.303
Contribuições dos colaboradores	4.001	8.134
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>3.319.487</b>	<b>3.065.723</b>

Em 30 de junho de 2019, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 53.274.000 (31 dezembro 2018: Euros 102.024.000).

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 30 de junho de 2019 a Euros 320.364.000 (31 dezembro 2018: Euros 300.550.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 30 de junho de 2019 a Euros 60.332.000 (31 dezembro 2018: Euros 62.677.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

### Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos “Federação dos Sindicatos Independentes da Banca” e “Federação Nacional do Sector Financeiro”. O “Sindicato dos Bancários do Norte” (“SBN”), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017. Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2019 a idade de reforma é 66 anos e 5 meses (66 anos e 4 meses em 2018). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses.

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do Fundo de Pensões no âmbito do plano base de reforma.

No decorrer do primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.078.430</b>	3.166.351
Contribuições de colaboradores	4.001	8.134
Ganhos / (perdas) atuariais	115.746	(54.373)
Pagamentos efetuados	(53.274)	(102.024)
Rendimento projetado dos ativos	28.862	59.962
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	664	380
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>3.174.429</b>	3.078.430

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	300.314	111.780	412.094	280.208	102.992	383.200
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.100.292	4.202	1.104.494	1.054.637	4.193	1.058.830
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	841.108	841.108	-	752.628	752.628
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	278.469	278.469	-	276.144	276.144
Imóveis	-	245.392	245.392	-	245.392	245.392
Aplicações em bancos e outros	-	292.872	292.872	-	362.236	362.236
	<b>1.400.606</b>	<b>1.773.823</b>	<b>3.174.429</b>	<b>1.334.845</b>	<b>1.743.585</b>	<b>3.078.430</b>

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 30 de junho de 2019 ascende a Euros 110.459.000 (31 dezembro 2018: Euros 101.618.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 30 de junho de 2019, ascendem a Euros 245.392.000 (31 dezembro 2018: Euros 245.392.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado “Taguspark”, cujo valor contabilístico ascende a Euros 243.750.000 (31 dezembro 2018: Euros 243.750.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Aplicações em Bancos	254.966	275.429
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.316	12.209
	<b>267.282</b>	<b>287.638</b>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Valores em 1 de janeiro</b>	(12.707)	(116.781)
<b>Reconhecidos na Demonstração de Resultados:</b>		
Custo normal	(7.619)	(15.800)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.765	3.030
Custo com programas de reformas antecipadas	5.656	19.303
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	(380)
	<b>138</b>	<b>6.153</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:</b>		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(115.746)	54.372
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	17.570	43.549
Resultantes de alterações de pressupostos	255.803	-
	<b>157.627</b>	<b>97.921</b>
<b>Valores no final do período</b>	<b>145.058</b>	<b>(12.707)</b>

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou, no primeiro semestre de 2019 e de 2018, como custo com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 138.000 (30 junho 2018: proveito de Euros 2.045.000) cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Custo dos serviços correntes	(7.619)	(7.907)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.765	1.410
Custo com programas de reformas antecipadas	5.656	4.452
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	-
<b>(Proveito) / Custo do período</b>	<b>138</b>	<b>(2.045)</b>

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

## Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 30 de junho de 2019, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.733.000).

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	1,6%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. Em 2019 é de 66 anos e 5 meses (2018: 66 anos e 4 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 30 de junho de 2019, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 1,6% (31 de dezembro de 2018: 2,1%) para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Com referência a 30 de junho 2019, as perdas atuariais no montante de Euros 157.627.000 (31 dezembro 2018: perdas atuariais de Euros: 97.921.000) relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		17.570		43.549
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		255.803		-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	4,73%	(115.746)	0,18%	54.372
		157.627		97.921

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	140.095	(131.765)	125.693	(121.218)
Taxa de Crescimento das Pensões	(174.262)	151.118	(132.092)	141.376
Taxa de Crescimento dos Salários	(37.345)	39.849	(26.101)	43.592

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	115.853	(115.853)	97.169	(103.574)

(\*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

## Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S2), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No primeiro semestre de 2019, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 81.000 (30 junho 2018: Euros 37.000) relativo a esta contribuição.

## 50. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 58 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

### A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Ativo</b>		
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Crédito a clientes	95.002	100.700
Títulos de dívida	153.157	150.614
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	6.596	6.102
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	81.747	32.968
Outros ativos	52	53
	<b>336.554</b>	<b>290.437</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	268.084	162.665
	<b>268.084</b>	<b>162.665</b>

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 420.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 650.000).

Durante o primeiro semestre de 2019 e 2018, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	5.789	5.309
Comissões	2.927	2.664
	<b>8.716</b>	<b>7.973</b>
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	-	105
Comissões	43	75
	<b>43</b>	<b>180</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Garantias prestadas	107.088	100.329
Linhas de crédito revogáveis	56.446	56.670
Linhas de crédito irrevogáveis	156.000	150.121
	<b>319.534</b>	<b>307.120</b>

## B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>Crédito a clientes</b>	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Conselho de Administração</b>		
Membros não executivos	5	24
Comissão Executiva	107	124
Membros próximos da família	289	13
<b>Elementos chave de gestão</b>		
Elementos chave de gestão	5.814	6.611
Membros próximos da família	469	480
Empresas controladas	13	78
	<b>6.697</b>	<b>7.330</b>

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos de clientes	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Conselho de Administração</b>		
Membros não executivos	7.004	5.915
Comissão Executiva	689	868
Membros próximos da família	396	322
Empresas controladas	20	30
<b>Elementos chave de gestão</b>		
Elementos chave de gestão	6.230	6.133
Membros próximos da família	2.710	2.353
Empresas controladas	1.849	1.818
	<b>18.898</b>	<b>17.439</b>

Durante o primeiro semestre de 2019 e 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	-	-	11	7
Comissão Executiva	-	-	6	5
Membros próximos da família	-	-	2	2
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	22	22	19	28
Membros próximos da família	5	5	17	15
Empresas controladas	-	1	4	6
	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>59</b>	<b>63</b>

Durante o primeiro semestre de 2019 e 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	83	20	-	-
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	10	16	1	1
Membros próximos da família	1	1	-	1
Empresas controladas	-	1	1	1
	<b>94</b>	<b>38</b>	<b>2</b>	<b>3</b>



As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	25	22	-	-
Comissão Executiva	75	70	-	-
Membros próximos da família	28	39	-	-
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	347	429	-	50
Membros próximos da família	157	163	24	24
Empresas controladas	18	14	-	-
	<b>650</b>	<b>737</b>	<b>24</b>	<b>74</b>

As remunerações fixas pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
Remunerações	1.528	2.015	958	358	3.718	3.009
Complemento de reforma	305	403	15	-	-	-
Benefícios pós-emprego	1	(3)	-	-	(57)	(86)
Outros encargos sociais obrigatórios	654	473	226	85	811	744
	<b>2.488</b>	<b>2.888</b>	<b>1.199</b>	<b>443</b>	<b>4.472</b>	<b>3.667</b>

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Durante o primeiro semestre de 2019, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva inclui Euros 36.000 (30 de junho de 2018: Euros 48.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. Não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável, durante o primeiro semestre de 2019 e 2018.

Durante o primeiro semestre de 2019, foram pagas indemnizações por cessação de funções a dois elementos chave de gestão no montante de Euros 420.000. Durante o primeiro semestre de 2018 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2019, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço
		30/06/2019	31/12/2018				Unitário
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	32.695	32.695				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.748	1.748				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2)	Ações BCP	0	0				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	365.968	365.968				
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	361.408	361.408				
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.025.388	1.025.388				
Rui Manuel da Silva Teixeira (3)	Ações BCP	36.336	36.336				
Teófilo César Ferreira da Fonseca (4)	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	2.000	2.000				
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	0	121.440		121.440	14/mai/19	0,252
Américo João Pinto Carola (5)	Ações BCP	503	503				
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	39.040	39.040				
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	82.635	82.635				
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	267.888	267.888				
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	0	42.656		42.656	17/abr/19	0,251
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	0	0				
António Luís Duarte Bandeira (8)	Ações BCP	113.000	113.000				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	328.795	328.795				
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	0	0				
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	0	0				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
Francisco António Caspa Monteiro (9)	Ações BCP	29.354	29.354				
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	48	48				
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	11.984	11.984				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	500	500				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	1.600	1.600				
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	0	0				
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	9.468	9.468				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	0	0				
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	0	0				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço
		30/06/2019	31/12/2018				Unitário
Euros							
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	138.719	138.719				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	21.328	21.328				
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	170.974	170.974				
Maria Manuela de Araujo Mesquita Reis (11)	Ações BCP	106.656	106.656				
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	42.385	42.385				
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	30.000	30.000				
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	0	0				
Miguel Pedro Lourenço Magalhães Duarte	Ações BCP	250.937	250.937				
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	285	285				
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	1.800	1.800				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	0	0				
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	14.816	14.816				
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	0	0				
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis	Ações BCP	0	0				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	10.613	10.613				
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	8.204	8.204				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	0	0				
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	91.297	91.297				
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	149.328	149.328				
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	162.881	162.881				
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	0	0				
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	0	0				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	0	0				
<b>MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA</b>							
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (7)	Ações BCP	25.118	25.118				
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (5)	Ações BCP	29	29				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (8)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (8)	Ações BCP	20.000	20.000				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	1.016	1.016				
José Francisco Conceição Monteiro (9)	Ações BCP	18.002	18.002				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (6)	Ações BCP	1.616	1.616				
Luís Filipe da Silva Reis (11)	Ações BCP	280.000	280.000				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (7)	Ações BCP	16.770	16.770				
Maria Eugénia Pinto Tavares da Fonseca (4)	Ações BCP	37	37				
Maria Helena Espassandim Catão (3)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2)	Ações BCP	96.240	96.240				
Ricardo Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

## C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Ativo</b>		
Disponibilidades em instituições de crédito	190	5
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Aplicações em outras instituições de crédito	236.814	293.553
Crédito a clientes	62.411	65.577
Títulos de dívida	-	950
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	102.169	107.843
Outros ativos	9.270	14.579
	<b>410.854</b>	<b>482.507</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
Recursos de instituições de crédito	142.893	189.106
Recursos de clientes	658.031	541.422
Títulos de dívida não subordinada emitidos	54.080	132.911
Passivos subordinados	470.588	474.873
Passivos financeiros detidos para negociação	25.967	27.275
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	30.662	31.995
Outros passivos	(2)	3
	<b>1.382.219</b>	<b>1.397.585</b>

A 30 de junho de 2019, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP (31 de dezembro de 2018: 142.601.002 ações), no valor total de Euros 38.745.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 32.727.000).

Durante o primeiro semestre de 2019 e 2018, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	7.330	6.758
Comissões	26.394	29.119
Outros proveitos de exploração	609	546
	<b>34.333</b>	<b>36.423</b>
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	22.015	25.081
Comissões	7	14
Outros custos de exploração	448	-
Outros gastos administrativos	277	31
Prejuízos em operações financeiras	2.807	-
	<b>25.554</b>	<b>25.126</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Garantias prestadas	8.397	21.325
Linhas de crédito revogáveis	4.705	9.862
Linhas de crédito irrevogáveis	645	14.011
Outros compromissos revogáveis	4.907	4.906
	<b>18.654</b>	<b>50.104</b>

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Ramo Vida</b>		
Produtos de poupança	17.784	16.952
Crédito à habitação e consumo	10.326	9.655
Outros	16	12
	<b>28.126</b>	<b>26.619</b>
<b>Ramo Não Vida</b>		
Acidentes e doença	9.352	8.541
Automóvel	1.960	1.856
Multirriscos Habitação	3.273	3.097
Outros	639	573
	<b>15.224</b>	<b>14.067</b>
	<b>43.350</b>	<b>40.686</b>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com as subsidiárias do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	13.686	12.999
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.394	6.988
	<b>21.080</b>	<b>19.987</b>

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

## D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Ativo</b>		
Outros ativos	361	58
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	261.903	279.851
<b>Passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
Títulos de dívida não subordinada emitidos	14.433	14.306
Passivos subordinados	33	34
	<b>276.369</b>	<b>294.191</b>

No primeiro semestre de 2019, o Fundo de Pensões detém Obrigações subordinadas perpétuas (Adt1), no montante de Euros 1.549.000 emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. No primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Proveitos</b>		
Comissões	363	432
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	56	2
Outros gastos administrativos	7.137	7.797
	<b>7.193</b>	<b>7.799</b>

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de junho de 2019, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2018: Euros 5.000).

## 51. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

### Caracterização dos segmentos

#### A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal, pelo ActivoBank e pelo Banco de Investimento Imobiliário.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, Corporate e Banca de Investimento; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, Corporate e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede Large Corporate que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento de Trade Finance (incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, que assegura a gestão integrada e especializada do negócio imobiliário do Grupo. Na vertente do crédito à promoção imobiliária assegura a viabilidade económica de projetos imobiliários e turísticos, na vertente de crédito especializado dos produtos de Factoring e Confirming assegura a gestão operacional dos contratos e das cobranças e na vertente de imóveis assegura a sustentabilidade e devolução rápida destes ativos ao mercado.
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos, a rede de *Private Banking* em Portugal e a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras desenvolvida pela Direção de *Wealth Management*. Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de Private Banking de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de Private Banking a clientes com elevado património financeiro (segmento Affluent). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

## B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento Private Banking.

### Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de junho de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2018 os riscos ponderados, e conseqüentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. A título de exemplo, no que respeita aos custos operacionais, integram o primeiro conjunto os custos registados com telefones, com deslocações, com estadias e representação e com estudos e consultas, e incluem-se no segundo conjunto os custos com correio, com água e energia e com as rendas associadas aos espaços ocupados por cada área de negócio, entre outros. A afetação deste último conjunto de custos é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2019. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.



Em 30 de junho de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho		Total	Empresas, Corporate e Banca de Investimento			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)		Private Banking	Outros		
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	241.720	469.663	711.383	165.084	12.374	64.014	952.855
Juros e custos equiparados	(13.664)	(134.036)	(147.700)	(24.584)	(3.829)	(36.669)	(212.782)
<b>Margem financeira</b>	<b>228.056</b>	<b>335.627</b>	<b>563.683</b>	<b>140.500</b>	<b>8.545</b>	<b>27.345</b>	<b>740.073</b>
Comissões e outros proveitos	207.602	137.871	345.473	81.313	28.204	5.786	460.776
Comissões e outros custos	(20.272)	(83.673)	(103.945)	(13.132)	(3.505)	(97.480)	(218.062)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos</b>	<b>187.330</b>	<b>54.198</b>	<b>241.528</b>	<b>68.181</b>	<b>24.699</b>	<b>(91.694)</b>	<b>242.714</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(2)</sup>	14.109	39.923	54.032	251	2.543	38.711	95.537
Resultados por equivalência patrimonial	-	6.322	6.322	-	-	14.869	21.191
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	4.896	4.896	-	-	19.810	24.706
<b>Produto Bancário</b>	<b>429.495</b>	<b>440.966</b>	<b>870.461</b>	<b>208.932</b>	<b>35.787</b>	<b>9.041</b>	<b>1.124.221</b>
<b>Custos operacionais</b>	<b>236.043</b>	<b>199.703</b>	<b>435.746</b>	<b>67.064</b>	<b>22.953</b>	<b>22.418</b>	<b>548.181</b>
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(3)</sup>	(5.433)	(60.008)	(65.441)	(137.451)	1.434	1.293	(200.165)
Outras imparidades e provisões <sup>(4)</sup>	3	(1.692)	(1.689)	1	-	(41.271)	(42.959)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>188.022</b>	<b>179.563</b>	<b>367.585</b>	<b>4.418</b>	<b>14.268</b>	<b>(53.355)</b>	<b>332.916</b>
Impostos	(58.300)	(45.426)	(103.726)	(990)	(3.702)	(12.670)	(121.088)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>129.722</b>	<b>134.137</b>	<b>263.859</b>	<b>3.428</b>	<b>10.566</b>	<b>(66.025)</b>	<b>211.828</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	-	-	13.413	13.413
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>129.722</b>	<b>134.137</b>	<b>263.859</b>	<b>3.428</b>	<b>10.566</b>	<b>(52.612)</b>	<b>225.241</b>
Interesses que não controlam	-	(55.813)	(55.813)	-	-	351	(55.462)
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>129.722</b>	<b>78.324</b>	<b>208.046</b>	<b>3.428</b>	<b>10.566</b>	<b>(52.261)</b>	<b>169.779</b>
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.060.580	1.503.342	10.563.922	1.790.890	2.625.359	(10.109.489)	4.870.682
Crédito a clientes <sup>(5)</sup>	21.564.555	16.647.280	38.211.835	12.769.450	589.598	464.183	52.035.066
Ativos financeiros <sup>(6)</sup>	384.758	5.389.052	5.773.810	-	391	11.031.635	16.805.836
Outros ativos	184.665	787.371	972.036	48.437	24.747	6.116.434	7.161.654
<b>Total do Ativo</b>	<b>31.194.558</b>	<b>24.327.045</b>	<b>55.521.603</b>	<b>14.608.777</b>	<b>3.240.095</b>	<b>7.502.763</b>	<b>80.873.238</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(7)</sup>	730.623	495.056	1.225.679	5.359.359	3.987	642.425	7.231.450
Recursos de clientes <sup>(8)</sup>	27.962.136	19.630.908	47.593.044	7.964.936	2.668.220	793.489	59.019.689
Títulos de dívida emitidos <sup>(9)</sup>	1.307.288	346.166	1.653.454	1.519	85.131	1.403.925	3.144.029
Outros passivos financeiros <sup>(10)</sup>	-	521.691	521.691	-	75	1.391.186	1.912.952
Outros passivos	46.039	702.631	748.670	69.452	16.884	1.164.990	1.999.996
<b>Total do Passivo</b>	<b>30.046.086</b>	<b>21.696.452</b>	<b>51.742.538</b>	<b>13.395.266</b>	<b>2.774.297</b>	<b>5.396.015</b>	<b>73.308.116</b>
Capital e Interesses que não controlam	1.148.472	2.630.593	3.779.065	1.213.511	465.798	2.106.748	7.565.122
<b>Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam</b>	<b>31.194.558</b>	<b>24.327.045</b>	<b>55.521.603</b>	<b>14.608.777</b>	<b>3.240.095</b>	<b>7.502.763</b>	<b>80.873.238</b>
Número de colaboradores <sup>(11)</sup>	4.728	11.322	16.050	739	231	1.650	18.670

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) O segmento Negócios no Exterior considera 8.700 colaboradores da Polónia correspondentes a 8.550 FTE - Full-time equivalent.

Em 30 de junho de 2018, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total	Private Banking	Outros		
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	234.383	433.305	667.688	173.436	18.141	76.684	935.949
Juros e custos equiparados	(22.575)	(135.775)	(158.350)	(41.373)	(4.962)	(43.609)	(248.294)
<b>Margem financeira</b>	<b>211.808</b>	<b>297.530</b>	<b>509.338</b>	<b>132.063</b>	<b>13.179</b>	<b>33.075</b>	<b>687.655</b>
Comissões e outros proveitos	199.863	130.936	330.799	87.045	29.939	(565)	447.218
Comissões e outros custos	(19.213)	(76.245)	(95.458)	(13.372)	(3.889)	(95.433)	(208.152)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos</b>	<b>180.650</b>	<b>54.691</b>	<b>235.341</b>	<b>73.673</b>	<b>26.050</b>	<b>(95.998)</b>	<b>239.066</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(2)</sup>	16.996	29.506	46.502	218	2.248	28.050	77.018
Resultados por equivalência patrimonial	-	12.766	12.766	-	-	28.617	41.383
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	8.638	8.638	-	-	3.016	11.654
<b>Produto Bancário</b>	<b>409.454</b>	<b>403.131</b>	<b>812.585</b>	<b>205.954</b>	<b>41.477</b>	<b>(3.240)</b>	<b>1.056.776</b>
<b>Custos operacionais</b>	<b>234.662</b>	<b>175.196</b>	<b>409.858</b>	<b>61.653</b>	<b>21.292</b>	<b>7.997</b>	<b>500.800</b>
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(3)</sup>	(11.440)	(29.628)	(41.068)	(205.014)	1.649	28.670	(215.763)
Outras imparidades e provisões <sup>(4)</sup>	-	(9.530)	(9.530)	4	-	(54.515)	(64.041)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>163.352</b>	<b>188.777</b>	<b>352.129</b>	<b>(60.709)</b>	<b>21.834</b>	<b>(37.082)</b>	<b>276.172</b>
Impostos	(50.847)	(45.540)	(96.387)	19.436	(5.752)	10.808	(71.895)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>112.505</b>	<b>143.237</b>	<b>255.742</b>	<b>(41.273)</b>	<b>16.082</b>	<b>(26.274)</b>	<b>204.277</b>
Resultados de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	1.750	1.750
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>112.505</b>	<b>143.237</b>	<b>255.742</b>	<b>(41.273)</b>	<b>16.082</b>	<b>(24.524)</b>	<b>206.027</b>
Interesses que não controlam	-	(59.632)	(59.632)	-	-	4.248	(55.384)
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>112.505</b>	<b>83.605</b>	<b>196.110</b>	<b>(41.273)</b>	<b>16.082</b>	<b>(20.276)</b>	<b>150.643</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	8.676.928	1.280.716	9.957.644	218.221	2.513.580	(8.718.866)	3.970.579
Crédito a clientes <sup>(5)</sup>	21.257.724	12.977.414	34.235.138	13.092.522	573.712	221.924	48.123.296
Ativos financeiros <sup>(6)</sup>	20.838	6.148.434	6.169.272	-	1.481	10.976.994	17.147.747
Outros ativos	187.135	596.699	783.834	49.580	15.569	5.832.444	6.681.427
<b>Total do Ativo</b>	<b>30.142.625</b>	<b>21.003.263</b>	<b>51.145.888</b>	<b>13.360.323</b>	<b>3.104.342</b>	<b>8.312.496</b>	<b>75.923.049</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(7)</sup>	913.040	483.416	1.396.456	4.310.909	1.641	2.043.790	7.752.796
Recursos de clientes <sup>(8)</sup>	27.168.263	16.988.098	44.156.361	7.883.217	2.577.072	631.586	55.248.236
Títulos de dívida emitidos <sup>(9)</sup>	1.018.395	188.446	1.206.841	769	54.691	1.443.884	2.706.185
Outros passivos financeiros <sup>(10)</sup>	-	304.002	304.002	-	1.428	1.271.583	1.577.013
Outros passivos	38.566	514.180	552.746	60.772	10.559	1.050.836	1.674.913
<b>Total do Passivo</b>	<b>29.138.264</b>	<b>18.478.142</b>	<b>47.616.406</b>	<b>12.255.667</b>	<b>2.645.391</b>	<b>6.441.679</b>	<b>68.959.143</b>
Capital e Interesses que não controlam	1.004.361	2.525.121	3.529.482	1.104.656	458.951	1.870.817	6.963.906
<b>Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam</b>	<b>30.142.625</b>	<b>21.003.263</b>	<b>51.145.888</b>	<b>13.360.323</b>	<b>3.104.342</b>	<b>8.312.496</b>	<b>75.923.049</b>
Número de colaboradores (11)	4.637	8.889	13.526	725	226	1.590	16.067

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) O segmento Negócios no Exterior considera 6.270 colaboradores da Polónia correspondentes a 6.132 FTE - Full-time equivalent.

Em 30 de junho de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados e de balanço, é apresentada como segue:

	Portugal										
	Empresas, Corporate e Banca de Investimento				Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retalho										
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>											
Juros e proveitos equiparados	241.720	165.084	7.410	64.014	478.228	347.342	122.321	4.964	952.855		
Juros e custos equiparados	(13.664)	(24.584)	(3.746)	(36.669)	(78.663)	(100.635)	(33.249)	(235)	(212.782)		
<b>Margem financeira</b>	<b>228.056</b>	<b>140.500</b>	<b>3.664</b>	<b>27.345</b>	<b>399.565</b>	<b>246.707</b>	<b>89.072</b>	<b>4.729</b>	<b>740.073</b>		
Comissões e outros proveitos	207.602	81.313	12.893	5.786	307.594	108.742	29.129	15.311	460.776		
Comissões e outros custos	(20.272)	(13.132)	(691)	(97.480)	(131.575)	(74.951)	(8.721)	(2.815)	(218.062)		
<b>Comissões e outros proveitos líquidos</b>	<b>187.330</b>	<b>68.181</b>	<b>12.202</b>	<b>(91.694)</b>	<b>176.019</b>	<b>33.791</b>	<b>20.408</b>	<b>12.496</b>	<b>242.714</b>		
Resultados em operações financeiras <sup>(2)</sup>	14.109	251	403	38.711	53.474	32.734	7.188	2.141	95.537		
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	14.869	14.869	-	-	6.322	21.191		
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	-	-	19.810	19.810	(629)	5.525	-	24.706		
<b>Produto Bancário</b>	<b>429.495</b>	<b>208.932</b>	<b>16.269</b>	<b>9.041</b>	<b>663.737</b>	<b>312.603</b>	<b>122.193</b>	<b>25.688</b>	<b>1.124.221</b>		
<b>Custos operacionais</b>	<b>236.043</b>	<b>67.064</b>	<b>9.696</b>	<b>22.418</b>	<b>335.221</b>	<b>152.907</b>	<b>46.796</b>	<b>13.257</b>	<b>548.181</b>		
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(3)</sup>	(5.433)	(137.451)	1.226	1.293	(140.365)	(50.769)	(11.657)	2.626	(200.165)		
Outras imparidades e provisões <sup>(4)</sup>	3	1	-	(41.271)	(41.267)	165	(1.857)	-	(42.959)		
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>188.022</b>	<b>4.418</b>	<b>7.799</b>	<b>(53.355)</b>	<b>146.884</b>	<b>109.092</b>	<b>61.883</b>	<b>15.057</b>	<b>332.916</b>		
Impostos	(58.300)	(990)	(2.457)	(12.670)	(74.417)	(31.189)	(13.512)	(1.970)	(121.088)		
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>129.722</b>	<b>3.428</b>	<b>5.342</b>	<b>(66.025)</b>	<b>72.467</b>	<b>77.903</b>	<b>48.371</b>	<b>13.087</b>	<b>211.828</b>		
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	13.413	13.413	-	-	-	13.413		
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>129.722</b>	<b>3.428</b>	<b>5.342</b>	<b>(52.612)</b>	<b>85.880</b>	<b>77.903</b>	<b>48.371</b>	<b>13.087</b>	<b>225.241</b>		
Interesses que não controlam	-	-	-	351	351	(38.873)	(16.391)	(549)	(55.462)		
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>129.722</b>	<b>3.428</b>	<b>5.342</b>	<b>(52.261)</b>	<b>86.231</b>	<b>39.030</b>	<b>31.980</b>	<b>12.538</b>	<b>169.779</b>		
<b>BALANÇO</b>											
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.060.580	1.790.890	2.002.597	(10.109.489)	2.744.578	984.647	518.695	622.762	4.870.682		
Crédito a clientes <sup>(5)</sup>	21.564.555	12.769.450	247.994	464.183	35.046.182	15.979.111	668.169	341.604	52.035.066		
Ativos financeiros <sup>(6)</sup>	384.758	-	-	11.031.635	11.416.393	4.656.813	732.238	392	16.805.836		
Outros ativos	184.665	48.437	12.345	6.116.434	6.361.881	437.083	218.577	144.113	7.161.654		
<b>Total do Ativo</b>	<b>31.194.558</b>	<b>14.608.777</b>	<b>2.262.936</b>	<b>7.502.763</b>	<b>55.569.034</b>	<b>22.057.654</b>	<b>2.137.679</b>	<b>1.108.871</b>	<b>80.873.238</b>		
Recursos de instituições de crédito <sup>(7)</sup>	730.623	5.359.359	1	642.425	6.732.408	454.317	12.142	32.583	7.231.450		
Recursos de clientes <sup>(8)</sup>	27.962.136	7.964.936	2.108.053	793.489	38.828.614	18.092.031	1.538.877	560.167	59.019.689		
Títulos de dívida emitidos <sup>(9)</sup>	1.307.288	1.519	85.131	1.403.925	2.797.863	346.166	-	-	3.144.029		
Outros passivos financeiros <sup>(10)</sup>	-	-	-	1.391.186	1.391.186	521.691	-	75	1.912.952		
Outros passivos	46.039	69.452	1.050	1.164.990	1.281.531	593.716	108.914	15.835	1.999.996		
<b>Total do Passivo</b>	<b>30.046.086</b>	<b>13.395.266</b>	<b>2.194.235</b>	<b>5.396.015</b>	<b>51.031.602</b>	<b>20.007.921</b>	<b>1.659.933</b>	<b>608.660</b>	<b>73.308.116</b>		
Capital e Interesses que não controlam	1.148.472	1.213.511	68.701	2.106.748	4.537.432	2.049.733	477.746	500.211	7.565.122		
<b>Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam</b>	<b>31.194.558</b>	<b>14.608.777</b>	<b>2.262.936</b>	<b>7.502.763</b>	<b>55.569.034</b>	<b>22.057.654</b>	<b>2.137.679</b>	<b>1.108.871</b>	<b>80.873.238</b>		
Número de colaboradores <sup>(11)</sup>	4.728	739	147	1.650	7.264	8.700	2.622	84	18.670		

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) Na Polónia o número de colaboradores apresentado corresponde a 8.550 FTE - Full-time equivalent.

Em 30 de junho de 2018, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros					
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>									
Juros e proveitos equiparados	234.383	173.436	11.269	76.684	495.772	292.036	145.022	3.119	935.949
Juros e custos equiparados	(22.575)	(41.373)	(3.191)	(43.609)	(110.748)	(86.428)	(52.839)	1.721	(248.294)
<b>Margem financeira</b>	<b>211.808</b>	<b>132.063</b>	<b>8.078</b>	<b>33.075</b>	<b>385.024</b>	<b>205.608</b>	<b>92.183</b>	<b>4.840</b>	<b>687.655</b>
Comissões e outros proveitos	199.863	87.045	14.682	(565)	301.025	102.539	28.397	15.257	447.218
Comissões e outros custos	(19.213)	(13.372)	(743)	(95.433)	(128.761)	(65.045)	(11.200)	(3.146)	(208.152)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos</b>	<b>180.650</b>	<b>73.673</b>	<b>13.939</b>	<b>(95.998)</b>	<b>172.264</b>	<b>37.494</b>	<b>17.197</b>	<b>12.111</b>	<b>239.066</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(2)</sup>	16.996	218	504	28.050	45.768	25.708	3.798	1.744	77.018
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	28.617	28.617	-	-	12.766	41.383
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	-	-	3.016	3.016	948	7.690	-	11.654
<b>Produto Bancário</b>	<b>409.454</b>	<b>205.954</b>	<b>22.521</b>	<b>(3.240)</b>	<b>634.689</b>	<b>269.758</b>	<b>120.868</b>	<b>31.461</b>	<b>1.056.776</b>
<b>Custos operacionais</b>	<b>234.662</b>	<b>61.653</b>	<b>8.877</b>	<b>7.997</b>	<b>313.189</b>	<b>132.106</b>	<b>43.091</b>	<b>12.414</b>	<b>500.800</b>
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(3)</sup>	(11.440)	(205.014)	977	28.670	(186.807)	(20.567)	(14.127)	5.738	(215.763)
Outras imparidades e provisões <sup>(4)</sup>	-	4	-	(54.515)	(54.511)	(3.718)	770	(6.582)	(64.041)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>163.352</b>	<b>(60.709)</b>	<b>14.621</b>	<b>(37.082)</b>	<b>80.182</b>	<b>113.367</b>	<b>64.420</b>	<b>18.203</b>	<b>276.172</b>
Impostos	(50.847)	19.436	(4.605)	10.808	(25.208)	(31.026)	(12.975)	(2.686)	(71.895)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>112.505</b>	<b>(41.273)</b>	<b>10.016</b>	<b>(26.274)</b>	<b>54.974</b>	<b>82.341</b>	<b>51.445</b>	<b>15.517</b>	<b>204.277</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	1.750	1.750	-	-	-	1.750
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>112.505</b>	<b>(41.273)</b>	<b>10.016</b>	<b>(24.524)</b>	<b>56.724</b>	<b>82.341</b>	<b>51.445</b>	<b>15.517</b>	<b>206.027</b>
Interesses que não controlam	-	-	-	4.248	4.248	(41.088)	(17.395)	(1.149)	(55.384)
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>112.505</b>	<b>(41.273)</b>	<b>10.016</b>	<b>(20.276)</b>	<b>60.972</b>	<b>41.253</b>	<b>34.050</b>	<b>14.368</b>	<b>150.643</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	8.676.928	218.221	1.869.029	(8.718.866)	2.045.312	740.447	540.268	644.552	3.970.579
Crédito a clientes <sup>(5)</sup>	21.257.724	13.092.522	231.839	221.924	34.804.009	12.268.269	711.562	339.456	48.123.296
Ativos financeiros <sup>(6)</sup>	20.838	-	-	10.976.994	10.997.832	5.448.454	699.980	1.481	17.147.747
Outros ativos	187.135	49.580	12.163	5.832.444	6.081.322	268.046	186.692	145.367	6.681.427
<b>Total do Ativo</b>	<b>30.142.625</b>	<b>13.360.323</b>	<b>2.113.031</b>	<b>8.312.496</b>	<b>53.928.475</b>	<b>18.725.216</b>	<b>2.138.502</b>	<b>1.130.856</b>	<b>75.923.049</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(7)</sup>	913.040	4.310.909	-	2.043.790	7.267.739	428.275	13.203	43.579	7.752.796
Recursos de clientes <sup>(8)</sup>	27.168.263	7.883.217	1.998.106	631.586	37.681.172	15.417.499	1.570.599	578.966	55.248.236
Títulos de dívida emitidos <sup>(9)</sup>	1.018.395	769	54.691	1.443.884	2.517.739	188.446	-	-	2.706.185
Outros passivos financeiros <sup>(10)</sup>	-	-	-	1.271.583	1.271.583	304.002	-	1.428	1.577.013
Outros passivos	38.566	60.772	1.018	1.050.836	1.151.192	435.594	78.586	9.541	1.674.913
<b>Total do Passivo</b>	<b>29.138.264</b>	<b>12.255.667</b>	<b>2.053.815</b>	<b>6.441.679</b>	<b>49.889.425</b>	<b>16.773.816</b>	<b>1.662.388</b>	<b>633.514</b>	<b>68.959.143</b>
Capital e Interesses que não controlam	1.004.361	1.104.656	59.216	1.870.817	4.039.050	1.951.400	476.114	497.342	6.963.906
<b>Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam</b>	<b>30.142.625</b>	<b>13.360.323</b>	<b>2.113.031</b>	<b>8.312.496</b>	<b>53.928.475</b>	<b>18.725.216</b>	<b>2.138.502</b>	<b>1.130.856</b>	<b>75.923.049</b>
Número de colaboradores <sup>(11)</sup>	4.637	725	143	1.590	7.095	6.270	2.619	83	16.067

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) Na Polónia o número de colaboradores apresentado corresponde a 6.132 FTE - Full-time equivalent.

## Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Contribuição líquida</b>		
Retalho em Portugal	129.722	112.505
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	3.428	(41.273)
Private banking	5.342	10.016
Negócios no exterior em continuação	139.361	149.303
Interesses que não controlam <sup>(1)</sup>	(55.812)	(59.632)
	<b>222.041</b>	<b>170.919</b>
<b>Valores não imputados aos segmentos</b>		
Margem financeira da carteira de obrigações	9.557	6.490
Operações cambiais	379	11.616
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	19.810	3.016
Resultados por equivalência patrimonial	14.869	28.617
Imparidade e outras provisões <sup>(2)</sup>	(39.978)	(25.844)
Custos operacionais <sup>(3)</sup>	(22.419)	(7.997)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	55.449	13.379
Contribuições obrigatórias	(66.626)	(66.470)
Alienação de créditos	(10.849)	(22.395)
Impostos <sup>(4)</sup>	(12.670)	10.808
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	13.413	1.750
Interesses que não controlam	351	4.248
Outros <sup>(5)</sup>	(13.548)	22.506
<b>Total não imputado aos segmentos</b>	<b>(52.262)</b>	<b>(20.276)</b>
<b>Resultado líquido consolidado</b>	<b>169.779</b>	<b>150.643</b>

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui as provisões para imóveis em dação e para fundos de reestruturação, contraordenações, contingências diversas e outras não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde aos proveitos/(custos) relacionados com custos de reestruturação.

(4) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(5) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

## 52. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 de 4,5%, 6% e 8% para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais, respetivamente. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in*, durante o ano de 2019, de 9,63% (CET1), 11,13% (Tier 1) e 13,13% (Total), o que inclui requisitos adicionais de Pilar 2 de 2,25%, de O-SII de 0,375% e de conservação de capital de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(88)	(74)
Reservas e resultados transitados	1.178.531	1.006.048
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	662.543	493.796
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(1.132.704)	(1.194.083)
	<b>5.449.753</b>	<b>5.047.158</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.877	1.169
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	101.021	72.740
	<b>5.951.651</b>	<b>5.121.067</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	418.863	477.675
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	253.505	148.108
Outros	(58.800)	(58.800)
	<b>613.568</b>	<b>566.983</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>6.565.219</b>	<b>5.688.050</b>
<b>RWA</b>		
Risco de crédito	39.493.468	36.974.641
Risco de mercado	1.148.939	1.125.845
Risco operacional	3.889.986	3.631.244
CVA	142.837	151.302
	<b>44.675.230</b>	<b>41.883.032</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
<i>Common Equity Tier 1</i>	12,2%	12,1%
<i>Tier 1</i>	13,3%	12,2%
<i>Tier 2</i>	1,4%	1,4%
	<b>14,7%</b>	<b>13,6%</b>

Os valores referentes a 2018 e 2019 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

## 53. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Grupo.

### Principais tipos de risco

**Crédito** – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

**Mercado** – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

**Liquidez** – O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Operacional** – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

**Mercado imobiliário** – O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Grupo.

**Fundo de pensões** – O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

**Negócio e estratégia** – Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

**Legal e de compliance** – O risco legal e de compliance está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos.

**Risco de conversão de empréstimos em moeda estrangeira na Polónia** – Este risco está relacionado com eventuais perdas para o Grupo decorrentes da aprovação de legislação relativamente a regras de conversão para zlotys de empréstimos originariamente denominados em moeda estrangeira.

### Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.



O Group Head of Compliance é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	15.833.170	15.231.511
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	976.884	806.871
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	146.252	144.656
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	19.111	19.139
Outras Instituições de Crédito	3.171.939	2.738.662
Clientes de retalho e empresas	63.278.139	60.735.561
Outros elementos (*)	10.194.670	10.072.372
	<b>93.620.165</b>	<b>89.748.772</b>

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(\*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o artº 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

#### a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

## b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD– *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da MasterScale, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating Master Scale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B-

### c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2019				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	966.283	5.475	-	-	971.758
Crédito a clientes (nota 21)	39.793.573	7.464.384	4.801.237	125.546	52.184.740
Títulos de dívida (nota 22)	3.122.547	233.553	50.968	-	3.407.068
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.347.581	-	1.178	-	13.348.759
Garantias e outros compromissos (nota 45)	11.113.471	1.645.237	532.482	757	13.291.947
<b>Total</b>	<b>68.343.455</b>	<b>9.348.649</b>	<b>5.385.865</b>	<b>126.303</b>	<b>83.204.272</b>

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 45.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2019				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	189	378	-	-	567
Crédito a clientes (nota 21)	116.785	178.191	2.324.411	991	2.620.378
Títulos de dívida (nota 22)	4.557	661	23.710	-	28.928
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	-	-	-	-	-
Garantias e outros compromissos (nota 38)	11.130	6.729	107.403	-	125.262
<b>Total</b>	<b>132.661</b>	<b>185.959</b>	<b>2.455.524</b>	<b>991</b>	<b>2.775.135</b>

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2019				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	966.094	5.097	-	-	971.191
Crédito a clientes (nota 21)	39.676.788	7.286.193	2.476.826	124.555	49.564.362
Títulos de dívida (nota 22)	3.117.990	232.892	27.258	-	3.378.140
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.347.581	-	1.178	-	13.348.759
Garantias e outros compromissos (notas 38 e 45)	11.102.341	1.638.508	425.079	757	13.166.685
<b>Total</b>	<b>68.210.794</b>	<b>9.162.690</b>	<b>2.930.341</b>	<b>125.312</b>	<b>80.429.137</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1 C1.1.2, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	880.560	10.657	669	-	891.886
Crédito a clientes (nota 21)	35.658.333	7.235.837	5.518.658	4	48.412.832
Títulos de dívida (nota 22)	3.080.409	264.307	72.007	-	3.416.723
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.797.971	-	4.887	-	13.802.858
Garantias e outros compromissos (nota 45)	10.702.195	1.491.003	640.274	-	12.833.472
<b>Total</b>	<b>64.119.468</b>	<b>9.001.804</b>	<b>6.236.495</b>	<b>4</b>	<b>79.357.771</b>

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	410	774	669	-	1.853
Crédito a clientes (nota 21)	94.542	183.932	2.573.432	-	2.851.906
Títulos de dívida (nota 22)	4.542	507	36.660	-	41.709
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	-	-	-	-	-
Garantias e outros compromissos (nota 38)	10.632	6.615	170.463	-	187.710
<b>Total</b>	<b>110.126</b>	<b>191.828</b>	<b>2.781.224</b>	<b>-</b>	<b>3.083.178</b>

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	880.150	9.883	-	-	890.033
Crédito a clientes (nota 21)	35.563.791	7.051.905	2.945.226	4	45.560.926
Títulos de dívida (nota 22)	3.075.867	263.800	35.347	-	3.375.014
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.797.971	-	4.887	-	13.802.858
Garantias e outros compromissos (nota 38)	10.691.563	1.484.388	469.811	-	12.645.762
<b>Total</b>	<b>64.009.342</b>	<b>8.809.976</b>	<b>3.455.271</b>	<b>4</b>	<b>76.274.593</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1 C1.5.1.2

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 23)		
Instrumentos de dívida	219.182	220.047
Derivados	831.094	696.943
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 23)	31.544	33.034
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 23)	16.778	16.778
Derivados de cobertura (nota 25)	255.193	185.525
<b>Total</b>	<b>1.098.598</b>	<b>966.802</b>

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivadas, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contábilístico;  
- No caso de derivadas, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2019									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habitação	21.718.735	2.532.864	185.608	42.298	2.760.770	341.621	441.539	783.160	28.319	25.290.984
Particulares-Outros	7.312.939	737.002	79.760	25.546	842.308	243.995	322.407	566.402	97.984	8.819.633
Empresas Financeiras	3.150.888	413.009	177	18	413.204	266.214	308.443	574.657	-	4.138.749
Emp. não Financ.-Corporate	7.741.251	1.248.568	6.151	32.339	1.287.058	534.366	617.621	1.151.987	-	10.180.296
Emp. não Financ.-SME-Corporate	9.036.101	2.390.562	18.204	6.325	2.415.091	945.219	567.650	1.512.869	-	12.964.061
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.831.367	1.094.172	26.980	4.860	1.126.012	392.990	334.129	727.119	-	5.684.498
Emp. não Financ.-Outros	680.494	180.591	2.252	247	183.090	6.984	61.508	68.492	-	932.076
Outros Créditos	1.524.099	321.116	-	-	321.116	-	1	1	-	1.845.216
<b>Total</b>	<b>54.995.874</b>	<b>8.917.884</b>	<b>319.132</b>	<b>111.633</b>	<b>9.348.649</b>	<b>2.731.389</b>	<b>2.653.298</b>	<b>5.384.687</b>	<b>126.303</b>	<b>69.855.513</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habitação	11.448	10.355	2.704	2.318	15.377	29.998	82.704	112.702	-	139.527
Particulares-Outros	44.536	16.356	5.521	6.765	28.642	95.390	186.984	282.374	991	356.543
Empresas Financeiras	2.035	9.574	18	3	9.595	159.137	225.991	385.128	-	396.758
Emp. não Financ.-Corporate	23.961	18.423	63	2.685	21.171	275.478	394.386	669.864	-	714.996
Emp. não Financ.-SME-Corporate	37.468	71.004	1.269	863	73.136	339.492	325.797	665.289	-	775.893
Emp. não Financ.-SME-Retalho	10.388	27.035	1.898	794	29.727	140.818	174.745	315.563	-	355.678
Emp. não Financ.-Outros	993	2.588	125	5	2.718	861	23.743	24.604	-	28.315
Outros Créditos	1.832	5.593	-	-	5.593	-	-	-	-	7.425
<b>Total</b>	<b>132.661</b>	<b>160.928</b>	<b>11.598</b>	<b>13.433</b>	<b>185.959</b>	<b>1.041.174</b>	<b>1.414.350</b>	<b>2.455.524</b>	<b>991</b>	<b>2.775.135</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habitação	21.707.287	2.522.509	182.904	39.980	2.745.393	311.623	358.835	670.458	28.319	25.151.457
Particulares-Outros	7.268.403	720.646	74.239	18.781	813.666	148.605	135.423	284.028	96.993	8.463.090
Empresas Financeiras	3.148.853	403.435	159	15	403.609	107.077	82.452	189.529	-	3.741.991
Emp. não Financ.-Corporate	7.717.290	1.230.145	6.088	29.654	1.265.887	258.888	223.235	482.123	-	9.465.300
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.998.633	2.319.558	16.935	5.462	2.341.955	605.727	241.853	847.580	-	12.188.168
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.820.979	1.067.137	25.082	4.066	1.096.285	252.172	159.384	411.556	-	5.328.820
Emp. não Financ.-Outros	679.501	178.003	2.127	242	180.372	6.123	37.765	43.888	-	903.761
Outros Créditos	1.522.267	315.523	-	-	315.523	-	1	1	-	1.837.791
<b>Total</b>	<b>54.863.213</b>	<b>8.756.956</b>	<b>307.534</b>	<b>98.200</b>	<b>9.162.690</b>	<b>1.690.215</b>	<b>1.238.948</b>	<b>2.929.163</b>	<b>125.312</b>	<b>67.080.378</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habitação	0,05%	0,41%	1,46%	5,48%	0,56%	8,78%	18,73%	14,39%	0,00%	0,55%
Particulares-Outros	0,61%	2,22%	6,92%	26,48%	3,40%	39,10%	58,00%	49,85%	1,01%	4,04%
Empresas Financeiras	0,06%	2,32%	9,88%	15,85%	2,32%	59,78%	73,27%	67,02%	0,00%	9,59%
Emp. não Financ.-Corporate	0,31%	1,48%	1,02%	8,30%	1,64%	51,55%	63,86%	58,15%	0,00%	7,02%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,41%	2,97%	6,97%	13,64%	3,03%	35,92%	57,39%	43,98%	0,00%	5,98%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,27%	2,47%	7,03%	16,34%	2,64%	35,83%	52,30%	43,40%	0,00%	6,26%
Emp. não Financ.-Outros	0,15%	1,43%	5,56%	1,97%	1,48%	12,33%	38,60%	35,92%	0,00%	3,04%
Outros Créditos	0,12%	1,74%	0,00%	98,41%	1,74%	0,00%	25,15%	25,15%	0,00%	0,40%
<b>Total</b>	<b>0,24%</b>	<b>1,80%</b>	<b>3,63%</b>	<b>12,03%</b>	<b>1,99%</b>	<b>38,12%</b>	<b>53,31%</b>	<b>45,60%</b>	<b>0,78%</b>	<b>3,97%</b>

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2019									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulates	29.031.674	3.269.866	265.368	67.844	3.603.078	585.616	763.946	1.349.562	126.303	34.110.617
Emp. não Financ.-Comércio	4.354.415	676.813	12.221	2.921	691.955	199.588	137.397	336.985	-	5.383.355
Emp. não Financ.-Construção	1.505.633	747.873	7.243	396	755.512	625.191	361.386	986.577	-	3.247.722
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.662.467	951.138	13.517	6.990	971.645	133.548	172.889	306.437	-	5.940.549
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.431.987	380.987	1.556	558	383.101	206.553	14.873	221.426	-	2.036.514
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.334.711	2.157.082	19.050	32.906	2.209.038	714.679	894.363	1.609.042	-	13.152.791
Outros Serviços/Out. Atividades	4.674.987	734.125	177	18	734.320	266.214	308.444	574.658	-	5.983.965
<b>Total</b>	<b>54.995.874</b>	<b>8.917.884</b>	<b>319.132</b>	<b>111.633</b>	<b>9.348.649</b>	<b>2.731.389</b>	<b>2.653.298</b>	<b>5.384.687</b>	<b>126.303</b>	<b>69.855.513</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulates	55.984	26.711	8.225	9.083	44.019	125.388	269.688	395.076	991	496.070
Emp. não Financ.-Comércio	18.517	14.151	721	518	15.390	69.220	76.952	146.172	-	180.079
Emp. não Financ.-Construção	5.676	8.752	721	95	9.568	201.147	243.574	444.721	-	459.965
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	19.061	18.376	679	552	19.607	50.229	87.474	137.703	-	176.371
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.442	12.124	76	40	12.240	89.489	6.053	95.542	-	110.224
Emp. não Financ.-Outros serviços	27.114	65.647	1.158	3.142	69.947	346.564	504.618	851.182	-	948.243
Outros Serviços/Out. Atividades	3.867	15.167	18	3	15.188	159.137	225.991	385.128	-	404.183
<b>Total</b>	<b>132.661</b>	<b>160.928</b>	<b>11.598</b>	<b>13.433</b>	<b>185.959</b>	<b>1.041.174</b>	<b>1.414.350</b>	<b>2.455.524</b>	<b>991</b>	<b>2.775.135</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulates	28.975.690	3.243.155	257.143	58.761	3.559.059	460.228	494.258	954.486	125.312	33.614.547
Emp. não Financ.-Comércio	4.335.898	662.662	11.500	2.403	676.565	130.368	60.445	190.813	-	5.203.276
Emp. não Financ.-Construção	1.499.957	739.121	6.522	301	745.944	424.044	117.812	541.856	-	2.787.757
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.643.406	932.762	12.838	6.438	952.038	83.319	85.415	168.734	-	5.764.178
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.429.545	368.863	1.480	518	370.861	117.064	8.820	125.884	-	1.926.290
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.307.597	2.091.435	17.892	29.764	2.139.091	368.115	389.745	757.860	-	12.204.548
Outros Serviços/Out. Atividades	4.671.120	718.958	159	15	719.132	107.077	82.453	189.530	-	5.579.782
<b>Total</b>	<b>54.863.213</b>	<b>8.756.956</b>	<b>307.534</b>	<b>98.200</b>	<b>9.162.690</b>	<b>1.690.215</b>	<b>1.238.948</b>	<b>2.929.163</b>	<b>125.312</b>	<b>67.080.378</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulates	0,19%	0,82%	3,10%	13,39%	1,22%	21,41%	35,30%	29,27%	0,78%	1,45%
Emp. não Financ.-Comércio	0,43%	2,09%	5,90%	17,74%	2,22%	34,68%	56,01%	43,38%	0,00%	3,35%
Emp. não Financ.-Construção	0,38%	1,17%	9,96%	24,03%	1,27%	32,17%	67,40%	45,08%	0,00%	14,16%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,41%	1,93%	5,02%	7,89%	2,02%	37,61%	50,60%	44,94%	0,00%	2,97%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,17%	3,18%	4,88%	7,14%	3,19%	43,33%	40,70%	43,15%	0,00%	5,41%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,29%	3,04%	6,08%	9,55%	3,17%	48,49%	56,42%	52,90%	0,00%	7,21%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,08%	2,07%	9,88%	16,62%	2,07%	59,78%	73,27%	67,02%	0,00%	6,75%
<b>Total</b>	<b>0,24%</b>	<b>1,80%</b>	<b>3,63%</b>	<b>12,03%</b>	<b>1,99%</b>	<b>38,12%</b>	<b>53,31%</b>	<b>45,60%</b>	<b>0,78%</b>	<b>3,97%</b>

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2019									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Portugal	36.054.850	7.711.872	248.201	75.494	8.035.567	2.450.366	2.212.758	4.663.124	4	48.753.545
Polónia	17.217.689	718.608	66.923	33.702	819.233	248.330	315.175	563.505	126.299	18.726.726
Moçambique	1.234.720	487.404	4.008	2.437	493.849	29.129	125.365	154.494	-	1.883.063
Suíça	488.615	-	-	-	-	3.564	-	3.564	-	492.179
<b>Total</b>	<b>54.995.874</b>	<b>8.917.884</b>	<b>319.132</b>	<b>111.633</b>	<b>9.348.649</b>	<b>2.731.389</b>	<b>2.653.298</b>	<b>5.384.687</b>	<b>126.303</b>	<b>69.855.513</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Portugal	30.412	129.830	5.684	4.434	139.948	917.860	1.172.252	2.090.112	-	2.260.472
Polónia	96.846	21.487	5.035	8.371	34.893	111.854	191.037	302.891	991	435.621
Moçambique	4.769	9.611	879	628	11.118	8.575	51.061	59.636	-	75.523
Suíça	634	-	-	-	-	2.885	-	2.885	-	3.519
<b>Total</b>	<b>132.661</b>	<b>160.928</b>	<b>11.598</b>	<b>13.433</b>	<b>185.959</b>	<b>1.041.174</b>	<b>1.414.350</b>	<b>2.455.524</b>	<b>991</b>	<b>2.775.135</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Portugal	36.024.438	7.582.042	242.517	71.060	7.895.619	1.532.506	1.040.506	2.573.012	4	46.493.073
Polónia	17.120.843	697.121	61.888	25.331	784.340	136.476	124.138	260.614	125.308	18.291.105
Moçambique	1.229.951	477.793	3.129	1.809	482.731	20.554	74.304	94.858	-	1.807.540
Suíça	487.981	-	-	-	-	679	-	679	-	488.660
<b>Total</b>	<b>54.863.213</b>	<b>8.756.956</b>	<b>307.534</b>	<b>98.200</b>	<b>9.162.690</b>	<b>1.690.215</b>	<b>1.238.948</b>	<b>2.929.163</b>	<b>125.312</b>	<b>67.080.378</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Portugal	0,08%	1,68%	2,29%	5,87%	1,74%	37,46%	52,98%	44,82%	0,00%	4,64%
Polónia	0,56%	2,99%	7,52%	24,84%	4,26%	45,04%	60,61%	53,75%	0,78%	2,33%
Moçambique	0,39%	1,97%	21,93%	25,77%	2,25%	29,44%	40,73%	38,60%	0,00%	4,01%
Suíça	0,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,96%	0,00%	80,96%	0,00%	0,72%
<b>Total</b>	<b>0,24%</b>	<b>1,80%</b>	<b>3,63%</b>	<b>12,03%</b>	<b>1,99%</b>	<b>38,12%</b>	<b>53,31%</b>	<b>45,60%</b>	<b>0,78%</b>	<b>3,97%</b>

Em 30 de junho de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia (excluindo Euro Bank)) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	GR			
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>									
stage 1	26.217.684	9.171.935	2.749.671	32.600	1.433.653	39.605.543	97.822	39.507.721	
stage 2	1.322.350	1.719.750	3.206.657	403.556	629.005	7.281.318	168.581	7.112.737	
stage 3	1.774	6.045	46.931	4.616.973	26.659	4.698.382	2.285.383	2.412.999	
POCI	-	-	-	-	4	4	-	4	
	<b>27.541.808</b>	<b>10.897.730</b>	<b>6.003.259</b>	<b>5.053.129</b>	<b>2.089.321</b>	<b>51.585.247</b>	<b>2.551.786</b>	<b>49.033.461</b>	
<b>Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)</b>									
stage 1	12.925.572	79.955	4.890	-	50	13.010.467	-	13.010.467	
stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	
stage 3	-	-	-	-	1.178	1.178	-	1.178	
	<b>12.925.572</b>	<b>79.955</b>	<b>4.890</b>	<b>-</b>	<b>1.228</b>	<b>13.011.645</b>	<b>-</b>	<b>13.011.645</b>	
<b>Garantias e outros compromissos</b>									
stage 1	6.858.192	2.702.835	762.469	557	484.080	10.808.133	9.664	10.798.469	
stage 2	222.138	407.072	647.972	60.892	234.004	1.572.078	6.195	1.565.883	
stage 3	10	8	15.776	508.124	2.358	526.276	106.712	419.564	
	<b>7.080.340</b>	<b>3.109.915</b>	<b>1.426.217</b>	<b>569.573</b>	<b>720.442</b>	<b>12.906.487</b>	<b>122.571</b>	<b>12.783.916</b>	
<b>Total</b>	<b>47.547.720</b>	<b>14.087.600</b>	<b>7.434.366</b>	<b>5.622.702</b>	<b>2.810.991</b>	<b>77.503.379</b>	<b>2.674.357</b>	<b>74.829.022</b>	

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 45.



Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2018									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habitação	19.749.462	2.536.079	197.808	46.836	2.780.723	429.851	551.741	981.592	-	23.511.777
Particulares-Outros	5.552.362	714.557	102.982	32.516	850.055	267.829	371.734	639.563	4	7.041.984
Empresas Financeiras	2.968.123	363.896	-	-	363.896	283.266	372.289	655.555	-	3.987.574
Emp. não Financ.-Corporate	7.633.705	1.230.536	6.688	202	1.237.426	599.083	637.974	1.237.057	-	10.108.188
Emp. não Financ.-SME-Corporate	9.015.943	2.041.249	25.862	3.241	2.070.352	1.088.217	622.686	1.710.903	-	12.797.198
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.381.566	1.151.099	64.964	6.624	1.222.687	558.034	357.637	915.671	-	5.519.924
Emp. não Financ.-Outros	282.342	173.104	351	143	173.598	31.802	58.226	90.028	-	545.968
Outros Créditos	1.737.994	302.936	43	88	303.067	11	1.228	1.239	-	2.042.300
<b>Total</b>	<b>50.321.497</b>	<b>8.513.456</b>	<b>398.698</b>	<b>89.650</b>	<b>9.001.804</b>	<b>3.258.093</b>	<b>2.973.515</b>	<b>6.231.608</b>	<b>4</b>	<b>65.554.913</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habitação	6.527	10.629	7.063	2.865	20.557	32.951	103.478	136.429	-	163.513
Particulares-Outros	28.974	16.796	10.419	5.249	32.464	109.544	216.385	325.929	-	387.367
Empresas Financeiras	2.266	7.318	-	-	7.318	187.600	280.991	468.591	-	478.175
Emp. não Financ.-Corporate	23.010	33.240	109	5	33.354	346.914	378.883	725.797	-	782.161
Emp. não Financ.-SME-Corporate	37.788	53.270	1.829	1.250	56.349	347.670	362.971	710.641	-	804.778
Emp. não Financ.-SME-Retalho	8.906	29.055	2.047	760	31.862	216.571	165.252	381.823	-	422.591
Emp. não Financ.-Outros	775	3.716	11	13	3.740	17.295	13.479	30.774	-	35.289
Outros Créditos	1.880	6.184	-	-	6.184	11	1.229	1.240	-	9.304
<b>Total</b>	<b>110.126</b>	<b>160.208</b>	<b>21.478</b>	<b>10.142</b>	<b>191.828</b>	<b>1.258.556</b>	<b>1.522.668</b>	<b>2.781.224</b>	<b>-</b>	<b>3.083.178</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habitação	19.742.935	2.525.450	190.745	43.971	2.760.166	396.900	448.263	845.163	-	23.348.264
Particulares-Outros	5.523.388	697.761	92.563	27.267	817.591	158.285	155.349	313.634	4	6.654.617
Empresas Financeiras	2.965.857	356.578	-	-	356.578	95.666	91.298	186.964	-	3.509.399
Emp. não Financ.-Corporate	7.610.695	1.197.296	6.579	197	1.204.072	252.169	259.091	511.260	-	9.326.027
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.978.155	1.987.979	24.033	1.991	2.014.003	740.547	259.715	1.000.262	-	11.992.420
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.372.660	1.122.044	62.917	5.864	1.190.825	341.463	192.385	533.848	-	5.097.333
Emp. não Financ.-Outros	281.567	169.388	340	130	169.858	14.507	44.747	59.254	-	510.679
Outros Créditos	1.736.114	296.752	43	88	296.883	-	(1)	(1)	-	2.032.996
<b>Total</b>	<b>50.211.371</b>	<b>8.353.248</b>	<b>377.220</b>	<b>79.508</b>	<b>8.809.976</b>	<b>1.999.537</b>	<b>1.450.847</b>	<b>3.450.384</b>	<b>4</b>	<b>62.471.735</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habitação	0,03%	0,42%	3,57%	6,12%	0,74%	7,67%	18,75%	13,90%	0,00%	0,70%
Particulares-Outros	0,52%	2,35%	10,12%	16,14%	3,82%	40,90%	58,21%	50,96%	0,00%	5,50%
Empresas Financeiras	0,08%	2,01%	7,10%	21,98%	2,01%	66,23%	75,48%	71,48%	0,00%	11,99%
Emp. não Financ.-Corporate	0,30%	2,70%	1,63%	2,67%	2,70%	57,91%	59,39%	58,67%	0,00%	7,74%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,42%	2,61%	7,07%	38,58%	2,72%	31,95%	58,29%	41,54%	0,00%	6,29%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,26%	2,52%	3,15%	11,47%	2,61%	38,81%	46,21%	41,70%	0,00%	7,66%
Emp. não Financ.-Outros	0,27%	2,15%	3,17%	8,86%	2,15%	54,38%	23,15%	34,18%	0,00%	6,46%
Outros Créditos	0,11%	2,04%	1,04%	0,22%	2,04%	100,00%	99,92%	99,92%	0,00%	0,46%
<b>Total</b>	<b>0,22%</b>	<b>1,88%</b>	<b>5,39%</b>	<b>11,31%</b>	<b>2,13%</b>	<b>38,63%</b>	<b>51,21%</b>	<b>44,63%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,70%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulates	25.301.824	3.250.636	300.790	79.352	3.630.778	697.680	923.475	1.621.155	4	30.553.761
Emp. não Financ.-Comércio	4.247.942	642.117	14.849	2.904	659.870	230.067	157.920	387.987	-	5.295.799
Emp. não Financ.-Construção	1.574.944	525.725	7.678	2.245	535.648	705.122	457.206	1.162.328	-	3.272.920
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.474.126	903.046	16.952	1.291	921.289	146.016	169.215	315.231	-	5.710.646
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.349.242	320.945	2.313	502	323.760	212.992	18.897	231.889	-	1.904.891
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.667.302	2.204.155	56.073	3.268	2.263.496	982.939	873.285	1.856.224	-	12.787.022
Outros Serviços/Out. Atividades	4.706.117	666.832	43	88	666.963	283.277	373.517	656.794	-	6.029.874
<b>Total</b>	<b>50.321.497</b>	<b>8.513.456</b>	<b>398.698</b>	<b>89.650</b>	<b>9.001.804</b>	<b>3.258.093</b>	<b>2.973.515</b>	<b>6.231.608</b>	<b>4</b>	<b>65.554.913</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulates	35.501	27.425	17.482	8.114	53.021	142.495	319.863	462.358	-	550.880
Emp. não Financ.-Comércio	14.814	16.075	783	902	17.760	92.613	92.945	185.558	-	218.132
Emp. não Financ.-Construção	6.299	5.719	1.099	550	7.368	265.322	263.502	528.824	-	542.491
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	17.935	18.086	1.039	132	19.257	52.154	88.621	140.775	-	177.967
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.407	10.089	75	70	10.234	90.586	8.189	98.775	-	111.416
Emp. não Financ.-Outros serviços	29.024	69.312	1.000	374	70.686	427.775	467.328	895.103	-	994.813
Outros Serviços/Out. Atividades	4.146	13.502	-	-	13.502	187.611	282.220	469.831	-	487.479
<b>Total</b>	<b>110.126</b>	<b>160.208</b>	<b>21.478</b>	<b>10.142</b>	<b>191.828</b>	<b>1.258.556</b>	<b>1.522.668</b>	<b>2.781.224</b>	<b>-</b>	<b>3.083.178</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulates	25.266.323	3.223.211	283.308	71.238	3.577.757	555.185	603.612	1.158.797	4	30.002.881
Emp. não Financ.-Comércio	4.233.128	626.042	14.066	2.002	642.110	137.454	64.975	202.429	-	5.077.667
Emp. não Financ.-Construção	1.568.645	520.006	6.579	1.695	528.280	439.800	193.704	633.504	-	2.730.429
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.456.191	884.960	15.913	1.159	902.032	93.862	80.594	174.456	-	5.532.679
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.346.835	310.856	2.238	432	313.526	122.406	10.708	133.114	-	1.793.475
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.638.278	2.134.843	55.073	2.894	2.192.810	555.164	405.957	961.121	-	11.792.209
Outros Serviços/Out. Atividades	4.701.971	653.330	43	88	653.461	95.666	91.297	186.963	-	5.542.395
<b>Total</b>	<b>50.211.371</b>	<b>8.353.248</b>	<b>377.220</b>	<b>79.508</b>	<b>8.809.976</b>	<b>1.999.537</b>	<b>1.450.847</b>	<b>3.450.384</b>	<b>4</b>	<b>62.471.735</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulates	0,14%	0,84%	5,81%	10,23%	1,46%	20,42%	34,64%	28,52%	0,00%	1,80%
Emp. não Financ.-Comércio	0,35%	2,50%	5,28%	31,06%	2,69%	40,25%	58,86%	47,83%	0,00%	4,12%
Emp. não Financ.-Construção	0,40%	1,09%	14,31%	24,49%	1,38%	37,63%	57,63%	45,50%	0,00%	16,58%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,40%	2,00%	6,13%	10,20%	2,09%	35,72%	52,37%	44,66%	0,00%	3,12%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,18%	3,14%	3,25%	13,99%	3,16%	42,53%	43,34%	42,60%	0,00%	5,85%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,33%	3,14%	1,78%	11,46%	3,12%	43,52%	53,51%	48,22%	0,00%	7,78%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,09%	2,02%	1,04%	0,32%	2,02%	66,23%	75,56%	71,53%	0,00%	8,08%
<b>Total</b>	<b>0,22%</b>	<b>1,88%</b>	<b>5,39%</b>	<b>11,31%</b>	<b>2,13%</b>	<b>38,63%</b>	<b>51,21%</b>	<b>44,63%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,70%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2018									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Portugal	35.135.414	7.451.625	241.597	40.889	7.734.111	2.966.505	2.524.585	5.491.090	4	48.360.619
Polónia	13.457.252	622.012	137.888	45.848	805.748	260.144	316.334	576.478	-	14.839.478
Moçambique	1.250.611	439.819	19.213	2.913	461.945	27.866	132.596	160.462	-	1.873.018
Suíça	478.220	-	-	-	-	3.578	-	3.578	-	481.798
<b>Total</b>	<b>50.321.497</b>	<b>8.513.456</b>	<b>398.698</b>	<b>89.650</b>	<b>9.001.804</b>	<b>3.258.093</b>	<b>2.973.515</b>	<b>6.231.608</b>	<b>4</b>	<b>65.554.913</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Portugal	31.379	124.608	5.442	1.429	131.479	1.126.917	1.272.926	2.399.843	-	2.562.701
Polónia	67.895	24.838	12.879	7.398	45.115	108.280	200.123	308.403	-	421.413
Moçambique	10.094	10.762	3.157	1.315	15.234	20.652	49.619	70.271	-	95.599
Suíça	758	-	-	-	-	2.707	-	2.707	-	3.465
<b>Total</b>	<b>110.126</b>	<b>160.208</b>	<b>21.478</b>	<b>10.142</b>	<b>191.828</b>	<b>1.258.556</b>	<b>1.522.668</b>	<b>2.781.224</b>	<b>-</b>	<b>3.083.178</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Portugal	35.104.035	7.327.017	236.155	39.460	7.602.632	1.839.588	1.251.659	3.091.247	4	45.797.918
Polónia	13.389.357	597.174	125.009	38.450	760.633	151.864	116.211	268.075	-	14.418.065
Moçambique	1.240.517	429.057	16.056	1.598	446.711	7.214	82.977	90.191	-	1.777.419
Suíça	477.462	-	-	-	-	871	-	871	-	478.333
<b>Total</b>	<b>50.211.371</b>	<b>8.353.248</b>	<b>377.220</b>	<b>79.508</b>	<b>8.809.976</b>	<b>1.999.537</b>	<b>1.450.847</b>	<b>3.450.384</b>	<b>4</b>	<b>62.471.735</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Portugal	0,09%	1,67%	2,25%	3,49%	1,70%	37,99%	50,42%	43,70%	0,00%	5,30%
Polónia	0,50%	3,99%	9,34%	16,14%	5,60%	41,62%	63,26%	53,50%	0,00%	2,84%
Moçambique	0,81%	2,45%	16,43%	45,16%	3,30%	74,11%	37,42%	43,79%	0,00%	5,10%
Suíça	0,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	75,66%	0,00%	75,66%	0,00%	0,72%
<b>Total</b>	<b>0,22%</b>	<b>1,88%</b>	<b>5,39%</b>	<b>11,31%</b>	<b>2,13%</b>	<b>38,63%</b>	<b>51,21%</b>	<b>44,63%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,70%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018								
	Exposição bruta								
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida	
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>									
stage 1	25.159.396	8.953.561	2.853.215	35	1.181.364	38.147.571	90.088	38.057.483	
stage 2	1.205.609	1.583.594	3.037.028	474.487	774.553	7.075.271	170.144	6.905.127	
stage 3	2.549	10.477	96.250	5.246.346	73.159	5.428.781	2.538.296	2.890.485	
	<b>26.367.554</b>	<b>10.547.632</b>	<b>5.986.493</b>	<b>5.720.868</b>	<b>2.029.080</b>	<b>50.651.627</b>	<b>2.798.528</b>	<b>47.853.099</b>	
<b>Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)</b>									
stage 1	13.708.187	83.940	-	-	5.843	13.797.970	-	13.797.970	
stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	
stage 3	-	-	-	-	4.887	4.887	-	4.887	
	<b>13.708.187</b>	<b>83.940</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.730</b>	<b>13.802.857</b>	<b>-</b>	<b>13.802.857</b>	
<b>Garantias e outros compromissos</b>									
stage 1	6.664.521	2.619.025	759.108	24	402.415	10.445.093	9.186	10.435.907	
stage 2	205.729	304.644	609.108	49.856	295.250	1.464.587	6.451	1.458.136	
stage 3	60	5	25.145	609.961	3.617	638.788	169.948	468.840	
	<b>6.870.310</b>	<b>2.923.674</b>	<b>1.393.361</b>	<b>659.841</b>	<b>701.282</b>	<b>12.548.468</b>	<b>185.585</b>	<b>12.362.883</b>	
<b>Total</b>	<b>46.946.051</b>	<b>13.555.246</b>	<b>7.379.854</b>	<b>6.380.709</b>	<b>2.741.092</b>	<b>77.002.952</b>	<b>2.984.113</b>	<b>74.018.839</b>	

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 45.

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	28.266	25.262.718	25.290.984	9.867	129.660	139.527
Particulares-Outros	91.223	8.728.410	8.819.633	44.134	312.409	356.543
Empresas Financeiras	564.386	3.574.363	4.138.749	384.408	12.350	396.758
Emp. não Financ.-Corporate	1.084.639	9.095.657	10.180.296	664.901	50.095	714.996
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.203.314	11.760.747	12.964.061	579.303	196.590	775.893
Emp. não Financ.-SME-Retalho	504.226	5.180.272	5.684.498	247.536	108.142	355.678
Emp. não Financ.-Outros	60.775	871.301	932.076	20.681	7.634	28.315
Outros Créditos	-	1.845.216	1.845.216	-	7.425	7.425
<b>Total</b>	<b>3.536.829</b>	<b>66.318.684</b>	<b>69.855.513</b>	<b>1.950.830</b>	<b>824.305</b>	<b>2.775.135</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	119.490	33.991.127	34.110.617	54.001	442.069	496.070
Emp. não Financ.-Comércio	199.930	5.183.425	5.383.355	108.837	71.242	180.079
Emp. não Financ.-Construção	827.740	2.419.982	3.247.722	398.607	61.358	459.965
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	190.998	5.749.551	5.940.549	108.461	67.910	176.371
Emp. não Financ.-Out. atividades	191.408	1.845.106	2.036.514	90.235	19.989	110.224
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.442.878	11.709.913	13.152.791	806.281	141.962	948.243
Outros Serviços/Out. Atividades	564.385	5.419.580	5.983.965	384.408	19.775	404.183
<b>Total</b>	<b>3.536.829</b>	<b>66.318.684</b>	<b>69.855.513</b>	<b>1.950.830</b>	<b>824.305</b>	<b>2.775.135</b>

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	3.251.788	45.501.757	48.753.545	1.823.280	437.192	2.260.472
Polónia	167.012	18.559.714	18.726.726	82.514	353.107	435.621
Moçambique	114.465	1.768.598	1.883.063	42.151	33.372	75.523
Suíça	3.564	488.615	492.179	2.885	634	3.519
<b>Total</b>	<b>3.536.829</b>	<b>66.318.684</b>	<b>69.855.513</b>	<b>1.950.830</b>	<b>824.305</b>	<b>2.775.135</b>

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	32.543	23.479.234	23.511.777	12.377	151.136	163.513
Particulares-Outros	158.089	6.883.895	7.041.984	63.796	323.571	387.367
Empresas Financeiras	639.580	3.347.994	3.987.574	465.963	12.212	478.175
Emp. não Financ.-Corporate	1.220.815	8.887.373	10.108.188	720.016	62.145	782.161
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.343.991	11.453.207	12.797.198	603.860	200.918	804.778
Emp. não Financ.-SME-Retalho	670.617	4.849.307	5.519.924	297.013	125.578	422.591
Emp. não Financ.-Outros	84.175	461.793	545.968	28.034	7.255	35.289
Outros Créditos	1.238	2.041.062	2.042.300	1.238	8.066	9.304
<b>Total</b>	<b>4.151.048</b>	<b>61.403.865</b>	<b>65.554.913</b>	<b>2.192.297</b>	<b>890.881</b>	<b>3.083.178</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	190.631	30.363.130	30.553.761	76.174	474.706	550.880
Emp. não Financ.-Comércio	258.813	5.036.986	5.295.799	141.116	77.016	218.132
Emp. não Financ.-Construção	985.308	2.287.612	3.272.920	471.588	70.903	542.491
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	199.963	5.510.683	5.710.646	105.874	72.093	177.967
Emp. não Financ.-Out. atividades	201.314	1.703.577	1.904.891	90.656	20.760	111.416
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.674.201	11.112.821	12.787.022	839.687	155.126	994.813
Outros Serviços/Out. Atividades	640.818	5.389.056	6.029.874	467.202	20.277	487.479
<b>Total</b>	<b>4.151.048</b>	<b>61.403.865</b>	<b>65.554.913</b>	<b>2.192.297</b>	<b>890.881</b>	<b>3.083.178</b>

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	3.833.290	44.527.329	48.360.619	2.046.861	515.840	2.562.701
Polónia	172.336	14.667.142	14.839.478	87.960	333.453	421.413
Moçambique	141.844	1.731.174	1.873.018	54.769	40.830	95.599
Suíça	3.578	478.220	481.798	2.707	758	3.465
<b>Total</b>	<b>4.151.048</b>	<b>61.403.865</b>	<b>65.554.913</b>	<b>2.192.297</b>	<b>890.881</b>	<b>3.083.178</b>

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2019					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2009 e anteriores</b>						
Número de operações	17.905	28.143	335.461	815.444	464	1.197.417
Montante (Euros '000)	1.297.290	3.936.339	13.947.474	1.057.810	104.735	20.343.648
Imparidade constituída (Euros '000)	165.657	160.985	122.042	21.888	856	471.428
<b>2010</b>						
Número de operações	1.740	3.454	22.110	131.168	40	158.512
Montante (Euros '000)	130.484	446.548	1.032.416	184.982	6.444	1.800.874
Imparidade constituída (Euros '000)	10.947	14.167	6.638	3.068	378	35.198
<b>2011</b>						
Número de operações	1.771	4.667	15.655	127.105	17	149.215
Montante (Euros '000)	89.740	408.255	686.013	187.854	3.455	1.375.317
Imparidade constituída (Euros '000)	11.201	14.665	3.888	4.927	172	34.853
<b>2012</b>						
Número de operações	1.645	5.256	13.742	139.141	231	160.015
Montante (Euros '000)	97.701	374.328	560.098	175.108	17.077	1.224.312
Imparidade constituída (Euros '000)	5.387	19.065	5.690	6.765	665	37.572
<b>2013</b>						
Número de operações	2.448	7.186	13.913	174.522	46	198.115
Montante (Euros '000)	126.510	894.991	618.364	215.838	132.928	1.988.631
Imparidade constituída (Euros '000)	13.200	52.226	7.882	12.298	25.529	111.135
<b>2014</b>						
Número de operações	2.760	11.196	11.919	210.431	166	236.472
Montante (Euros '000)	148.013	1.018.469	585.502	286.672	218.507	2.257.163
Imparidade constituída (Euros '000)	9.107	57.171	6.412	19.767	889	93.346
<b>2015</b>						
Número de operações	4.205	18.043	14.377	295.503	330	332.458
Montante (Euros '000)	232.438	1.550.345	794.652	528.569	136.876	3.242.880
Imparidade constituída (Euros '000)	31.552	82.315	4.607	35.817	7.152	161.443
<b>2016</b>						
Número de operações	4.825	24.370	16.282	313.135	312	358.924
Montante (Euros '000)	351.805	2.279.650	946.794	798.884	162.682	4.539.815
Imparidade constituída (Euros '000)	18.618	111.008	4.711	38.997	3.183	176.517
<b>2017</b>						
Número de operações	5.745	28.837	26.551	363.923	343	425.399
Montante (Euros '000)	623.483	2.712.128	1.843.614	983.804	178.424	6.341.453
Imparidade constituída (Euros '000)	41.335	86.898	5.760	37.339	2.991	174.323
<b>2018</b>						
Número de operações	9.359	41.234	34.120	689.111	618	774.442
Montante (Euros '000)	1.475.333	4.564.992	2.727.399	1.964.365	747.115	11.479.204
Imparidade constituída (Euros '000)	13.264	148.428	3.760	39.854	7.908	213.214
<b>2019</b>						
Número de operações	9.217	131.306	18.018	709.872	1.062	869.475
Montante (Euros '000)	1.034.023	5.062.051	1.507.973	1.642.128	363.717	9.609.892
Imparidade constituída (Euros '000)	7.741	39.856	2.326	16.811	1.372	68.106
<b>Total</b>						
Número de operações	61.620	303.692	522.148	3.969.355	3.629	4.860.444
Montante (Euros '000)	5.606.820	23.248.096	25.250.299	8.026.014	2.071.960	64.203.189
Imparidade constituída (Euros '000)	328.009	786.784	173.716	237.531	51.095	1.577.135

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2018					
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
<b>2008 e anteriores</b>						
Número de operações	17.356	27.714	322.834	611.393	478	979.775
Montante (Euros '000)	1.084.845	3.584.254	13.454.506	1.034.717	50.947	19.209.269
Imparidade constituída (Euros '000)	168.452	163.012	135.942	26.295	771	494.472
<b>2009</b>						
Número de operações	2.077	3.273	18.789	73.636	64	97.839
Montante (Euros '000)	237.103	685.307	903.711	114.823	7.638	1.948.582
Imparidade constituída (Euros '000)	23.915	14.271	7.467	4.585	176	50.414
<b>2010</b>						
Número de operações	2.001	4.058	20.615	106.117	64	132.855
Montante (Euros '000)	183.439	488.464	1.014.984	192.961	9.896	1.889.744
Imparidade constituída (Euros '000)	19.436	15.042	6.723	3.872	594	45.667
<b>2011</b>						
Número de operações	1.960	5.450	13.584	122.165	43	143.202
Montante (Euros '000)	98.288	464.657	618.493	193.887	11.437	1.386.762
Imparidade constituída (Euros '000)	13.435	14.889	4.167	5.624	568	38.683
<b>2012</b>						
Número de operações	1.861	5.812	11.104	132.350	259	151.386
Montante (Euros '000)	108.842	514.859	457.504	182.500	17.890	1.281.595
Imparidade constituída (Euros '000)	9.720	90.442	6.146	7.281	338	113.927
<b>2013</b>						
Número de operações	2.833	8.494	11.479	167.727	116	190.649
Montante (Euros '000)	139.013	966.916	514.301	230.884	144.862	1.995.976
Imparidade constituída (Euros '000)	21.422	54.113	7.606	14.703	17.363	115.207
<b>2014</b>						
Número de operações	3.216	13.391	8.545	212.415	224	237.791
Montante (Euros '000)	181.713	1.074.423	436.849	313.691	220.795	2.227.471
Imparidade constituída (Euros '000)	9.084	43.856	6.413	24.582	819	84.754
<b>2015</b>						
Número de operações	4.850	20.901	9.886	292.179	448	328.264
Montante (Euros '000)	265.538	1.782.911	586.031	517.277	224.327	3.376.084
Imparidade constituída (Euros '000)	32.095	145.900	4.230	41.267	7.020	230.512
<b>2016</b>						
Número de operações	5.389	27.322	13.692	289.145	382	335.930
Montante (Euros '000)	416.921	2.528.360	858.463	693.072	206.116	4.702.932
Imparidade constituída (Euros '000)	31.960	119.846	4.202	37.250	4.137	197.395
<b>2017</b>						
Número de operações	6.189	31.197	25.233	306.462	440	369.521
Montante (Euros '000)	696.026	3.046.700	1.834.789	877.639	262.900	6.718.054
Imparidade constituída (Euros '000)	45.668	92.627	5.114	31.016	6.008	180.433
<b>2018</b>						
Número de operações	14.010	132.610	32.879	634.048	4.017	817.564
Montante (Euros '000)	1.942.173	8.159.206	2.723.382	1.933.972	803.583	15.562.316
Imparidade constituída (Euros '000)	29.250	143.454	4.332	31.428	17.731	226.195
<b>Total</b>						
Número de operações	61.742	280.222	488.640	2.947.637	6.535	3.784.776
Montante (Euros '000)	5.353.901	23.296.057	23.403.013	6.285.423	1.960.391	60.298.785
Imparidade constituída (Euros '000)	404.437	897.452	192.342	227.903	55.525	1.777.659

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho de 2019 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	30 junho 2019					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0,5 M€</b>						
Número	7.158	9.352	10.746	72.517	447.643	451
Montante (Euros '000)	898.949	230.808	1.541.338	1.626.692	48.902.937	24.293
<b>&gt;= 0,5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	657	49	1.393	300	2.649	5
Montante (Euros '000)	452.000	30.897	969.420	210.104	1.712.354	2.889
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	486	57	1.095	225	424	2
Montante (Euros '000)	1.005.353	104.709	2.167.826	432.294	642.881	3.182
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	76	4	123	27	7	-
Montante (Euros '000)	528.627	29.163	827.445	178.658	46.563	-
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	37	3	59	16	-	-
Montante (Euros '000)	504.936	41.209	782.117	241.046	-	-
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	27	-	26	3	-	-
Montante (Euros '000)	743.213	-	762.928	96.453	-	-
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	-	9	6	-	-
Montante (Euros '000)	230.731	-	794.158	863.177	-	-
<b>Total</b>						
Número	8.445	9.465	13.451	73.094	450.723	458
Montante (Euros '000)	4.363.809	436.786	7.845.232	3.648.424	51.304.735	30.364

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.



Em 31 de dezembro de 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	31 dezembro 2018					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0,5 M€</b>						
Número	7.509	8.674	10.699	67.843	412.381	471
Montante (Euros '000)	926.993	221.851	1.531.245	1.583.305	45.077.642	24.357
<b>&gt;= 0,5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	638	57	1.314	293	2.450	5
Montante (Euros '000)	432.714	36.504	915.079	205.129	1.586.158	2.876
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	436	56	1.055	224	372	2
Montante (Euros '000)	875.232	99.842	2.081.256	425.434	561.752	2.916
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	68	3	118	24	4	-
Montante (Euros '000)	479.873	19.280	803.674	162.992	24.124	-
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	32	4	59	17	-	-
Montante (Euros '000)	430.715	58.495	791.756	255.092	-	-
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	26	-	27	3	-	-
Montante (Euros '000)	757.027	-	802.373	86.423	-	-
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	3	-	8	2	-	-
Montante (Euros '000)	176.677	-	669.380	688.193	-	-
<b>Total</b>						
Número	8.712	8.794	13.280	68.406	415.207	478
Montante (Euros '000)	4.079.231	435.972	7.594.763	3.406.568	47.249.676	30.149

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2019				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.743.721	926.701	491.711	240.532
<60%	9.871	527.161	205.818	76.184	21.101
>=60% e <80%	3.942	597.071	78.793	69.419	14.757
>=80% e <100%	1.957	157.603	63.467	133.025	37.253
>=100%	8.636	372.378	194.259	672.757	334.467
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	15.065.627	2.331.419	1.388.176	947.009
<60%	48.172	1.425.806	487.227	189.040	84.366
>=60% e <80%	17.543	1.011.810	299.454	134.461	57.133
>=80% e <100%	14.039	699.974	214.435	135.911	68.345
>=100%	6.437	899.174	361.260	644.303	429.155
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	274.572	12.770	9.628	7.730
<60%	293.798	8.983.422	977.041	194.446	34.208
>=60% e <80%	159.550	8.191.108	1.041.933	214.685	33.521
>=80% e <100%	68.056	3.580.726	583.619	209.897	27.979
>=100%	23.228	1.129.793	190.584	275.638	84.704

Em 31 de dezembro de 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2018				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.919.046	714.764	537.137	234.797
<60%	9.267	397.422	217.356	90.602	31.083
>=60% e <80%	4.269	490.779	82.968	109.921	23.882
>=80% e <100%	2.132	162.694	54.044	96.652	29.928
>=100%	15.197	263.815	151.302	819.524	428.196
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	14.681.508	2.224.191	1.597.121	1.045.994
<60%	47.980	1.374.701	447.465	233.219	80.416
>=60% e <80%	16.575	902.710	244.641	151.310	51.077
>=80% e <100%	13.894	709.089	202.621	143.773	70.388
>=100%	8.657	1.115.491	357.817	723.141	487.563
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	231.962	5.098	10.469	7.999
<60%	272.952	8.057.885	952.664	201.100	30.362
>=60% e <80%	145.013	7.210.271	1.031.242	236.650	29.324
>=80% e <100%	67.132	3.286.948	616.158	251.569	29.570
>=100%	28.216	1.343.396	219.650	375.142	115.204

Em 30 de junho de 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	30 junho 2019					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 26)		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias (nota 26)		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
<b>Terreno</b>						
Urbano	497.799	455.997	260.787	260.787	758.586	716.784
Rural	19.000	16.070	3.488	3.488	22.488	19.558
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>						
Comerciais	7.769	7.133	34.238	34.238	42.007	41.371
Habitação	18.432	17.174	-	-	18.432	17.174
Outros	60	60	-	-	60	60
<b>Edifícios construídos</b>						
Comerciais	317.005	285.027	22.617	22.617	339.622	307.644
Habitação	422.211	366.357	5.334	5.334	427.545	371.691
Outros	11.104	11.042	3.820	3.820	14.924	14.862
<b>Outros ativos</b>	4.327	4.327	-	-	4.327	4.327
	1.297.707	1.163.187	330.284	330.284	1.627.991	1.493.471

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	31 dezembro 2018					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 26)		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias (nota 26)		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
<b>Terreno</b>						
Urbano	528.954	477.795	267.943	267.943	796.897	745.738
Rural	29.362	26.466	32.760	32.760	62.122	59.226
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>						
Comerciais	25.937	23.348	34.754	34.754	60.691	58.102
Habitação	51.070	44.107	-	-	51.070	44.107
Outros	61	61	-	-	61	61
<b>Edifícios construídos</b>						
Comerciais	344.455	307.941	23.692	23.692	368.147	331.633
Habitação	474.032	417.164	6.994	6.994	481.026	424.158
Outros	6.109	6.050	2.851	2.851	8.960	8.901
<b>Outros ativos</b>	4.050	4.050	-	-	4.050	4.050
	1.464.030	1.306.982	368.994	368.994	1.833.024	1.675.976

## Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada pelo documento Credit Principles and Guidelines, aprovado pelo órgão de administração do Banco. Esta política aplica-se a todas as entidades do Grupo, por transposição das respetivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade. Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” – conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa – direto ou indireto e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Concentração *single-name* (Grandes Exposições Corporate);
- 2) Exposição a Soberanos;
- 3) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 4) Exposição a setores de atividade;
- 5) Concentração geográfica (risco-país).

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida em causa(\*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). A métrica relativa à concentração geográfica exclui os países nos quais o Grupo opera (Portugal, Polónia e Moçambique).

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de Default (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições Corporate (*single-name*) aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE(\*\*) estão abrangidas pelas definições do Plano de redução de NPE.

Os limites em vigor em 30 de junho de 2019, definidos para a concentração *single-name*, são apresentados no quadro seguinte, para um dado Cliente ou Grupo de Clientes, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados:

Qualidade creditícia	Grau de risco	Max Exposição líquida em % dos FPC
Qualidade alta	1 – 5	8,0%
Qualidade média/alta	6 – 7	6,0%
Qualidade média/baixa	8 - 9	4,0%
Qualidade baixa	10 – 11	0,8%
Com restrições de aumento de exposição	12 ou pior	0,4%

Em 30 de junho de 2019 registavam-se 3 Grupos Económicos com exposição acima dos limites estabelecidos para o respetivo grau de risco, o mesmo número que no final de 2018. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração é feita no âmbito do RAS (Risk Appetite Statement (\*\*\*) do Grupo.

Graus de risco: 1 – 3 - Risco muito baixo; 4 – 6 - Risco baixo; 7 - 12 - Risco médio ou pior

(\*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se PD=1 e LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis.

(\*\*) NPE = Non-performing exposures (posições de crédito não produtivo).

(\*\*\*) Indicadores de “Apetite ao Risco”.

Nos quadros seguintes apresentam-se os limites de concentração para Soberanos, Instituições, países e setores de atividade, bem como as medições de concentração apuradas em 30 de junho de 2019 para estas tipologias de concentração:

Contrapartes	Limite (em % dos FPC)	% Exposição líquida
Soberanos	Risco muito baixo: 25%; risco baixo: 10%; risco médio ou pior: 7.5%	Soberano 1: 3,2% (risco baixo); Soberano 2: 2,3% (risco baixo); Soberano 3: 0,2% (risco médio ou pior); Soberano 4: 0,1% (risco muito baixo)
Bancos	Risco muito baixo: 10%; risco baixo: 5%; risco médio ou pior: 2.5%	Instituição 1: 1,5% (risco muito baixo); Instituição 2 (risco médio ou pior): 1,2%; Instituição 3: 0,8% (risco muito baixo); Instituição 4: 0,5% (risco muito baixo); Instituição 5: 0,5% (risco muito baixo); Instituição 6: 0,5%; Instituição 7: 0,4%; Instituição 8: 0,4%; Instituição 9: 0,3%; Instituição 10: 0,3%; Instituição 11: 0,3%; Instituição 12: 0,3%; Instituição 13: 0,2%; Instituição 14: 0,2%; Instituição 15: 0,2%; Instituição 16: 0,2%; Instituição 17: 0,2%; Instituição 18: 0,2%; Instituição 19: 0,1%; Instituição 20: 0,1%

  

Portfolios	Limite (em % dos FPC)	% Exposição líquida
Risco País	Risco muito baixo 40%; risco baixo 20%; risco médio ou pior 10%	País 1 (risco muito baixo): 5,2%; País 2 (risco baixo): 4,6%; País 3 (risco baixo): 3,7%; País 4 (risco muito baixo): 2,6%; País 5 (risco médio ou pior): 2,2%; País 6: 1,8%; País 7: 1,7%; País 8: 1,6%; País 9: 1,2%; País 10: 1,2%; País 11: 0,5%; País 12: 0,5%; País 13: 0,5%; País 14: 0,5%; País 15: 0,4%
Concentração sectorial	40% dos Fundos Próprios da Entidade	Portugal: Outros serviços empresariais: 20,7%; Comércio e reparações: 15,4%; Outras atividades: 15,3%; Atividades financeiras e seguros: 13,6%; Construção: 13,3% Polónia: Comércio e Reparções: 25,0%; Transportes e armazenagem: 10,0%; Outros serviços empresariais: 6,6%; Atividades financeiras e seguros: 5,7%

FPC = Fundos Próprios Consolidados

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos recebem informação sobre a evolução das restantes métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos. Para tal, o Risk Office utiliza a base de dados de risco de crédito (Risk Office Datamart), que é atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que, por sua vez, transmite dados a uma ferramenta de simulação na qual se baseia a análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração single-name resultantes de alterações das exposições de Clientes, utilizada pela Direção de Crédito no âmbito da análise de crédito para grandes clientes.

### Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rentabilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação – Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário;
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros – Negociação e Financiamento – com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

### Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Grupo utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para a medição diária do risco genérico de mercado – incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos Credit Default Swaps (índices) – é utilizado um modelo de VaR (Value-at-Risk), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, entre 30 de junho de 2018 e 30 de junho de 2019, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	30 junho 2019	Valor máximo de VaR global (19 jun 2019)	Valor mínimo de VaR global (7 nov 2018)	30 junho 2018
<b>Risco Genérico (VaR)</b>	<b>4.865</b>	5.491	1.665	4.800
Risco de taxa de juro	4.967	5.596	1.767	4.126
Risco cambial	232	306	900	1.577
Risco de ações	15	32	34	109
Efeito de diversificação	(350)	(444)	(1.037)	(1.013)
<b>Risco específico</b>	<b>17</b>	15	59	156
<b>Risco não linear</b>	<b>0</b>	0	17	10
<b>Risco de commodities</b>	<b>3</b>	2	4	4
<b>Risco global</b>	<b>4.884</b>	5.508	1.746	4.969

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o backtesting, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (stress scenarios), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

### Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (Banking Book) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do mismatch de repricing das posições da carteira (risco de repricing) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (yield curve risk). Para além disso – embora com menor impacto – existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (basis risk).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de repricing, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do mismatch de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2019			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	2.484	2.484	2.927	5.791
EUR	82.151	82.151	119.058	238.768
PLN	11.237	4.230	(3.247)	(6.112)
USD	(26.924)	(14.571)	13.986	27.442
	68.948	74.294	132.724	265.889

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2018			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	1.822	1.822	2.879	5.694
EUR	(20.095)	(24.812)	128.633	251.343
PLN	16.936	7.841	(7.100)	(13.523)
USD	(28.136)	(13.800)	13.280	26.077
	(29.473)	(28.949)	137.692	269.591

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B), as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada período. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada período. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
AOA	389,8990	352,8610	363,4397	265,4298
BRL	4,3646	4,4377	4,3138	4,1301
CHF	1,1105	1,1267	1,1297	1,1652
MOP	9,1612	9,2211	9,1612	9,4359
MZN	70,7100	70,5000	70,9250	73,4279
PLN	4,2465	4,2966	4,2825	4,2257
USD	1,1387	1,1434	1,1312	1,2130

### Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos.

Em 30 de junho de 2019, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira convertível encontravam-se cobertas. Estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de “Net Investment”, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual é também efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se Fair Value Hedge.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de trading. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

A 30 de junho de 2019, a informação dos investimentos líquidos considerados pelo Grupo nas estratégias de cobertura total ou parcial em subsidiárias e dos instrumentos de cobertura utilizados, é apresentada como se segue:

Participada	Moeda	30 junho 2019			
		Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura	Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura
		Moeda '000	Moeda '000	Euros '000	Euros '000
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	CHF	77.622	77.622	69.900	69.900
Bank Millennium, S.A.	PLN	2.570.017	2.570.017	605.208	605.208

A informação relativa aos ganhos e perdas em financiamentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, reconhecido em reservas cambiais, é apresentada no mapa de alterações nos capitais próprios. Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante o primeiro semestre de 2019, conforme política contabilística descrita na nota 1 C4).

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, está, por natureza, sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas. Em particular e no que respeita a Angola e Moçambique, países nos quais o Grupo detém uma participação minoritária no Banco Millennium Angola e uma participação maioritária no BIM – Banco Internacional de Moçambique, sendo o caso, a exportação de divisas requer obtenção de autorização prévia das autoridades competentes, autorização que depende, nomeadamente, da disponibilização de divisas por parte do banco central de cada país. À data de elaboração do presente relatório, não existem valores relevantes pendentes de recebimento devido aos requisitos anteriormente mencionados.

### Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de cash-flows para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.



No primeiro semestre de 2019 observou-se, em termos consolidados, um aumento das necessidades de financiamento *wholesale* de Euros 159.952.000, sobretudo atribuível à integração dos passivos do Eurobank, após aquisição pelo Bank Millennium.

No que respeita a emissões de médio-longo prazo, e tirando partido da melhoria nas condições de mercado, o Banco Comercial Português colocou em janeiro de 2019 uma emissão de instrumentos de Additional Tier 1, elegível para MREL, no valor de Euros 400.000.000. No mesmo mês, e por forma a reforçar a sua estrutura de financiamento tendo em vista a aquisição do EuroBank, o Bank Millennium emitiu obrigações subordinadas no valor de PLN 830.000.000. Ambas as emissões correspondem à realização dos objetivos definidos no Plano de Liquidez do Grupo. A evolução da estrutura de financiamento do Grupo refletiu, face a dezembro de 2018, o reforço da componente de médio-longo prazo decorrente das emissões referidas, e uma redução de magnitude aproximada no recurso a instrumentos do mercado monetário (MMI e repos).

O valor das tomadas colateralizadas junto do BCE manteve-se em Euros 4.000.000.000, correspondente ao saldo das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas, denominadas TLTRO, que atingirão a maturidade em 2020. Já o endividamento líquido junto do BCE, que deduz ao valor das tomadas a liquidez depositada junto do Banco de Portugal em excesso sobre as reservas mínimas de caixa e outra liquidez denominada em euros, e ainda os juros associados à taxa de financiamento negativa aplicada à TLTRO evidenciou nova redução de Euros 612.907.000, para um saldo de Euros 2.039.091.000.

O *buffer* de liquidez descontável junto do BCE aumentou Euros 107.797.000 face a 31 de dezembro de 2018, atingindo Euros 14.368.330.000 em 30 de junho de 2019.

No caso do Bank Millennium, o *buffer* de liquidez junto do Banco Central da Polónia cifrou-se em Euros 4.016.727.000 em 30 de junho de 2019, inferior em Euros 1.076.139.000 ao de final de 2018, decréscimo explicado pela aplicação de liquidez na aquisição do Eurobank. Em qualquer caso, os rácios de liquidez do Banco permanecem em valores muito confortáveis. Com a plena integração do Eurobank, a gestão do risco de liquidez permanecerá centralizada e será assumido pelas unidades organizacionais do Banco Millennium, responsáveis pela gestão, monitoração e controle do risco de liquidez, de acordo com políticas e perfil de tolerância ao risco adotadas a nível local e do Grupo.

Os ativos integrados na *pool* de política monetária do Banco Central Europeu e os ativos elegíveis para desconto junto de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Banco Central Europeu	6.531.692	7.248.348
Outros Bancos Centrais	4.749.508	5.608.093
	11.281.200	12.856.441

Com referência a 30 de junho de 2019, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 4.000.000.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 4.000.000.000). Em 30 de junho de 2019 o montante descontado junto do Banco de Moçambique era de Euros 2.644.100 (Euros 1.275.000 em 31 de dezembro de 2018). Não existiam montantes descontados junto de Outros Bancos Centrais. O montante apresentado de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu inclui títulos emitidos por SPE de operações de securitização cujos ativos não foram desreconhecidos na ótica consolidada do Grupo, pelo que os títulos não se apresentam reconhecidos na carteira de títulos.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	6.531.692	7.248.348
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	9.875.730	9.664.184
	16.407.421	16.912.532
Financiamento líquido no BCE (ii)	2.039.091	2.651.998
Buffer de Liquidez (iii)	14.368.330	14.260.534

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui, em 30 de junho de 2019, o valor das tomadas junto do BCE deduzido dos juros associados à taxa de financiamento negativa aplicada à TLTRO (Euro 48.250.000), dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euro 2.285.735.000), adicionado das reservas mínimas de caixa (Euro 373.076.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

## Rácio de transformação

O Grupo BCP melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 30 de junho 2019, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 88% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2018 este rácio fixou-se em 87% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2018).

## Rácio de cobertura de liquidez

O Comité de Basileia publicou em 2014 a definição do rácio de cobertura de liquidez (LCR), tendo sido adotado no início de outubro de 2015 o Ato Delegado da Comissão Europeia que introduziu, face à CRD IV/CRR, novas métricas e critérios de cálculo implementados na União Europeia. A adoção do novo enquadramento define um requisito mínimo de 100% para este rácio a partir de 1 de janeiro de 2018. O rácio LCR do Grupo BCP, situou-se confortavelmente acima do limite regulamentar, apontando para 214% no final de junho 2019 (31 de dezembro de 2018: 218%), suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Grupo.

## Rácio de financiamento estável

A definição do rácio de financiamento estável (NSFR) foi aprovada pelo Comité de Basileia em outubro de 2014. No que respeita a este rácio, o Grupo apresenta uma base de financiamento estável obtida pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiram que os níveis de relação de financiamento estável apurados em junho de 2019 fixassem o NSFR em 135% (31 de dezembro de 2018: 133%).

## Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, todas as subsidiárias do Grupo têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos Key Risk Indicators (KRI), realizar os exercícios de self-assessment dos riscos (RSA), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

O sistema de gestão de risco (SGR) - funções de Gestão de Risco (Risk Office) e de Compliance (Compliance Office) - representam a 2ª Linha de Defesa, que implementa a política de risco definida para o Grupo, tendo a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

Em 2018 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas destaca-se que o seu padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (gross income) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

## Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

## Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2019			
	Instrumentos de cobertura			
	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
Ativo		Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	4.393.335	28.170	167.297	(82.628)
	4.393.335	28.170	167.297	(82.628)
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco cambial				
Swaps de moeda	176.613	99	858	46
Swap cambial e de taxa de juro	2.823.169	22.555	77.544	5.981
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.830.600	156.488	23.589	66.095
	15.830.382	179.142	101.991	72.122
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	598.795	-	9.639	(7.057)
	598.795	-	9.639	(7.057)
<b>Total</b>	<b>20.822.512</b>	<b>207.312</b>	<b>278.927</b>	<b>(17.563)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2018			
	Instrumentos de cobertura			
	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
Ativo		Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	4.001.174	12.662	77.787	(32.377)
	4.001.174	12.662	77.787	(32.377)
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	3.516.676	28.051	87.700	5.068
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.725.086	81.677	7.604	107.337
	16.241.762	109.728	95.304	112.405
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	596.165	664	4.809	17.333
	596.165	664	4.809	17.333
<b>Total</b>	<b>20.839.101</b>	<b>123.054</b>	<b>177.900</b>	<b>97.361</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2019								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	398.883	-	9.274	-	3.898	n.a.	n.a.
	(H)	89.697	-	969	-	-	n.a.	n.a.
	(C)	3.252.824	-	(133.664)	-	87.189	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	11.777	(8.909)	n.a.	n.a.
	(E)	-	191.550	-	7.030	335	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.571	-	65	(54)	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.583	-	35	-	n.a.	n.a.
		3.741.404	461.704	(123.421)	18.907	82.459	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	3.059.515	-	-	-	(6.027)	(3.154)	(4.851)
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	13.180.600	-	-	-	(66.092)	129.313	138.936
		16.240.115	-	-	-	(72.119)	126.159	134.085
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	7.057	(7.057)	-
<b>Total</b>		19.981.519	461.704	(123.421)	18.907	17.397	119.102	134.085

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2018								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	462.400	-	5.306	-	444	n.a.	n.a.
	(C)	3.484.435	-	(65.176)	-	37.021	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	2.797	(3.796)	n.a.	n.a.
	(E)	-	180.650	-	7.417	1.679	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.517	-	11	20	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.685	-	137	196	n.a.	n.a.
		3.946.835	450.852	(59.870)	10.362	35.564	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	3.577.938	-	-	-	(5.068)	(9.074)	(7.051)
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	12.214.683	-	-	-	(107.337)	63.219	50.648
		15.792.621	-	-	-	(112.405)	54.145	43.597
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(17.333)	17.333	-
<b>Total</b>		19.739.456	450.852	(59.870)	10.362	(94.174)	71.478	43.597

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

A tabela abaixo apresenta a reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa		Diferenças cambiais	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	(16.126)	(26.514)	21.783	4.450
<b>Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:</b>				
Cobertura de fluxos de caixa - risco cambial				
Variações no justo valor de swaps cambiais	6.815	4.951	-	-
Diferenças cambiais	(190)	746	-	-
Outros	2.385	4.691	-	-
Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial				
Reclassificados para a demonstração de resultados	-	-	(7.057)	17.333
<b>Saldo no final do período</b>	(7.116)	(16.126)	14.726	21.783

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2019:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2019				
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:	
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)
<b>Cobertura de justo valor</b>					
Risco de taxa de juro					
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(169)		n.a.
		n.a.	(169)		n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>					
Risco cambial					
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	6.027	(2.283)		
Risco de taxa de juro					
Swaps de taxa de juro	(D)	(62)	-	(E)	16.314
		5.965	(2.283)		16.314
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>					
Risco cambial					
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	(7.057)	-		-
		(7.057)	-		-
<b>Total</b>		(1.092)	(2.452)		16.314

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2018				
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:	
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)
<b>Cobertura de justo valor</b>					
Risco de taxa de juro					
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	3.187		n.a.
		n.a.	3.187		n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>					
Risco cambial					
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	5.068	(4.636)		
Risco de taxa de juro					
Swaps de taxa de juro	(D)	43	-	(E)	23.004
		5.111	(4.636)		23.004
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>					
Risco cambial					
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	17.333	-		-
		17.333	-		-
<b>Total</b>		22.444	(1.449)		23.004

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

(F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 30 de junho de 2019, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2019				Justo Valor	
	Prazo remanescente			Total	Ativo	Passivo
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano			
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.500	-	4.385.835	4.393.335	28.170	167.297
Taxa de juro fixa (média)	6,38%		1,01%	1,02%		
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
	57.224	346.167	12.427.209	12.830.600	156.488	23.589
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda						
	62.551	114.062	-	176.613	99	858
Swap cambial e de taxa de juro	178.787	816.149	1.828.233	2.823.169	22.555	77.544
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro						
	-	67.287	531.508	598.795	-	9.639
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	306.062	1.343.665	19.172.785	20.822.512	207.312	278.927

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2018, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2018				Justo Valor	
	Prazo remanescente			Total	Ativo	Passivo
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano			
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	24.500	3.976.674	4.001.174	12.662	77.787
Taxa de juro fixa (média)		3,44%	1,05%	1,07%		
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
	52.367	205.511	12.467.208	12.725.086	81.677	7.604
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	336.794	570.475	2.609.407	3.516.676	28.051	87.700
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro						
	58.059	76.034	462.072	596.165	664	4.809
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	447.220	876.520	19.515.361	20.839.101	123.054	177.900

## 54. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípios sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique. Adicionalmente, em 3 de junho de 2019, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão, no âmbito de uma fiscalização sucessiva abstrata da constitucionalidade, em que declarava a nulidade dos atos inerentes ao empréstimo contraído pela entidade que estava na origem desta dívida, e a respetiva garantia soberana conferida pelo Governo em 2013. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em 30 de junho de 2019, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 318.587.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 153.310.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do primeiro semestre de 2019, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 31.980.000.

Nessa data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Outros ativos financeiros ao custo amortizado no montante bruto de Euros 731.031.000.

Em 30 de junho de 2019, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 361.848.000 (dos quais Euros 343.044.000 denominados em meticais, Euros 2.860.000 denominados em USD e Euros 15.944.000 denominados em rands) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 156.886.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis o montante de Euros 87.822.000 (dos quais Euros 1.770.000 denominados em euros, Euros 3.256.000 denominados em meticais, Euros 81.282.000 denominados em USD e Euros 1.514.000 denominados em rands).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existem incumprimentos de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, garantidas pelo Estado Moçambicano. Encontra-se em curso o diálogo entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a dívida garantida pelo Estado de Moçambique que não tinha sido previamente divulgada ao FMI acima referida. Não obstante, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo refletida nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2019 sobre a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e compromissos assumidos e sobre o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).



## 55. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1 V3, os principais Passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

**1.** Em 2012, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (“NI”), adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“Tribunal da Concorrência”), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

Caso a AdC venha a adotar uma decisão de condenação, poderá aplicar ao Banco uma coima calculada de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio. Todavia, o Banco pode impugnar a aplicação de qualquer sanção.

**2.** A 3 de Janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKiK), tendo este Presidente decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKiK, a infração consistiu no facto do Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKiK, a existência de cláusulas abusivas determinadas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKiK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,87 milhões). A decisão sobre a multa não é de aplicação imediata.

A decisão do Presidente do UOKiK não é final. O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

**3.** Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko – Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 121,90 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

Segundo o autor, a base da petição é constituída pelos danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 58,87 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo improcedimento da ação judicial, mencionando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Wrocław favorável ao Bank Millennium, emitido no mesmo estado de direito da ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o Tribunal encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

**4.** A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium S.A. (Bank Millennium) foi notificado da ação da empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 43,99 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de venda da participação na Visa Europe à Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e vai contestar a ação no prazo legal. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o Tribunal de 1ª instância. A autora anunciou que iria recorrer da sentença.

**5.** No que concerne empréstimos hipotecários concedidos pelo Bank Millennium em CHF, existem riscos relacionados com sentenças emitidas por tribunais polacos em ações judiciais individuais instauradas por mutuários em empréstimos hipotecários em moeda estrangeira contra os bancos (incluindo o Bank Millennium, S.A.).

Até à data, a grande maioria das sentenças nas ações judiciais que envolvem o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) têm sido a favor do Bank Millennium. No entanto, algumas sentenças judiciais mais recentes, assim como a opinião do Advogado-Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia no que respeita questões levantadas por um tribunal Polaco no que concerne esse tipo de ações judiciais, gerou o risco de que o Tribunal de Justiça da União Europeia venha a emitir uma sentença passível de aumentar o risco de uma possível mudança na orientação das sentenças judiciais já emitidas (em baixo apresentamos a opinião inicial em maior detalhe). Se materializado, esse risco poderá criar um significativo impacto negativo nos bancos que possuem carteiras de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (incluindo o Bank Millennium). O passivo contingente resultante de uma possível sentença judicial negativa proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, que seria aplicada em sentenças judiciais locais, não pode ser estimado com fiabilidade.

No dia 14 de maio de 2019, o Advogado-Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia submeteu uma opinião sobre o processo n.º C 260/18 Kamil Dziubak, Justyna Dziubak versus o Raiffeisen Bank International AG, com sede em Viena, operando na Polónia através de uma sucursal denominada Raiffeisen Bank International AG Branch, anteriormente designada Raiffeisen Bank Polska S.A. com sede em Varsóvia. A opinião contém a proposta de resposta a questões colocadas pelo órgão jurisdicional (Tribunal Regional de Varsóvia) no pedido formulado para a formulação de um acórdão preliminar, solicitado de acordo com as disposições do artigo 267 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

O órgão jurisdicional (Tribunal Regional de Varsóvia) colocou 4 questões sobre um empréstimo hipotecário, de acordo com o qual um empréstimo denominado em moeda Polaca, mas indexado a uma moeda estrangeira, no caso o franco Suíço, foi concedido.

A posição do Advogado-Geral não é vinculativa para o acórdão do tribunal sobre o processo e constitui a expressão da sua visão nesta matéria e, neste aspeto, não pode ser considerado indicativo para a formulação de avaliações jurídicas.

Relativamente à legislação sobre contratos hipotecários em moeda estrangeira que tem vindo a ser debatida na Polónia durante os últimos 4 anos, foi recentemente aprovado um Projeto de Lei Presidencial, datado de 2 de agosto de 2017, respeitante a alterações a introduzir na lei de apoio aos mutuários em dificuldades que são parte em empréstimos hipotecários. O projeto de lei, agora finalmente aceite, não inclui a criação de um Fundo de Conversão. Por outro lado, o mesmo aumentou a disponibilidade do Fundo de Apoio aos Mutuários, no valor de PLN 600 milhões (Euros 141,29 milhões), criado em 2015 e que ainda não foi utilizado pelos mutuários em dificuldades (hipotecas em PLN e em moeda estrangeira) e estabelece potenciais futuras contribuições. A lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020.

6. No dia 21 de outubro de 2014 foi entregue uma ação judicial coletiva ao Bank Millennium S.A. (Bank Millennium), na qual um grupo de mutuários do Bank Millennium, representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn, procura evidenciar que o Bank Millennium está em falta perante os mesmos devido a enriquecimento indevido em relação aos empréstimos hipotecários com taxa indexada ao franco suíço. Os membros da ação coletiva reclamam que o Bank Millennium, indevidamente, lhes cobrou montantes excessivos no tocante ao reembolso dos empréstimos. De acordo com a petição inicial, a sobreavaliação de tais montantes é o resultado da aplicação de disposições contratuais abusivas no tocante a créditos com taxa indexada ao franco suíço.

O número de membros do grupo ascende a aproximadamente 5.400 e o montante em litígio foi determinado como sendo de aproximadamente PLN 146 milhões (Euros 34,38 milhões). O número de contratos de empréstimo envolvidos é aproximadamente de 3.300.

A fase atual do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

7. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium). Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,82 milhões) e reclamam que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,82 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,18 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 milhões (Euros 1.735.807,83).

A próxima fase do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

Foi também interposta uma ação coletiva no montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,82 milhões) contra o Euro Bank S.A. (banco detido pelo Bank Millennium), na qual os autores requerem a determinação da condição atual da sua dívida no contexto dos contratos de empréstimo hipotecários, acusando os bancos de comportamento abusivo. A ação está pendente de decisão pelo Tribunal de 1ª instância.

8. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, ação judicial em que visa:

- a) que o Tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o Tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelo valores em aberto junto da instituição abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O Tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o Tribunal designar um terceiro perito.

## 9. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a Nota 23 às contas do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juízes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (\*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (\*\*):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (\*\*)(\*\*)(\*\*\*);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (\*\*);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP") (\*\*).

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);

- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;

- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. De acordo com o Novo Banco, este montante decorre em 69% das perdas assumidas sobre os ativos incluídos no Mecanismo de Capital Contingente e 31% devido a requisitos de capital regulatórios no quadro do ajustamento do período transitório dos rácios de capital e devido ao impacto do IFRS 9. Adicionalmente, o Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 em 6 de maio de 2019, no montante de Euros 1.149 milhões. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de Euros 850 milhões, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de Euros 1.941 milhões.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, "*No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco*".

A 31 de dezembro de 2018, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

(\*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(\*\*) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(\*\*\*) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

## Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

Na informação complementar ao comunicado de 28 de março de 2018, sobre a execução dos atuais contratos de empréstimo do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução confirma o capital em dívida de Euros 353 milhões relativamente a este empréstimo, decorrente do reembolso parcial antecipado de Euros 136 milhões, já efetivado. Este montante de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que *“Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 385.038 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”*.

## Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, e após o acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução detinha, à data de 31 de dezembro de 2018, a totalidade do capital social da Oitante e 25% do capital do Novo Banco, mas, neste caso, sem os correspondentes direitos de voto.

No âmbito da aplicação destas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do mecanismo de capital contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;

- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a Nota 24 do Relatório e Contas 2018 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *"Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos";*

- *"Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si";*

- *"A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução";*

- *"As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece *"...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota".*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2018, publicada a 19 de dezembro de 2018, fixou a taxa base a vigorar em 2019 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% face à taxa de 0,0459% que vigorou em 2018.

Durante o primeiro semestre de 2019, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.965 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2019, foi de Euros 31.818 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364. No contexto do Acordo Intergovernamental relativo à transferência de mutualização das contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2019 imputável ao Grupo foi de Euros 21.918 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 18.747 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do mecanismo de capital contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, na nota 10 às contas, refere-se ainda *“o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Grupo.

**10.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A., propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal de 31 de março de 2017 de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação requer-se a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os Demandantes sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em Tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e só muito recentemente pela Nani Holdings SGPS, S.A., uma vez que, por atraso do Tribunal, também só muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os Demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos Demandantes, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e ainda a incompetência material do Tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os Demandantes apresentaram réplica à contestação dos Demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que chamou de processo instrutor (alegadamente em cumprimento da lei) mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o Tribunal, nem os Demandantes conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao Tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor) mas ainda não foi decidida.

Neste momento o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos Demandantes que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.



**11.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (“DGComp”) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 22 de maio de 2019, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2018, que inclui a distribuição aos colaboradores de um montante de Euros 12.587.009, em cumprimento parcial do previsto na cláusula atrás referida, tendo o respetivo pagamento ocorrido em junho de 2019. Este valor foi registado em “Custos com o pessoal”.

**12.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2015. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso do IVA, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do imposto, utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

**13.** O Banco Comercial Português, S.A. intentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa, e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019, o Tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016, e ainda as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o Tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), contrariando a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.

## 56. Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

### Instrumentos Financeiros IFRS 9

A versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Grupo aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Grupo atribuíveis a acionistas do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 373.656.000 (impacto negativo de Euros 403.767.000 no total dos capitais próprios do Grupo, incluindo Interesses que não controlam).

As políticas contabilísticas em vigor no Grupo ao nível dos instrumentos financeiros após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1C.

#### I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Ativos detidos para negociação e derivados detidos para gestão de risco, que eram classificados como “Held-for-Trading” e mensurados ao FVTPL no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39 são, no âmbito da IFRS 9, mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Crédito a clientes e títulos de investimento que eram mensurados ao justo valor (Fair Value Option) no âmbito da IAS 39 são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, no âmbito da IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Grupo (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

#### II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo forward-looking de “perdas de crédito esperadas (ECL)”, que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação forward looking, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Grupo relacionado com as perdas de imparidade de ativos Financeiros, garantias e outros compromissos, foi negativo em Euros 262.624.000.

#### III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (Fair Value Option) eram reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

O Grupo adotou a Fair Value Option para algumas emissões próprias que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados, ou quando esta designação elimina ou reduz significativamente os mismatch contabilístico das operações. O montante da variação no justo valor atribuível às variações no risco de crédito destes passivos, foram reconhecidos em resultados em 2017 sob a IAS 39. Na adoção da IFRS 9, estas variações no justo valor passaram a ser reconhecidas em OCI, sendo que o montante reconhecido em OCI em cada ano é variável. O montante acumulado reconhecido em OCI será nulo caso estes passivos sejam reembolsados na maturidade ao respetivo valor nominal.

#### IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

#### V. Contabilidade de Cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

#### VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com exceção das que se seguem:

- O Grupo aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
- d) para passivos financeiros designados ao FVTPL (Fair Value Option), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um mismatch contabilístico em resultados.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Grupo, encontra-se detalhado abaixo.

#### A) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Grupo

Os impactos nos capitais próprios do Grupo decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

(Milhares de euros)

	Outras rubricas de capital próprio	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	Total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	Interesses que não controlam	Total dos capitais próprios
<b>Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 – Antes de IFRS 9</b>	5.932.554	82.090	66.171	6.080.815	1.098.921	7.179.736
Imparidade:						
Aplicações em instituições de crédito	-	-	(703)	(703)	-	(703)
Crédito a clientes	-	-	(194.385)	(194.385)	(41.163)	(235.548)
Títulos de dívida	-	-	(5.163)	(5.163)	-	(5.163)
Provisões	-	-	(200.251)	(200.251)	(41.163)	(241.414)
Alteração da classificação de títulos	-	(91.234)	90.522	(712)	4.164	3.452
Risco de crédito próprio	-	1.958	(1.958)	-	-	-
Investimentos em associadas e outros	-	(843)	(1.664)	(2.507)	-	(2.507)
Impostos correntes e diferidos	-	26.150	(181.622)	(155.472)	6.888	(148.584)
<b>Impacto total</b>	-	(63.969)	(309.687)	(373.656)	(30.111)	(403.767)
<b>Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 – Após IFRS 9</b>	5.932.554	18.121	(243.516)	5.707.159	1.068.810	6.775.969

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

## B) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço do Grupo decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

	IAS 39 31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	IFRS 9 1 jan 2018
(Milhares de euros)				
<b>ATIVO</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.167.934	-	-	2.167.934
Disponibilidades em outras instituições de crédito	295.532	-	-	295.532
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	1.065.568	-	(703)	1.064.865
Crédito a clientes	45.625.972	(263.397)	(235.548)	45.127.027
Títulos de dívida	2.007.520	939.889	(7.341)	2.940.068
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	897.734	(6.623)	-	891.111
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	n.a.	1.382.151	-	1.382.151
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	n.a.	9.831.626	5.630	9.837.256
Ativos financeiros disponíveis para venda	11.471.847	(11.471.847)	-	n.a.
Ativos financeiros detidos até à maturidade	411.799	(411.799)	-	n.a.
Derivados de cobertura	234.345	-	-	234.345
Investimentos em associadas	571.362	-	(2.507)	568.855
Ativos não correntes detidos para venda	2.164.567	-	-	2.164.567
Propriedades de investimento	12.400	-	-	12.400
Outros ativos tangíveis	490.423	-	-	490.423
Goodwill e ativos intangíveis	164.406	-	-	164.406
Ativos por impostos correntes	25.914	-	1.047	26.961
Ativos por impostos diferidos	3.137.767	-	(149.631)	2.988.136
Outros ativos	1.052.024	-	-	1.052.024
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>71.939.450</b>	<b>-</b>	<b>(389.053)</b>	<b>71.550.397</b>
<b>PASSIVO</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	7.487.357	-	-	7.487.357
Recursos de clientes e outros empréstimos	48.285.425	-	-	48.285.425
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.066.538	-	-	2.066.538
Passivos subordinados	1.169.062	-	-	1.169.062
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	399.101	-	-	399.101
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.843.645	-	-	3.843.645
Derivados de cobertura	177.337	-	-	177.337
Provisões	324.158	-	14.714	338.872
Passivos por impostos correntes	12.568	-	-	12.568
Passivos por impostos diferidos	6.030	-	-	6.030
Outros passivos	988.493	-	-	988.493
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>64.759.714</b>	<b>-</b>	<b>14.714</b>	<b>64.774.428</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>				
Capital	5.600.738	-	-	5.600.738
Prémio de emissão	16.471	-	-	16.471
Ações preferenciais	59.910	-	-	59.910
Outros instrumentos de capital	2.922	-	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	252.806	-	-	252.806
Títulos próprios	(293)	-	-	(293)
Reservas e resultados acumulados	(38.130)	186.391	(373.656)	(225.395)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	186.391	(186.391)	-	-
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>	<b>6.080.815</b>	<b>-</b>	<b>(373.656)</b>	<b>5.707.159</b>
Interesses que não controlam	1.098.921	-	(30.111)	1.068.810
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>7.179.736</b>	<b>-</b>	<b>(403.767)</b>	<b>6.775.969</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>71.939.450</b>	<b>-</b>	<b>(389.053)</b>	<b>71.550.397</b>

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

### C) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018:

(Milhares de euros)

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	2.167.934	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	2.167.934
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	295.532	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	295.532
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.065.568	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.064.865
Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes	Custo amortizado	45.625.972	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes	Custo amortizado	45.127.027
			Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	FVTPL (obrigatoriamente)	263.397
Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.007.520	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.004.574
Ativos financeiros detidos até à maturidade	Custo amortizado	411.799	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	415.695
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	11.471.847	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	9.830.633
			Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	FVTPL (obrigatoriamente)	1.118.754
			Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	519.799
Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	897.734	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	6.623
			Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	891.111
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336	Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336
Derivados de cobertura	FVTPL	234.345	Derivados de cobertura	FVTPL	234.345

Notas:

FVOCI - Ao justo valor através de Outro rendimento integral

FVTPL - Ao justo valor através de resultados

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Grupo com impacto na transição para a IFRS 9, com exceção das variações de justo valor de passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados que sejam atribuíveis a alterações no risco de crédito do instrumento, que passaram, a partir de 1 de janeiro de 2018, a ser incluídas em outro rendimento integral.

#### D) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Milhares de euros)					
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)</b>					
	IAS 39			IFRS 9	
Notas	31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	1 janeiro 2018	
<b>Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	2.167.934	-	-	2.167.934	
<b>Disponibilidades em outras instituições de crédito</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9	295.532	-	-	295.532	
<b>Aplicações em instituições de crédito</b>					
Saldo de abertura em IAS 39	1.065.568	-	-	1.065.568	
Remensuração: perdas por imparidade	(A) -	-	(703)	(703)	
Saldo final em IFRS 9	1.065.568	-	(703)	1.064.865	
<b>Crédito a clientes</b>					
Saldo de abertura em IAS 39	45.625.972	-	-	45.625.972	
Transferência:					
para justo valor através de resultados (IFRS 9) - Valor Bruto	(G) -	(283.463)	-	(283.463)	
para justo valor através de resultados (IFRS 9) - Imparidade	(G) -	20.066	-	20.066	
Remensuração: perdas por imparidade	(A) -	-	(235.548)	(235.548)	
Saldo final em IFRS 9	45.625.972	(263.397)	(235.548)	45.127.027	
<b>Títulos de dívida</b>					
Saldo de abertura em IAS 39	2.007.520	-	-	2.007.520	
Transferência de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(E) -	528.090	-	528.090	
Transferência de ativos financeiros detidos até à maturidade (IAS 39)	(F) -	411.799	-	411.799	
Remensuração: perdas por imparidade	(A) -	-	(5.163)	(5.163)	
Remensuração: de justo valor para custo amortizado	(E) -	-	(2.178)	(2.178)	
Saldo final em IFRS 9	2.007.520	939.889	(7.341)	2.940.068	
<b>Ativos financeiros detidos até à maturidade</b>					
Saldo de abertura em IAS 39	411.799	-	-	411.799	
Transferência para ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida (IFRS 9)	(F) -	(411.799)	-	(411.799)	
Saldo final em IFRS 9	411.799	(411.799)	-	-	
<b>Total de ativos financeiros ao custo amortizado</b>	<b>51.574.325</b>	<b>264.693</b>	<b>(243.592)</b>	<b>51.595.426</b>	

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração IFRS 9 1 janeiro 2018	
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(F)	-	9.793.650	-	9.793.650
Transferência de ativos financeiros detidos para negociação	(D)	-	6.623	-	6.623
Saldo final em IFRS 9		-	9.800.273	-	9.800.273
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)	-	31.353	5.630	36.983
Saldo final em IFRS 9		-	31.353	5.630	36.983
		-	9.831.626	5.630	9.837.256
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência para ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (IFRS 9)	(C)	-	(1.118.754)	-	(1.118.754)
Transferência para ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)	(E)	-	(528.090)	-	(528.090)
Transferência para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(9.793.650)	-	(9.793.650)
Transferência para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(B)	-	(31.353)	-	(31.353)
Saldo final em IFRS 9		11.471.847	(11.471.847)	-	-
<b>Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		11.471.847	(1.640.221)	5.630	9.837.256

(Milhares de euros)

	<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVTPL)</b>			
	IAS 39	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9
Notas	31 dezembro 2017			1 janeiro 2018
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>				
Saldo de abertura em IAS 39		897.734	-	897.734
Transferência para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(D)	-	(6.623)	(6.623)
Saldo final em IFRS 9		897.734	(6.623)	891.111
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>				
Saldo de abertura em IAS 39				
Transferência de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	-	1.118.754	1.118.754
Transferência de ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes (IAS 39) - Valor Bruto	(G)	-	283.463	283.463
Transferência de ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes (IAS 39) - Imparidade	(G)	-	(20.066)	(20.066)
Saldo final em IFRS 9		-	1.382.151	1.382.151
<b>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		142.336	-	142.336
<b>Derivados de cobertura</b>				
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		234.345	-	234.345
<b>Total dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		<b>1.274.415</b>	<b>1.375.528</b>	<b>2.649.943</b>

Notas:

(A) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9 foram apuradas Imparidades adicionais decorrente da aplicação do conceito de perda esperada, por contrapartida na rubrica de Outras reservas e resultados transitados, para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Aplicações em Instituições de Crédito);
- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado.

(B) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral: O Grupo optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados quando do respetivo desreconhecimento.

(C) Classificação de títulos de dívida anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda", que não se enquadram no âmbito da definição de SPPI e de unidades de participação em fundos que não se enquadram na definição de instrumentos de capital: O portfolio de instrumentos de dívida que não se enquadra no âmbito da definição de SPPI foi classificado em "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" na data de aplicação inicial.

(D) Classificação de títulos de dívida anteriormente em "Ativos financeiros detidos para negociação", cujo modelo de negócio é "held to collect and sell" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(E) Classificação de títulos de dívida anteriormente em "Ativos financeiros disponíveis para venda", cujo modelo de negócio é "held to collect" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(F) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração: Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; (ii) Instrumentos anteriormente classificados como detidos até à maturidade, atualmente classificados como ativos financeiros ao custo amortizado.

(G) O novo modelo de classificação e mensuração baseia-se principalmente em princípios e exige que o Banco considere não apenas o seu modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, mas também as características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos (particularmente se representam apenas pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI)). Assim foram transferidos um conjunto de créditos de clientes anteriormente classificados como ativos financeiros ao custo amortizado para ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.



O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reclassificação (A)	Reavaliação	Perda por imparidade / Provisão de acordo com IFRS 9
(Milhares de euros)				
<b>Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	703	703
Crédito a clientes	3.279.046	8.508	235.548	3.523.102
Títulos de dívida	42.886	-	5.163	48.049
<b>Total</b>	<b>3.321.932</b>	<b>8.508</b>	<b>241.414</b>	<b>3.571.854</b>
<b>Detidos até à maturidade (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)</b>				
Títulos de dívida	-	-	-	-
<b>Instrumentos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)/ Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)</b>				
Títulos de dívida	88.796	(83.646)	6.496	11.646
<b>Compromissos e garantias financeiras emitidas</b>	<b>324.158</b>	<b>-</b>	<b>14.714</b>	<b>338.872</b>
<b>Total</b>	<b>3.734.886</b>	<b>(75.138)</b>	<b>262.624</b>	<b>3.922.372</b>

(A) A reclassificação registada na imparidade para Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Títulos de dívida) no montante negativo de Euros 83.646.000, refere-se à utilização da imparidade de títulos que foram transferidos para FVTPL (por não cumprirem com o SPPI).

## 57. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Grupo adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Grupo reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
  - (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
  - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9 , conforme referido na nota 21. Crédito a clientes, rubrica Capital em locação;
  - (ii) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 28. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
  - (iii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 39. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 25.733.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Grupo.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

(Milhares de euros)

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.753.839	-	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	326.707	-	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	890.033	-	890.033
Crédito a clientes	45.560.926	9.835	45.570.761
Títulos de dívida	3.375.014	-	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	870.454	-	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.404.684	-	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.845.625	-	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	58.252	-	58.252
Derivados de cobertura	123.054	-	123.054
Investimentos em associadas	405.082	-	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	1.868.458	-	1.868.458
Propriedades de investimento	11.058	-	11.058
Outros ativos tangíveis	461.276	246.166	707.442
Goodwill e ativos intangíveis	174.395	-	174.395
Ativos por impostos correntes	32.712	-	32.712
Ativos por impostos diferidos	2.916.630	-	2.916.630
Outros ativos	811.816	-	811.816
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>75.923.049</b>	<b>256.001</b>	<b>76.179.050</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	7.752.796	-	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	52.664.687	-	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.686.087	-	1.686.087
Passivos subordinados	1.072.105	-	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	327.008	-	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	177.900	-	177.900
Provisões	350.832	-	350.832
Passivos por impostos correntes	18.547	-	18.547
Passivos por impostos diferidos	5.460	-	5.460
Outros passivos	1.300.074	256.001	1.556.075
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>68.959.143</b>	<b>256.001</b>	<b>69.215.144</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Títulos próprios	(74)	-	(74)
Reservas e resultados acumulados	470.481	-	470.481
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	301.065	-	301.065
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>	<b>5.780.473</b>	<b>-</b>	<b>5.780.473</b>
Interesses que não controlam	1.183.433	-	1.183.433
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>6.963.906</b>	<b>-</b>	<b>6.963.906</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>75.923.049</b>	<b>256.001</b>	<b>76.179.050</b>

## 58. Compra do Euro Bank, S.A.

Em maio de 2019, o Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A..

### Fusão de sociedades

No registo por fusão, na qual o Bank Millennium (Banco) figura como adquirente, o método de aquisição é aplicado, de acordo com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais.

Em cada aquisição, são determinados o adquirente e a data de aquisição. A data de aquisição é a data na qual a entidade adquiriu controlo sobre a entidade adquirida. Adicionalmente, o método de aquisição requer reconhecimento e mensuração de ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e quaisquer interesses que não controlam na entidade adquirida, bem como reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou do ganho resultante de uma compra a preço vantajoso. O adquirente mensura os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data da aquisição.

Se o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos exceder o justo valor da retribuição transferida, o Banco, enquanto adquirente, reconhece o ganho resultante de uma compra a preço baixo em resultados. Antes do seu reconhecimento, o Banco reavalia se todos os ativos adquiridos e passivos assumidos foram corretamente identificados e se todos os ativos e passivos adicionais foram reconhecidos.

Se o valor da retribuição transferida, medida ao justo valor à data da aquisição, exceder o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição, o *goodwill* é reconhecido. O valor determinado do *goodwill* não é sujeito a amortização mas, no final de cada exercício e sempre que haja indícios de imparidade, é submetido a teste de imparidade.

Em conformidade com o IFRS 3, o registo final da aquisição deve ser realizado no período máximo de 1 ano a contar do dia da aquisição do controlo.

### Aquisição de ações do Euro Bank S.A.

#### Descrição da transação

A 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium (entidade adquirente) anunciou e assinou o acordo preliminar para a aquisição de 98,787% das ações do Euro Bank, S.A. (entidade adquirida) à SG Financial Services Holdings (“vendedora”), subsidiária integralmente detida pelo Societe Generale S.A. A transação especificada no acordo é a aquisição direta das ações pelo Bank Millennium.

#### O racional estratégico para a transação

Em resultado da transação de aquisição das ações do Euro Bank, o Bank Millennium reforçou a sua posição no setor bancário Polaco. A transação aumentou o número de clientes do Banco em 1,4 milhões e irá, como tal, permitir ao Banco tornar-se um dos maiores bancos Polacos em termos de número de clientes de retalho.

A aquisição do Euro Bank irá permitir ao Banco aumentar o segmento de crédito ao consumo, bem como a importância deste segmento para todo o Grupo.

A aquisição do Euro Bank irá permitir ao Bank Millennium adquirir competências no modelo de franchise e fortalecer a sua presença em cidades mais pequenas, onde o Euro Bank está fortemente implantado, bem como irá contribuir para o aumento da cobertura geográfica da rede de distribuição do Banco.

#### Preço

As partes do contrato fixaram o preço de compra das ações do Euro Bank, S.A. no montante de PLN 1.833.000.000 (Euros 428.151.000), o qual está sujeito ao mecanismo de ajuste após o fecho da transação (isto é, após a transferência da titularidade jurídica das ações para o Bank Millennium). À data da preparação das demonstrações financeiras, o preço preliminar após ajustamentos foi de PLN 1.844.017.000 (Euros 430.724.000). O preço final será ajustado com base na comparação do valor líquido final do ativo do Euro Bank auditado (calculado à Data do Fecho) com o valor líquido de referência do ativo, que constitui a base para a determinação do preço. Em consequência do mencionado mecanismo, o preço final a ser efetivamente pago pelo Bank Millennium pelas ações poderá ser diferente do preço acima indicado.

O Bank Millennium não pretende aumentar o capital social para financiar a transação.

#### Financiamento

O preço da aquisição, de acordo com o contrato, foi pago em numerário e financiado com fundos internos do Banco. Adicionalmente, o acordo especificou que o financiamento concedido ao Euro Bank pela Societe Generale (incluindo dívida subordinada à SG) será pago ou refinanciado pelo Euro Bank ou pelo Bank Millennium.

## Conclusão da aquisição

A 3 de janeiro de 2019, o Banco recebeu informação da decisão do Presidente da Autoridade da Concorrência e de Proteção do Consumidor da Polónia a consentir a concentração com a aquisição de controlo sobre o Euro Bank, S.A., pelo Banco. O consentimento foi dado a 28 de dezembro de 2018.

A 28 de maio de 2019, a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca emitiu o seu consentimento especificando que não havia base para levantar objeções e, conseqüentemente, o Bank Millennium e a sua sociedade-mãe, o Banco Comercial Português, foram autorizados a adquirir as ações do Euro Bank, S.A., em número que excedia 50% do total de votos em Assembleia Geral do Euro Bank e de ações do capital social. O facto de o número de ações adquiridas ser superior a 50% implica também que o Banco se torna a entidade de controlo do Euro Bank.

A 31 de maio de 2019, executando o acordo de aquisição de ações celebrado entre o Banco e a SG Financial Services Holdings, datado de 5 de novembro de 2018, o Banco adquiriu ao vendedor a maioria das ações do Euro Bank, representativas de cerca de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.

Adicionalmente, a 31 de maio de 2019, o Banco pagou o financiamento não subordinado concedido ao Euro Bank pela Societe Generale, S.A. ("SG") no valor de cerca de PLN 3.800.000.000 (Euros 887.602.000). Este pagamento foi precedido pela liquidação pelo Euro Bank de parte da dívida subordinada à SG no valor de PLN 250.000.000 (Euros 58.395.000), após a obtenção dos acordos necessários junto do KNF nesta área particular.

De modo a limitar o risco associado ao portfolio de créditos hipotecários do Euro Bank expressos em CHF, ou em PLN mas indexados a CHF, o Euro Bank e a SG assinaram, a 31 de maio de 2019, um acordo de indemnização e garantia de créditos em CHF, conforme acordado no Contrato de Aquisição de Ações. O Euro Bank, o Bank Millennium e a SG também celebraram um acordo relativo à prestação de determinados serviços associados à transição pela SG ao Euro Bank.

Depois da conclusão da transação, o Banco pretende incorporar o Euro Bank na sua estrutura, sob a condição de receber os necessários consentimentos regulatórios nesta área.

## Projeto de fusão

A 6 de junho de 2019, o Conselho de Administração do Bank Millennium e o Conselho de Administração do Euro Bank acordaram e assinaram o Projeto de fusão do Bank Millennium e do Euro Bank (a "Fusão"). A fusão irá ser formalizada nos termos do art. 492 § 1 ponto 1 do Código das Sociedades Comerciais (KSH) pela transferência de todos os ativos e passivos do Euro Bank (o banco adquirido) para o Bank Millennium (o banco adquirente), sem aumento do capital social do Bank Millennium.

De acordo com o Projeto de Fusão, os acionistas minoritários do Euro Bank receberão ações deste último adquiridas pelo próprio na Bolsa de Varsóvia, em mercado secundário, através da Millennium Dom Maklerski S.A. (a sociedade corretora do Bank Millennium), por ordem do Bank Millennium, em conformidade com o art. 515 § 2 o Código das Sociedades Comerciais.

No Projeto de Fusão foi determinado o seguinte rácio de troca de ações: cada acionista minoritário do Euro Bank receberá 4,1 ações do Bank Millennium por 1 (uma) ação do Euro Bank.

Em resultado da Fusão, o Bank Millennium assumirá todos os direitos e obrigações do Euro Bank, e o Euro Bank será dissolvido sem procedimentos de liquidação, sendo a totalidade do seu ativo transferido para o Bank Millennium. A fusão ocorrerá no dia do respetivo registo no Bank Millennium junto do Registo Nacional.

O Banco fusionado operará sob o nome Bank Millennium S.A. com base no previsto na Lei de 15 setembro 2000 – Código das Sociedades Comerciais ("KSH").

A fusão só ocorrerá após a obtenção de todos os consentimentos e licenças legalmente exigidos, i.e.:

- (i) - autorização da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("KNF") para a fusão nos termos do art. 124, § 1 da Lei de 29 de agosto de 1997 – Lei Bancária;
- (ii) - autorização da KNF para alterar os Estatutos do Bank Millennium nos termos do art. 34 § 2 da Lei Bancária.

## Registo provisório da transação

O registo da transação foi feito pela aplicação do método de aquisição, em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, que exige, entre outros, o reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos mensurados ao seu justo valor à data da aquisição, e de interesses que não controlam na entidade adquirida (caso existam) e o reconhecimento e mensuração autónomos de *goodwill* ou ganhos resultantes de uma compra a preço vantajoso.

Considerando que a aquisição do controlo sobre o Euro Bank S.A. ocorreu a 31 de maio de 2019, o registo provisório da transação teve por base os dados da sociedade adquirida àquela data, tendo em conta os ajustamentos requeridos pela IFRS 3. A taxa de conversão do zloty para euros utilizada foi a de referência a 31 de maio de 2019, ou seja, de 4,2812. Em conformidade com a IFRS 3, o Banco efetuará o registo final da aquisição no período máximo de 1 ano a contar do dia da aquisição do controlo, ou seja, 31 de maio de 2020.

### Pagamento efetuado relativo à entidade adquirida

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço em conformidade com o acordo	1.833.000	428.151
Ajustamento preliminar do preço	11.000	2.569
Preço depois do ajustamento preliminar	1.844.000	430.720

As ações foram pagas em numerário.

### Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos de acordo com as IFRS

Os dados seguintes relativos à mensuração do justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos basearam-se na identificação na ótica do Bank Millennium e nos pressupostos adotados considerando o nível de materialidade.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhões de zloty	milhões de euros
<b>ATIVO</b>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	242	57
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85	20
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	12.626	2.949
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	18	4
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.386	324
Outros ativos tangíveis	113	26
Goodwill e ativos intangíveis	50	12
Ativos por impostos diferidos	132	31
Outros ativos	72	16
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.724</b>	<b>3.439</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	4.087	955
Recursos de clientes e outros empréstimos	7.975	1.863
Títulos de dívida não subordinada emitidos	506	118
Passivos subordinados	100	23
Derivados de cobertura	6	1
Provisões	1	-
Outros passivos	341	80
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.016</b>	<b>3.040</b>
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>1.708</b>	<b>399</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>14.724</b>	<b>3.439</b>

A auditoria às demonstrações financeiras do Euro Bank S.A. reportadas à data de 31 de maio de 2019, encontra-se atualmente em curso, podem ainda serem identificados ajustamentos adicionais ao preço de compra. Uma vez completada a auditoria, é esperado que as partes acordem entre si a confirmação do valor contabilístico dos ativos e passivos específicos do Euro Bank S.A.. Assim, tanto os valores das demonstrações financeiras do Bank Millennium S.A. a 31 de maio de 2019, como os montantes do ajustamento pelo justo valor destes itens podem alterar no decorrer das negociações. Como tal, o valor dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos calculados pelo justo valor pode sofrer alterações, e consequentemente afetar o valor do *goodwill* reconhecido no âmbito da operação.

Os ajustamentos pelo justo valor para diferenças temporárias constituíram a base para o cálculo dos impostos diferidos (reconhecidos pelo montante de PLN 37.373.000 (Euros 8.730.000)).

O portfolio de crédito a clientes adquirido no âmbito da operação de aquisição de ações do Euro Bank S.A., mensurado ao seu justo valor à data de aquisição, foi refletido nas demonstrações financeiras pelo seu valor líquido.

## Métodos de mensuração pelo valor justo

### Crédito a clientes - *Performing loans*

O portfólio de crédito a clientes adquirido como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi mensurado pelo justo valor à data da aquisição em conformidade com os requisitos das IFRS 3 e IFRS 13. O justo valor foi determinado utilizando a técnica do valor atual de fluxos financeiros futuros descontados dos ativos adquiridos, considerando as expectativas das possíveis flutuações no valor e prazo dos fluxos financeiros, o valor temporal dos fluxos financeiros e outros fatores que os *players* de mercado considerariam relevantes em circunstâncias similares.

A mensuração dos componentes do portfólio foi baseada nos seguintes pressupostos:

1. Para cada ativo, a parametrização do modelo de avaliação foi determinada com base nas respetivas características individuais. Para ativos incluídos no stage 1, os fluxos financeiros contratuais futuros foram objeto de imparidade pelo efeito dos pagamentos antecipados. Na ausência de fluxos financeiros contratuais, os fluxos financeiros de capital futuros foram estimados com base no ritmo de liquidação de dívida resultante de um modelo estatístico-comportamental. Para as exposições no stage 1, os fluxos financeiros de capital e juros foram sujeitos a ajustamento resultante do impacto dos parâmetros de risco de crédito.
2. Os fluxos de juros futuros para os créditos *performing* foram determinados com base na curva de taxas *forward* para componentes relacionados com taxa variável. Os valores futuros da taxa variável foram determinados com base numa curva de rendimento (*yield curve*) criada a partir de instrumentos financeiros indexados para uma determinada taxa de referência.
3. Para créditos *performing* com um calendário de liquidação no modelo de valorização, os fluxos financeiros contratuais foram objeto de ajustamentos para fatores de pagamento antecipado.
4. Para créditos *performing* sem data de vencimento contratual, os fluxos financeiros futuros foram estimados no ciclo de vida comportamental do produto. Este método foi aplicado ao portfólio de cartões de crédito e de contas correntes.
5. Para créditos *performing*, os fluxos financeiros de juros e capital determinados nos pontos anteriores foram objeto de ajustamento para os parâmetros PD e LGD ao longo do período de vida da exposição. Deste modo, o impacto do risco de crédito em justo valor foi considerado no modelo de valorização para exposições incluídas no stage 1.
6. O justo valor da exposição foi determinado descontando os fluxos financeiros futuros esperados. Os componentes de taxa de desconto foram os seguintes: taxa de cupão-zero derivada da curva de rendimento certa (*right yield curve*), custo de capital e componente de margem, representando todos os elementos *cost-revenue* para determinados grupos de produtos, não incluídos sob outros parâmetros do modelo de valorização, e.g.: margem de liquidez, custos administrativos, margem de lucro residual requerida no mercado.
7. A taxa de cupão zero, sendo um elemento da taxa de desconto, foi baseada na curva de swap (*swap curve*) adequada à divisa do contrato.
8. O custo de mercado do capital foi determinado utilizando o modelo CAPM e os ponderadores de risco alocados a componentes de ativos individuais.
9. A componente da margem foi determinada com base em créditos recém concedidos com características similares no mercado. A margem foi determinada numericamente para cada grupo de exposição, de forma homogênea em termos dos fatores identificados como estando a afetar a valorização.

### Sistemas de IT

O justo valor dos sistemas de IT adquiridos, como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi determinado como segue:

1. Assumindo as taxas de amortização de mercado (5 anos para sistemas principais e 3 anos para outros sistemas), foi calculado o valor líquido contabilístico dos sistemas. O cálculo baseou-se no pressuposto de que as taxas de mercado seriam efetivas a partir do momento da aquisição de um sistema de IT para uso.
2. Para os 20 maiores sistemas em termos de valores líquidos contabilístico à data da aquisição, foi feita uma valorização individual na ótica do valor médio de mercado.
3. Sistemas de IT classificados como ativos intangíveis em curso à data da aquisição foram mensurados na ótica de valor de mercado e o respetivo valor foi determinado considerando a decisão de continuar ou não com cada um dos projetos. Para projetos em que foi decidido continuar em circunstâncias similares, foi assumido que o custo capitalizado refletia de forma correta o valor atual do ativo, bem como o seu nível de acabamento. Para sistemas de IT que foi decidido não continuar, foi considerado que o seu justo valor era um valor nulo.

### Propriedade, instalações e equipamento

Para todos os ativos fixos com a marca e o logótipo do Euro Bank, foi considerado que o justo valor era um valor nulo. O justo valor dos ativos classificados como benfeitorias em imóveis arrendados, relacionadas com a respetiva adaptação e modernização do espaço em instalações com os padrões do Euro Bank (logótipo, etc.), foi considerada uma amortização de 10 meses de acordo com taxas de amortização de mercado. Os demais ativos fixos foram mensurados pelo valor líquido, assumindo taxas de amortização de mercado a contar do momento em que estes ativos estão disponíveis para uso.

### Relações com Clientes na área dos depósitos e créditos

Relações com clientes detentores de um CDI (*core deposit intangible*) foram determinadas utilizando o método da origem dos fundos favorável, como o valor atual da diferença entre o custo mais baixo de financiar as contas poupança adquiridas e o mais elevado custo alternativo de financiar operações (incluindo custos de juros e custos administrativos) em que o Banco teria de incorrer se não tivesse um portfolio para tais contas. Para cada ano da previsão de fluxos financeiros, considerando a taxa estimada de *outflow* de clientes, a diferença entre o custo de financiamento alternativo e o custo das contas adquiridas é calculado, e é descontado utilizando uma taxa de desconto adequada.

Relações com clientes que têm contas de crédito foram estimadas usando o *Multi-Period Excess Earning Method* (MEEM). O valor da relação é determinado com base no valor atual de fluxos financeiros futuros descontados, resultante de lucro adicional gerado para o Banco tendo um dado bem intangível, depois de ser levada em consideração a taxa de clientes de saída (*departure customers*), custos e ónus sobre ativos de capital.

A taxa de desconto aplicada ao valor das relações com clientes tomou em consideração o valor temporal do dinheiro, o custo do capital e os valores para riscos específicos identificados na relação. O custo do capital do Banco é determinado de acordo com o modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*).

O valor estimado dos CDI foi considerado irrelevante, principalmente devido às taxas de juro relativamente elevadas sobre as contas poupança adquiridas e a possibilidade de financiamento alternativo do Banco a uma margem relativamente baixa. Devido ao exposto, relativamente aos CDI não foi adotado o critério de divulgação como ativo separado relativamente à aquisição. Com exceção dos créditos ao consumo, também não houve identificação de relacionamentos significativos com clientes com produtos de crédito, principalmente devido ao nível relativamente baixo de receitas adicionais geradas por estes produtos, em relação aos custos de risco, custos administrativos e exigências de capital correspondentes.

### Contratos de locação

As condições incluídas em contratos de arrendamento de espaço de escritório para as sucursais e edifícios centrais foram comparadas com as condições de mercado relativamente a espaços de escritórios de área e localização similares. Foi calculada a diferença entre a renda das sucursais e edifícios centrais adquiridos e a renda de áreas similares disponíveis no mercado. A diferença foi descontada à taxa de desconto do Bank Millennium, aplicada aos modelos de mensuração de ativos sob a IFRS 16, para o período remanescente de cada contrato. O valor dos contratos negativo foi ajustado no valor contabilístico do direito de uso.

### Contrato de garantia sobre o portfolio de créditos à habitação em CHF

O justo valor da garantia determinado com recurso ao método de proveitos (*income method*) foi estimado como o valor atual de fluxos financeiros futuros esperados receber da Societe Generale S.A. para cobrir as perdas relacionadas com a aquisição do portfolio de créditos à habitação em CHF em resultado de incumprimentos futuros ou do custo do risco de créditos já em incumprimento. Na avaliação do valor de mercado foi tido em consideração o *spread* pago por instrumentos financeiros.

### Outros ajustamentos

Outros ajustamentos ao justo valor e os chamados ajustamentos de ativos líquidos resultantes dos ajustamentos aos princípios contabilísticos respeitam, entre outros, à unificação da valorização de carteira de obrigações e instrumentos derivados, bem como ao *write-off* de outros ativos. A determinação do justo valor dos ativos e passivos adquiridos e a identificação e reconhecimento de ativos intangíveis resultantes da aquisição, foram baseadas na informação disponível e nas melhores estimativas à data da preparação das demonstrações financeiras.



### Cálculo de *goodwill*

À data do presente relatório, o Banco não completou o processo de cálculo do *goodwill* reportado a 31 de maio de 2019.

O Banco fez um registo provisório da aquisição e um cálculo preliminar de *goodwill* em resultado da aquisição de ações do Euro Bank S.A.. Em conformidade com os requisitos da IFRS 3, o Bank Millennium irá concretizar o registo final da aquisição no prazo máximo de um ano a contar da data em que obteve o controlo (31 de maio de 2019). Durante este período, o adquirente pode ajustar retrospectivamente o justo valor provisório do ativo e dos passivos reconhecidos com referência à data da aquisição, para refletir qualquer informação nova obtida em relação a factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se tivessem sido conhecidos, afetariam a mensuração desses ativos e passivos. Esses ajustamentos serão refletidos no reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou do ganho resultante de uma compra a preço vantajoso.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço transferido de acordo com o contrato	1.833.000	428.151
Ajuste preliminar do preço	11.000	2.569
Preço após ajuste preliminar	1.844.000	430.720
Justo valor dos ativos líquidos adquiridos	1.708.355	399.036
<i>Goodwill</i>	135.664	31.688

O ajustamento preliminar do preço resulta das alterações e correções preliminares feitos em conformidade com o previsto no Contrato de Transação.

O cálculo do preço de compra provisório foi preparado pelo Conselho de Administração do Banco com base em cálculos resultantes do Contrato de Transação celebrado. Tal como previsto no Contrato de Transação, a determinação do valor definitivo estará sujeito a negociações finais entre o Bank Millennium e a SG Financial Services Holdings.

No contexto do supra referido, o cálculo do preço de aquisição, que teve lugar a 31 de maio de 2019, deve ser considerado como provisório e pode estar sujeito a alterações se o Banco tomar conhecimento de nova informação sobre eventos reportados a 31 de maio de 2019, que não fossem conhecidos à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas para o primeiro semestre de 2019. De acordo com a IFRS 3.45, o período máximo para fazer alterações ao cálculo do preço da aquisição expira 12 meses após a data da aquisição, i.e. a 31 de maio de 2020. Quaisquer alterações serão feitas retrospectivamente. A diferença atualmente determinada entre o justo valor dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição e o preço de aquisição é reconhecido pelo Banco como *goodwill* na rubrica de ativos intangíveis, conforme previsto na IFRS 3.32.

À data das demonstrações financeiras, não foram reconhecidas quaisquer deduções por imparidade nos ativos intangíveis relativas ao *goodwill*, assim como não houve quaisquer alterações no período de reporte no *goodwill* inicialmente reconhecido.

A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e dos passivos do Euro Bank S.A. adquiridos e a respetiva mensuração ao justo valor serão objeto de liquidação nas contas de resultados – durante a vida económica dos componentes individuais dos ativos e passivos adquiridos.

## Divulgações adicionais

As demonstrações consolidadas de rendimento integral do Grupo Bank Millennium, para o primeiro semestre de 2019, inclui o montante de PLN 4.088.000 (Euros 955.000) de resultado líquido do Euro Bank.

A Demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium, preparada caso a data da aquisição tivesse sido o início do período de reporte, i.e., 1 de janeiro de 2019, é apresentada abaixo. Esta informação é apenas para referência, dado que, a demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium inclui o resultado do Euro Bank a partir da data da incorporação (31 de maio de 2019), ou seja, apenas junho de 2019.

	<b>30 junho 2019</b>	
	milhares de zloty	milhares de euros (*)
Juros e proveitos equiparados	1.860.201	434.372
Juros e custos equiparados	(517.345)	(120.804)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>1.342.856</b>	<b>313.568</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	2.708	632
Resultados de serviços e comissões	357.090	83.383
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	45.667	10.664
Ganhos / (perdas) cambiais	81.470	19.024
Resultados de contabilidade de cobertura	(10.138)	(2.367)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(1.298)	(303)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30.641	7.155
Outros proveitos / (custos) de exploração	(222.239)	(51.895)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.626.757</b>	<b>379.861</b>
Custos com o pessoal	474.515	110.803
Outros gastos administrativos	269.283	62.880
Amortizações	101.635	23.733
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>845.433</b>	<b>197.416</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>781.324</b>	<b>182.445</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(278.178)	(64.957)
Imparidade de outros ativos	(1.270)	(297)
Outras provisões	244	57
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>502.120</b>	<b>117.249</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(2.799)	(654)
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>499.321</b>	<b>116.595</b>
Impostos		
Correntes	(182.048)	(42.510)
Diferidos	36.894	8.615
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>354.167</b>	<b>82.700</b>

(\*) taxa de câmbio PLN/EUR =4,28250833

## 59. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de junho de 2019, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	64.500.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1	50,1	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0	100,0	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0	100,0	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	-
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100,0	100,0	-
BG Leasing, S.A.	Gdansk	1.000.000	PLN	Locação financeira	74,0	37,1	-
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7	66,7	-
Euro Bank S.A.	Breslávia	563.096.032	PLN	Banca	99,8	50,0	-
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	-
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	54.127.006	BRL	Serviços financeiros	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	12.106.743	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	96,4	96,0	86,0
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100,0	100,0	100,0
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	-
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100,0	50,1	-
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100,0	50,1	-
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100,0	50,1	-
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	-
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100,0	50,1	-
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tycho	100.000	PLN	Serviços de marketing	100,0	50,1	-
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9	99,9	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Funchal	100.000	EUR	Serviços de Trust	100,0	100,0	100,0

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	90,0	90,0	-
Irgossai - Urbanização e Construção, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Construção e promoção de empreendimentos imobiliários	100,0	100,0	-
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-

Durante o primeiro semestre de 2019, o Grupo procedeu à venda do Grupo Planfipa e à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. e da MB Finance. Conforme referido na nota 47, entrou no perímetro de consolidação o Euro Bank S.A.

Em 30 de junho de 2019, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	99.038.784	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	4.353.444	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	97.894.785	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	6.664.172	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	7.791.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0	100,0	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	73.333.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0	54,0	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	10.170.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	50,0	50,0	50,0
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0	60,0	60,0

(\*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo realizou um conjunto de operações de securitização que respeitam a créditos hipotecários concretizadas através de Entidades de finalidade especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de junho de 2019, as Entidades de finalidade especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Magellan Mortgages No.2 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	100,0	100,0	100,0
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4	82,4	82,4

Em 30 de junho de 2019, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92,0	61,4	-

Em 30 de junho de 2019, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7	22,5	–
Banque BCP, S.A.S.	Paris	155.054.747	EUR	Banca	19,8	19,8	19,8
Beiravave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.850.000	MZN	Estaleiros navais	22,8	14,0	–
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0	50,0	50,0
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20,0	12,3	–
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35,0	35,0	–
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50,0	25,1	–
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3	33,3	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9	23,9	23,9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3	21,9	–
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	Oeiras	50.000	EUR	Consultadoria	25,0	25,0	25,0
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32,0	32,0	0,5
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1	25,1	25,1

Em maio de 2019, o Grupo procedeu à alienação da associada Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.

Em 30 de junho de 2019, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0	49,0	49,0
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49,0	49,0	–
Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49,0	49,0	–

## 60. Eventos subsequentes

Não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 30 de junho de 2019 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

# Banco Comercial Português, S.A.

## Demonstrações Financeiras Individuais

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

*30 de junho de 2019*

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de EUR)

	2019	2018
<b>ATIVO</b>		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	2,438,796	1,374,798
Ativos financeiros detidos para negociação	708,316	698,089
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,564,504	1,831,493
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	31,544	32,938
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	8,320,491	6,497,749
Ativos financeiros pelo custo amortizado	35,166,993	35,291,531
Derivados - Contabilidade de cobertura	175,439	49,638
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	3,276,905	3,194,771
Ativos tangíveis	374,831	218,899
Ativos intangíveis	28,895	21,242
Ativos por impostos	2,660,992	2,820,345
Outros ativos	1,323,649	1,332,225
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	1,108,529	1,415,372
<b>ATIVOS TOTAIS</b>	<b>57,179,884</b>	<b>54,779,090</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros detidos para negociação	481,021	449,191
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	3,514,498	3,716,726
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	45,818,764	43,955,105
Derivados - Contabilidade de cobertura	144,568	68,378
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	266,579	291,842
Passivos por impostos	1,656	1,574
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	899,896	624,694
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>51,126,982</b>	<b>49,107,510</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital	4,725,000	5,600,738
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	402,922	2,922
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(2,577,067)	(2,542,410)
Lucros retidos	596,364	543,252
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	2,834,885	2,002,501
(-) Ações próprias	-	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	54,327	48,106
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	-	-
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>	<b>6,052,902</b>	<b>5,671,580</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>57,179,884</b>	<b>54,779,090</b>



# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2019 E 2018

(Milhares de EUR)

	2019	2018
Receitas de juros	475,485	487,404
(Despesas com juros)	85,842	113,590
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	95,239	211,819
Receitas de taxas e comissões	279,202	276,042
(Receitas de taxas e comissões)	54,142	54,168
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	50,638	(5,241)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	98,836	(23,612)
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(5,685)	(7,049)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(113,997)	30,746
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	(162)	(353)
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	3,698	12,255
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	(388)	(545)
Outras receitas operacionais	28,145	26,846
(Outras despesas operacionais)	72,949	73,469
<b>Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido</b>	<b>698,078</b>	<b>767,085</b>
(Despesas administrativas)	299,893	299,247
(Depreciação)	34,798	15,895
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	6,041	17,435
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	140,626	185,110
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	81,406	169,389
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	40,527	23,332
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	-
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	-	-
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	21,422	7,808
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos</b>	<b>116,209</b>	<b>64,485</b>
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	61,882	16,379
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos</b>	<b>54,327</b>	<b>48,106</b>
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	-	-
<b>Lucros ou Prejuízos (-) do exercício</b>	<b>54,327</b>	<b>48,106</b>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	54,327	48,106

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

(Milhares de EUR)

2019

<b>Lucros ou prejuízos (-) do exercício</b>	54,327
<b>Outro rendimento integral</b>	48,642
<b>Elementos que não serão reclassificados em resultados</b>	(154,323)
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(154,743)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(10,459)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	(391)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	11,270
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados</b>	202,965
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	-
Conversão cambial	-
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	154,442
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	140,995
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	(92,472)
<b>Rendimento integral total do exercício</b>	102,969
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	102,969

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total
												Outro Rendimento Integral Acumulado	Outros elementos	
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2018</b>	4,725,000	16,471	2,922	-	(2,626,909)	543,252	-	2,871,160	-	59,267	-	-	-	5,591,163
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	400,000	-	-	-	-	(3,211)	-	-	-	-	-	396,789
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(38,019)	-	-	-	-	-	(38,019)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	53,112	-	-	-	(53,112)	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	1,199	-	-	4,956	-	(6,155)	-	-	-	-
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	48,642	-	-	-	-	54,327	-	-	-	102,969
<b>Saldo a 30 de junho de 2019</b>	4,725,000	16,471	402,922	-	(2,577,068)	596,364	-	2,834,886	-	54,327	-	-	-	6,052,902

**Banco Comercial Português, S.A.**

**Demonstrações Financeiras Individuais**

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

*30 de junho de 2019*

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2019	30 junho 2018
Juros e proveitos equiparados	2	463.879	471.744
Juros e custos equiparados	2	(74.237)	(97.930)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>389.642</b>	<b>373.814</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	95.239	211.820
Resultados de serviços e comissões	4	225.060	221.875
Ganhos / (perdas) cambiais	5	3.698	12.255
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(162)	(354)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	5.355	(20.571)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(20.846)	337
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	45.282	15.079
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(44.802)	(46.626)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>698.466</b>	<b>767.629</b>
Custos com o pessoal	7	202.148	183.064
Outros gastos administrativos	8	97.747	116.184
Amortizações do período	9	34.798	15.895
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>334.693</b>	<b>315.143</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>363.773</b>	<b>452.486</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(140.294)	(188.623)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(332)	3.514
Imparidade de outros ativos	12	(121.931)	(192.720)
Outras provisões	13	(6.042)	(17.435)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>95.174</b>	<b>57.222</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	21.035	7.263
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>116.209</b>	<b>64.485</b>
Impostos			
Correntes	27	11.782	(1.259)
Diferidos	27	(73.664)	(15.120)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>54.327</b>	<b>48.106</b>
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,007	0,006
Diluído	15	0,007	0,006

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

	<b>2º Trimestre 2019</b>	<b>2º Trimestre 2018</b>
Juros e proveitos equiparados	227.979	233.576
Juros e custos equiparados	(34.079)	(45.901)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>193.900</b>	<b>187.675</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	95.239	166.706
Resultados de serviços e comissões	115.793	114.344
Ganhos / (perdas) cambiais	(353)	5.096
Resultados de contabilidade de cobertura	460	(9)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(4.059)	(7.479)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(17.399)	15.430
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.692	(1.768)
Outros proveitos / (custos) de exploração	(53.539)	(54.432)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>354.734</b>	<b>425.563</b>
Custos com o pessoal	107.478	93.991
Outros gastos administrativos	49.075	57.815
Amortizações do período	17.799	7.924
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>174.352</b>	<b>159.730</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>180.382</b>	<b>265.833</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(72.227)	(100.184)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	280	687
Imparidade de outros ativos	(104.960)	(179.400)
Outras provisões	4.205	(10.817)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>7.680</b>	<b>(23.881)</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	7.870	10.320
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>15.550</b>	<b>(13.561)</b>
Impostos		
Correntes	12.376	(407)
Diferidos	(39.524)	5.533
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(11.598)</b>	<b>(8.435)</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

Notas	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	54.327	48.106
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral		
Ganhos / (perdas) do período	186.277	(10.328)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(45.282)	(15.079)
Cobertura de fluxos de caixa		
Ganhos / (perdas) do período	154.442	54.086
Impacto fiscal	(92.472)	(8.976)
	<b>202.965</b>	<b>19.703</b>
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral		
Ganhos / (perdas) do período	(10.458)	2.748
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(391)	1.884
Ganhos / (Perdas) atuariais do período	44	(154.744)
Impacto fiscal	11.270	(11.537)
	<b>(154.323)</b>	<b>19.713</b>
Outro rendimento integral do período depois de impostos	48.642	39.416
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	<b>102.969</b>	<b>87.522</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL  
PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

Notas	2º Trimestre 2019	2º Trimestre 2018
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(11.598)	(8.435)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral		
Ganhos / (perdas) do período	89.282	(53.662)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados	(24.692)	1.768
Cobertura de fluxos de caixa		
Ganhos / (perdas) do período	101.501	53.125
Impacto fiscal	(51.987)	(384)
	<b>114.104</b>	<b>847</b>
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral		
Ganhos / (perdas) do período	(10.508)	(1.438)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	188	1.372
Ganhos / (Perdas) atuariais do período	44	(154.744)
Impacto fiscal	11.534	(9.008)
	<b>(153.530)</b>	<b>17.544</b>
Outro rendimento integral do período depois de impostos	(39.426)	18.391
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	<b>(51.024)</b>	<b>9.956</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA



## BALANÇOS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	2.295.521	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	143.275	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	1.189.873	2.044.730
Crédito a clientes	19	31.367.529	30.988.338
Títulos de dívida	20	2.609.591	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	708.316	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.564.504	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	31.544	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	8.320.491	6.996.892
Derivados de cobertura	22	175.439	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	3.276.905	3.147.973
Ativos não correntes detidos para venda	24	1.108.529	1.252.654
Outros ativos tangíveis	25	374.831	220.171
Ativos intangíveis	26	28.895	29.683
Ativos por impostos correntes		31.494	18.375
Ativos por impostos diferidos	27	2.629.498	2.782.536
Outros ativos	28	1.323.648	946.549
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>57.179.883</b>	<b>55.350.167</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	7.820.826	8.372.537
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	35.664.044	34.217.917
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.510.927	1.198.767
Passivos subordinados	32	822.967	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	335.746	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.514.497	3.603.647
Derivados de cobertura	22	144.568	68.486
Provisões	35	260.628	313.868
Passivos por impostos correntes		1.656	1.620
Outros passivos	36	1.051.122	860.843
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>51.126.981</b>	<b>49.759.004</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	37	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	402.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	38	240.535	264.608
Reservas e resultados acumulados	39	613.647	522.895
Resultado líquido do período		54.327	59.267
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>6.052.902</b>	<b>5.591.163</b>
		<b>57.179.883</b>	<b>55.350.167</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	410.910	436.464
Comissões recebidas	300.830	294.311
Recebimentos por prestação de serviços	33.227	49.564
Pagamento de juros	(57.719)	(105.442)
Pagamento de comissões	(54.788)	(52.128)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	5.629	5.095
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(378.559)	(390.469)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(170)	(79)
	<b>259.360</b>	<b>237.316</b>
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	855.755	(704.882)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(461.175)	131.841
Títulos negociáveis a curto prazo	79.258	22.433
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	(159.699)	588
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(390.397)	(147.983)
Débitos para com clientes – à vista	1.764.366	1.726.416
Débitos para com clientes – a prazo	(776.744)	186.708
	<b>1.170.724</b>	<b>1.452.437</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(431)	-
Dividendos recebidos	7.740	178.538
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	30.818	28.888
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	11.547.323	3.368.358
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(13.320.927)	(5.650.811)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	697.458	629.899
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(20.946)	(19.291)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	611	(172)
Aumento em outras contas do ativo	(454.997)	27.315
	<b>(1.513.351)</b>	<b>(1.437.276)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Reembolso de dívida subordinada	-	(29.778)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	647.669	170.814
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(67.083)	(405.675)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	152.741	12.975
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(78.428)	(21.874)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquido de despesas (Additional Tier 1) (nota 42)	396.420	-
Dividendos pagos (nota 42)	(30.228)	-
Juros da emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(9.250)	-
(Aumento) / Diminuição em outras contas de passivo (**)	(99.817)	185.052
	<b>912.024</b>	<b>(88.486)</b>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
Caixa (nota 16)	569.397	(73.325)
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	355.745	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	1.327.177	156.460
	<b>186.477</b>	<b>-</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>		
Caixa (nota 16)	1.869.399	1.448.123
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	333.168	306.314
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	1.962.353	938.825
	<b>143.275</b>	<b>129.659</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>		
	<b>2.438.796</b>	<b>1.374.798</b>

(\*) No primeiro semestre de 2019, a rubrica Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui o montante de Euros 395.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 837.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) No primeiro semestre de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 9.381.000 relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS  
PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Milhares de Euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(61.691)	118.021	5.929.267
Ajustamentos de transição IFRS 9							
Valor bruto	-	-	-	-	(174.559)	-	(174.559)
Impostos	-	-	-	-	(170.648)	-	(170.648)
	-	-	-	-	(345.207)	-	(345.207)
<b>SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018</b>	5.600.738	16.471	2.922	252.806	(406.898)	118.021	5.584.060
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	48.106	48.106
Outro rendimento integral	-	-	-	-	39.416	-	39.416
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	39.416	48.106	87.522
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	11.802	-	(11.802)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	106.219	(106.219)	-
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(74)	-	(74)
Outras reservas	-	-	-	-	72	-	72
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2018</b>	5.600.738	16.471	2.922	264.608	(261.265)	48.106	5.671.580
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	11.161	11.161
Outro rendimento integral	-	-	-	-	(90.918)	-	(90.918)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	(90.918)	11.161	(79.757)
Redução do capital social (nota 37)	(875.738)	-	-	-	875.738	-	-
Despesas com a redução de capital	-	-	-	-	(41)	-	(41)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	(75)	-	(75)
Reserva de fusão (Enerparcela e Sadamora)	-	-	-	-	(472)	-	(472)
Outras reservas	-	-	-	-	(72)	-	(72)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	4.725.000	16.471	2.922	264.608	522.895	59.267	5.591.163
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	54.327	54.327
Outro rendimento integral	-	-	-	-	48.642	-	48.642
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	-	-	-	-	48.642	54.327	102.969
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	5.927	(5.927)	-	-
Reserva estatutária (nota 38)	-	-	-	(30.000)	30.000	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	59.267	(59.267)	-
Emissão de Obrigações Subordinadas							
Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 37)	-	-	400.000	-	-	-	400.000
Juros da Emissão de Obrigações							
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	(9.250)	-	(9.250)
Impostos com a Emissão de Obrigações							
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	1.828	-	1.828
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas							
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	(3.580)	-	(3.580)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(30.228)	-	(30.228)
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019</b>	4.725.000	16.471	402.922	240.535	613.647	54.327	6.052.902

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2019 e de 2018.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016 inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 2 de agosto de 2019, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2019 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais do Banco com referência a 31 de dezembro de 2018.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17-Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 50. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1Y.

## B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

### B1. Ativos financeiros

#### B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação inclui:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

#### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### **B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

### **B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

### **B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

#### a) Ativos financeiros detidos para negociação

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

#### b) Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPP).

#### c) Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados" com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

### **B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros**

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### **B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros**

#### *Princípios gerais*

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Banco está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- Se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;



- Se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;  
b) Se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

#### *Critérios de desreconhecimento*

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do POCI) o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- Aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- Mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

- a) Mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) Exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

#### *Crédito abatido ao ativo (write-off)*

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### **B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito**

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade, que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

## B1.5. Perdas por imparidade

### B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

#### B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

#### B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

#### B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

### B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4.). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”).
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

### B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

#### B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e. *Impaired*):

- i) Os clientes em *default*, i.e. marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

#### B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os Clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou Clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros Clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou Clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou Clientes, não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para Clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os Clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- Tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão; ou
- De acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou
- Sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- Para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o Cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em Stage 2 atendendo à ocorrência dum aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- Para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do Cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos Clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao *Risk Office* no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do Cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward looking*), contemplando não só um cenário mais expectável mas também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que pela sua especificidade tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia recuperação associado à exposição em análise:

- Para estratégias de *“Going Concern”* (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos 2 cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco da ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário.
- Para estratégias de *“Gone Concern”* (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5, considerar na sua projeção, expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going e gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do *Risk Office*.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- Recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- Recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- Recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- Recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- Recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O *Risk Office* é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do Cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um Cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente de cumprir com o serviço da dívida, cabe ao *Risk Office* promover a revisão antecipada da imparidade desse Cliente.

#### B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados "*low default*": Grandes exposições *corporate* ("*Large corporate*"), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não "*low default*": - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho ("*SME Retail*"); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* ("*Large SME*"); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento ("*Probability of Default*" – PD);
- Perda dado o Incumprimento ("*Loss Given Default*" – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento ("*Exposure at Default*" – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico, e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em Stage 2, um prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point in time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

## **B2. Passivos financeiros**

### **B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao custo amortizado;
- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

#### **B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados**

##### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

##### a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

##### b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Juros e custos equiparados" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

#### B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com o IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

#### B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

##### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

#### B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

#### B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

### **B3. Reconhecimento de juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCIs) a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

#### B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

##### B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do elemento coberto.

##### B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios (variações de justo valor - cobertura de fluxos de caixa) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura, ou a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- Diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou
- Reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

##### B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

##### B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.



## B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (“*host contract*”) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## C. Operações de securitização

### C1. Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages No.1, No.2, No.3 e No.4) cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As quatro operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda, a uma Special Purpose Entity (SPE ou SPV) sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

### C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME No.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013 e tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME No.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

## D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

### E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em juros e proveitos ou custos equiparados (margem financeira).

### E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em crédito a clientes ou aplicações em instituições de crédito. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como recursos de clientes ou de outras instituições de crédito. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em juros e proveitos ou custos equiparados.

## F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas, são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

### *Investimentos financeiros em associadas*

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

### *Imparidade*

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

## G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, que o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

### **G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)**

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda, os imóveis não afetos à exploração (INAE) que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor do imóvel, líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

### **H. Locações (IFRS 16)**

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

#### **Definição de locação**

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

#### **Impactos na ótica do locatário**

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juros implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 50, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e
  - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
  - (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
  - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica (Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### **Impacto na ótica do locador**

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

## **I. Locações (IAS 17)**

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

### **I1. Locações financeiras**

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vencidas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1 G.

## I2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

## J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

## K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

## L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

## M. Outros ativos tangíveis

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo e não a venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos / (custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## O. Ativos intangíveis

### O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### O2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

## P. Caixa e Equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

## Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e iii) o motivo da reclassificação.

## R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## S. Benefícios a empregados

### S1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei nº 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida, continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o “Sindicato dos Bancários do Norte” (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no regime geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio fim de carreira que substituiu o Prémio de antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o Pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **S2. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2019, o Banco tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

## **S3. Planos de remuneração com ações**

À data de 30 de junho de 2019 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

## **S4. Remuneração variável paga aos colaboradores**

Compete à Comissão Executiva fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

## **T. Impostos sobre lucros**

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.



Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

## U. Relato por segmentos

O Banco adotou o IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

## V. Provisões, Ativos e passivos contingentes

### V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou
- b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
  - ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## **X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros**

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros Ativos".

## **Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas**

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

### **Y1. Impostos sobre os lucros**

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Foi apresentada na Assembleia da República em 24 de janeiro de 2019 e entretanto aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de Julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 30 de junho de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como as contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## **Y2. Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e conseqüentemente na determinação da imparidade.

## **Y3. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

## **Y4. Instrumentos financeiros - IFRS 9**

### **Y4.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e conseqüentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

### **Y4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral**

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

#### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

#### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

*Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

*Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

*Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

#### Y4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

#### **Y5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas**

O Banco avalia anualmente com referência ao final do exercício o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas ou sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

## **Z. Eventos Subsequentes**

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## 2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(1.139)	(786)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	14.831	6.332
Créditos a clientes	373.796	387.014
Títulos de dívida	22.267	23.797
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	751	828
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	3.113	12.028
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.867	3.168
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	569	1.622
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.506	22.285
Juros de derivados de cobertura	19.146	11.929
Juros de outros ativos	3.172	3.527
	<b>463.879</b>	<b>471.744</b>
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(12.073)	(5.418)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(25.067)	(29.512)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(9.239)	(12.778)
Passivos subordinados	(12.714)	(26.935)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(1.378)	(1.656)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2.821)	(11.072)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(997)	(5.031)
Juros de derivados de cobertura	(7.544)	(4.672)
Juros de locações	(1.664)	-
Juros de outros passivos	(740)	(856)
	<b>(74.237)</b>	<b>(97.930)</b>
	<b>389.642</b>	<b>373.814</b>

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 18.526.000 (30 de junho de 2018: Euros 18.123.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.775.000 e 4.201.000 respetivamente (30 de junho de 2018: Euros 6.903.000 e 3.829.000) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 28.207.000 (30 junho de 2018: Euros 38.813.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3. As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 14.646.000 (nota 19) e Euros 81.000 (nota 20) relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 50.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	130	67
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	95.109	211.753
	<b>95.239</b>	<b>211.820</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em junho de 2019 e 2018, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 30 de junho de 2019, os montantes de Euros 75.848.000, Euros 7.610.000 e Euros 4.976.000 relativos à distribuição de dividendos do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S, Sociedade Unipessoal, Lda., respetivamente. A referida rubrica incluía, em 30 de junho de 2018, os montantes de Euros 133.300.000, Euros 45.080.000, e Euros 22.945.000 relativos à distribuição de dividendos da BCP Investment B.V., da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo) e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., respetivamente.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por garantias prestadas	22.205	23.908
Por compromissos perante terceiros	2.114	2.262
Por serviços bancários prestados	123.166	117.262
<i>Bancassurance</i>	43.100	40.493
Operações sobre títulos	24.683	31.897
Gestão e manutenção de contas	50.880	46.873
Outras comissões	13.054	13.348
	<b>279.202</b>	<b>276.043</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por garantias recebidas	(3.671)	(3.925)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(40.241)	(37.166)
Operações sobre títulos	(2.377)	(3.074)
Outras comissões	(7.853)	(10.003)
	<b>(54.142)</b>	<b>(54.168)</b>
	<b>225.060</b>	<b>221.875</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	98.836	(23.360)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(5.685)	(7.049)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(113.997)	30.746
	<b>(20.846)</b>	<b>337</b>
Ganhos / (perdas) cambiais	3.698	12.255
Resultados de contabilidade de cobertura	(162)	(354)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5.355	(20.571)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	45.282	15.079
	<b>33.327</b>	<b>6.746</b>

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	955	8.811
Instrumentos de capital	283	1.105
Instrumentos financeiros derivados	251.976	131.353
Outras operações	402	857
	<b>253.616</b>	<b>142.126</b>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(385)	(7.523)
Instrumentos de capital	-	(1.364)
Instrumentos financeiros derivados	(154.270)	(155.993)
Outras operações	(125)	(606)
	<b>(154.780)</b>	<b>(165.486)</b>
	<b>98.836</b>	<b>(23.360)</b>
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	23.696	13.285
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(29.381)	(20.334)
	<b>(5.685)</b>	<b>(7.049)</b>

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	-	4.424
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	17.317	31.727
Outros títulos de dívida emitidos	823	16.815
	<u>18.140</u>	<u>52.966</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(941)	(2.825)
Recursos de clientes	(3.175)	-
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(118.317)	(18.613)
Outros títulos de dívida emitidos	(9.704)	(782)
	<u>(132.137)</u>	<u>(22.220)</u>
	<u>(113.997)</u>	<u>30.746</u>
	<u>(20.846)</u>	<u>337</u>

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Ganhos ou perdas cambiais</b>		
Lucros	18.116	74.203
Prejuízos	(14.418)	(61.948)
	<u>3.698</u>	<u>12.255</u>
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	15.748	33.758
Elementos cobertos	65.493	5.321
	<u>81.241</u>	<u>39.079</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(72.756)	(35.931)
Elementos cobertos	(8.647)	(3.502)
	<u>(81.403)</u>	<u>(39.433)</u>
	<u>(162)</u>	<u>(354)</u>
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	1.197	436
Títulos de dívida emitidos	20	3
Outros	16.859	4
	<u>18.076</u>	<u>443</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(12.196)	(20.791)
Títulos de dívida emitidos	(219)	(6)
Outros	(306)	(217)
	<u>(12.721)</u>	<u>(21.014)</u>
	<u>5.355</u>	<u>(20.571)</u>

(continua)



(continuação)

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	51.253	21.060
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(5.971)	(5.981)
	<b>45.282</b>	<b>15.079</b>
	<b>54.173</b>	<b>6.409</b>

No primeiro semestre de 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 43.530.000 (30 junho 2018: Euros 9.974.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado – Lucros – Outros inclui um montante de Euros 15.118.000 relativo à venda de um conjunto de créditos concedidos ao Grupo Planfipsa, conforme referido na nota 28.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Proveitos</b>		
Prestação de serviços	13.960	12.776
Venda de cheques e outros	4.082	4.605
Ganhos em operações de locação financeira	1.698	1.789
Rendas	932	915
Outros proveitos de exploração	7.474	6.760
	<b>28.146</b>	<b>26.845</b>
<b>Custos</b>		
Impostos	(4.314)	(3.207)
Donativos e quotizações	(1.700)	(1.490)
Contribuição sobre o setor bancário	(28.464)	(30.422)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(14.279)	(11.151)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(17.968)	(19.926)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(93)	(94)
Perdas em operações de locação financeira	(47)	(22)
Outros custos de exploração	(6.083)	(7.159)
	<b>(72.948)</b>	<b>(73.471)</b>
	<b>(44.802)</b>	<b>(46.626)</b>

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no primeiro semestre de 2019, à entrega de Euros 17.968.000 ao Fundo Único de Resolução (30 de junho de 2018: Euros 19.926.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 21.139.000 (30 de junho de 2018: Euros 23.442.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.171.000 (30 de junho de 2018: Euros 3.516.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2019	30 junho 2018
	(Milhares de euros)	
Remunerações	153.057	137.262
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 44)		
Custo normal	(7.464)	(7.744)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.770	1.417
Custo com programas de reformas antecipadas	5.772	4.452
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	-
	414	(1.875)
Outros encargos sociais obrigatórios	38.102	38.714
	38.516	36.839
Encargos sociais facultativos	5.606	3.641
Outros custos	4.969	5.322
	202.148	183.064

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 12.587.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 42.

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Outsourcing e trabalho independente	37.907	47.093
Rendas e alugueres	2.652	13.987
Outros serviços especializados	6.669	5.833
Comunicações	5.368	6.028
Informática	7.940	7.341
Conservação e reparação	3.965	3.620
Água, energia e combustíveis	4.502	4.602
Publicidade	3.733	5.492
Estudos e consultas	9.956	6.105
Transportes	3.395	3.526
Contencioso	2.044	2.485
Deslocações, estadas e representações	2.780	2.674
Seguros	1.191	1.383
Material de consumo corrente	941	1.078
Cartões e crédito imobiliário	556	653
Formação do pessoal	1.023	1.333
Outros fornecimentos e serviços	3.125	2.951
	<b>97.747</b>	<b>116.184</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui, no primeiro semestre de 2019, o montante de Euros 395.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 837.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1H e nota 50. Em 30 de junho de 2018 a rubrica Rendas e alugueres incluía o montante de Euros 13.053.000, correspondente a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário, conforme descrito na política contabilística 1I.

## 9. Amortizações do período

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Ativos intangíveis (nota 26):</b>		
<i>Software</i>	6.379	4.416
<b>Outros ativos tangíveis (nota 25):</b>		
Imóveis	4.610	4.912
Equipamento		
Equipamento informático	4.175	3.305
Equipamento de segurança	448	580
Instalações interiores	750	648
Máquinas	158	138
Mobiliário	765	682
Viaturas	1.157	1.211
Outros equipamentos	4	3
Direito de uso		
Imóveis	16.333	-
Viaturas e equipamento	19	-
	<b>28.419</b>	<b>11.479</b>
	<b>34.798</b>	<b>15.895</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 18)</b>		
Dotação do período	14	346
Reversão do período	(627)	(123)
	<b>(613)</b>	<b>223</b>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 19)</b>		
Dotação do período	262.792	226.032
Reversão do período	(117.206)	(27.709)
Recuperações de crédito e de juros	(5.629)	(5.095)
	<b>139.957</b>	<b>193.228</b>
<b>Títulos de dívida (nota 20)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.420	721
Reversão do período	(719)	(4.071)
	<b>701</b>	<b>(3.350)</b>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	249	-
Reversão do período	-	(1.478)
	<b>249</b>	<b>(1.478)</b>
	<b>950</b>	<b>(4.828)</b>
	<b>140.294</b>	<b>188.623</b>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>		
Dotação do período	844	213
Reversão do período	(512)	(3.727)
	<b>332</b>	<b>(3.514)</b>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)</b>		
Dotação do período	81.406	169.389
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)</b>		
Dotação do período	36.759	18.978
Reversão do período	(173)	-
	<b>36.586</b>	<b>18.978</b>
<b>Imparidade para outros ativos (nota 28)</b>		
Dotação do período	3.939	4.606
Reversão do período	-	(253)
	<b>3.939</b>	<b>4.353</b>
	<b>121.931</b>	<b>192.720</b>

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)</b>		
Dotação do período	170	3.345
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)</b>		
Dotação do período	5.872	14.090
	<b>6.042</b>	<b>17.435</b>

## 14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Alienação de negócios de subsidiárias	(41)	1.746
Alienação de outros ativos	21.076	5.517
	<b>21.035</b>	<b>7.263</b>

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda (nota 24).

## 15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Resultado líquido	54.327	48.106
Resultado líquido ajustado	54.327	48.106
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros)</b>	<b>0,007</b>	<b>0,006</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros)</b>	<b>0,007</b>	<b>0,006</b>

O capital social do Banco em 30 de junho de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2019 e 2018, pelo que o resultado diluído é equivalente ao resultado básico.

## 16. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Caixa	333.168	355.745
Bancos Centrais	1.962.353	1.327.177
	<b>2.295.521</b>	<b>1.682.922</b>

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto do Banco de Portugal, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

## 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Em instituições de crédito no país	282	273
Em instituições de crédito no estrangeiro	26.738	100.536
Valores a cobrar	116.255	85.668
	<b>143.275</b>	<b>186.477</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica são regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	36.152	47.911
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	390	430
Operações de compra com acordo de revenda	574.043	1.506.092
Aplicações subordinadas	35.008	35.010
Outras aplicações	5.140	1.229
	<b>650.733</b>	<b>1.590.672</b>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	309.801	242.109
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	213.989	194.100
Outras aplicações e operações	15.913	19.030
	<b>539.703</b>	<b>455.239</b>
	<b>1.190.436</b>	<b>2.045.911</b>
Crédito vencido - mais de 90 dias	-	669
	<b>1.190.436</b>	<b>2.046.580</b>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(563)	(1.850)
	<b>1.189.873</b>	<b>2.044.730</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A rubrica Aplicações em outras instituições de crédito no país - Operações de compra com acordo de revenda refere-se na sua totalidade a operações realizadas com o Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	1.850	-
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 49)	-	703
Dotação do período (nota 10)	14	1.383
Reversão do período (nota 10)	(627)	(128)
Utilização de imparidade	(674)	(108)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>563</b>	<b>1.850</b>

## 19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Crédito por desconto de efeitos	236.319	249.139
Crédito em conta corrente	1.355.735	1.366.648
Descobertos em depósitos à ordem	404.142	388.603
Empréstimos	9.784.656	9.729.298
Crédito imobiliário	16.021.977	15.833.481
Crédito tomado em operações de factoring	1.942.187	1.863.179
Capital em locação	2.292.630	2.271.961
	<b>32.037.646</b>	<b>31.702.309</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	35.337	48.665
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.374.156	1.530.850
	<b>33.447.139</b>	<b>33.281.824</b>
Imparidade para riscos de crédito	(2.079.610)	(2.293.486)
	<b>31.367.529</b>	<b>30.988.338</b>

A rubrica Crédito a clientes, em 30 de junho de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

<b>30 junho 2019</b>					
	<b>Crédito vencendo</b>	<b>Crédito vencido</b>	<b>Crédito bruto</b>	<b>Imparidade</b>	<b>Crédito líquido</b>
Crédito ao setor público	619.245	1	619.246	(1.287)	617.959
Crédito com garantias reais	18.936.559	896.511	19.833.070	(1.417.645)	18.415.425
Crédito com outras garantias	3.213.077	121.182	3.334.259	(214.582)	3.119.677
Crédito sem garantias	3.342.475	220.042	3.562.517	(161.800)	3.400.717
Crédito sobre o estrangeiro	1.691.473	124.153	1.815.626	(176.638)	1.638.988
Crédito tomado em operações de factoring	1.942.187	13.890	1.956.077	(30.028)	1.926.049
Capital em locação	2.292.630	33.714	2.326.344	(77.630)	2.248.714
	<b>32.037.646</b>	<b>1.409.493</b>	<b>33.447.139</b>	<b>(2.079.610)</b>	<b>31.367.529</b>

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

<b>31 dezembro 2018</b>					
	<b>Crédito vencendo</b>	<b>Crédito vencido</b>	<b>Crédito bruto</b>	<b>Imparidade</b>	<b>Crédito líquido</b>
Crédito ao setor público	598.007	1	598.008	(1.336)	596.672
Crédito com garantias reais	18.953.094	962.864	19.915.958	(1.491.170)	18.424.788
Crédito com outras garantias	3.055.244	165.922	3.221.166	(250.860)	2.970.306
Crédito sem garantias	3.277.917	294.994	3.572.911	(257.351)	3.315.560
Crédito sobre o estrangeiro	1.682.907	113.660	1.796.567	(174.066)	1.622.501
Crédito tomado em operações de factoring	1.863.179	7.740	1.870.919	(27.771)	1.843.148
Capital em locação	2.271.961	34.334	2.306.295	(90.932)	2.215.363
	<b>31.702.309</b>	<b>1.579.515</b>	<b>33.281.824</b>	<b>(2.293.486)</b>	<b>30.988.338</b>

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.625.934.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 11.415.253.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 45, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 37.

Com referência a 30 de junho de 2019, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 95.422.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 101.350.000), conforme nota 45 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 420.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 650.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A rubrica de crédito a clientes inclui os seguintes valores relacionados com contratos de locação financeira:

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Valor dos pagamentos mínimos futuros	<b>2.542.780</b>	2.637.129
Juros ainda não devidos	<b>(250.150)</b>	(365.168)
Valor presente	<b>2.292.630</b>	2.271.961



A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019					% crédito bruto
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	
Agricultura e silvicultura	270.951	7.313	278.264	(6.725)	271.539	0,83%
Pescas	21.796	30	21.826	(604)	21.222	0,07%
Indústrias extrativas	34.190	1.375	35.565	(6.825)	28.740	0,11%
Alimentação, bebidas e tabaco	445.263	12.443	457.706	(10.570)	447.136	1,37%
Têxteis	346.215	15.380	361.595	(25.620)	335.975	1,08%
Madeira e cortiça	123.874	4.247	128.121	(3.876)	124.245	0,38%
Papel, artes graficas e editoras	140.791	3.760	144.551	(16.285)	128.266	0,43%
Químicas	449.835	39.533	489.368	(41.266)	448.102	1,46%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	645.128	25.802	670.930	(20.347)	650.583	2,01%
Eletricidade e gás	250.389	122	250.511	(841)	249.670	0,75%
Água	145.701	615	146.316	(9.932)	136.384	0,44%
Construção	1.359.941	234.694	1.594.635	(354.955)	1.239.680	4,77%
Comércio a retalho	888.361	58.263	946.624	(57.034)	889.590	2,83%
Comércio por grosso	1.133.622	51.632	1.185.254	(75.393)	1.109.861	3,54%
Restaurantes e hotéis	1.090.162	31.220	1.121.382	(74.365)	1.047.017	3,35%
Transportes	690.426	13.674	704.100	(21.616)	682.484	2,11%
Correios	2.480	153	2.633	(248)	2.385	0,01%
Telecomunicações	169.761	6.403	176.164	(20.515)	155.649	0,53%
Serviços						
Intermediação financeira	1.500.116	106.091	1.606.207	(416.929)	1.189.278	4,80%
Atividades imobiliárias	1.238.245	192.465	1.430.710	(141.656)	1.289.054	4,28%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.053.383	21.686	1.075.069	(200.071)	874.998	3,21%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	390.135	15.997	406.132	(74.915)	331.217	1,21%
Administração pública	935.652	1	935.653	(1.286)	934.367	2,80%
Educação	104.116	1.586	105.702	(6.719)	98.983	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	238.881	1.440	240.321	(3.002)	237.319	0,72%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	272.317	7.742	280.059	(75.722)	204.337	0,84%
Outros serviços	95.926	243.564	339.490	(173.782)	165.708	1,02%
Crédito ao consumo	1.785.079	121.067	1.906.146	(95.536)	1.810.610	5,70%
Crédito hipotecário	15.764.007	77.244	15.841.251	(60.511)	15.780.740	47,35%
Outras atividades nacionais	1.018	275	1.293	(109)	1.184	0,00%
Outras atividades internacionais	449.885	113.676	563.561	(82.355)	481.206	1,68%
	32.037.646	1.409.493	33.447.139	(2.079.610)	31.367.529	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					% crédito bruto
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	
Agricultura e silvicultura	263.971	7.348	271.319	(6.190)	265.129	0,82%
Pescas	19.765	40	19.805	(644)	19.161	0,06%
Indústrias extrativas	36.101	2.463	38.564	(9.036)	29.528	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	447.825	12.716	460.541	(10.900)	449.641	1,38%
Têxteis	335.913	13.603	349.516	(21.390)	328.126	1,05%
Madeira e cortiça	118.183	4.800	122.983	(4.513)	118.470	0,37%
Papel, artes graficas e editoras	154.853	4.778	159.631	(17.608)	142.023	0,48%
Químicas	410.247	37.358	447.605	(39.825)	407.780	1,34%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	612.441	37.621	650.062	(30.192)	619.870	1,95%
Eletricidade e gás	262.276	336	262.612	(755)	261.857	0,79%
Água	150.204	603	150.807	(10.371)	140.436	0,45%
Construção	1.319.627	313.319	1.632.946	(380.825)	1.252.121	4,91%
Comércio a retalho	862.113	71.138	933.251	(76.110)	857.141	2,80%
Comércio por grosso	1.104.710	58.427	1.163.137	(68.233)	1.094.904	3,49%
Restaurantes e hotéis	1.097.001	31.680	1.128.681	(77.426)	1.051.255	3,39%
Transportes	706.814	11.049	717.863	(17.191)	700.672	2,16%
Correios	2.290	135	2.425	(351)	2.074	0,01%
Telecomunicações	177.598	5.590	183.188	(14.168)	169.020	0,55%
Serviços						
Intermediação financeira	1.491.652	106.707	1.598.359	(373.751)	1.224.608	4,80%
Atividades imobiliárias	1.148.673	203.228	1.351.901	(146.857)	1.205.044	4,06%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.218.963	22.696	1.241.659	(350.959)	890.700	3,73%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	387.244	29.102	416.346	(71.293)	345.053	1,25%
Administração pública	829.986	1	829.987	(1.336)	828.651	2,49%
Educação	109.784	1.267	111.051	(7.007)	104.044	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	243.729	1.722	245.451	(3.220)	242.231	0,74%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	282.078	5.915	287.993	(75.887)	212.106	0,87%
Outros serviços	96.972	245.811	342.783	(175.649)	167.134	1,03%
Crédito ao consumo	1.735.949	162.566	1.898.515	(137.229)	1.761.286	5,70%
Crédito hipotecário	15.602.096	97.900	15.699.996	(82.731)	15.617.265	47,19%
Outras atividades nacionais	984	378	1.362	(302)	1.060	0,00%
Outras atividades internacionais	472.267	89.218	561.485	(81.537)	479.948	1,69%
	31.702.309	1.579.515	33.281.824	(2.293.486)	30.988.338	100,00%

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Crédito total</b>	37.210.701	37.103.767
<b>Stage 1</b>		
Valor bruto	26.034.480	24.822.341
Imparidade	(24.917)	(25.649)
	26.009.563	24.796.692
<b>Stage 2</b>		
Valor bruto	6.841.149	7.106.433
Imparidade	(135.173)	(126.007)
	6.705.976	6.980.426
<b>Stage 3</b>		
Valor bruto	4.335.072	5.174.993
Imparidade	(2.019.416)	(2.297.325)
	2.315.656	2.877.668
	35.031.195	34.654.786

A carteira de crédito total inclui, em 30 de junho de 2019, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 33.447.139.000 (31 de dezembro 2018: Euros: 33.281.824.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 3.763.562.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.821.943.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 35), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 99.896.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 155.495.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Stage 1</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	1.494.312	1.457.913
Imóveis residenciais	12.974.053	12.534.313
Outros imóveis	2.097.938	1.943.930
Outras garantias	4.098.836	3.458.849
	20.665.139	19.395.005
<b>Stage 2</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	276.814	286.281
Imóveis residenciais	2.485.256	2.485.674
Outros imóveis	1.189.186	1.080.481
Outras garantias	827.174	657.722
	4.778.430	4.510.158
<b>Stage 3</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	305.799	377.235
Imóveis residenciais	774.832	962.400
Outros imóveis	875.448	985.848
Outras garantias	519.025	458.333
	2.475.104	2.783.816
	27.918.673	26.688.979

As rubricas Outras garantias incluem penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 47), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos por setores de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
	(Milhares de euros)	
Agricultura e silvicultura	1.128	1.166
Pescas	8	5
Alimentação, bebidas e tabaco	-	46
Têxteis	1.041	1.081
Madeira e cortiça	9	9
Químicas	33	26
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	639	658
Construção	2.471	2.609
Comércio a retalho	1.188	1.285
Comércio por grosso	1.024	898
Restaurantes e hotéis	1.341	1.460
Transportes	124	120
Telecomunicações	22	28
Serviços		
Intermediação financeira	22	124
Atividades imobiliárias	1.022	1.191
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	132	136
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	157	164
Educação	12	13
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	102	107
Outros serviços	17	129
Crédito ao consumo	24.507	32.882
	34.999	44.137

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada à taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O montante de imparidade associado às exposições acima apresentadas ascende a Euros 15.011.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 23.498.000).

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, crédito improdutivo, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação; no que se refere à análise coletiva, a existência desse tipo de operações conduz à integração do cliente numa subpopulação com taxa de imparidade agravada.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 30 de junho de 2019, o montante apurado é de Euros 2.152.409.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 2.451.122.000).

São marcados e identificados como clientes de Non Performing Exposure (NPE) todos os clientes ou operações que verifiquem as seguintes condições:

- a) exposição total de clientes defaulted;
- b) exposição total de clientes com sinais de imparidade;
- c) exposição total de clientes cujo valor das operações vencidas há mais de 90 dias representa mais de 20% do total da sua exposição *on-balance*;
- d) exposição total de clientes 'Non retail' com pelo menos uma operação vencida há mais de 90 dias;
- e) operações de clientes 'Retail' vencidas há mais de 90 dias;
- f) operações reestruturadas por dificuldades financeiras vencidas há mais de 30 dias.

À data de 30 de junho de 2019, o montante de NPE apurado é de Euros 3.936.998.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 4.608.322.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>2.293.486</b>	2.742.244
Ajustamentos de transição IFRS 9		
Remensuração de acordo com a IFRS 9 (nota 49)	-	153.917
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	14.646	31.026
Outras transferências	57.128	(56.880)
Dotação do período (nota 10)	262.792	460.589
Reversão do período (nota 10)	(117.206)	(57.643)
Utilização de imparidade	(431.262)	(979.967)
Diferenças cambiais	26	200
<b>Saldo em 30 de junho</b>	<b>2.079.610</b>	2.293.486

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 56.726.000 relativos a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidos para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avals prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Em 2018, a rubrica Outras transferências correspondia a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Banco recebido um conjunto de ativos em dação e a imparidade afeta a estes ativos.

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Agricultura e silvicultura	382	4.797
Pescas	-	152
Indústrias extrativas	1.220	3.295
Alimentação, bebidas e tabaco	548	1.792
Têxteis	2.114	15.498
Madeira e cortiça	576	16.757
Papel, artes gráficas e editoras	1.400	1.911
Químicas	2.383	5.137
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	14.321	22.558
Água	18	4.856
Construção	103.746	235.786
Comércio a retalho	49.213	28.393
Comércio por grosso	8.368	41.974
Restaurantes e hotéis	1.397	27.272
Transportes	3.828	4.791
Correios	2	14
Telecomunicações	689	1.715
Serviços		
Intermediação financeira	2.759	244.339
Atividades imobiliárias	6.599	77.095
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	161.174	88.173
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1.586	10.609
Educação	42	755
Saúde e atividades de serviços coletivos	260	452
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	796	787
Outros serviços	1.019	2.439
Crédito ao consumo	64.287	132.126
Crédito hipotecário	1.990	5.328
Outras atividades nacionais	545	1.132
Outras atividades internacionais	-	34
	<b>431.262</b>	<b>979.967</b>

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Crédito sem garantias	428.885	958.835
Crédito tomado em operações de factoring	657	5.093
Capital em locação	1.720	16.039
	<b>431.262</b>	<b>979.967</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2019 e 2018, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Agricultura e silvicultura	51	12
Alimentação, bebidas e tabaco	185	112
Têxteis	27	55
Madeira e cortiça	3	12
Papel, artes gráficas e editoras	111	151
Químicas	444	118
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	73	24
Construção	1.233	721
Comércio a retalho	1.141	258
Comércio por grosso	425	60
Restaurantes e hotéis	11	15
Transportes	23	51
Telecomunicações	-	1
Serviços		
Intermediação financeira	592	2.235
Atividades imobiliárias	427	87
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	2	17
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	76	23
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	-
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	257	1
Outros serviços	3	25
Crédito ao consumo	384	1.096
Crédito hipotecário	1	-
Outras atividades nacionais	159	21
	<b>5.629</b>	<b>5.095</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2019 e 2018, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Crédito sem garantias	5.488	4.426
Crédito sobre o estrangeiro	6	668
Capital em locação	135	1
	<b>5.629</b>	<b>5.095</b>

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 C).

### Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

#### Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 973.511.000 em 30 de junho de 2019. O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 198.877.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2019 ascende a Euros 3.106.000.

#### Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 990.607.000 em 30 de junho de 2019. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 64.034.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2019 ascende a Euros 666.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. A mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de Credit Linked Notes (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche equity (80%). O produto da emissão das CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1B.1.3.

## 20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
(Milhares de euros)		
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	164.260	176.751
Papel comercial	1.922.054	2.024.762
De emissores estrangeiros		
Obrigações	33.388	34.671
Papel comercial	18.704	19.704
	<b>2.138.406</b>	<b>2.255.888</b>
Títulos vencidos - menos de 90 dias	1.759	-
Títulos vencidos - mais de 90 dias	41.453	55.353
	<b>2.181.618</b>	<b>2.311.241</b>
Imparidade	(26.803)	(39.921)
	<b>2.154.815</b>	<b>2.271.320</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
De emissores públicos		
Nacionais	137.063	47.377
Estrangeiros	5.218	4.891
De outros emissores		
Nacionais	256.238	254.662
Estrangeiros	56.789	63.325
	<b>455.308</b>	<b>370.255</b>
Imparidade	(532)	(284)
	<b>454.776</b>	<b>369.971</b>
	<b>2.609.591</b>	<b>2.641.291</b>

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores inclui o montante de Euros 215.681.000 (31 dezembro 2018: Euros 213.772.000) referente a empresas do setor público.



A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Indústrias Extrativas	23.397	24.996
Alimentação, bebidas e tabaco	85.061	80.074
Têxteis	70.890	69.346
Madeira e cortiça	9.115	10.820
Papel, artes gráficas e editoras	12.516	17.163
Químicas	212.496	222.101
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	78.781	56.775
Eletricidade e gás	193.848	190.338
Água	9.956	9.957
Construção	8.948	6.937
Comércio a retalho	89.100	86.042
Comércio por grosso	64.992	73.388
Restaurantes e Hotéis	7.507	8.518
Transportes	46.289	49.144
Telecomunicações	7.845	8.932
Serviços		
Intermediação financeira	237.863	249.231
Atividades imobiliárias	33.322	39.115
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	888.550	991.948
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	13.651	13.653
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	4.999
Outros serviços	3.597	3.596
Outras atividades internacionais	52.092	54.247
	2.154.815	2.271.320
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Químicas	25.255	25.562
Água	39.275	39.229
Transportes	176.340	174.480
Serviços		
Intermediação financeira	56.789	63.325
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	15.151	15.149
	312.810	317.745
Títulos Públicos	141.966	52.226
	454.776	369.971
	2.609.591	2.641.291

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	39.921	42.886
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.946
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	81	211
Dotação do período (nota 10)	1.420	-
Reversão do período (nota 10)	(719)	(6.121)
Utilização de imparidade	(13.900)	-
Diferenças cambiais	-	(1)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>26.803</b>	<b>39.921</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	284	n.a.
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	1.838
Dotação do período (nota 10)	249	-
Reversão do período (nota 10)	-	(1.554)
Diferenças cambiais	(1)	-
<b>Saldo final do período</b>	<b>532</b>	<b>284</b>

## 21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	53.620	57.942
Instrumentos de capital	659	805
Derivados de negociação	654.037	637.005
	<b>708.316</b>	<b>695.752</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	1.564.504	1.589.899
<b>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	31.544	33.034
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	8.234.048	6.900.301
Instrumentos de capital	86.443	96.591
	<b>8.320.491</b>	<b>6.996.892</b>
	<b>10.624.855</b>	<b>9.315.577</b>

A rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B.5, no montante de Euros 918.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 916.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Designados ao justo valor através de resultados		Designados ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.289	-	31.544	4.694.761	4.729.594
Estrangeiros	-	-	-	829.433	829.433
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	-	16.778	-	631.241	648.019
Estrangeiros	50.331	21.432	-	263.544	335.307
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.664.847	1.664.847
Estrangeiros	-	-	-	150.222	150.222
Unidades de participação (a)	-	1.514.449	-	-	1.514.449
Ações de empresas estrangeiras (b)	-	11.845	-	-	11.845
	53.620	1.564.504	31.544	8.234.048	9.883.716
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	2	-	-	19.519	19.521
Estrangeiros	-	-	-	10.969	10.969
Unidades de participação	-	-	-	55.955	55.955
Outros títulos	657	-	-	-	657
	659	-	-	86.443	87.102
<b>Derivados de negociação</b>					
	654.037	-	-	-	654.037
	708.316	1.564.504	31.544	8.320.491	10.624.855
Nível 1	48.606	-	31.544	7.961.534	8.041.684
Nível 2	343.513	-	-	133.635	477.148
Nível 3	316.197	1.564.504	-	225.322	2.106.023

(a) Em 30 de junho de 2019 esta rubrica inclui Euros 448.376 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 49, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

Em 30 de junho de 2019, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 30 de junho de 2019, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 C), nos montantes de Euros 97.319.000 e Euros 5.124.000, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 216.015.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
		obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.666	-	33.034	4.096.913	4.133.613
Estrangeiros	-	-	-	151.153	151.153
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.790	16.778	-	955.000	975.568
Estrangeiros	50.486	22.468	-	171.542	244.496
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	853.492	853.492
Estrangeiros	-	-	-	675.923	675.923
Unidades de participação (a)	-	1.541.619	-	-	1.541.619
Ações de empresas estrangeiras (b)	-	9.034	-	-	9.034
	57.942	1.589.899	33.034	6.904.023	8.584.898
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	57.942	1.589.899	33.034	6.900.301	8.581.176
<b>Instrumentos de capital</b>					
Ações de empresas					
Nacionais	372	-	-	24.307	24.679
Estrangeiras	-	-	-	15.863	15.863
Unidades de participação	-	-	-	56.421	56.421
Outros títulos	433	-	-	-	433
	805	-	-	96.591	97.396
<b>Derivados de negociação</b>	637.005	-	-	-	637.005
	695.752	1.589.899	33.034	6.996.892	9.315.577
Nível 1	52.280	-	33.034	6.381.243	6.466.557
Nível 2	349.504	-	-	461.681	811.185
Nível 3	293.968	1.589.899	-	153.968	2.037.835

(a) Em 31 de dezembro de 2018 esta rubrica inclui Euros 452.090 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, e conforme detalhado na nota 49, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

Em 31 de dezembro de 2018, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 31 de dezembro de 2018, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 C), nos montantes de Euros 103.909.000 e Euros 5.418.000, respetivamente.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	<b>30 junho 2019</b>			<b>Total</b>
	<b>Custo amortizado (a)</b>	<b>Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)</b>	<b>Variações de justo valor (nota 39)</b>	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.453.265	171.962	69.534	4.694.761
Estrangeiros	820.292	4.175	4.966	829.433
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	608.028	16.199	7.014	631.241
Estrangeiros	218.009	6.387	39.148	263.544
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.664.549	-	298	1.664.847
Estrangeiros	150.158	-	64	150.222
	<b>7.914.301</b>	<b>198.723</b>	<b>121.024</b>	<b>8.234.048</b>
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	56.441	-	(36.922)	19.519
Estrangeiros	15.591	-	(4.622)	10.969
Unidades de participação	55.955	-	-	55.955
Outros títulos	1.823	-	(1.823)	-
	<b>129.810</b>	<b>-</b>	<b>(43.367)</b>	<b>86.443</b>
	<b>8.044.111</b>	<b>198.723</b>	<b>77.657</b>	<b>8.320.491</b>

(\*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
<b>Carteira de títulos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.995.157	149.359	(47.603)	4.096.913
Estrangeiros	151.909	981	(1.737)	151.153
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	952.775	4.942	(6.439)	951.278
Estrangeiros	134.676	1.491	35.375	171.542
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	853.339	-	153	853.492
Estrangeiros	675.643	-	280	675.923
	6.763.499	156.773	(19.971)	6.900.301
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	57.330	-	(33.023)	24.307
Estrangeiras	15.590	-	273	15.863
Unidades de participação	56.421	-	-	56.421
Outros títulos	1.357	-	(1.357)	-
	130.698	-	(34.107)	96.591
	6.894.197	156.773	(54.078)	6.996.892

(\*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

O Banco, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 47), possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem títulos de instrumentos de dívida. Em 30 de junho de 2019, esta rubrica inclui Euros 38.778.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 39.612.000) de títulos incluídos na pool da política monetária do BCE.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	498.300	714.431	8.025.808	9.238.539	355.418	306.550
Opções de taxa de juro (compra)	1.010	83.417	134.829	219.256	1	-
Opções de taxa de juro (venda)	1.010	-	134.829	135.839	-	135
Outros contratos de taxa de juro	-	10.000	165.549	175.549	5.384	4.502
	500.320	807.848	8.461.015	9.769.183	360.803	311.187
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	213.754	-	-	213.754	-	-
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	51.320	102.141	-	153.461	501	796
Swaps de moeda	1.136.348	667.820	-	1.804.168	5.354	11.718
Opções cambiais (compra)	-	42.771	-	42.771	869	-
Opções cambiais (venda)	-	42.771	-	42.771	-	866
	1.187.668	855.503	-	2.043.171	6.724	13.380
<b>Derivados de moeda e taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	-	67.287	531.508	598.795	-	9.639
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	204.996	952.334	1.643.022	2.800.352	6.113	1.274
Opções ações/índices (venda)	-	-	19.821	19.821	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	16.864	-	16.864	16.207	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	16.864	-	16.864	-	-
	204.996	986.062	1.662.843	2.853.901	22.320	1.274
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	727.118	-	-	727.118	-	-
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	39	-	-	39	-	-
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	-	-	284.501	284.501	263.272	-
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	79.230	79.230	-	-
	-	-	363.731	363.731	263.272	-
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	1.892.984	2.716.700	11.019.097	15.628.781	653.119	335.480
Bolsa	940.911	-	-	940.911	-	-
<b>Derivados embutidos</b>					918	266
	2.833.895	2.716.700	11.019.097	16.569.692	654.037	335.746

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	366.157	1.297.318	8.394.118	10.057.593	340.546	267.815
Opções de taxa de juro (compra)	-	84.927	136.129	221.056	9	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	1.510	136.129	137.639	-	21
Outros contratos de taxa de juro	-	19.174	121.588	140.762	2.031	1.147
	366.157	1.402.929	8.787.964	10.557.050	342.586	268.983
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	104.693	-	-	104.693	-	-
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	71.121	131.745	-	202.866	942	644
Swaps de moeda	1.858.660	552.788	-	2.411.448	5.111	8.748
Opções cambiais (compra)	34.075	25.126	27.253	86.454	3.357	-
Opções cambiais (venda)	34.075	25.126	27.253	86.454	-	3.349
	1.997.931	734.785	54.506	2.787.222	9.410	12.741
<b>Derivados de moeda e taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	58.059	76.034	462.072	596.165	664	4.809
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	411.029	950.649	1.604.819	2.966.497	666	8.816
Opções ações/índices (venda)	-	-	19.730	19.730	-	-
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.622	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	411.029	950.649	1.658.277	3.019.955	16.288	8.816
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	686.519	-	-	686.519	-	-
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	35	-	-	35	-	-
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	123.531	-	294.137	417.668	267.141	287
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	80.553	80.553	-	-
	123.531	-	374.690	498.221	267.141	287
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	2.956.707	3.164.397	11.337.509	17.458.613	636.089	295.636
Bolsa	791.247	-	-	791.247	-	-
<b>Derivados embutidos</b>					916	59
	3.747.954	3.164.397	11.337.509	18.249.860	637.005	295.695



## 22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	175.439	144.568	92.891	68.486

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No primeiro semestre de 2019, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 1.111.000 (31 de dezembro de 2018: montante positivo de Euros 2.870.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

No primeiro semestre de 2019 foram efetuadas reclassificações de montantes registados em reservas de justo valor para resultados, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 16.314.000 (31 de dezembro de 2018: montante positivo de Euros 23.004.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 47.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2019 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2019					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.500	-	2.963.047	2.970.547	19.814	121.327
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.530.000	11.530.000	155.625	23.241
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	7.500	-	14.493.047	14.500.547	175.439	144.568

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	24.500	2.738.774	2.763.274	12.372	60.882
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000	80.519	7.604
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274	92.891	68.486

### 23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Instituições de crédito residentes	388.440	388.440
Instituições de crédito não residentes	804.212	792.877
Outras empresas residentes	1.971.495	1.760.363
Outras empresas não residentes	2.757.070	2.756.639
	5.921.217	5.698.319
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(2.612.385)	(2.532.289)
Empresas associadas	(31.927)	(18.057)
	(2.644.312)	(2.550.346)
	3.276.905	3.147.973

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Banco ActivoBank, S.A.	128.205	128.205
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	260.235	260.235
Bank Millennium S.A.	652.711	645.678
Banque BCP, S.A.S.	33.210	30.203
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	118.291	116.996
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	29.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
BCP Investment, B.V.	1.534.842	1.534.842
Cold River's Homestead, S.A.	20.211	20.210
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.966	18.535
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	367.283	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	327.653
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	-
Planfipsa S.G.P.S., S.A.	-	1
Projepolska, S.A.	633	633
Servitrust - Trust Management Services S.A.	750	100
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	13	13
	<b>5.921.217</b>	<b>5.698.319</b>
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	(130.051)	(50.704)
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	(271)	-
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(92.726)	(92.726)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.127)	(26.117)
BCP International B.V.	(145.988)	(145.988)
BCP Investment, B.V.	(1.529.237)	(1.529.200)
Cold River's Homestead, S.A.	(1.316)	-
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(18.966)	(18.535)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	(18.057)	(18.057)
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(352.992)	(341.088)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(327.049)	(327.049)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(782)	(782)
Servitrust - Trust Management Services S.A.	(750)	(100)
	<b>(2.644.312)</b>	<b>(2.550.346)</b>
	<b>3.276.905</b>	<b>3.147.973</b>

Durante o primeiro semestre de 2019, o Banco procedeu à venda de 51% da Planfipsa S.G.P.S. e à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A., conforme referido na nota 5.

Durante o exercício de 2018, foram incluídas as subsidiárias Planfipsa S.G.P.S., S.A. e Cold River's Homestead, S.A., bem como as associadas PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. e a Projepolska, S.A.

Durante o exercício de 2018 foi liquidada a participação que o Banco detinha na sociedade S&P Reinsurance Limited e procedeu-se ao encerramento da sociedade ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas</b>		
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>2.550.346</b>	2.389.051
Transferências	12.554	-
Dotação do período (nota 12)	81.406	177.104
Utilização de imparidade	-	(15.809)
Diferenças cambiais	6	-
<b>Saldo em 30 de junho</b>	<b>2.644.312</b>	2.550.346

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da liquidação/dissolução das sociedades ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A. e S&P Reinsurance Limited.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 51.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 F), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no primeiro semestre de 2019 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo 1 jan	Dotações (nota 12)	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo 30 jun
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	50.704	79.347	-	-	130.051
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	271	-	-	271
BCP África, S.G.P.S., Lda.	92.726	-	-	-	92.726
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.117	10	-	-	26.127
BCP International B.V.	145.988	-	-	-	145.988
BCP Investment B.V.	1.529.200	37	-	-	1.529.237
Cold River's Homestead, S.A.	-	1.316	-	-	1.316
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	425	-	6	18.966
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	18.057	-	-	-	18.057
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	-	11.904	-	352.992
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.049	-	-	-	327.049
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	782	-	-	-	782
Servitrust - Trust Management Services S.A.	100	-	650	-	750
	<b>2.550.346</b>	<b>81.406</b>	<b>12.554</b>	<b>6</b>	<b>2.644.312</b>

## 24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 47)	1.191.702	(182.891)	1.008.811	1.322.473	(179.009)	1.143.464
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.357	(718)	2.639	3.431	(757)	2.674
Equipamentos e outros	9.192	(4.718)	4.474	9.537	(5.067)	4.470
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	86.470	(16.914)	69.556	122.388	(46.247)	76.141
Outros ativos	23.049	-	23.049	25.905	-	25.905
	<b>1.313.770</b>	<b>(205.241)</b>	<b>1.108.529</b>	<b>1.483.734</b>	<b>(231.080)</b>	<b>1.252.654</b>

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 47 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um *site* onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo n.º 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 19.870.000 (31 de dezembro 2018: Euros 35.149.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 2.677.000 (31 de dezembro 2018: Euros 3.361.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>231.080</b>	237.330
Transferências	-	15.272
Dotação do período (nota 12)	36.759	32.375
Reversão do período	(173)	-
Utilização de imparidade	(62.495)	(54.697)
Diferenças cambiais	70	800
<b>Saldo no final do período</b>	<b>205.241</b>	231.080

## 25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Imóveis	487.322	494.685
Equipamento		
Equipamento informático	187.795	180.692
Equipamento de segurança	63.331	63.391
Instalações interiores	100.019	100.312
Máquinas	17.191	17.157
Mobiliário	70.945	70.360
Viaturas	14.390	14.337
Outros equipamentos	2.800	2.829
Direito de uso		
Imóveis	177.258	-
Viaturas e equipamento	85	-
Obras em curso	2.851	7.908
Outros ativos tangíveis	31	29
	<b>1.124.018</b>	<b>951.700</b>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(28.419)	(23.167)
Relativas a períodos anteriores	(720.768)	(708.362)
	<b>(749.187)</b>	<b>(731.529)</b>
	<b>374.831</b>	<b>220.171</b>

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1H e na nota 50.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o primeiro semestre de 2019 são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro		Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16					
Imóveis	494.685	-	166	(5.205)	(2.328)	4	487.322
Equipamento							
Equipamento informático	180.692	-	8.708	(1.606)	-	1	187.795
Equipamento de segurança	63.391	-	398	(396)	(62)	-	63.331
Instalações interiores	100.312	-	294	(686)	99	-	100.019
Máquinas	17.157	-	65	(31)	-	-	17.191
Mobiliário	70.360	-	1.237	(597)	(54)	(1)	70.945
Viaturas	14.337	-	985	(933)	-	1	14.390
Outros equipamentos	2.829	-	-	(28)	-	(1)	2.800
Direito de uso							
Imóveis	-	160.559	8.319	(4)	8.384	-	177.258
Viaturas e equipamento	-	85	-	-	-	-	85
Obras em curso	7.908	-	3.503	(50)	(8.510)	-	2.851
Outros ativos tangíveis	29	-	-	-	-	2	31
	951.700	160.644	23.675	(9.536)	(2.471)	6	1.124.018
Amortizações acumuladas:							
Imóveis	(328.545)	-	(4.610)	5.119	1.469	(2)	(326.569)
Equipamento							
Equipamento informático	(164.080)	-	(4.175)	1.534	-	(1)	(166.722)
Equipamento de segurança	(59.154)	-	(448)	396	62	-	(59.144)
Instalações interiores	(90.150)	-	(750)	17	662	-	(90.221)
Máquinas	(15.504)	-	(158)	31	-	-	(15.631)
Mobiliário	(64.203)	-	(765)	595	57	(1)	(64.317)
Viaturas	(7.085)	-	(1.157)	795	-	-	(7.447)
Outros equipamentos	(2.779)	-	(4)	28	-	-	(2.755)
Direito de uso							
Imóveis	-	-	(16.333)	-	-	-	(16.333)
Viaturas e equipamento	-	-	(19)	-	-	-	(19)
Outros ativos tangíveis	(29)	-	-	-	-	-	(29)
	(731.529)	-	(28.419)	8.515	2.250	(4)	(749.187)
	220.171	160.644	(4.744)	(1.021)	(221)	2	374.831

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	508.440	207	(20.327)	6.341	24	494.685
Equipamento						
Equipamento informático	175.627	9.168	(4.106)	(3)	6	180.692
Equipamento de segurança	62.907	1.156	(689)	16	1	63.391
Instalações interiores	98.876	1.112	(3.135)	3.459	-	100.312
Máquinas	16.648	563	(66)	9	3	17.157
Mobiliário	69.631	1.506	(745)	(36)	4	70.360
Viaturas	13.032	3.750	(2.448)	-	3	14.337
Outros equipamentos	2.868	17	(56)	-	-	2.829
Obras em curso	10.143	11.698	(67)	(13.866)	-	7.908
Outros ativos tangíveis	32	-	-	(3)	-	29
	958.204	29.177	(31.639)	(4.083)	41	951.700
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(340.684)	(9.689)	19.916	1.924	(12)	(328.545)
Equipamento						
Equipamento informático	(161.221)	(6.960)	4.101	3	(3)	(164.080)
Equipamento de segurança	(58.819)	(1.106)	689	82	-	(59.154)
Instalações interiores	(92.029)	(1.353)	3.133	99	-	(90.150)
Máquinas	(15.274)	(293)	66	-	(3)	(15.504)
Mobiliário	(63.575)	(1.407)	742	41	(4)	(64.203)
Viaturas	(6.642)	(2.354)	1.914	-	(3)	(7.085)
Outros equipamentos	(2.830)	(5)	56	-	-	(2.779)
Outros ativos tangíveis	(29)	-	-	-	-	(29)
	(741.103)	(23.167)	30.617	2.149	(25)	(731.529)
	217.101	6.010	(1.022)	(1.934)	16	220.171

## 26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	54.647	49.054
Outros ativos intangíveis	152	153
	54.799	49.207
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(6.379)	(9.274)
Relativas a períodos anteriores	(19.525)	(10.250)
	(25.904)	(19.524)
	28.895	29.683



Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o primeiro semestre de 2019 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
<b>Ativos intangíveis</b>						
Software	49.054	5.590	-	-	3	54.647
Outros ativos intangíveis	153	-	-	-	(1)	152
	49.207	5.590	-	-	2	54.799
<b>Amortizações acumuladas</b>						
Software	(19.437)	(6.379)	-	-	(1)	(25.817)
Outros ativos intangíveis	(87)	-	-	-	-	(87)
	(19.524)	(6.379)	-	-	(1)	(25.904)
	29.683	(789)	-	-	1	28.895

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos intangíveis</b>						
Software	35.849	17.573	(4.384)	-	16	49.054
Outros ativos intangíveis	177	-	-	(28)	4	153
	36.026	17.573	(4.384)	(28)	20	49.207
<b>Amortizações acumuladas</b>						
Software	(14.534)	(9.274)	4.378	-	(7)	(19.437)
Outros ativos intangíveis	(83)	-	-	-	(4)	(87)
	(14.617)	(9.274)	4.378	-	(11)	(19.524)
	21.409	8.299	(6)	(28)	9	29.683

## 27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade	925.420	-	925.420	925.420	-	925.420
Benefícios de empregados	835.234	-	835.234	835.234	-	835.234
	1.760.654	-	1.760.654	1.760.654	-	1.760.654
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Outros ativos tangíveis	1.614	(3.118)	(1.504)	1.977	(3.184)	(1.207)
Perdas por imparidade	756.061	(50.303)	705.758	709.541	(50.303)	659.238
Benefícios de empregados	37.991	(972)	37.019	39.757	(205)	39.552
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	67.897	(185.315)	(117.418)	139.254	(165.893)	(26.639)
Prejuízos fiscais	211.361	-	211.361	319.768	-	319.768
Outros	59.949	(26.321)	33.628	57.646	(26.476)	31.170
	1.134.873	(266.029)	868.844	1.267.943	(246.061)	1.021.882
<b>Total dos impostos diferidos</b>	2.895.527	(266.029)	2.629.498	3.028.597	(246.061)	2.782.536
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(266.029)	266.029	-	(246.061)	246.061	-
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	2.629.498	-	2.629.498	2.782.536	-	2.782.536

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

## Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar em nome do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro de 2018: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 de dezembro de 2018: 31,3%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e seguintes.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
2026	-	10.297
2028	211.361	309.471
	211.361	319.768

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

O Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro (Decreto Regulamentar), veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2016. Este Decreto Regulamentar estabelece que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016. Esta metodologia foi também aplicada para o tratamento dos ajustamentos de transição relativos a imparidades do crédito das entidades que apresentavam anteriormente as suas demonstrações financeiras em NCA.

O referido Decreto Regulamentar incluía uma norma transitória que previa a possibilidade de a diferença positiva entre o valor das provisões para crédito constituídas a 1 de janeiro de 2016 ao abrigo do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e as perdas por imparidade registadas a 1 de janeiro de 2016 referentes aos mesmos créditos ser considerada no apuramento do lucro tributável de 2016 apenas na parte que exceda os prejuízos fiscais gerados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012 e não utilizados. O Banco optou por aplicar a referida norma transitória.

Os Decretos Regulamentares n.º 11/2017, de 28 de dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabeleceram que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017 e 2018, respetivamente.

A Proposta de Lei n.º 178/XIII, apresentada na Assembleia da República em 24 de janeiro de 2019 e entretanto aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de Julho de 2019, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Banco procedeu à adopção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

## Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Y.1), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2019 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2019 e seguintes, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se que o Grupo não exercerá antecipadamente a opção pela sua aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2019 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos últimos exercícios, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019 e também em função da percentagem média de reversão observada nos últimos exercícios;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non Performing Exposures;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de Non Performing Assets 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, considerando curvas de taxas de juro utilizadas no âmbito das projeções de margem financeira alinhadas com as previsões de mercado;

- evolução do rácio de crédito líquido sobre recursos de clientes em balanço para valores da ordem de 100% em Portugal;

- diminuição do custo do risco, suportada na expectativa de retoma gradual da atividade económica, consubstanciando-se numa estabilização do risco de negócio, bem como na redução do portfolio não core. Deste modo, estima-se a convergência gradual do custo do risco de crédito (até 2023) para padrões mais próximos dos que hoje se verificam em outros países europeus, incluindo na Península Ibérica;

- controlo dos custos operacionais, não obstante os investimentos previstos pelo Banco no âmbito do esperado aprofundamento da digitalização e da expansão das suas atividades comerciais;

- os resultados líquidos positivos, projetando-se a evolução favorável do ROE e a manutenção do rácio CET1 *fully implemented* em níveis adequados face aos requisitos e aos *benchmarks*. A partir de 2024, estima-se um crescimento anual do RAI que reflete uma convergência parcial para o nível expectável do ROE estabilizado no médio prazo;

- com referência a 30 de junho de 2019, o Banco atualizou a análise da recuperabilidade dos impostos diferidos ativos que tinha preparado com referência a 31 de dezembro de 2018 considerando nomeadamente os seguintes aspetos: (i) aplicação da Proposta de Lei n.º 178/XIII nos termos acima referidos; (ii) atualização das projeções do resultado antes de impostos decorrente da redução das taxas de juro de mercado; e (iii) atualização dos efeitos fiscais na sequência dos desvios atuariais registados no primeiro semestre de 2019;

- na sequência da atualização da análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2019, o Banco anulou um montante líquido de impostos diferidos ativos de Euros 43.684.000, procedendo à anulação de impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais reportáveis de Euros 108.407.000 e ao reconhecimento de impostos diferidos ativos relativos a perdas por imparidade de crédito de Euros 64.723.000. Do referido montante líquido, Euros 33.498.000 foram anulados por contrapartida de resultados e Euros 10.186.000 foram anulados por contrapartida de reservas.

Após estes ajustamentos, as análises efetuadas permitem concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
<b>Prejuízos fiscais</b>	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
2023	140.216	140.962
2026	212.833	202.537
2028	305.984	207.874
	<b>659.033</b>	<b>551.373</b>

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	<u>30 junho 2019</u>			<u>30 junho 2018</u>	
	<b>Resultado líquido do período</b>	<b>Reservas</b>	<b>Resultado líquido do período</b>	<b>Reservas e resultados acumulados</b>	
				<b>Impacto da adoção da IFRS 9</b>	<b>Movimento do ano</b>
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>					
Perdas por imparidade	-	-	(253)	-	-
Benefícios de empregados	-	-	(2.188)	-	-
	-	-	(2.441)	-	-
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>					
Outros ativos tangíveis	(297)	-	523	-	-
Perdas por imparidade	46.520	-	(6.403)	(197.277)	-
Benefícios de empregados	(18.447)	15.914	4.437	-	(1.186)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(90.779)	(10.076)	20.322	(20.420)
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	n.a.	n.a.	6.917	n.a.
Prejuízos fiscais (a)	(98.221)	(10.186)	(1.685)	-	1.685
Outros	(3.219)	5.677	525	(610)	(592)
	(73.664)	(79.374)	(12.679)	(170.648)	(20.513)
	(73.664)	(79.374)	(15.120)	(170.648)	(20.513)
<b>Impostos correntes</b>					
Relativos ao período	(1.185)	-	(1.896)	-	-
Correções de períodos anteriores	12.967	-	637	-	-
	11.782	-	(1.259)	-	-
	(61.882)	(79.374)	(16.379)	(170.648)	(20.513)

(a) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>	116.209	64.485
<b>Taxa de imposto corrente</b>	31,30%	31,30%
Imposto esperado	(36.373)	(20.184)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	29.769	66.278
Imparidade não dedutível e outras provisões	(29.533)	(56.434)
Contribuição sobre o setor bancário	(8.909)	(9.522)
Benefícios de empregados	-	6.108
Mais-valias e menos-valias fiscais	6.978	599
Gastos não dedutíveis e outras correções	(840)	(1.015)
Efeito da diferença de taxa de imposto e do reconhecimento / desconhecimento de impostos diferidos	(35.487)	(3.829)
Correções de períodos anteriores	12.967	2.764
Tributação autónoma	(454)	(1.144)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	(61.882)	(16.379)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	53,25%	25,40%

## 28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Devedores	132.605	132.558
Suprimentos	235.443	233.195
Prestações suplementares de capital	-	236.232
Outras imobilizações financeiras	449	449
Ouro e outros metais preciosos	3.698	3.615
Aplicações conta caução	253.245	74.220
Devedores por operações de futuros e de opções	116.541	109.445
Património artístico	28.686	28.622
Valores a cobrar	39.925	45.475
Outros impostos a recuperar	18.720	20.024
Bonificações a receber	6.077	8.146
Associadas	88.770	43.829
Juros e outros proveitos a receber	27.332	29.179
Despesas antecipadas	21.965	22.330
Operações sobre títulos a receber	400.743	11.851
Valores a debitar a clientes	214.038	217.483
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	-	9.941
Contas diversas	23.761	32.728
	1.611.998	1.259.322
Imparidade para outros ativos	(288.350)	(312.773)
	1.323.648	946.549

Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica de “Devedores” inclui um saldo com o Grupo Planfipsa no montante de Euros 42.124.000. Conforme referido na nota 23, o Banco procedeu à venda de 51% da Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos, tendo a operação gerado um ganho de Euros 10.386.000 (ganho antes de impostos de Euros 15.118.000 conforme referido na nota 5, e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

Conforme referido na nota 41 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 228.193.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 226.049.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 175.410.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 16.307.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas indícios de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

A rubrica Prestações suplementares de capital é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	51.295
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	166.287
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	18.000
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	650
	-	236.232

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>312.773</b>	291.828
Transferências	(8.850)	57.120
Dotação do período (nota 12)	3.939	6.544
Reversão do período (nota 12)	-	(1.432)
Utilização de imparidade	(19.512)	(41.287)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>288.350</b>	312.773

## 29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	3.945.618	3.950.657
Bancos Centrais estrangeiros	116.355	803.986
	<b>4.061.973</b>	<b>4.754.643</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos a muito curto prazo	-	8.134
Depósitos à ordem	302.124	453.795
Depósitos a prazo	557.523	417.911
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	35.660	19.820
	<b>895.307</b>	<b>899.660</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos a muito curto prazo	-	700
Depósitos à ordem	123.011	197.673
Depósitos a prazo	529.222	555.195
Empréstimos obtidos	1.508.388	1.522.631
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	8.703	1.880
Operações de venda com acordo de recompra	685.327	439.999
Outros recursos	8.895	156
	<b>2.863.546</b>	<b>2.718.234</b>
	<b>7.820.826</b>	<b>8.372.537</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

## 30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Recursos de clientes</b>		
Depósitos à ordem	21.063.084	19.298.719
Depósitos a prazo	10.208.487	11.142.718
Depósitos de poupança	3.820.438	3.473.141
Cheques e ordens a pagar	511.852	303.339
Outros	60.183	-
	<b>35.664.044</b>	<b>34.217.917</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.



## 31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>		
Obrigações	419.481	122.301
Obrigações hipotecárias	995.153	994.347
MTNs	89.206	77.182
	<b>1.503.840</b>	<b>1.193.830</b>
Periodificações	7.087	4.937
	<b>1.510.927</b>	<b>1.198.767</b>

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 30 de junho de 2019, é a seguinte:

	30 junho 2019					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>						
Obrigações	-	26.877	-	32.604	360.000	419.481
Obrigações hipotecárias	-	-	-	995.153	-	995.153
MTNs	-	-	-	89.206	-	89.206
	-	26.877	-	1.116.963	360.000	1.503.840

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

	31 dezembro 2018					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>						
Obrigações	60.740	-	28.618	32.943	-	122.301
Obrigações hipotecárias	-	-	-	994.347	-	994.347
MTNs	-	-	-	77.182	-	77.182
	60.740	-	28.618	1.104.472	-	1.193.830

## 32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Obrigações</b>		
Não perpétuas	784.161	793.490
Perpétuas	27.021	27.021
	<b>811.182</b>	<b>820.511</b>
Periodificações	11.785	5.113
	<b>822.967</b>	<b>825.624</b>

Em 30 de junho de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	39.773
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	22.471
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	12.658
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.535	229
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	51.166	2.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	41.360	2.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	27.857	2.350
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.685	1.501
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.883	3.041
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	52.853	7.735
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.931	3.917
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.111	5.279
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (iii)	300.000	298.680	300.000
					<b>784.161</b>	<b>404.242</b>
<b>Obrigações perpétuas</b>						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (i)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	-
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (ii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986	4.986	1.496
					<b>27.021</b>	<b>1.496</b>
Periodificações					11.785	-
					<b>822.967</b>	<b>405.738</b>

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

### Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) dezembro 2019; (ii) setembro 2019.

### Taxas de juro

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

Em 31 de dezembro de 2018, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)		
				Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	51.173
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	28.881
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	16.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.637	979
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	53.541	7.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	43.234	6.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.297	5.010
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.334	2.901
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.543	5.341
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.102	12.835
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.522	6.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.560	7.904
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (iii)	300.000	298.620	300.000
					793.490	451.887
<b>Obrigações perpétuas</b>						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (i)	Euribor 6M + 0,9%	22.035	22.035	8.814
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (ii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986	4.986	1.994
					27.021	10.808
Periodificações					5.113	-
					825.624	462.695

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

**Referências:**

**Data de exercício da próxima call option** - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2019; ii) março 2019.

**Taxas de juro**

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

### 33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Derivados de negociação (nota 21):		
Swaps	329.181	290.475
Opções	1.001	3.370
Derivados embutidos	266	59
Forwards	796	644
Outros	4.502	1.147
	335.746	295.695
Nível 2	335.559	295.677
Nível 3	187	18

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B.5 no montante de Euros 266.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 59.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 21.

## 34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Depósitos de clientes</b>	<b>2.142.256</b>	<b>2.583.549</b>
<b>Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados</b>		
Obrigações	878	826
Medium term notes (MTNs)	618.717	340.274
	619.595	341.100
Periodificações	141	806
	619.736	341.906
<b>Certificados</b>	<b>752.505</b>	<b>678.192</b>
	<b>3.514.497</b>	<b>3.603.647</b>

## 35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Provisão para garantias e outros compromissos	106.807	163.363
Outras provisões para riscos e encargos	153.821	150.505
	<b>260.628</b>	<b>313.868</b>

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>163.363</b>	<b>114.981</b>
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 49)	-	9.078
Outras transferências (nota 19)	(56.726)	(2.124)
Dotação do período (nota 13)	170	41.462
Reversão do período (nota 13)	-	(36)
Diferenças cambiais	-	2
<b>Saldo no final do período</b>	<b>106.807</b>	<b>163.363</b>

Os movimentos das Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	150.505	154.076
Transferências	45	(12.915)
Dotação do período (nota 13)	5.872	19.142
Reversão do período (nota 13)	-	(24)
Utilização de provisões	(2.601)	(9.774)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>153.821</b>	<b>150.505</b>

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 58.179.000 (31 de dezembro 2018: Euros 55.817.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

## 36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Credores:</b>		
Fornecedores	31.523	42.183
Por contratos de factoring	31.544	26.323
Recursos conta caução e outros recursos	59.308	73.706
Associadas	-	10
Por operações de futuros e de opções	10.977	13.731
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	6.153	6.432
Rendas a pagar	151.165	-
<b>Outros credores</b>		
Residentes	44.055	41.776
Não residentes	5.542	211.059
Setor Público Administrativo	34.229	30.996
Juros e outros custos a pagar	29.196	30.157
Receitas antecipadas	6.908	7.453
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	50.105	49.769
Operações sobre títulos a liquidar	145.275	4.810
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	211.147	214.262
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	145.217	-
Contas diversas	88.778	108.176
	<b>1.051.122</b>	<b>860.843</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Outros credores – Não residentes inclui o montante de Euros 207.531.000 relativo à aquisição de títulos para a carteira do BCP, cuja liquidação ocorreu em 2019.

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 5.951.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 6.238.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 44.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

No primeiro semestre de 2019, a rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16 e conforme descrito na política contabilística 1H e nota 50.

De acordo com a política contabilística 1H, no âmbito da IFRS 16, o Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis de imóveis, por maturidade, são os seguintes:

	(Milhares de euros)
	<b>30 junho 2019</b>
Até 1 ano	486
1 ano até 5 anos	41.554
Mais de 5 anos	120.785
	162.825
Custos a periodificar em margem financeira	(11.660)
	151.165

### 37. Capital e outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 30 de junho de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 30 de junho de 2019, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2019, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 402.922.000 corresponde a:

- 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada.
- 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (Additional Tier 1), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Conforme descrito na nota 42, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1D.

A operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2019, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital	
		social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxemburgo) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	512.328.512	3,39%	3,39%
Fundo de Pensões EDP (**)	314.018.677	2,08%	2,08%
<b>Total de participações qualificadas</b>	<b>7.891.203.721</b>	<b>52,21%</b>	<b>52,21%</b>

(\*) De acordo com o comunicado de 5 de março de 2018 (última informação disponível).

(\*\*) Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

## 38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2019, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.927.000. Assim, em 30 de junho de 2019, o montante de Reservas legais ascende a Euros 240.535.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 234.608.000).

Conforme descrito na nota 42, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

## 39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	121.024	(19.971)
Instrumentos de capital	(43.367)	(34.107)
	77.657	(54.078)
Cobertura de fluxos de caixa	268.142	113.700
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	3.760	4.151
	349.559	63.773
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(37.881)	6.251
Instrumentos de capital	4.391	2.698
Cobertura de fluxos de caixa	(83.928)	(35.588)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(1.176)	(1.299)
	(118.594)	(27.938)
	230.965	35.835
Reserva legal (nota 38)	240.535	234.608
Reserva estatutária (nota 38)	-	30.000
	240.535	264.608
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	382.682	487.060
	854.182	787.503

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2019, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 31 dezembro 2018	Varição de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho 2019
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(45.633)	184.839	(25.797)	-	(43.577)	69.832
Outros	25.662	43.057	(16.153)	331	(1.705)	51.192
	(19.971)	227.896	(41.950)	331	(45.282)	121.024
Instrumentos de capital						
	(34.107)	(10.458)	-	-	1.198	(43.367)
	(54.078)	217.438	(41.950)	331	(44.084)	77.657

A movimentação da rubrica Variações de justo valor, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa, ocorrida durante o exercício de 2018 é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018						Saldo em 31 dezembro 2018
	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de de transição IFRS 9	Varição de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública							
Portuguesa	-	(65.731)	39.420	(5.337)	(3.526)	(10.459)	(45.633)
Outros	-	56.141	(23.963)	(6.818)	2.738	(2.436)	25.662
	-	(9.590)	15.457	(12.155)	(788)	(12.895)	(19.971)
Instrumentos de capital							
	-	(69.382)	(959)	-	-	36.234	(34.107)
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>							
Instrumentos de dívida							
Títulos de Dívida Pública							
Portuguesa	(65.350)	65.350	-	-	-	-	-
Outros	58.635	(58.635)	-	-	-	-	-
	(6.715)	6.715	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital							
Visa Inc.	2.112	(2.112)	-	-	-	-	-
Outros	41.996	(41.996)	-	-	-	-	-
	44.108	(44.108)	-	-	-	-	-
<b>Ativos financeiros detidos até à maturidade</b>							
	(451)	451	-	-	-	-	-
	36.942	(115.914)	14.498	(12.155)	(788)	23.339	(54.078)

O montante negativo de Euros 115.914.000 de Ajustamentos de transição IFRS 9 corresponde, ao impacto decorrente da adoção da IFRS 9 na rubrica variações de justo valor e das variações decorrentes de alterações na classificação de títulos.

A rubrica Alienações respeita, em 2018, ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.



## 40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	3.212.135	3.242.423
Cartas de crédito stand-by	52.666	67.103
Créditos documentários abertos	251.760	264.222
Fianças e indemnizações	138.152	139.345
Outros passivos eventuais	108.849	108.850
	<b>3.763.562</b>	<b>3.821.943</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	13.413	-
Linhas de crédito irrevogáveis	1.273.000	1.188.515
Subscrição de títulos	86.630	97.159
Outros compromissos irrevogáveis	113.790	113.633
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	4.472.635	4.222.553
Facilidades em descobertos de conta	532.089	542.389
Outros compromissos revogáveis	88.853	93.152
	<b>6.580.410</b>	<b>6.257.401</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>22.394.865</b>	<b>19.924.548</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>10.524.624</b>	<b>9.357.320</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>53.407.073</b>	<b>51.939.148</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>64.098.145</b>	<b>61.622.103</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>119.235.932</b>	<b>120.782.241</b>

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística descrita na nota 1 B). A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 41. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2019 e o exercício de 2018, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, referentes a estas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	287.929	32.436	-	320.365
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.831)	(32.436)	-	(82.267)
	238.098	-	-	238.098
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	69.053	-	33.280	102.333
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(13.025)	-	(33.280)	(46.305)
	56.028	-	-	56.028
FLIT-PTREL				
Valor bruto	263.577	38.154	-	301.731
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.208	(38.154)	-	(36.946)
	264.785	-	-	264.785
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	194.164	81.933	-	276.097
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.157)	(81.933)	-	(171.090)
	105.007	-	-	105.007
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.998)	-	-	(8.998)
	130.150	-	-	130.150
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	154.516	-	-	154.516
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(656)	-	-	(656)
	153.860	-	-	153.860
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	47.694	75.670	-	123.364
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(6.077)	(75.670)	-	(81.747)
	41.617	-	-	41.617
Total valor bruto	1.156.081	228.193	33.280	1.417.554
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(166.536)	(228.193)	(33.280)	(428.009)
	989.545	-	-	989.545

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2019, corresponde ao NAV com referência a 30 de junho de 2019 para 1 fundo, 31 de março de 2019 para 5 fundos e 31 de dezembro de 2018 para 1 fundo. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2018, não apresentam quaisquer reservas ou ênfase; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Banco mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na *pool* de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2018, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	31 dezembro 2018			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
(Milhares de euros)				
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	287.930	32.206	-	320.136
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.074)	(32.206)	-	(81.280)
	238.856	-	-	238.856
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	86.669	-	33.280	119.949
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.315)	-	(33.280)	(44.595)
	75.354	-	-	75.354
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	262.920	38.154	-	301.074
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.826	(38.154)	-	(36.328)
	264.746	-	-	264.746
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	193.730	80.938	-	274.668
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.971)	(80.938)	-	(170.909)
	103.759	-	-	103.759
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.974)	-	-	(10.974)
	128.174	-	-	128.174
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	152.938	-	-	152.938
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.001	-	-	1.001
	153.939	-	-	153.939
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	47.694	74.751	-	122.445
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.534)	(74.751)	-	(80.284)
	42.160	-	-	42.160
Total valor bruto	1.171.029	226.049	33.280	1.430.358
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(164.041)	(226.049)	(33.280)	(423.370)
	1.006.988	-	-	1.006.988

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

## 42. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2019

### Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (“Additional Tier 1” ou “AT1”).

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25%, ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de Fundos Distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.

### Emissão de obrigações subordinadas da série W do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em 30 de janeiro de 2019, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) emitiu 1.660 obrigações subordinadas da série W no montante de PLN 830 milhões (Euros 193 milhões). O vencimento dos títulos é 30 de janeiro de 2029 e a taxa de juros é variável, com base na WIBOR 6M mais uma margem de 2,30% ao ano.

Após a obtenção do parecer favorável da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, as obrigações foram consideradas instrumentos de capital Tier 2, conforme Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

### Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou dia 22 de maio de 2019, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2018;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade, dando nova redação à alínea c) do artigo 14.º e ao n.º 1 do artigo 10.º, e aditando dois novos números 2 e 3, ao artigo 10.º com a consequente renumeração dos atuais números 2 e 3;

Ponto Seis – Foi aprovada a ratificação da cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021. A produção de efeitos desta cooptação fica sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Sete – Designação da Prof.ª Cidália Maria da Mota Lopes para Presidente da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021;

Ponto Oito – Eleição do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunerações e Previdência;

Ponto Nove – Eleição da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente;

Ponto Dez – Recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020;

Ponto Onze – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## **Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2018**

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2019, que aos resultados do exercício de 2018 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de Euros 30.000.000,00, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 5.926.667,50;
- b) Para atribuição de dividendos, Euros 30.227.979,90 correspondentes Euros 227.979,90 a resultados e Euros 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
- c) Para distribuição por colaboradores Euros 12.587.009,00;
- d) Euros 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Foi igualmente aprovado, relativamente à aplicação de resultados, que:

- i) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de Euros 0,002;
- ii) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

## **Aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium S.A.**

O Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, anunciou em 28 de maio de 2019 ter sido informado da não-objeção da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia à aquisição do Euro Bank S.A.. Em 31 de maio de 2019, o Bank Millennium S.A., concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A..

## **Avaliação de processo de fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A**

O Banco Comercial Português, S.A. anunciou no dia 19 de junho que se encontra em estudo a fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária que detém a 100%, por incorporação no Banco Comercial Português, S.A., a concretizar até ao final de 2019.

## 43. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

### Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2019 é de -0,4% (31 de dezembro de 2018: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

### Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

### Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Em 30 de junho de 2019, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	-0,48%	2,22%	-0,07%	-0,04%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	1,56%
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	2,15%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	-0,42%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	2,80%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,16%
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	1,07%
HKD	n.a.	2,24%	n.a.	2,62%
MOP	n.a.	n.a.	n.a.	2,42%
NOK	n.a.	4,60%	n.a.	1,78%
PLN	n.a.	n.a.	n.a.	1,86%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,28%
USD	2,97%	3,25%	2,77%	2,61%
ZAR	8,03%	n.a.	n.a.	7,68%

Em 31 de dezembro de 2018, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	-0,44%	2,77%	0,44%	0,02%
AUD	n.a.	n.a.	1,85%	2,34%
CAD	n.a.	n.a.	1,70%	2,31%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	-0,35%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	2,79%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,14%
GBP	n.a.	3,64%	n.a.	1,09%
HKD	n.a.	2,29%	n.a.	1,98%
MOP	n.a.	n.a.	n.a.	2,14%
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	1,57%
PLN	n.a.	n.a.	n.a.	1,83%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,17%
USD	2,87%	3,84%	2,74%	2,97%
ZAR	n.a.	n.a.	7,20%	7,38%



## **Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)**

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (*Black-Scholes*, *Black*, *Ho* e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

## **Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida (IFRS 9)**

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

## **Derivados de cobertura e de negociação**

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

## **Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados**

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 5,88% (31 de dezembro de 2018: 7,18%). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se uma taxa de desconto de 1,92% (31 de dezembro de 2018: 2,64%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 0,02% (31 de dezembro de 2018: 0,36%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 25.003.000 (31 de dezembro de 2018: uma diferença positiva de Euros 12.432.000), inclui um montante a receber de Euros 652.000 (31 de dezembro de 2018: um montante a receber de Euros 857.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	30 junho 2019			
	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,44%	2,55%	0,73%	1,47%
7 dias	-0,44%	2,53%	0,74%	1,47%
1 mês	-0,44%	2,52%	0,75%	1,54%
2 meses	-0,41%	2,41%	0,80%	1,58%
3 meses	-0,39%	2,40%	0,85%	1,62%
6 meses	-0,35%	2,42%	0,98%	1,69%
9 meses	-0,30%	2,36%	1,05%	1,71%
1 ano	-0,37%	1,98%	1,11%	1,73%
2 anos	-0,39%	1,77%	0,84%	1,77%
3 anos	-0,36%	1,71%	0,85%	1,78%
5 anos	-0,23%	1,73%	0,90%	1,88%
7 anos	-0,08%	1,81%	0,96%	1,98%
10 anos	0,17%	1,93%	1,05%	2,13%
15 anos	0,49%	2,08%	1,16%	2,32%
20 anos	0,65%	2,15%	1,22%	2,42%
30 anos	0,72%	2,18%	1,24%	2,42%

	31 dezembro 2018			
	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,43%	2,75%	0,75%	1,44%
7 dias	-0,40%	2,55%	0,78%	1,44%
1 mês	-0,41%	2,57%	0,80%	1,54%
2 meses	-0,38%	2,61%	0,85%	1,58%
3 meses	-0,36%	2,72%	0,96%	1,62%
6 meses	-0,29%	2,81%	1,08%	1,69%
9 meses	-0,23%	2,88%	1,18%	1,72%
1 ano	-0,23%	2,74%	1,29%	1,74%
2 anos	-0,18%	2,65%	1,16%	1,82%
3 anos	-0,07%	2,58%	1,22%	1,91%
5 anos	0,20%	2,57%	1,30%	2,12%
7 anos	0,47%	2,62%	1,36%	2,29%
10 anos	0,82%	2,70%	1,43%	2,48%
15 anos	1,17%	2,79%	1,51%	2,75%
20 anos	1,35%	2,82%	1,55%	2,88%
30 anos	1,41%	2,81%	1,54%	2,88%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2019:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	2.295.521	2.295.521	2.295.521
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	143.275	143.275	143.275
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.189.873	1.189.873	1.193.969
Crédito a clientes (i)	-	-	31.367.529	31.367.529	31.470.393
Títulos de dívida	-	-	2.609.591	2.609.591	2.618.527
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	708.316	-	-	708.316	708.316
Ativos financeiros não detidos para negociação					
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.564.504	-	-	1.564.504	1.564.504
Ativos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	31.544	-	-	31.544	31.544
Ativos financeiros ao justo valor através					
de outro rendimento integral	-	8.320.491	-	8.320.491	8.320.491
Derivados de cobertura (ii)	175.439	-	-	175.439	175.439
	2.479.803	8.320.491	37.605.789	48.406.083	48.521.979
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.820.826	7.820.826	7.863.749
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	35.664.044	35.664.044	35.687.319
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.510.927	1.510.927	1.535.930
Passivos subordinados (i)	-	-	822.967	822.967	869.257
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	335.746	-	-	335.746	335.746
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	3.514.497	-	-	3.514.497	3.514.497
Derivados de cobertura (ii)	144.568	-	-	144.568	144.568
	3.994.811	-	45.818.764	49.813.575	49.951.066

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	1.682.922	1.682.922	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	186.477	186.477	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.044.730	2.044.730	2.055.465
Crédito a clientes (i)	-	-	30.988.338	30.988.338	30.950.023
Títulos de dívida	-	-	2.641.291	2.641.291	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	-	695.752	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	92.891	6.996.892	-	6.996.892	6.996.892
	2.411.576	6.996.892	37.543.758	46.952.226	46.931.114
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.372.537	8.372.537	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	-	-	34.217.917	34.217.917	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	-	-	1.198.767	1.198.767	1.211.199
Passivos subordinados (i)	-	-	825.624	825.624	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	-	295.695	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	-	3.603.647	3.603.647
Derivados de cobertura (ii)	68.486	-	-	68.486	68.486
	3.967.828	-	44.614.845	48.582.673	48.624.873

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;  
 (ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

### **Nível 1 – Com cotação em mercado ativo**

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

### **Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado**

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA), designadamente com MTA (Minimum Transfer Amount) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (Credit Value Adjustment) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

### **Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado**

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
  - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
  - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
  - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2019:

	(Milhares de euros)			
	<b>30 junho 2019</b>			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.295.521	-	-	2.295.521
Disponibilidades em outras instituições de crédito	143.275	-	-	143.275
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.193.969	1.193.969
Crédito a clientes	-	-	31.470.393	31.470.393
Títulos de dívida	207.142	230.305	2.181.080	2.618.527
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	48.606	343.513	316.197	708.316
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.564.504	1.564.504
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.544	-	-	31.544
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.961.534	133.635	225.322	8.320.491
Derivados de cobertura	-	175.439	-	175.439
	<b>10.687.622</b>	<b>882.892</b>	<b>36.951.465</b>	<b>48.521.979</b>
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.863.749	7.863.749
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	35.687.319	35.687.319
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.535.930	1.535.930
Passivos subordinados	-	-	869.257	869.257
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	335.559	187	335.746
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	752.505	-	2.761.992	3.514.497
Derivados de cobertura	-	144.568	-	144.568
	<b>752.505</b>	<b>480.127</b>	<b>48.718.434</b>	<b>49.951.066</b>

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

	(Milhares de euros)			
	<b>31 dezembro 2018</b>			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	2.055.465	2.055.465
Crédito a clientes	-	-	30.950.023	30.950.023
Títulos de dívida	122.601	226.848	2.298.310	2.647.759
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	52.280	349.504	293.968	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	1.589.899	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral				
Derivados de cobertura	-	92.891	-	92.891
	<b>8.458.557</b>	<b>1.130.924</b>	<b>37.341.633</b>	<b>46.931.114</b>
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	-	-	8.375.877	8.375.877
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	34.230.293	34.230.293
Títulos de dívida não subordinada emitidos	-	-	1.211.199	1.211.199
Passivos subordinados	-	-	839.676	839.676
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	295.677	18	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.192	-	2.925.455	3.603.647
Derivados de cobertura	-	68.486	-	68.486
	<b>678.192</b>	<b>364.163</b>	<b>47.582.518</b>	<b>48.624.873</b>

## 44. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Número de participantes</b>		
Reformados e pensionistas	16.866	16.811
Ex-participantes direitos adquiridos	3.112	3.147
Pessoal no ativo	7.198	7.085
	<b>27.176</b>	<b>27.043</b>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.176.965	2.043.969
Ex-participantes direitos adquiridos	208.157	189.632
Pessoal no ativo	904.919	806.804
	<b>3.290.041</b>	<b>3.040.405</b>
Valor do Fundo	<b>(3.144.824)</b>	<b>(3.050.346)</b>
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 28)	<b>145.217</b>	<b>(9.941)</b>
<b>Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral</b>	<b>3.424.482</b>	<b>3.269.738</b>

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2019 ascende a Euros 294.660.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 284.282.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Atualmente, estão em curso negociações entre o Banco e os Sindicatos representativos dos seus colaboradores no ativo e pensionistas relacionados com a revisão do ACT. Até à presente data não foi obtido qualquer acordo entre o Banco e os Sindicatos.



A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
	<b>Responsabilidades por benefícios pós-emprego</b>	<b>Responsabilidades por benefícios pós-emprego</b>
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.040.405</b>	<b>3.025.679</b>
Custo normal	(7.464)	(15.472)
Custo dos juros	31.363	62.491
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	17.446	43.655
Resultantes de alterações de pressupostos	252.375	-
Pagamentos	(53.167)	(101.829)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	5.772	19.302
Contribuições dos colaboradores	3.914	7.961
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(603)	(1.382)
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>3.290.041</b>	<b>3.040.405</b>

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Em 30 de junho de 2019, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 53.167.000 (31 de dezembro 2018: Euros 101.829.000).

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 30 de junho de 2019 a Euros 318.344.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 298.834.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 30 de junho de 2019 a Euros 60.332.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 62.677.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detida a 49% pelo Grupo.

## Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos “Federação dos Sindicatos Independentes da Banca” e “Federação Nacional do Sector Financeiro”. O “Sindicato dos Bancários do Norte” (“SBN”), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2019 a idade de reforma é 66 anos e 5 meses (66 anos e 4 meses em 2018). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses;

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios;

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

No decorrer do primeiro semestre de 2019 e do exercício de 2018, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo a 1 de janeiro</b>	<b>3.050.346</b>	3.139.522
Ganhos / (perdas) atuariais	115.077	(53.751)
Pagamentos efetuados	(53.167)	(101.829)
Rendimento projetado dos ativos	28.593	59.445
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	664	380
Contribuições de colaboradores	3.914	7.961
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(603)	(1.382)
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>3.144.824</b>	3.050.346

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	(Milhares de euros)					
	30 junho 2019			31 dezembro 2018		
	Ativos com preço de mercado em	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em	Remanescente	Carteira total
Ações	297.513	110.737	408.250	277.652	102.052	379.704
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.090.030	4.163	1.094.193	1.045.016	4.154	1.049.170
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	833.264	833.264	-	745.762	745.762
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	275.872	275.872	-	273.625	273.625
Imóveis	-	243.103	243.103	-	243.153	243.153
Aplicações em bancos e outros	-	290.142	290.142	-	358.932	358.932
	<b>1.387.543</b>	<b>1.757.281</b>	<b>3.144.824</b>	<b>1.322.668</b>	<b>1.727.678</b>	<b>3.050.346</b>

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 30 de junho de 2019 ascende a Euros 109.429.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 100.691.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 30 de junho de 2019, ascendem a Euros 243.103.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 243.153.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico na quota parte do Banco ascende a Euros 241.477.000 (31 dezembro de 2018: Euros 241.526.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

As rubricas que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.201	12.098
Aplicações em Bancos	252.589	272.916
	<b>264.790</b>	<b>285.014</b>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Valores em 1 de janeiro</b>	(9.941)	(113.843)
<b>Reconhecidos na Demonstração dos Resultados:</b>		
Custo normal	(7.464)	(15.472)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.770	3.046
Custo com programas de reformas antecipadas	5.772	19.302
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	(380)
	<b>414</b>	<b>6.496</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:</b>		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(115.077)	53.751
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	17.446	43.655
Resultantes de alterações de pressupostos	252.375	-
	<b>154.744</b>	<b>97.406</b>
<b>Valores no final do período</b>	<b>145.217</b>	<b>(9.941)</b>

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou primeiro semestre de 2019, como custo com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 414.000 (30 de junho 2018: proveito de Euros 1.875.000) cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
Custo dos serviços correntes	(7.464)	(7.744)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.770	1.417
Custo com programas de reformas antecipadas	5.772	4.452
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(664)	-
<b>(Proveito) / Custo do período</b>	<b>414</b>	<b>(1.875)</b>

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

## Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 30 de junho de 2019, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.733.000).

A movimentação dos valores das responsabilidades com pensões de reforma a pagar a ex-membros do Conselho de Administração, incluídos na rubrica de Outros passivos (nota 36), é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	3.733	3.733
Reposição	-	-
<b>Saldo no final do período</b>	<b>3.733</b>	<b>3.733</b>

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	1,6%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

a) A tábuas de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. Em 2019 é de 66 anos e 5 meses (2018: 66 anos e 4 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido na IAS 19, considerando tratem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base dos pressupostos aplicáveis ao plano como um todo.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 30 de junho de 2019, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 1,6% (31 de dezembro de 2018: 2,1%) para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Com referência a 30 de junho de 2019, as perdas atuariais no montante de Euros 154.744.000 (31 de dezembro de 2018: perdas atuariais de Euros 97.406.000) relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		17.446		43.655
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		252.375		-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	4,74%	(115.077)	0,18%	53.751
		154.744		97.406

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	138.172	(129.986)	124.069	(119.708)
Taxa de Crescimento das Pensões	(173.031)	149.869	(131.118)	140.325
Taxa de Crescimento dos Salários	(36.498)	38.936	(25.379)	42.795

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2019		31 dezembro 2018	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	114.942	(114.685)	96.452	(102.840)

(\*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

## Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S2), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. Em 2019, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 77.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 81.000) relativo a esta contribuição.

## 45. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 51 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

### A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Ativo</b>		
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Crédito a clientes	95.002	100.700
Titulos de dívida	153.157	150.614
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	6.596	6.102
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	81.747	32.968
Outros ativos	52	53
	<b>336.554</b>	<b>290.437</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	256.614	159.091
	<b>256.614</b>	<b>159.091</b>

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 420.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 650.000).

Durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>30 junho 2018</b>
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	5.789	5.309
Comissões	2.927	2.664
	<b>8.716</b>	<b>7.973</b>
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	-	105
Comissões	43	75
	<b>43</b>	<b>180</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
Garantias prestadas	107.088	100.329
Linhas de crédito revogáveis	50.559	50.851
Linhas de crédito irrevogáveis	156.000	150.121
	<b>313.647</b>	<b>301.301</b>

## B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>Crédito a clientes</b>	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Conselho de Administração</b>		
Membros não executivos	5	7
Comissão Executiva	107	114
Membros próximos da família	289	300
<b>Elementos chave de gestão</b>		
Elementos chave de gestão	5.795	6.141
Membros próximos da família	456	611
Empresas controladas	13	17
	<b>6.665</b>	<b>7.190</b>

Os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	<b>Recursos de clientes</b>	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Conselho de Administração</b>		
Membros não executivos	7.004	5.915
Comissão Executiva	689	868
Membros próximos da família	396	322
Empresas controladas	20	30
<b>Elementos chave de gestão</b>		
Elementos chave de gestão	6.230	6.133
Membros próximos da família	2.710	2.353
Empresas controladas	1.849	1.818
	<b>18.898</b>	<b>17.439</b>

Durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	-	-	11	7
Comissão Executiva	-	-	6	5
Membros próximos da família	-	-	2	2
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	22	22	19	28
Membros próximos da família	5	5	17	15
Empresas controladas	-	1	4	6
	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>59</b>	<b>63</b>

Durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018, foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	83	20	-	-
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	10	16	1	1
Membros próximos da família	1	1	-	1
Empresas controladas	-	1	1	1
	<b>94</b>	<b>38</b>	<b>2</b>	<b>3</b>



As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	25	22	-	-
Comissão Executiva	75	70	-	-
Membros próximos da família	20	32	-	-
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	303	375	-	50
Membros próximos da família	131	141	24	24
Empresas controladas	18	14	-	-
	<b>572</b>	<b>654</b>	<b>24</b>	<b>74</b>

As remunerações fixas pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018	30 junho 2019	30 junho 2018
Remunerações	1.491	1.967	946	358	3.718	3.009
Complemento de reforma	305	403	15	-	-	-
Benefícios pós-emprego	1	(3)	-	-	(57)	(86)
Outros encargos sociais obrigatórios	654	473	226	85	811	744
	<b>2.451</b>	<b>2.840</b>	<b>1.187</b>	<b>443</b>	<b>4.472</b>	<b>3.667</b>

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável, durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018.

Durante o primeiro semestre de 2019, foram pagas indemnizações por cessação de funções a dois elementos chave de gestão no montante de Euros 420.000. Durante o primeiro semestre de 2018 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2019, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço
		30/06/2019	31/12/2018				Unitário
Euros							
<b>MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS</b>							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	32.695	32.695				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.748	1.748				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2)	Ações BCP	0	0				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	365.968	365.968				
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	361.408	361.408				
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.025.388	1.025.388				
Rui Manuel da Silva Teixeira (3)	Ações BCP	36.336	36.336				
Teófilo César Ferreira da Fonseca (4)	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
<b>ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO</b>							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	2.000	2.000				
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	0	121.440		121.440	14/mai/19	0,251
Américo João Pinto Carola (5)	Ações BCP	503	503				
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	39.040	39.040				
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	82.635	82.635				
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	267.888	267.888				
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	0	42.656		42.656	17/abr/19	0,251
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	0	0				
António Luís Duarte Bandeira (8)	Ações BCP	113.000	113.000				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	328.795	328.795				
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	0	0				
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	0	0				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
Francisco António Caspa Monteiro (9)	Ações BCP	29.354	29.354				
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	48	48				
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	11.984	11.984				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	500	500				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	1.600	1.600				
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	0	0				
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	9.468	9.468				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	0	0				
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	0	0				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço
		30/06/2019	31/12/2018				Unitário
Euros							
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	138.719	138.719				
Luís Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	21.328	21.328				
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	170.974	170.974				
Maria Manuela de Araujo Mesquita Reis (11)	Ações BCP	106.656	106.656				
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	42.385	42.385				
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	30.000	30.000				
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	0	0				
Miguel Pedro Lourenço Magalhães Duarte	Ações BCP	250.937	250.937				
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	285	285				
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	1.800	1.800				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	0	0				
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	0	0				
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	14.816	14.816				
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	0	0				
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis	Ações BCP	0	0				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	10.613	10.613				
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	8.204	8.204				
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	0	0				
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	91.297	91.297				
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	149.328	149.328				
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	162.881	162.881				
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	0	0				
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	0	0				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	0	0				

#### MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA

Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (7)	Ações BCP	25.118	25.118				
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (5)	Ações BCP	29	29				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (8)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (8)	Ações BCP	20.000	20.000				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (7)	Ações BCP	1.016	1.016				
José Francisco Conceição Monteiro (9)	Ações BCP	18.002	18.002				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (6)	Ações BCP	1.616	1.616				
Luís Filipe da Silva Reis (11)	Ações BCP	280.000	280.000				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (7)	Ações BCP	16.770	16.770				
Maria Eugénia Pinto Tavares da Fonseca (4)	Ações BCP	37	37				
Maria Helena Espassandim Catão (3)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2)	Ações BCP	96.240	96.240				
Ricardo Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (9)	Ações BCP	1.639	1.639				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

### C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 51

À data de 30 de junho de 2019, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados					
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	609.051	-	39.207	-	-	-	-	37.040	685.298
Banco Millennium Atlântico, S.A.	185	181.794	-	-	-	-	-	-	-	181.979
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	2.968	-	-	-	2.968
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.718	-	-	-	-	-	-	3.718
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	-	-	521	-	-	-	-	2.460	3.169
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	-	301	-	-	-	-	-	-	301
Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística S.A.	-	-	36	-	-	-	-	-	-	36
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	47	-	-	-	-	-	5	52
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	17	17
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	42	-	-	-	-	-	1	43
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grupo Bank Millennium (Polónia)	199	-	-	113	-	-	-	-	-	312
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	162	162
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	6.600	6.595	-	-	-	13.195
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	5.015	14.832	68.945	-	-	-	88.792
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	60.418	102.169	-	-	257.250	-	9.130	428.967
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	18.000	-	-	18.000
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	26.195	-	-	26.195
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	166.287	-	-	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	6	9.830
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	650	-	-	650
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	40.435	4	-	-	-	-	-	-	40.439
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	16.915	-	16.915
	577	831.280	74.393	147.025	21.432	78.508	470.175	60.697	48.858	1.732.945

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2018, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponib. em outras ICs	Ativos financeiros ao custo amortizado				Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
		Aplicações em ICs	Crédito a Clientes	Títulos de dívida	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente justo valor por resultados						
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	21	
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	1.541.208	-	-	17.792	-	-	-	-	21.420	1.580.420	
Banco Millennium Atlântico, S.A.	-	238.027	-	-	-	-	-	-	-	-	238.027	
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	-	-	2.757	-	-	-	2.757	
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.666	-	-	-	-	-	-	-	3.666	
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	187	310	-	-	1	-	-	-	-	2.674	3.172	
Cold River's Homestead, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	1.793	-	-	1.793	
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Fiparso - Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	40	-	-	-	-	-	-	5	45	
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	400	
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	218	218	
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	19	-	-	-	-	-	-	1	20	
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
Grupo Bank Millennium (Polónia)	46	-	-	-	71	-	-	-	-	-	117	
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	21.102	26	21.128	
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	-	6.400	7.543	-	-	-	13.943	
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	-	5.303	16.068	73.373	-	-	-	94.744	
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	59.423	-	107.843	-	-	257.250	-	14.509	439.025	
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	-	569	-	-	-	-	-	569	
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.973	18.973	
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.195	57.195	
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	166.287	166.287	
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	-	3	9.827	
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	4.450	950	-	-	-	-	-	-	5.400	
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	50.808	-	-	-	-	-	-	42.413	93.221	
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784	
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	650	650	
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3	
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	36.453	3	-	-	-	-	-	-	-	36.456	
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	-	-	16.844	-	16.844	
	238	1.815.998	128.236	950	131.579	22.468	83.673	259.043	81.728	324.853	2.848.766	

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 30 de junho de 2019, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados								Total
	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos		
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados					
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	6.262	-	-	-	-	-	-	6.262
Banco ActivoBank, S.A.	501.934	-	365.123	-	-	-	14.914	-	881.971
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	81.683	-	-	-	3.347	-	6.042	-	91.072
Banco Millennium Atlântico, S.A.	27.319	-	-	-	13	-	-	-	27.332
Banque BCP, S.A.S.	115.371	-	-	-	-	-	-	-	115.371
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	13.677	-	-	-	-	-	-	-	13.677
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	117.259	-	-	-	-	-	-	117.259
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	3.523	-	-	-	-	-	-	3.523
BCP Finance Bank Ltd	116.897	-	-	-	-	-	-	-	116.897
BCP Finance Company, Ltd	-	117.463	-	-	-	-	-	-	117.463
BCP International, B.V.	-	94.904	-	-	-	-	-	-	94.904
BCP Investment, B.V.	-	29.019	-	-	-	-	-	-	29.019
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.475	-	-	-	-	-	-	-	1.475
Cold River's Homestead, S.A.	-	611	-	-	-	-	-	-	611
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	778	-	-	-	-	-	-	778
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	574	-	-	-	-	-	-	574
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	216	-	-	-	-	-	-	216
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8.945	-	-	-	-	-	-	8.945
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	1.786	-	-	-	-	-	-	1.786
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	946	-	-	-	-	-	-	946
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	6.085	-	-	-	-	-	-	6.085
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	16.077	-	-	-	-	-	-	16.077
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	1.874	-	-	-	-	-	-	1.874
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	618	-	-	-	-	-	-	618
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	865	-	-	-	-	-	-	865
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	403	-	-	-	-	-	-	403
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	278	-	-	-	-	-	-	278
Grupo Bank Millennium (Polónia)	82	-	-	-	-	-	-	-	82
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	7.224	-	-	-	-	-	-	7.224
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	230	-	-	-	-	-	-	230
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	654.618	54.080	470.523	25.955	30.662	(2)	1.235.836	
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.484	-	-	-	-	1.993	-	6.477
Millennium bcp Bank & Trust	317.983	-	-	-	-	-	-	-	317.983
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	681	-	-	-	-	-	-	681
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	15.491	-	-	-	-	-	-	15.491
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	109	-	-	-	-	-	-	109
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	6.830	-	-	-	-	-	-	6.830
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	759	-	-	-	-	-	-	759
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	2.162	-	-	-	-	-	-	2.162
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	5.526	-	-	-	-	-	-	5.526
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	104	-	-	-	-	-	-	104
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.059	-	-	-	-	-	-	2.059
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	144	-	-	-	-	-	-	144
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	6	-	-	-	-	-	-	6
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	113	-	-	-	-	-	-	113
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1.639	-	-	-	-	-	-	1.639
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	203	-	-	-	-	-	-	-	203
	1.176.624	1.110.665	419.203	470.523	29.315	30.662	22.947	-	3.259.939

A 30 de junho de 2019, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 38.745.000.

À data de 31 de dezembro de 2018, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados							Total
	Passivos financeiros ao custo amortizado				Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Financ. designados ao justo valor por resultados	Outros passivos	
	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos Subordinados				
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	339	-	-	-	-	-	339
Banco ActivoBank, S.A.	403.753	-	-	-	-	-	16.088	419.841
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	174.754	-	-	-	-	-	5.660	180.414
Banco Millennium Atlântico, S.A.	52.512	-	-	-	121	-	-	52.633
Banque BCP, S.A.S.	109.911	-	-	-	-	-	-	109.911
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	15.168	-	-	-	-	-	-	15.168
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	91.180	-	-	-	-	-	91.180
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	3.518	-	-	-	-	2	3.520
BCP Finance Bank Ltd	110.530	-	-	-	-	-	-	110.530
BCP Finance Company, Ltd	-	117.474	-	-	-	-	-	117.474
BCP International, B.V.	-	94.929	-	-	-	-	-	94.929
BCP Investment, B.V.	-	29.083	-	-	-	-	-	29.083
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	2.034	-	-	-	107	-	9	2.150
Cold River's Homestead, S.A.	-	1.510	-	-	-	-	-	1.510
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	-	1.031	-	-	-	-	-	1.031
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	622	-	-	-	-	-	622
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	316	-	-	-	-	-	316
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	165	-	-	-	-	-	165
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8.831	-	-	-	-	-	8.831
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	4.200	-	-	-	-	-	4.200
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	262	-	-	-	-	-	262
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	1.947	-	-	-	-	-	1.947
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	3.009	-	-	-	-	-	3.009
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	1.434	-	-	-	-	-	1.434
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	669	-	-	-	-	-	669
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.062	-	-	-	-	-	1.062
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	480	-	-	-	-	-	480
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	320	-	-	-	-	-	320
Grupo Bank Millennium (Polónia)	212	-	-	-	5	-	-	217
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	152	-	-	-	-	-	152
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.042	-	-	-	-	24	5.066
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	262	-	-	-	-	-	262
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	533.311	132.911	474.810	27.155	31.995	(2)	1.200.180
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.476	-	-	-	-	70	4.546
Millennium bcp Bank & Trust	330.550	-	-	-	-	-	-	330.550
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	31.304	-	-	-	-	-	31.304
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	13.120	-	-	-	-	-	13.120
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	105	-	-	-	-	-	105
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	7.032	-	-	-	-	-	7.032
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	878	-	-	-	-	-	878
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	86	-	-	-	-	-	86
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	1.363	-	-	-	-	-	1.363
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	3.059	-	-	-	-	-	3.059
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	2.204	-	-	-	-	-	2.204
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	76	-	-	-	-	-	76
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.476	-	-	-	-	-	2.476
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	149	-	-	-	-	-	149
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	12	-	-	-	-	-	12
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	5.957	-	-	-	-	-	5.957
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	805	-	-	-	-	-	805
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	30	-	-	-	-	-	-	30
	1.199.454	974.250	132.911	474.810	27.388	31.995	21.851	2.862.659

A 31 de dezembro de 2018, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 32.727.000.

À data de 30 de junho de 2019, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento						
Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	3	-	-	-	3
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	381	80	-	30.219	75.848	106.528
Banco Millennium Atlântico, S.A.	5.391	790	79	-	-	6.260
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	-	3.007	3.007
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	463	28	-	7.610	8.101
BCP Finance Bank Ltd	155	-	-	-	-	155
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	28	-	-	-	-	28
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	3	31	5.601	-	-	5.635
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento						
Imobiliário Fechado	-	8	-	-	-	8
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	3	-	-	-	3
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	5	-	-	-	5
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	14	-	-	-	14
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	5	-	-	-	5
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	60	-	-	-	60
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	69	-	-	-	69
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	1	3	-	-	-	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	17	-	-	-	17
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	4	-	-	-	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	40	-	-	-	40
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de						
Investimento Imobiliário Fechado	-	3	-	-	-	3
Grupo Bank Millennium (Polónia)	-	2	-	59	-	61
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	157	-	-	3.668	3.825
Magellan Mortgages No. 2 PLC	570	50	-	-	-	620
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.359	193	-	-	-	2.552
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	29	-	29
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.413	24.953	122	-	-	26.488
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	1	1	-	-	2
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	4.976	4.976
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	70	2.957	-	-	3.027
Millennium Fundo de Capitalização – Fundo de Capital de Risco	-	3	-	-	-	3
Monumental Residence - Sociedade Especial de						
Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	8	-	-	-	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento						
Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	49	33	-	-	-	82
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	16	-	-	-	16
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	51	13	-	-	-	64
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.084	56	6	-	-	1.146
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	166	-	-	166
Predicapital – Fundo Especial de Investimento						
Imobiliário Fechado	-	9	-	-	-	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	19	-	-	-	20
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em						
Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	342	526	1	-	-	869
	11.828	27.714	8.961	30.307	95.109	173.919



À data de 30 de junho de 2018, os proventos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Proventos equiparados	Comissões Proventos	Outros proventos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	15	-	-	15
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	320	430	-	13.398	22.945	37.093
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4.433	458	16	-	-	4.907
Banque BCP, S.A.S.	-	1	-	-	3.339	3.340
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	482	32	-	6.998	7.512
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	1	-	-	-	1
BCP Finance Bank Ltd	331	-	-	93	-	424
BCP Investment, B.V.	-	-	-	-	133.300	133.300
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	26	-	-	-	-	26
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	-	167	5.346	111	-	5.624
Cold River's Homestead, S.A.	-	1	-	-	-	1
Colon Belas Hotel - Sociedade Imobiliária, S.A.	5	-	-	-	-	5
Colonade - Sociedade Imobiliária, S.A.	351	18	-	-	-	369
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	3	-	-	-	3
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	4	-	-	-	4
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	4	-	-	-	4
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	18	-	-	-	18
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	7	-	-	-	7
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	1	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	78	-	-	-	78
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	116	-	-	-	116
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	3	-	-	-	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	6	18	-	-	-	24
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	13	-	-	-	13
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	62	-	-	-	62
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	6	-	-	-	6
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	10	-	-	-	10
Grupo Bank Millennium (Polónia)	-	2	-	48	-	50
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	154	62	-	-	216
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	15	-	-	-	-	15
Magellan Mortgages No. 2 PLC	510	58	-	-	-	568
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.767	216	-	-	-	2.983
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	19	-	19
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.472	28.072	128	-	45.080	74.752
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	1	-	-	-	1
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	70	2.753	-	-	2.823
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	-	40	40
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	4	-	-	-	4
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8	-	-	-	8
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	49	1	-	-	-	50
Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	(1)	21	-	-	-	20
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	45	12	-	-	-	57
Planbelas - Sociedade Imobiliária, S.A.	13	1	1	-	-	15
Planfipsa S.G.P.S., S.A.	326	-	-	-	-	326
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	9	-	-	-	9
Sadamura - Investimentos Imobiliários, S.A.	1	10	-	-	-	11
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	2	-	-	-	3
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1	-	-	50	51
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	297	492	1	-	-	790
	10.967	31.035	8.354	13.669	211.752	275.777

À data de 30 de junho de 2019, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	5.275	5.104	-	-	-	10.379
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	30	1.444	-	-	2.389	3.863
Banco Millennium Atlântico, S.A.	234	1	-	-	-	235
Banque BCP, S.A.S.	439	-	-	-	-	439
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	23	-	-	-	-	23
BCP Finance Bank Ltd	6.562	-	-	-	-	6.562
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	418	5	-	-	-	423
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(8)	25	-	-	2	19
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	24	-	24
Millennium bcp Bank & Trust	1.632	-	-	-	23	1.655
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	21.337	1	-	-	2.807	24.145
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	3.548	-	3.548
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	8	-	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	-	-	-	5	-	5
Planfipsa S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	-	1	-	1
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	-	-	-	276	-	276
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	-	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	5	448	1	-	454
	35.943	6.585	448	3.863	5.221	52.060

À data de 30 de junho de 2018, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	19	7.604	-	-	-	7.623
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	275	1.426	-	-	5.174	6.875
Banco Millennium Atlântico, S.A.	560	-	-	-	-	560
Banque BCP, S.A.S.	457	-	-	-	-	457
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	91	-	-	-	-	91
BCP Finance Bank Ltd	6.814	-	-	-	182	6.996
BCP Finance Company, Ltd	601	-	-	-	-	601
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	39	3	-	-	-	42
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	-	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	-	-	27	-	27
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	3.374	-	3.374
Fundo de Investimento Imobiliário Imosolto Acumulação	-	-	-	1.020	-	1.020
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5	24	-	-	-	29
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1	-	-	-	-	1
Millennium bcp Bank & Trust	2.254	-	-	-	2	2.256
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	23.996	2	-	-	-	23.998
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	9.799	-	9.799
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	18	-	18
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	8	-	8
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	-	5	-	5
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1	-	-	-	-	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	4	-	398	-	402
	35.114	9.063	-	14.649	5.358	64.184

À data de 30 de junho de 2019, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avals Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	86	-	-	-	86
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	645	-	7.845
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	4.907	4.907
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.000	-	9.965	209.965
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	-	108.850
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	-	129	-	-	129
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	596	-	-	-	596
Cold River's Homestead, S.A.	323	-	-	-	323
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	684	5	-	-	689
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	33	-	-	33
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	-	695
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	250	-	-	250
Grupo Bank Millennium (Polónia)	97	-	-	9.589	9.686
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	1.229	1.229
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	2	-	-	87
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	-	-	-	50
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	4.680	-	-	4.680
	117.993	205.116	1.340	25.690	350.139

À data de 31 de dezembro de 2018, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e Avals Prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	86	-	-	-	86
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	13.611	-	20.811
Banque BCP, S.A.S.	-	-	-	4.906	4.906
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.300	-	9.965	210.265
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	-	108.850
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.492	-	-	-	1.492
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	684	6	-	-	690
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	-	695
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	-	350	350
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	250	-	-	250
Grupo Bank Millennium (Polónia)	90	-	-	9.551	9.641
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	221	2	-	-	223
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	638	1.094	400	-	2.132
SIBS, S.G.P.S., S.A.	12.388	-	-	-	12.388
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	8.743	-	-	8.743
	131.671	210.412	14.706	24.772	381.561

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Ramo Vida</b>		
Produtos de poupança	17.762	16.917
Crédito à habitação e consumo	10.223	9.592
Outros	16	12
	<b>28.001</b>	<b>26.521</b>
<b>Ramo Não Vida</b>		
Acidentes e doença	9.253	8.460
Automóvel	1.942	1.842
Multi-Riscos Habitação	3.255	3.086
Outros	633	544
	<b>15.083</b>	<b>13.932</b>
	<b>43.084</b>	<b>40.453</b>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensoes, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	13.617	14.497
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.322	7.230
	<b>20.939</b>	<b>21.727</b>

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

#### D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
<b>Ativo</b>		
Outros ativos	361	58
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	261.903	279.851
<b>Passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
Títulos de dívida não subordinada emitidos	14.433	14.306
Passivos subordinados	33	34
	<b>276.369</b>	<b>294.191</b>

No primeiro semestre de 2019, o Fundo de Pensões detém Obrigações subordinadas perpétuas (Adt1), no montante de Euros 1.549.000 emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. No primeiro semestre de 2019 e no exercício de 2018, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Durante o primeiro semestre de 2019 e de 2018, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	30 junho 2018
<b>Proveitos</b>		
Comissões	363	432
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	56	2
Outros gastos administrativos	48	376
	<b>104</b>	<b>378</b>

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 30 de junho de 2019, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2018: Euros 5.000).

## 46. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (phase-out) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios common equity tier 1, tier 1 e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um conservation buffer de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	<b>30 junho 2019</b>	<b>31 dezembro 2018</b>
<b>Fundos Próprios Principais de Nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados retidos	883.043	816.664
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(835.164)	(958.304)
	<b>4.789.350</b>	<b>4.599.831</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.877	1.169
	<b>5.190.227</b>	<b>4.601.000</b>
<b>Fundos Próprios de Nível 2</b>		
Dívida subordinada	405.739	462.696
Outros	(39.801)	(31.498)
	<b>365.938</b>	<b>431.198</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>		
	<b>5.556.165</b>	<b>5.032.198</b>
<b>RWA</b>		
Risco de crédito	29.818.722	29.874.167
Risco de mercado	1.381.081	1.166.542
Risco operacional	2.207.019	2.207.019
CVA	149.893	169.095
	<b>33.556.715</b>	<b>33.416.823</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
<i>Common Equity Tier 1</i>	14,3%	13,8%
<i>Tier 1</i>	15,5%	13,8%
<i>Tier 2</i>	1,1%	1,3%
<b>Total</b>	<b>16,6%</b>	<b>15,1%</b>

Os valores referentes a 2019 e 2018 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

## 47. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

### Principais tipos de risco

**Crédito** – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

**Mercado** – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registados em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

**Liquidez** – O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Operacional** – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos, incluindo o risco cibernético.

**Mercado imobiliário** - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Banco.

**Fundo de pensões** – O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

**Negócio e estratégia** – Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

**Legal e de compliance** – O risco legal e de compliance está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos.

### Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.992.540	6.545.332
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	896.802	726.228
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	216	105
Outras Instituições de Crédito	4.147.088	3.973.609
Clientes de retalho e empresas	43.766.983	43.376.213
Outros elementos (*)	12.254.943	12.291.640
	69.058.677	66.913.127

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(\*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

#### a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.



É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

## **b) Graus de Risco**

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD – *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

### c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

Categoria	(Milhares de euros)				
	30 junho 2019				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	1.184.961	5.475	-	-	1.190.436
Crédito a clientes (nota 19)	23.452.341	6.057.796	3.936.998	4	33.447.139
Títulos de dívida (nota 20)	2.352.405	233.553	50.968	-	2.636.926
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.234.048	-	-	-	8.234.048
Garantias e outros compromissos (nota 40)	8.245.109	1.413.176	471.854	-	10.130.139
<b>Total</b>	<b>43.468.864</b>	<b>7.710.000</b>	<b>4.459.820</b>	<b>4</b>	<b>55.638.688</b>

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2019				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	185	378	-	-	563
Crédito a clientes (nota 19)	24.741	134.307	1.920.562	-	2.079.610
Títulos de dívida (nota 20)	2.965	661	23.709	-	27.335
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	-	-	-	-	-
Garantias e outros compromissos (nota 35)	1.303	3.627	101.877	-	106.807
<b>Total</b>	<b>29.194</b>	<b>138.973</b>	<b>2.046.148</b>	<b>-</b>	<b>2.214.315</b>

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2019				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	1.184.776	5.097	-	-	1.189.873
Crédito a clientes (nota 19)	23.427.600	5.923.489	2.016.436	4	31.367.529
Títulos de dívida (nota 20)	2.349.440	232.892	27.259	-	2.609.591
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.234.048	-	-	-	8.234.048
Garantias e outros compromissos (nota 35 e 40)	8.243.806	1.409.549	369.977	-	10.023.332
<b>Total</b>	<b>43.439.670</b>	<b>7.571.027</b>	<b>2.413.672</b>	<b>4</b>	<b>53.424.373</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.035.254	10.657	669	-	2.046.580
Crédito a clientes (nota 19)	22.915.268	5.758.902	4.607.650	4	33.281.824
Títulos de dívida (nota 20)	2.345.182	264.307	72.007	-	2.681.496
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	6.900.301	-	3.722	-	6.904.023
Garantias e outros compromissos (nota 40)	7.953.682	1.347.531	567.339	-	9.868.552
<b>Total</b>	<b>42.149.687</b>	<b>7.381.397</b>	<b>5.251.387</b>	<b>4</b>	<b>54.782.475</b>

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	407	774	669	-	1.850
Crédito a clientes (nota 19)	25.460	125.218	2.142.808	-	2.293.486
Títulos de dívida (nota 20)	3.039	507	36.659	-	40.205
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	-	-	-	-	-
Garantias e outros compromissos (nota 35)	1.209	3.883	158.271	-	163.363
<b>Total</b>	<b>30.115</b>	<b>130.382</b>	<b>2.338.407</b>	<b>-</b>	<b>2.498.904</b>

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2018				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	2.034.847	9.883	-	-	2.044.730
Crédito a clientes (nota 19)	22.889.808	5.633.684	2.464.842	4	30.988.338
Títulos de dívida (nota 20)	2.342.143	263.800	35.348	-	2.641.291
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	6.900.301	-	-	-	6.900.301
Garantias e outros compromissos (nota 35 e 40)	7.952.473	1.343.648	409.068	-	9.705.189
<b>Total</b>	<b>42.119.572</b>	<b>7.251.015</b>	<b>2.909.258</b>	<b>4</b>	<b>52.279.849</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	57.942	53.620
Derivados	680.157	849.247
Derivados de cobertura (nota 22)	147.449	214.185
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Instrumentos de dívida	33.034	31.544
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	39.246	38.210
<b>Total</b>	<b>957.828</b>	<b>1.186.806</b>

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2019									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habituação	13.021.788	2.201.503	134.777	24.729	2.361.009	272.454	338.694	611.148	-	15.993.945
Particulares-Outros	3.114.597	534.756	41.157	4.706	580.619	87.656	141.757	229.413	4	3.924.633
Empresas Financeiras	2.395.539	397.450	177	18	397.645	266.214	304.327	570.541	-	3.363.725
Emp. não Financ.-Corporate	5.477.239	1.076.440	6.145	32.128	1.114.713	503.891	531.443	1.035.334	-	7.627.286
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.243.420	2.045.666	15.517	6.043	2.067.226	898.305	478.466	1.376.771	-	9.687.417
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.285.637	1.029.318	25.011	3.562	1.057.891	332.541	292.368	624.909	-	4.968.437
Emp. não Financ.-Outros	568.785	54.552	2.151	242	56.945	3.950	7.753	11.703	-	637.433
Outros Créditos	1.127.811	73.952	-	-	73.952	-	1	1	-	1.201.764
<b>Total</b>	<b>35.234.816</b>	<b>7.413.637</b>	<b>224.935</b>	<b>71.428</b>	<b>7.710.000</b>	<b>2.365.011</b>	<b>2.094.809</b>	<b>4.459.820</b>	<b>4</b>	<b>47.404.640</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habituação	832	6.371	722	144	7.237	7.088	45.338	52.426	-	60.495
Particulares-Outros	2.868	8.309	1.822	451	10.582	26.770	71.155	97.925	-	111.375
Empresas Financeiras	1.542	9.574	18	3	9.595	159.137	222.062	381.199	-	392.336
Emp. não Financ.-Corporate	6.137	14.658	62	2.681	17.401	261.801	353.018	614.819	-	638.357
Emp. não Financ.-SME-Corporate	10.987	63.256	1.128	819	65.203	320.290	287.286	607.576	-	683.766
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.893	24.297	1.619	274	26.190	136.683	150.099	286.782	-	318.865
Emp. não Financ.-Outros	366	1.574	121	3	1.698	675	4.746	5.421	-	7.485
Outros Créditos	569	1.067	-	-	1.067	-	-	-	-	1.636
<b>Total</b>	<b>29.194</b>	<b>129.106</b>	<b>5.492</b>	<b>4.375</b>	<b>138.973</b>	<b>912.444</b>	<b>1.133.704</b>	<b>2.046.148</b>	<b>-</b>	<b>2.214.315</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habituação	13.020.956	2.195.132	134.055	24.585	2.353.772	265.366	293.356	558.722	-	15.933.450
Particulares-Outros	3.111.729	526.447	39.335	4.255	570.037	60.886	70.602	131.488	4	3.813.258
Empresas Financeiras	2.393.997	387.876	159	15	388.050	107.077	82.265	189.342	-	2.971.389
Emp. não Financ.-Corporate	5.471.102	1.061.782	6.083	29.447	1.097.312	242.090	178.425	420.515	-	6.988.929
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.232.433	1.982.410	14.389	5.224	2.002.023	578.015	191.180	769.195	-	9.003.651
Emp. não Financ.-SME-Retalho	3.279.744	1.005.021	23.392	3.288	1.031.701	195.858	142.269	338.127	-	4.649.572
Emp. não Financ.-Outros	568.419	52.978	2.030	239	55.247	3.275	3.007	6.282	-	629.948
Outros Créditos	1.127.242	72.885	-	-	72.885	-	1	1	-	1.200.128
<b>Total</b>	<b>35.205.622</b>	<b>7.284.531</b>	<b>219.443</b>	<b>67.053</b>	<b>7.571.027</b>	<b>1.452.567</b>	<b>961.105</b>	<b>2.413.672</b>	<b>4</b>	<b>45.190.325</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habituação	0,01%	0,29%	0,54%	0,58%	0,31%	2,60%	13,39%	8,58%	0,00%	0,38%
Particulares-Outros	0,09%	1,55%	4,43%	9,58%	1,82%	30,54%	50,20%	42,69%	0,00%	2,84%
Empresas Financeiras	0,06%	2,41%	10,17%	16,67%	2,41%	59,78%	72,97%	66,81%	0,00%	11,66%
Emp. não Financ.-Corporate	0,11%	1,36%	1,01%	8,34%	1,56%	51,96%	66,43%	59,38%	0,00%	8,37%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,18%	3,09%	7,27%	13,55%	3,15%	35,65%	60,04%	44,13%	0,00%	7,06%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,18%	2,36%	6,47%	7,69%	2,48%	41,10%	51,34%	45,89%	0,00%	6,42%
Emp. não Financ.-Outros	0,06%	2,89%	5,63%	1,24%	2,98%	17,09%	61,22%	46,32%	0,00%	1,17%
Outros Créditos	0,05%	1,44%	0,00%	0,00%	1,44%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,14%
<b>Total</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,74%</b>	<b>2,44%</b>	<b>6,13%</b>	<b>1,80%</b>	<b>38,58%</b>	<b>54,12%</b>	<b>45,88%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,67%</b>

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2019									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	16.136.385	2.736.259	175.934	29.435	2.941.628	360.109	480.451	840.560	4	19.918.577
Emp. não Financ.-Comércio	2.780.508	455.082	11.461	2.416	468.959	181.995	102.448	284.443	-	3.533.910
Emp. não Financ.-Construção	1.126.484	697.296	6.743	84	704.123	576.117	315.268	891.385	-	2.721.992
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.173.152	753.902	11.367	6.900	772.169	102.189	115.486	217.675	-	4.162.996
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.146.496	355.206	1.494	453	357.153	200.843	12.343	213.186	-	1.716.835
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.348.442	1.944.489	17.758	32.123	1.994.370	677.543	764.486	1.442.029	-	10.784.841
Outros Serviços/Out. Atividades	3.523.349	471.403	177	18	471.598	266.214	304.328	570.542	-	4.565.489
<b>Total</b>	<b>35.234.816</b>	<b>7.413.637</b>	<b>224.934</b>	<b>71.429</b>	<b>7.710.000</b>	<b>2.365.010</b>	<b>2.094.810</b>	<b>4.459.820</b>	<b>4</b>	<b>47.404.640</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	3.700	14.680	2.544	595	17.819	33.858	116.493	150.351	-	171.870
Emp. não Financ.-Comércio	4.705	11.237	613	388	12.238	60.229	58.833	119.062	-	136.005
Emp. não Financ.-Construção	1.969	7.636	639	5	8.280	198.883	215.039	413.922	-	424.171
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.423	13.735	629	526	14.890	40.024	64.011	104.035	-	124.348
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.106	11.743	69	7	11.819	86.914	4.695	91.609	-	104.534
Emp. não Financ.-Outros serviços	10.181	59.435	980	2.850	63.265	333.399	452.572	785.971	-	859.417
Outros Serviços/Out. Atividades	2.110	10.641	18	3	10.662	159.136	222.062	381.198	-	393.970
<b>Total</b>	<b>29.194</b>	<b>129.107</b>	<b>5.492</b>	<b>4.374</b>	<b>138.973</b>	<b>912.443</b>	<b>1.133.705</b>	<b>2.046.148</b>	<b>-</b>	<b>2.214.315</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	16.132.685	2.721.579	173.390	28.840	2.923.809	326.251	363.958	690.209	4	19.746.707
Emp. não Financ.-Comércio	2.775.803	443.845	10.848	2.028	456.721	121.766	43.615	165.381	-	3.397.905
Emp. não Financ.-Construção	1.124.515	689.660	6.104	79	695.843	377.234	100.229	477.463	-	2.297.821
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.167.729	740.167	10.738	6.374	757.279	62.165	51.475	113.640	-	4.038.648
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.145.390	343.463	1.425	446	345.334	113.929	7.648	121.577	-	1.612.301
Emp. não Financ.-Outros serviços	7.338.261	1.885.054	16.778	29.273	1.931.105	344.144	311.914	656.058	-	9.925.424
Outros Serviços/Out. Atividades	3.521.239	460.762	159	15	460.936	107.078	82.266	189.344	-	4.171.519
<b>Total</b>	<b>35.205.622</b>	<b>7.284.530</b>	<b>219.442</b>	<b>67.055</b>	<b>7.571.027</b>	<b>1.452.567</b>	<b>961.105</b>	<b>2.413.672</b>	<b>4</b>	<b>45.190.325</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,02%	0,54%	1,45%	2,02%	0,61%	9,40%	24,25%	17,89%	0,00%	0,86%
Emp. não Financ.-Comércio	0,17%	2,47%	5,35%	16,06%	2,61%	33,09%	57,43%	41,86%	0,00%	3,85%
Emp. não Financ.-Construção	0,17%	1,10%	9,48%	5,95%	1,18%	34,52%	68,21%	46,44%	0,00%	15,58%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	1,82%	5,53%	7,62%	1,93%	39,17%	55,43%	47,79%	0,00%	2,99%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,10%	3,31%	4,62%	1,55%	3,31%	43,27%	38,04%	42,97%	0,00%	6,09%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,14%	3,06%	5,52%	8,87%	3,17%	49,21%	59,20%	54,50%	0,00%	7,97%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,06%	2,26%	10,17%	16,67%	2,26%	59,78%	72,97%	66,81%	0,00%	8,63%
<b>Total</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,74%</b>	<b>2,44%</b>	<b>6,12%</b>	<b>1,80%</b>	<b>38,58%</b>	<b>54,12%</b>	<b>45,88%</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,67%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2018									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habituação	12.653.990	2.207.678	102.414	21.965	2.332.057	345.863	436.981	782.844	-	15.768.891
Particulares-Outros	3.000.000	517.213	33.084	9.036	559.333	123.448	179.223	302.671	4	3.862.008
Empresas Financeiras	3.809.710	339.220	-	-	339.220	283.266	364.107	647.373	-	4.796.303
Emp. não Financ.-Corporate	5.332.214	1.127.867	3.001	-	1.130.868	546.595	561.170	1.107.765	-	7.570.847
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.221.020	1.754.475	23.453	2.162	1.780.090	1.037.058	525.546	1.562.604	-	9.563.714
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.878.645	1.077.395	62.091	4.137	1.143.623	499.262	309.197	808.459	-	4.830.727
Emp. não Financ.-Outros	354.587	45.326	233	9	45.568	31.572	4.376	35.948	-	436.103
Outros Créditos	999.220	50.638	-	-	50.638	-	1	1	-	1.049.859
<b>Total</b>	<b>35.249.386</b>	<b>7.119.812</b>	<b>224.276</b>	<b>37.309</b>	<b>7.381.397</b>	<b>2.867.064</b>	<b>2.380.601</b>	<b>5.247.665</b>	<b>4</b>	<b>47.878.452</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habituação	823	6.632	532	192	7.356	8.836	65.690	74.526	-	82.705
Particulares-Outros	2.939	8.154	1.391	471	10.016	48.457	94.931	143.388	-	156.343
Empresas Financeiras	2.242	7.317	-	-	7.317	187.600	276.782	464.382	-	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	7.312	30.859	35	-	30.894	312.545	336.605	649.150	-	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	11.165	43.894	1.678	501	46.073	331.828	316.367	648.195	-	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.043	24.297	1.671	184	26.152	205.835	133.305	339.140	-	370.335
Emp. não Financ.-Outros	294	1.419	8	2	1.429	17.251	2.375	19.626	-	21.349
Outros Créditos	297	1.145	-	-	1.145	-	-	-	-	1.442
<b>Total</b>	<b>30.115</b>	<b>123.717</b>	<b>5.315</b>	<b>1.350</b>	<b>130.382</b>	<b>1.112.352</b>	<b>1.226.055</b>	<b>2.338.407</b>	<b>-</b>	<b>2.498.904</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habituação	12.653.167	2.201.046	101.882	21.773	2.324.701	337.027	371.291	708.318	-	15.686.186
Particulares-Outros	2.997.061	509.059	31.693	8.565	549.317	74.991	84.292	159.283	4	3.705.665
Empresas Financeiras	3.807.468	331.903	-	-	331.903	95.666	87.325	182.991	-	4.322.362
Emp. não Financ.-Corporate	5.324.902	1.097.008	2.966	-	1.099.974	234.050	224.565	458.615	-	6.883.491
Emp. não Financ.-SME-Corporate	6.209.855	1.710.581	21.775	1.661	1.734.017	705.230	209.179	914.409	-	8.858.281
Emp. não Financ.-SME-Retalho	2.873.602	1.053.098	60.420	3.953	1.117.471	293.427	175.892	469.319	-	4.460.392
Emp. não Financ.-Outros	354.293	43.907	225	7	44.139	14.321	2.001	16.322	-	414.754
Outros Créditos	998.923	49.493	-	-	49.493	-	1	1	-	1.048.417
<b>Total</b>	<b>35.219.271</b>	<b>6.996.095</b>	<b>218.961</b>	<b>35.959</b>	<b>7.251.015</b>	<b>1.754.712</b>	<b>1.154.546</b>	<b>2.909.258</b>	<b>4</b>	<b>45.379.548</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habituação	0,01%	0,30%	0,52%	0,87%	0,32%	2,55%	15,03%	9,52%	0,00%	0,52%
Particulares-Outros	0,10%	1,58%	4,20%	5,21%	1,79%	39,25%	52,97%	47,37%	0,00%	4,05%
Empresas Financeiras	0,06%	2,16%	0,00%	0,00%	2,16%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	9,88%
Emp. não Financ.-Corporate	0,14%	2,74%	1,17%	0,00%	2,73%	57,18%	59,98%	58,60%	0,00%	9,08%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,18%	2,50%	7,15%	23,17%	2,59%	32,00%	60,20%	41,48%	0,00%	7,38%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,18%	2,26%	2,69%	4,45%	2,29%	41,23%	43,11%	41,95%	0,00%	7,67%
Emp. não Financ.-Outros	0,08%	3,13%	3,43%	22,22%	3,14%	54,64%	54,27%	54,60%	0,00%	4,90%
Outros Créditos	0,03%	2,26%	0,00%	0,00%	2,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,14%
<b>Total</b>	<b>0,09%</b>	<b>1,74%</b>	<b>2,37%</b>	<b>3,62%</b>	<b>1,77%</b>	<b>38,80%</b>	<b>51,50%</b>	<b>44,56%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,22%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	15.653.991	2.724.891	135.498	31.002	2.891.391	469.311	616.204	1.085.515	4	19.630.901
Emp. não Financ.-Comércio	2.786.536	442.003	13.798	1.281	457.082	205.138	123.002	328.140	-	3.571.758
Emp. não Financ.-Construção	1.188.756	495.756	7.403	1.735	504.894	650.915	401.028	1.051.943	-	2.745.593
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.045.313	716.165	16.080	1.133	733.378	125.823	117.449	243.272	-	4.021.963
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.170.779	315.876	2.206	370	318.452	208.942	15.486	224.428	-	1.713.659
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.595.081	2.035.263	49.291	1.788	2.086.342	923.669	743.324	1.666.993	-	10.348.416
Outros Serviços/Out. Atividades	4.808.930	389.858	-	-	389.858	283.266	364.108	647.374	-	5.846.162
<b>Total</b>	<b>35.249.386</b>	<b>7.119.812</b>	<b>224.276</b>	<b>37.309</b>	<b>7.381.397</b>	<b>2.867.064</b>	<b>2.380.601</b>	<b>5.247.665</b>	<b>4</b>	<b>47.878.452</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	3.761	14.785	1.923	663	17.371	57.293	160.621	217.914	-	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	4.538	11.300	652	40	11.992	81.016	75.492	156.508	-	173.038
Emp. não Financ.-Construção	2.330	4.924	1.044	432	6.400	249.181	224.058	473.239	-	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	5.291	12.703	992	94	13.789	45.527	66.452	111.979	-	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.236	9.826	67	42	9.935	87.916	6.456	94.372	-	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	10.421	61.717	636	79	62.432	403.821	416.191	820.012	-	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	2.538	8.463	-	-	8.463	187.600	276.783	464.383	-	475.384
<b>Total</b>	<b>30.115</b>	<b>123.718</b>	<b>5.314</b>	<b>1.350</b>	<b>130.382</b>	<b>1.112.354</b>	<b>1.226.053</b>	<b>2.338.407</b>	<b>-</b>	<b>2.498.904</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	15.650.230	2.710.106	133.575	30.339	2.874.020	412.018	455.583	867.601	4	19.391.855
Emp. não Financ.-Comércio	2.781.998	430.703	13.146	1.241	445.090	124.122	47.510	171.632	-	3.398.720
Emp. não Financ.-Construção	1.186.426	490.832	6.359	1.303	498.494	401.734	176.970	578.704	-	2.263.624
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	3.040.022	703.462	15.088	1.039	719.589	80.296	50.997	131.293	-	3.890.904
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.169.543	306.050	2.139	328	308.517	121.026	9.030	130.056	-	1.608.116
Emp. não Financ.-Outros serviços	6.584.660	1.973.546	48.655	1.709	2.023.910	519.848	327.133	846.981	-	9.455.551
Outros Serviços/Out. Atividades	4.806.392	381.395	-	-	381.395	95.666	87.325	182.991	-	5.370.778
<b>Total</b>	<b>35.219.271</b>	<b>6.996.094</b>	<b>218.962</b>	<b>35.959</b>	<b>7.251.015</b>	<b>1.754.710</b>	<b>1.154.548</b>	<b>2.909.258</b>	<b>4</b>	<b>45.379.548</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,02%	0,54%	1,42%	2,14%	0,60%	12,21%	26,07%	20,07%	0,00%	1,22%
Emp. não Financ.-Comércio	0,16%	2,56%	4,73%	3,12%	2,62%	39,49%	61,37%	47,70%	0,00%	4,84%
Emp. não Financ.-Construção	0,20%	0,99%	14,10%	24,90%	1,27%	38,28%	55,87%	44,99%	0,00%	17,55%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,17%	1,77%	6,17%	8,30%	1,88%	36,18%	56,58%	46,03%	0,00%	3,26%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,11%	3,11%	3,04%	11,35%	3,12%	42,08%	41,69%	42,05%	0,00%	6,16%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,16%	3,03%	1,29%	4,42%	2,99%	43,72%	55,99%	49,19%	0,00%	8,63%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,05%	2,17%	0,00%	0,00%	2,17%	66,23%	76,02%	71,73%	0,00%	8,13%
<b>Total</b>	<b>0,09%</b>	<b>1,74%</b>	<b>2,37%</b>	<b>3,62%</b>	<b>1,77%</b>	<b>38,80%</b>	<b>51,50%</b>	<b>44,56%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,22%</b>



Em 30 de junho de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2019							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	18.840.866	6.143.316	1.937.155	-	68.370	26.989.707	27.891	26.961.816
- stage 2	1.177.641	1.474.378	2.786.303	327.032	531.470	6.296.824	135.346	6.161.478
- stage 3	1.219	5.069	40.880	3.922.241	18.557	3.987.966	1.944.271	2.043.695
- POCI	-	-	-	-	4	4	-	4
	20.019.726	7.622.763	4.764.338	4.249.273	618.401	37.274.501	2.107.508	35.166.993
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
- stage 1	8.149.153	79.955	4.890	-	50	8.234.048	-	8.234.048
- stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-
- stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-
	8.149.153	79.955	4.890	-	50	8.234.048	-	8.234.048
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	5.262.405	1.982.632	572.632	-	427.440	8.245.109	1.303	8.243.806
- stage 2	151.502	356.750	613.555	59.828	231.541	1.413.176	3.627	1.409.549
- stage 3	6	1	15.731	453.760	2.356	471.854	101.877	369.977
	5.413.913	2.339.383	1.201.918	513.588	661.337	10.130.139	106.807	10.023.332
<b>Total</b>	<b>33.582.792</b>	<b>10.042.101</b>	<b>5.971.146</b>	<b>4.762.861</b>	<b>1.279.788</b>	<b>55.638.688</b>	<b>2.214.315</b>	<b>53.424.373</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018							
	Exposição bruta							
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
Ativos financeiros ao custo amortizado								
- stage 1	19.042.210	6.186.746	2.028.356	-	38.392	27.295.704	28.906	27.266.798
- stage 2	1.063.658	1.362.969	2.648.657	282.774	675.808	6.033.866	126.499	5.907.367
- stage 3	2.418	10.106	89.009	4.507.587	71.206	4.680.326	2.180.136	2.500.190
- POCI	-	-	-	-	4	4	-	4
	20.108.286	7.559.821	4.766.022	4.790.361	785.410	38.009.900	2.335.541	35.674.359
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
- stage 1	6.810.518	83.940	-	-	5.843	6.900.301	-	6.900.301
- stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-
- stage 3	-	-	-	-	3.722	3.722	-	3.722
	6.810.518	83.940	-	-	9.565	6.904.023	-	6.904.023
Garantias e outros compromissos								
- stage 1	5.325.858	1.906.677	568.012	-	153.135	7.953.682	1.209	7.952.473
- stage 2	161.389	265.287	580.507	47.460	292.888	1.347.531	3.883	1.343.648
- stage 3	60	5	25.144	538.513	3.617	567.339	158.271	409.068
	5.487.307	2.171.969	1.173.663	585.973	449.640	9.868.552	163.363	9.705.189
<b>Total</b>	<b>32.406.111</b>	<b>9.815.730</b>	<b>5.939.685</b>	<b>5.376.334</b>	<b>1.244.615</b>	<b>54.782.475</b>	<b>2.498.904</b>	<b>52.283.571</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habituação	6.412	15.987.533	15.993.945	1.755	58.740	60.495
Particulares-Outros	65.533	3.859.100	3.924.633	30.291	81.084	111.375
Empresas Financeiras	560.276	2.803.449	3.363.725	380.480	11.856	392.336
Emp. não Financ.-Corporate	986.180	6.641.106	7.627.286	611.731	26.626	638.357
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.098.083	8.589.334	9.687.417	530.069	153.697	683.766
Emp. não Financ.-SME-Retalho	451.693	4.516.744	4.968.437	241.017	77.848	318.865
Emp. não Financ.-Outros	6.195	631.238	637.433	2.514	4.971	7.485
Outros Créditos	-	1.201.764	1.201.764	-	1.636	1.636
<b>Total</b>	<b>3.174.372</b>	<b>44.230.268</b>	<b>47.404.640</b>	<b>1.797.857</b>	<b>416.458</b>	<b>2.214.315</b>

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	71.945	19.846.632	19.918.577	32.046	139.824	171.870
Emp. não Financ.-Comércio	169.613	3.364.297	3.533.910	90.024	45.981	136.005
Emp. não Financ.-Construção	751.629	1.970.363	2.721.992	374.768	49.403	424.171
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	124.198	4.038.798	4.162.996	79.120	45.228	124.348
Emp. não Financ.-Out. atividades	186.979	1.529.856	1.716.835	87.514	17.020	104.534
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.309.733	9.475.108	10.784.841	753.906	105.511	859.417
Outros Serviços/Out. Atividades	560.275	4.005.214	4.565.489	380.479	13.491	393.970
<b>Total</b>	<b>3.174.372</b>	<b>44.230.268</b>	<b>47.404.640</b>	<b>1.797.857</b>	<b>416.458</b>	<b>2.214.315</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	9.448	15.759.443	15.768.891	3.990	78.715	82.705
Particulares-Outros	113.632	3.748.376	3.862.008	48.602	107.741	156.343
Empresas Financeiras	631.404	4.164.899	4.796.303	461.754	12.187	473.941
Emp. não Financ.-Corporate	1.102.804	6.468.043	7.570.847	646.018	41.338	687.356
Emp. não Financ.-SME-Corporate	1.224.691	8.339.023	9.563.714	547.507	157.926	705.433
Emp. não Financ.-SME-Retalho	607.693	4.223.034	4.830.727	282.722	87.613	370.335
Emp. não Financ.-Outros	31.108	404.995	436.103	17.410	3.939	21.349
Outros Créditos	-	1.049.859	1.049.859	-	1.442	1.442
<b>Total</b>	<b>3.720.780</b>	<b>44.157.672</b>	<b>47.878.452</b>	<b>2.008.003</b>	<b>490.901</b>	<b>2.498.904</b>

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	123.080	19.507.821	19.630.901	52.591	186.455	239.046
Emp. não Financ.-Comércio	219.612	3.352.146	3.571.758	120.705	52.333	173.038
Emp. não Financ.-Construção	888.381	1.857.212	2.745.593	423.706	58.263	481.969
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	137.176	3.884.787	4.021.963	80.746	50.313	131.059
Emp. não Financ.-Out. atividades	196.050	1.517.609	1.713.659	87.637	17.906	105.543
Emp. não Financ.-Outros serviços	1.525.077	8.823.339	10.348.416	780.863	112.002	892.865
Outros Serviços/Out. Atividades	631.404	5.214.758	5.846.162	461.755	13.629	475.384
<b>Total</b>	<b>3.720.780</b>	<b>44.157.672</b>	<b>47.878.452</b>	<b>2.008.003</b>	<b>490.901</b>	<b>2.498.904</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2019					
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
<b>2009 e anteriores</b>						
Número de operações	16.648	22.997	212.864	347.645	79	600.233
Montante (Euros '000)	1.088.237	3.311.126	8.689.282	706.979	3.427	13.799.051
Imparidade constituída (Euros '000)	149.258	129.850	41.084	12.533	6	332.731
<b>2010</b>						
Número de operações	1.477	1.812	13.469	52.338	17	69.113
Montante (Euros '000)	122.016	366.016	758.416	112.002	45	1.358.495
Imparidade constituída (Euros '000)	10.300	11.732	2.142	926	-	25.100
<b>2011</b>						
Número de operações	1.384	1.945	5.093	50.953	2	59.377
Montante (Euros '000)	71.240	273.941	279.192	98.124	20	722.517
Imparidade constituída (Euros '000)	7.547	10.772	413	1.328	-	20.060
<b>2012</b>						
Número de operações	1.175	1.772	2.948	55.548	201	61.644
Montante (Euros '000)	86.127	239.604	132.928	76.581	11.043	546.283
Imparidade constituída (Euros '000)	4.202	14.548	392	604	5	19.751
<b>2013</b>						
Número de operações	1.894	3.078	5.988	82.477	15	93.452
Montante (Euros '000)	82.596	596.575	275.986	117.922	1.971	1.075.050
Imparidade constituída (Euros '000)	5.655	40.802	697	843	1	47.998
<b>2014</b>						
Número de operações	1.963	5.417	4.118	81.922	72	93.492
Montante (Euros '000)	113.451	711.198	236.668	133.019	184.074	1.378.410
Imparidade constituída (Euros '000)	7.948	40.687	139	1.200	44	50.018
<b>2015</b>						
Número de operações	3.120	9.145	6.255	99.435	101	118.056
Montante (Euros '000)	190.913	1.066.934	416.383	188.914	21.947	1.885.091
Imparidade constituída (Euros '000)	30.210	68.592	287	2.519	13	101.621
<b>2016</b>						
Número de operações	3.478	11.394	8.568	110.311	44	133.795
Montante (Euros '000)	273.535	1.741.053	615.658	308.331	59.188	2.997.765
Imparidade constituída (Euros '000)	15.341	95.004	262	5.381	11	115.999
<b>2017</b>						
Número de operações	4.024	13.731	13.491	116.825	106	148.177
Montante (Euros '000)	522.002	1.958.517	1.147.399	386.460	105.556	4.119.934
Imparidade constituída (Euros '000)	39.684	71.036	713	5.726	31	117.190
<b>2018</b>						
Número de operações	7.237	22.669	18.840	190.727	200	239.673
Montante (Euros '000)	1.269.815	3.466.179	1.852.107	759.807	422.806	7.770.714
Imparidade constituída (Euros '000)	7.657	135.547	271	6.147	40	149.662
<b>2019</b>						
Número de operações	7.987	30.619	9.686	199.815	85	248.192
Montante (Euros '000)	875.838	3.867.381	981.196	568.467	177.129	6.470.011
Imparidade constituída (Euros '000)	5.208	24.224	1.052	2.922	26	33.432
<b>Total</b>						
Número de operações	50.387	124.579	301.320	1.387.996	922	1.865.204
Montante (Euros '000)	4.695.770	17.598.524	15.385.215	3.456.606	987.206	42.123.321
Imparidade constituída (Euros '000)	283.010	642.794	47.452	40.129	177	1.013.562

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2018					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2008 e anteriores</b>						
Número de operações	16.261	23.065	205.011	376.119	64	620.520
Montante (Euros '000)	910.473	2.983.089	8.375.302	743.696	3.309	13.015.869
Imparidade constituída (Euros '000)	137.122	130.579	51.610	16.131	8	335.450
<b>2009</b>						
Número de operações	1.871	2.278	15.806	40.883	22	60.860
Montante (Euros '000)	227.396	402.067	824.669	65.916	358	1.520.406
Imparidade constituída (Euros '000)	21.269	10.474	5.990	2.280	-	40.013
<b>2010</b>						
Número de operações	1.676	2.202	13.914	57.368	17	75.177
Montante (Euros '000)	174.679	391.149	797.419	122.451	45	1.485.743
Imparidade constituída (Euros '000)	18.688	11.804	2.926	1.264	-	34.682
<b>2011</b>						
Número de operações	1.526	2.256	5.289	55.764	2	64.837
Montante (Euros '000)	77.433	287.209	294.521	107.004	20	766.187
Imparidade constituída (Euros '000)	7.866	9.267	538	1.442	-	19.113
<b>2012</b>						
Número de operações	1.356	2.033	3.082	65.901	195	72.567
Montante (Euros '000)	95.714	366.904	140.978	93.178	6.212	702.986
Imparidade constituída (Euros '000)	8.349	84.072	550	756	3	93.730
<b>2013</b>						
Número de operações	2.196	3.652	6.296	99.922	24	112.090
Montante (Euros '000)	88.567	643.343	296.108	149.934	2.068	1.180.020
Imparidade constituída (Euros '000)	13.797	39.175	706	1.480	1	55.159
<b>2014</b>						
Número de operações	2.324	6.409	4.316	108.079	69	121.197
Montante (Euros '000)	123.218	709.248	254.074	183.594	185.964	1.456.098
Imparidade constituída (Euros '000)	7.328	27.811	195	1.833	50	37.217
<b>2015</b>						
Número de operações	3.726	10.966	6.572	142.542	98	163.904
Montante (Euros '000)	218.918	1.235.253	447.412	265.900	33.083	2.200.566
Imparidade constituída (Euros '000)	29.679	131.099	332	3.960	12	165.082
<b>2016</b>						
Número de operações	3.921	12.744	8.920	138.183	42	163.810
Montante (Euros '000)	319.901	1.892.727	656.189	376.904	85.417	3.331.138
Imparidade constituída (Euros '000)	27.263	103.342	236	6.533	15	137.389
<b>2017</b>						
Número de operações	4.451	15.703	13.966	138.674	103	172.897
Montante (Euros '000)	580.798	2.190.466	1.215.453	468.864	99.619	4.555.200
Imparidade constituída (Euros '000)	42.531	79.119	656	5.615	20	127.941
<b>2018</b>						
Número de operações	11.154	41.914	19.300	260.955	226	333.549
Montante (Euros '000)	1.650.758	6.410.985	1.929.193	1.014.050	441.912	11.446.898
Imparidade constituída (Euros '000)	15.758	122.471	796	9.424	92	148.541
<b>Total</b>						
Número de operações	50.462	123.222	302.472	1.484.390	862	1.961.408
Montante (Euros '000)	4.467.855	17.512.440	15.231.318	3.591.491	858.007	41.661.111
Imparidade constituída (Euros '000)	329.650	749.213	64.535	50.718	201	1.194.317

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho 2019 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	30 junho 2019					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0,5 M€</b>						
Número	6.291	2.073	8.663	8.093	227.509	430
Montante (Euros '000)	813.040	92.938	1.270.708	308.389	28.864.336	23.721
<b>&gt;= 0,5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	599	40	1.062	96	2.274	5
Montante (Euros '000)	412.457	24.589	736.562	65.056	1.476.807	2.889
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	421	39	777	79	393	2
Montante (Euros '000)	869.838	66.950	1.533.631	161.972	600.059	3.182
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	69	4	96	20	7	-
Montante (Euros '000)	475.742	29.163	654.794	134.257	46.563	-
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	33	1	53	14	-	-
Montante (Euros '000)	453.000	13.092	706.998	205.854	-	-
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	24	-	26	2	-	-
Montante (Euros '000)	653.219	-	762.928	57.524	-	-
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	-	9	4	-	-
Montante (Euros '000)	230.731	-	794.158	863.177	-	-
<b>Total</b>						
Número	7.441	2.157	10.686	8.308	230.183	437
Montante (Euros '000)	3.908.027	226.732	6.459.779	1.796.229	30.987.765	29.792

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	31 dezembro 2018					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0,5 M€</b>						
Número	6.822	2.057	8.728	8.474	226.978	447
Montante (Euros '000)	854.914	93.528	1.264.438	313.327	28.536.472	23.771
<b>&gt;= 0,5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	582	45	990	90	2.147	5
Montante (Euros '000)	393.818	28.238	687.766	61.321	1.393.748	2.876
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	370	35	764	78	348	2
Montante (Euros '000)	748.083	55.639	1.504.817	151.753	527.942	2.916
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	61	3	93	16	4	-
Montante (Euros '000)	424.210	19.280	646.698	113.519	24.124	-
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	28	1	51	11	-	-
Montante (Euros '000)	379.121	12.834	690.498	158.151	-	-
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	22	-	27	3	-	-
Montante (Euros '000)	630.522	-	802.373	86.423	-	-
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	3	-	8	2	-	-
Montante (Euros '000)	176.677	-	669.380	688.193	-	-
<b>Total</b>						
Número	7.888	2.141	10.661	8.674	229.477	454
Montante (Euros '000)	3.607.345	209.519	6.265.970	1.572.687	30.482.286	29.563

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

30 junho 2019					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.424.859	889.340	469.129	223.657
<60%	5.218	387.724	176.211	58.143	12.335
>=60% e <80%	2.215	494.426	74.872	61.133	9.530
>=80% e <100%	1.005	79.055	58.566	124.881	32.528
>=100%	7.764	299.726	179.990	610.725	320.622
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	11.969.696	2.039.855	1.344.872	893.168
<60%	13.708	614.162	371.057	139.759	55.599
>=60% e <80%	2.853	496.472	237.502	106.797	40.792
>=80% e <100%	1.772	190.494	167.218	103.087	46.531
>=100%	5.566	584.972	332.105	611.239	405.239
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	194.472	12.224	2.093	2.323
<60%	167.307	5.325.550	794.067	127.930	3.671
>=60% e <80%	101.920	5.209.529	892.247	145.826	4.681
>=80% e <100%	40.967	1.872.297	510.283	153.172	5.604
>=100%	12.422	378.710	152.077	182.231	44.234

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2018					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.646.104	683.188	467.158	200.729
<60%	5.168	227.896	199.585	63.305	14.270
>=60% e <80%	2.655	414.992	72.633	97.792	15.591
>=80% e <100%	1.138	89.103	48.765	90.372	25.733
>=100%	14.986	172.060	144.066	794.268	412.533
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	11.788.615	1.973.445	1.543.516	991.146
<60%	14.352	582.543	354.653	188.168	53.500
>=60% e <80%	3.277	394.605	185.614	127.616	32.203
>=80% e <100%	1.705	199.698	163.570	115.983	50.982
>=100%	8.064	677.799	336.092	684.357	458.118
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	193.786	4.697	2.105	1.870
<60%	165.269	5.174.838	763.161	142.291	3.742
>=60% e <80%	101.766	5.093.550	874.775	180.221	5.471
>=80% e <100%	43.015	1.827.831	524.200	193.505	6.244
>=100%	14.555	393.231	165.185	264.818	65.406



Em 30 de junho 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)		
<b>30 junho 2019</b>		
<b>Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 24)</b>		
<b>Ativo</b>	<b>Valor de avaliação</b>	<b>Valor contabilístico</b>
<b>Terreno</b>		
Urbano	442.847	407.749
Rural	18.743	15.892
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>		
Comerciais	7.769	7.133
Habitação	16.851	16.031
<b>Edifícios construídos</b>		
Comerciais	282.154	252.589
Habitação	355.837	307.019
Outros	1.992	1.930
<b>Outros</b>	468	468
	<b>1.126.661</b>	<b>1.008.811</b>

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)		
<b>31 dezembro 2018</b>		
<b>Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 24)</b>		
<b>Ativo</b>	<b>Valor de avaliação</b>	<b>Valor contabilístico</b>
<b>Terreno</b>		
Urbano	478.205	433.406
Rural	29.206	26.402
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>		
Comerciais	25.510	22.921
Habitação	41.876	35.428
<b>Edifícios construídos</b>		
Comerciais	309.998	275.965
Habitação	397.999	349.063
Outros	159	100
<b>Outros</b>	179	179
<b>Total</b>	<b>1.283.132</b>	<b>1.143.464</b>

## Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão”:

- Negociação – Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de stop loss para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

### **Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)**

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado – incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) – é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 30 de junho de 2019 e 2018, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	30 junho 2019	Valor máximo de VaR global (20 jun 2019)	Valor mínimo de VaR global (19 abr 2018)	30 junho 2018
<b>Risco Genérico (VaR)</b>	<b>5.029</b>	5.350	1.782	4.065
Risco de taxa de juro	5.115	5.532	1.966	4.234
Risco cambial	1.169	1.219	1.211	334
Risco de ações	15	35	70	109
Efeito de diversificação	(1.270)	(1.436)	(1.465)	(612)
<b>Risco específico</b>	<b>16</b>	32	22	155
<b>Risco não linear</b>	<b>-</b>	-	-	10
<b>Risco de commodities</b>	<b>3</b>	2	2	4
<b>Risco global</b>	<b>5.048</b>	5.384	1.806	4.234

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

### Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso – embora com menor impacto – existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

<b>30 junho 2019</b>				
<b>Moeda</b>	<b>- 200 pb (*)</b>	<b>- 100 pb (*)</b>	<b>+ 100 pb</b>	<b>+ 200 pb</b>
CHF	433	433	616	1.204
EUR	65.958	65.958	113.586	224.851
PLN	(5.693)	(3.374)	3.324	6.599
USD	(19.007)	(10.265)	9.824	19.231
	41.691	52.752	127.350	251.885

(Milhares de euros)

<b>31 dezembro 2018</b>				
<b>Moeda</b>	<b>- 200 pb (*)</b>	<b>- 100 pb (*)</b>	<b>+ 100 pb</b>	<b>+ 200 pb</b>
CHF	215	215	503	985
EUR	(47.804)	(52.516)	145.700	281.223
PLN	(1.947)	(1.183)	1.164	2.311
USD	(19.518)	(9.566)	9.190	18.010
	(69.054)	(63.050)	156.557	302.529

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

### Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “*Fair Value Hedge*”.

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia, o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação objeto de cobertura ascende a PLN 2.570.017.000 (31 de dezembro de 2018: PLN 2.570.017.000) e, com o contravalor de Euros 605.208.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 598.151.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o período de 2019, conforme descrito na política contabilística na nota 1 B.4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de trading. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

### Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Grupo na gestão de liquidez, continuou a merecer atenção particular o controlo das necessidades de financiamento *wholesale* e o reforço do *buffer* de liquidez no BCE. Em conformidade, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 30 de junho de 2019 com um valor de Euros 16.279.822.000, mais Euros 277.370.000 do que no final de 2018, dos quais Euros 6.504.605.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2019	31 dezembro 2018
Banco Central Europeu	6.504.605	6.817.511

Com referência a 30 de junho de 2019, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 4.000.000.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 4.000.000.000).

### Rácio de Transformação

O Banco melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 30 de junho 2019, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 89% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2018 este rácio fixou-se em 90% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2018).

### Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco:

Tipo de cobertura	Rubrica de Balço	(Milhares de euros)			
		Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
			Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	2.970.547	19.814	121.327	(56.836)
		2.970.547	19.814	121.327	(56.836)
Cobertura de fluxos de caixa					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	11.530.000	155.625	23.241	66.154
		11.530.000	155.625	23.241	66.154
<b>Total</b>		<b>14.500.547</b>	<b>175.439</b>	<b>144.568</b>	<b>9.318</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Instrumentos de cobertura				
	Rubrica de Balanço	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
			Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
		2.763.274	12.372	60.882	(13.608)
Cobertura de fluxos de caixa					
Risco de taxa de juro					
- Swaps de taxa de juro	Derivados de cobertura	11.880.000	80.519	7.604	107.294
		11.880.000	80.519	7.604	107.294
<b>Total</b>		14.643.274	92.891	68.486	93.686

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Elementos cobertos					Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo			
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	398.883	-	9.274	-	3.898	n.a.	n.a.
	(H)	89.697	-	969	-	-	n.a.	n.a.
	(C)	2.339.740	-	(100.389)	-	60.455	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	11.777	(8.909)	n.a.	n.a.
	(E)	-	191.550	-	7.030	335	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.571	-	65	(54)	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.583	-	35	-	n.a.	n.a.
		2.828.320	461.704	(90.146)	18.907	55.725	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	11.880.000	-	-	-	(66.154)	129.206	138.936
		11.880.000	-	-	-	(66.154)	129.206	138.936
<b>Total</b>		14.708.320	461.704	(90.146)	18.907	(10.429)	129.206	138.936

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Elementos cobertos				Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas			Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo			
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	462.400	-	5.306	-	444	n.a.	n.a.
	(C)	2.183.957	-	(47.870)	-	17.935	n.a.	n.a.
	(D)	-	260.000	-	2.797	(3.796)	n.a.	n.a.
	(E)	-	180.650	-	7.417	1.679	n.a.	n.a.
	(F)	-	2.517	-	11	20	n.a.	n.a.
	(G)	-	7.685	-	137	196	n.a.	n.a.
		2.646.357	450.852	(42.564)	10.362	16.478	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
- Swaps de taxa de juro	(B)	11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
		11.880.000	-	-	-	(107.294)	63.052	50.648
<b>Total</b>		14.526.357	450.852	(42.564)	10.362	(90.816)	63.052	50.648

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(1.111)		n.a.	n.a.
		n.a.	(1.111)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	(E)	16.314	-
		-	-		16.314	-
<b>Total</b>		-	(1.111)		16.314	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.870		n.a.	n.a.
		n.a.	2.870		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro		-	-	(E)	23.004	-
		-	-		23.004	-
<b>Total</b>		-	2.870		23.004	-

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 30 de junho de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Prazo remanescente				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.500	-	2.963.047	2.970.547	19.814	121.327
Taxa de juro fixa (média)	6,38%		1,12%	1,13%		
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	11.530.000	11.530.000	155.625	23.241
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	7.500	-	14.493.047	14.500.547	175.439	144.568



Em 31 de dezembro de 2018, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

Tipo de cobertura	Prazo remanescente				Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano		Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
(Milhares de euros)							
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>							
Mercado de balcão:							
Swaps de taxa de juro							
Nocional	-	24.500	2.738.774	2.763.274		12.372	60.882
Taxa de juro fixa (média)		3,44%	1,31%	0,72%			
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>							
Mercado de balcão:							
Swaps de taxa de juro	-	-	11.880.000	11.880.000		80.519	7.604
<b>Total de derivados transacionados em:</b>							
Mercado de balcão	-	24.500	14.618.774	14.643.274		92.891	68.486

### Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adopta o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, o Banco têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos *Key Risk Indicators* (KRI), realizar os exercícios de *self-assessment* dos riscos (RSA), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

O sistema de gestão de risco (SGR) - funções de Gestão de Risco (Risk Office) e de Compliance (Compliance Office) - representam a 2ª Linha de Defesa, que implementa a política de risco definida para o Grupo, tendo a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

No primeiro semestre de 2019 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas destaca-se que o seu padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (gross income) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

### Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

## 48. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1 V3, os principais Passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

**1.** Em 2012, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (“NI”), adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“Tribunal da Concorrência”), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

Caso a AdC venha a adotar uma decisão de condenação, poderá aplicar ao Banco uma coima calculada de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do artigo 69º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio. Todavia, o Banco pode impugnar a aplicação de qualquer sanção.

**2.** Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, ação judicial em que visa:

- a) que o Tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o Tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelo valores em aberto junto da instituição abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O Tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o Tribunal designar um terceiro perito.

### 3. Fundo de Resolução

#### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos “eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a Nota 23 às contas do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, “*As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fidedigna do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juizes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso*”.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “*O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital*”.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (\*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (\*\*):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (\*\*)(\*\*)(\*\*);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (\*\*);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP") (\*\*).

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier I), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);
- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;
- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de 1.149 milhões de euros ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. De acordo com o Novo Banco este montante decorre em 69% das perdas assumidas sobre os ativos incluídos no Mecanismo de Capital Contingente e 31% devido a requisitos de capital regulatórios no quadro do ajustamento do período transitório dos rácios de capital e devido ao impacto do IFRS 9. Adicionalmente, o Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 no montante de 1.149 milhões de euros em 6 de maio de 2019 no montante de 1.149 milhões de euros. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de 850 milhões de euros, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de 1.941 milhões de euros.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

A 31 de dezembro de 2018, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

(\*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(\*\*) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(\*\*\*) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

## Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

Na informação complementar ao comunicado de 28 de março de 2018, sobre a execução dos atuais contratos de empréstimo do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução confirma o capital em dívida de Euros 353 milhões relativamente a este empréstimo, decorrente do reembolso parcial antecipado de Euros 136 milhões, já efetivado. Este montante de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que *“Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para 385.038 milhares de euros. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”*.

## Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, e após o acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução detinha, à data de 31 de dezembro de 2018, a totalidade do capital social da Oitante e 25% do capital do Novo Banco, mas, neste caso, sem os correspondentes direitos de voto.

No âmbito da aplicação destas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do mecanismo de capital contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, do qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;

- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a Nota 24 do Relatório e Contas 2018, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *"Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos";*

- *"Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si";*

- *"A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução";*

- *"As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece *"...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota"*.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2018, publicada a 19 de dezembro de 2018, fixou a taxa base a vigorar em 2019 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% face à taxa de 0,0459% que vigorou em 2018.

Durante o primeiro semestre de 2019, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 14.279 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2019, foi de Euros 28.464 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843. No contexto do Acordo Intergovernamental relativo à transferência de mutualização das contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2019 imputável ao Banco foi de Euros 21.139 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 17.968 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do mecanismo de capital contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução incluindo o denominado processo dos lesados do BES; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, na nota 10 às contas, refere-se ainda *“o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

**4.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A., propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal de 31 de março de 2017 de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação requer-se a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os Demandantes sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em Tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e só muito recentemente pela Nani Holdings SGPS, S.A., uma vez que, por atraso do Tribunal, também só muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os Demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos Demandantes, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e ainda a incompetência material do Tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os Demandantes apresentaram réplica à contestação dos Demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que chamou de processo instrutor (alegadamente em cumprimento da lei) mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o Tribunal, nem os Demandantes conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao Tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor) mas ainda não foi decidida.

Neste momento o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos Demandantes que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

**5.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (“DGComp”) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>- E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 22 de maio de 2019, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2018, que inclui a distribuição aos colaboradores de um montante de 12.587.009 euros, em cumprimento parcial do previsto na cláusula atrás referida, tendo o respetivo pagamento ocorrido em junho de 2019. Este valor foi registado em “Custos com o pessoal”.

**6.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2015. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso do IVA, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do imposto, utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

**7.** O Banco Comercial Português, S.A. intentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa, e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019, o Tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016, e ainda as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o Tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), contrariando a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.



## 49. Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

### Instrumentos Financeiros IFRS 9

A versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 345.207.000.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1B.

### I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Ativos detidos para negociação e derivados detidos para gestão de risco, que eram classificados como “*Held-for-Trading*” e mensurados ao FVTPL no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39 são, no âmbito da IFRS 9, mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Crédito a clientes e títulos de investimento que eram mensurados ao justo valor (*Fair Value Option*) no âmbito da IAS 39 são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, no âmbito da IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

### II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de “perdas de crédito esperadas (ECL)”, que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros e provisões para compromissos e garantias financeiras, foi negativo em Euros 174.577.000.

### III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*) eram reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

O Banco adotou a Fair Value Option para algumas emissões próprias que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados, ou quando esta designação elimina ou reduz significativamente os mismatch contabilístico das operações. O montante da variação no justo valor atribuível às variações no risco de crédito destes passivos, foram reconhecidos em resultados em 2017 sob a IAS 39. Na adoção da IFRS 9, estas variações no justo valor passaram a ser reconhecidas em OCI, sendo que o montante reconhecido em OCI em cada ano é variável. O montante acumulado reconhecido em OCI será nulo caso estes passivos sejam reembolsados na maturidade.

#### IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

#### V. Contabilidade de Cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

#### VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
- d) para passivos financeiros designados ao FVTPL (*Fair Value Option*), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um mismatch contabilístico em resultados.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco, encontra-se detalhado abaixo.

#### a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Banco

Os impactos nos capitais próprios do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

	Outras rubricas de capital próprio	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	(Milhares de euros) Total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco
<b>Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9</b>	5.872.937	44.501	11.829	5.929.267
Imparidade:				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	(703)	(703)
Créditos a clientes	-	-	(153.917)	(153.917)
Títulos de dívida	-	-	(4.784)	(4.784)
	-	-	(159.404)	(159.404)
Provisões	-	-	(9.079)	(9.079)
Alteração da classificação de títulos	-	(115.914)	109.838	(6.076)
Risco de crédito próprio	-	1.958	(1.958)	-
	-	(113.956)	(60.603)	(174.559)
Impostos diferidos	-	26.627	(197.275)	(170.648)
<b>Impacto total</b>	-	(87.329)	(257.878)	(345.207)
<b>Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após IFRS 9</b>	5.872.937	(42.828)	(246.049)	5.584.060

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

**(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9**

Os impactos no balanço do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

	(Milhares de euros)			
	IAS 39			IFRS 9
	31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	1 jan 2018
<b>ATIVO</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156.460	-	-	156.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	1.254.472	-	(703)	1.253.769
Créditos a clientes	31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
Títulos de dívida	2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	770.639	(6.623)	-	764.016
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados				
	n.a.	1.832.687	-	1.832.687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral				
	n.a.	4.772.573	-	4.772.573
Ativos financeiros disponíveis para venda	6.692.982	(6.692.982)	-	n.a.
Ativos financeiros detidos até à maturidade	342.785	(342.785)	-	n.a.
Derivados de cobertura	18.804	-	-	18.804
Investimentos em associadas	3.370.361	-	-	3.370.361
Ativos não correntes detidos para venda	1.480.112	-	-	1.480.112
Outros ativos tangíveis	217.101	-	-	217.101
Goodwill e ativos intangíveis	21.409	-	-	21.409
Ativos por impostos correntes	7.208	-	-	7.208
Ativos por impostos diferidos	3.018.508	-	(170.648)	2.847.860
Outros ativos	1.434.731	-	-	1.434.731
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>53.576.516</b>	<b>-</b>	<b>(336.128)</b>	<b>53.240.388</b>
<b>PASSIVO</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	7.825.051	-	-	7.825.051
Recursos de clientes e outros empréstimos	32.135.035	-	-	32.135.035
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.440.628	-	-	1.440.628
Passivos subordinados	1.021.541	-	-	1.021.541
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	381.380	-	-	381.380
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.843.645	-	-	3.843.645
Derivados de cobertura				
	112.352	-	-	112.352
Provisões	269.057	-	9.079	278.136
Passivos por impostos correntes	1.269	-	-	1.269
Outros passivos	617.291	-	-	617.291
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>47.647.249</b>	<b>-</b>	<b>9.079</b>	<b>47.656.328</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>				
Capital	5.600.738	-	-	5.600.738
Prémio de emissão	16.471	-	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	252.806	-	-	252.806
Reservas e resultados acumulados	(61.691)	118.021	(345.207)	(288.877)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	118.021	(118.021)	-	-
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.929.267</b>	<b>-</b>	<b>(345.207)</b>	<b>5.584.060</b>
	<b>53.576.516</b>	<b>-</b>	<b>(336.128)</b>	<b>53.240.388</b>

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

### (c) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

(Milhares de euros)

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	156.460
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.254.472	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	1.253.769
Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.349.425	Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	31.195.508
Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.007.520	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	2.004.574
Ativos financeiros detidos até à maturidade	Custo amortizado	342.785	Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	342.785
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	6.692.982	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	4.765.950
			Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	FVTPL (obrigatoriamente)	1.832.687
			Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida	Custo amortizado	86.431
Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	770.639	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	6.623
			Ativos financeiros detidos para negociação	FVTPL	764.016
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336	Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	FVTPL (designados)	142.336
Derivados de cobertura	FVTPL	18.804	Derivados de cobertura	FVTPL	18.804

Notas:

FVOCI - Ao justo valor através de Outro rendimento integral

FVTPL - Ao justo valor através de resultados

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9, com exceção das variações de justo valor de passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados que sejam atribuíveis a alterações no risco de crédito do instrumento, que passaram a partir de 1 de janeiro de 2018 a ser incluídas em outro rendimento integral.

**(d) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9**

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)			IFRS 9 1 janeiro 2018
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	
<b>Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		1.291.663	-	-	1.291.663
<b>Disponibilidades em outras instituições de crédito</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		156.460	-	-	156.460
<b>Aplicações em instituições de crédito</b>					
Saldo de abertura em IAS 39		1.254.472	-	-	1.254.472
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(703)	(703)
Saldo final em IFRS 9		1.254.472	-	(703)	1.253.769
<b>Crédito a clientes</b>					
Saldo de abertura em IAS 39		31.349.425	-	-	31.349.425
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(153.917)	(153.917)
Saldo final em IFRS 9		31.349.425	-	(153.917)	31.195.508
<b>Títulos de dívida</b>					
Saldo de abertura em IAS 39		2.007.520	-	-	2.007.520
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(E)	-	94.345	-	94.345
Transferência: de ativos financeiros detidos até à maturidade (IAS 39)	(F)	-	342.785	-	342.785
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(4.784)	(4.784)
Remensuração: de justo valor para custo amortizado		-	-	(6.076)	(6.076)
Saldo final em IFRS 9		2.007.520	437.130	(10.860)	2.433.790
<b>Ativos financeiros detidos até à maturidade</b>					
Saldo de abertura em IAS 39		342.785	-	-	342.785
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(342.785)	-	(342.785)
Saldo final em IFRS 9		342.785	(342.785)	-	-
<b>Total de ativos financeiros ao custo amortizado</b>		<b>36.402.325</b>	<b>94.345</b>	<b>(165.480)</b>	<b>36.331.190</b>

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração IFRS 9 1 janeiro 2018	
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(F)	-	4.734.385	-	4.734.385
Transferência: de ativos financeiros detidos para negociação	(D)	-	6.623	-	6.623
Saldo final em IFRS 9		-	4.741.008	-	4.741.008
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)	-	31.565	-	31.565
Saldo final em IFRS 9		-	31.565	-	31.565
		-	4.772.573	-	4.772.573
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: para ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (IFRS 9)	(C)	-	(1.832.687)	-	(1.832.687)
Transferência: para ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)	(E)	-	(94.345)	-	(94.345)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(F)	-	(4.734.385)	-	(4.734.385)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(B)	-	(31.565)	-	(31.565)
Saldo final em IFRS 9		6.692.982	(6.692.982)	-	-
<b>Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		6.692.982	2.820.599	-	9.513.581

(Milhares de euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVTPL)			IFRS 9 1 janeiro 2018
		IAS 39 31 dezembro 2017	Reclassificação	Remensuração	
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>					
Saldo de abertura em IAS 39		770.639	-	-	770.639
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)	(D)	-	(6.623)	-	(6.623)
Saldo final em IFRS 9		770.639	(6.623)	-	764.016
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>					
Saldo de abertura em IAS 39					
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	-	1.832.687	-	1.832.687
Saldo final em IFRS 9		-	1.832.687	-	1.832.687
<b>Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		142.336	-	-	142.336
<b>Derivados de cobertura</b>					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		18.804	-	-	18.804
<b>Total dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		931.779	1.826.064	-	2.757.843

Notas:

(A) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9 foram apuradas Imparidades adicionais decorrente da aplicação do conceito de perda esperada, por contrapartida na rubrica de Outras reservas e resultados transitados, para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Aplicações em Instituições de Crédito);
- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

(B) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral: o Banco optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados quando do respetivo desreconhecimento.

(C) Classificação de títulos de dívida anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda", que não se enquadram no âmbito da definição de SPPI e de unidades de participação em fundos que não se enquadram na definição de instrumentos de capital: O portfolio de instrumentos de dívida que não se enquadra no âmbito da definição de SPPI foi classificado em "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" na data de aplicação inicial.

(D) Classificação de títulos de dívida anteriormente em "Ativos financeiros detidos para negociação", cujo modelo de negócio é "held to collect and sell" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(E) Classificação de títulos de dívida anteriormente em "Ativos financeiros disponíveis para venda", cujo modelo de negócio é "held to collect" e cujas características dos fluxos de caixa contratuais se enquadram no âmbito da definição de SPPI.

(F) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração: Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; (ii) Instrumentos anteriormente classificados como detidos até à maturidade, atualmente classificados como ativos financeiros ao custo amortizado.

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

(Milhares de euros)				
Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reclassificação (A)	Reavaliação	Perda por imparidade / Provisão de acordo com IFRS 9
<b>Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	703	703
Créditos a clientes	2.742.244	-	153.917	2.896.161
Títulos de dívida	42.886	-	4.784	47.670
<b>Total</b>	<b>2.785.130</b>	<b>-</b>	<b>159.404</b>	<b>2.944.534</b>
<b>Detidos até à maturidade (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)</b>				
Títulos de dívida	-	-	-	-
<b>Instrumentos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)/ Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)</b>				
Títulos de dívida	87.368	(83.646)	6.094	9.816
<b>Compromissos e garantias financeiras emitidas</b>	<b>269.057</b>	<b>-</b>	<b>9.079</b>	<b>278.136</b>
<b>Total</b>	<b>3.141.555</b>	<b>(83.646)</b>	<b>174.577</b>	<b>3.232.486</b>

(A) - A reclassificação registada na imparidade para Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Títulos de dívida) no montante negativo de Euros 83.646.000, está associada à utilização da imparidade de títulos que foram transferidos para FVTPL (por não cumprirem com o SPPI).



## 50. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Banco adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

- (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;

- (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e

- (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço:

- (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 25. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e

- (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 36. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.

- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Aumento / (Diminuição) em outras contas de passivo inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações individuais intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 9.381.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Banco.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	(Milhares de euros)		
	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.682.922	-	1.682.922
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.477	-	186.477
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	2.044.730	-	2.044.730
Crédito a clientes	30.988.338	-	30.988.338
Títulos de dívida	2.641.291	-	2.641.291
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	695.752	-	695.752
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.589.899	-	1.589.899
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.996.892	-	6.996.892
Derivados de cobertura	92.891	-	92.891
Investimentos em subsidiárias e associadas	3.147.973	-	3.147.973
Ativos não correntes detidos para venda	1.252.654	-	1.252.654
Propriedades de investimento	-	-	-
Outros ativos tangíveis	220.171	160.644	380.815
Ativos intangíveis	29.683	-	29.683
Ativos por impostos correntes	18.375	-	18.375
Ativos por impostos diferidos	2.782.536	-	2.782.536
Outros ativos	946.549	-	946.549
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>55.350.167</b>	<b>160.644</b>	<b>55.510.811</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8.372.537	-	8.372.537
Recursos de clientes e outros empréstimos	34.217.917	-	34.217.917
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.198.767	-	1.198.767
Passivos subordinados	825.624	-	825.624
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	295.695	-	295.695
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	68.486	-	68.486
Provisões	313.868	-	313.868
Passivos por impostos correntes	1.620	-	1.620
Outros passivos	860.843	160.644	1.021.487
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>49.759.004</b>	<b>160.644</b>	<b>49.919.648</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Reservas e resultados acumulados	522.895	-	522.895
Resultado líquido do exercício	59.267	-	59.267
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.591.163</b>	<b>-</b>	<b>5.591.163</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>55.350.167</b>	<b>160.644</b>	<b>55.510.811</b>

## 51. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 30 de junho de 2019, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

<b>Empresas subsidiárias</b>	<b>Sede</b>	<b>Capital social</b>	<b>Moeda</b>	<b>Atividade económica</b>	<b>% de participação efetiva</b>
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	64.500.000	EUR	Banca	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	54.127.006	BRL	Serviços financeiros	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	12.106.743	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	86,0
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100,0
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Funchal	100.000	EUR	Serviços de Trust	100,0

(\*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de junho de 2019, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

<b>Fundos de investimento</b>	<b>Sede</b>	<b>Unidades de participação</b>	<b>Moeda</b>	<b>Atividade económica</b>	<b>% de participação efetiva</b>
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	99.038.784	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	4.353.444	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	97.894.785	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0

<b>Fundos de investimento</b>	<b>Sede</b>	<b>Unidades de participação</b>	<b>Moeda</b>	<b>Atividade económica</b>	<b>% de participação efetiva</b>
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	6.664.172	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	7.791.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	73.333.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	10.170.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	50,0
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0

(\*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de junho de 2019, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

<b>Empresas associadas</b>	<b>Sede</b>	<b>Capital social</b>	<b>Moeda</b>	<b>Atividade económica</b>	<b>% de participação efetiva</b>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0

Em 30 de junho de 2019, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

<b>Empresas associadas</b>	<b>Sede</b>	<b>Capital social</b>	<b>Moeda</b>	<b>Atividade económica</b>	<b>% de participação efetiva</b>
Banque BCP, S.A.S.	Paris	154.761.797	EUR	Banca	19,9
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	Oeiras	50.000	EUR	Consultadoria	25,0
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1

## 52. Eventos subsequentes

Não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 30 de junho de 2019 e até à aprovação destas demonstrações financeiras que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.